República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

MARAYSA CAVALCANTE RIBEIRO:27445

Assinado digitalmente por MARAYSA CAVALCANTE RIBEIRO:27445
Data: 2016.08.31 13:39:08 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.170 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0177976, de 19.07.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2016, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias à Juíza de Direito **MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da **Comarca de Teresina - PI**, matrícula nº 205991-6, a fim de participar do XXV Congresso Nacional da Abraminj - Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e Juventude, na **Cidade de Brasília - DF**, no período de 28 a 30 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.2. PORTARIA Nº 2.172, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ADELMAR DE SOUSA MARTINS,** titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO e NYAGHARA MARIA DE MOURA SILVA, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2016, na cidade de Picos-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 2.173, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**,Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de CRISTALINO CAMILO DE SOUSA JÚNIOR e SARAH VIEIRA LEMOS, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 2.174, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**,titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ e MIRTES RAQUEL E SOUSA CUNHA, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. PORTARIA Nº 2.175, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**,
CONSIDERANDO os termos do da Resolução nº 06/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 07 (sete) dias de folga ao Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período entre 16.05.2016 A 22.05.2016, para serem fruídos nos dias 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14 de outubro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 2.177, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**,titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de ALESSANDRA JOYCE ALEXANDRINO DA ROCHA e TAIANNNY MAYRA DE ARAÚJO RÊGO OLIVEIRA, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2016, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 2.176, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito RAIMUNDO JOSÉ GOMES, titular da 2ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, protocolizado sob o nº 179996, de 23.08.16,
R E S O L V E:
CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2010, do Juiz de Direito RAIMUNDO JOSÉ GOMES, titular da 2ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, adiadas anteriormente pela Portaria nº 2.374, de 26.10.2010, devendo o período ser gozado entre 03 de outubro a 01 de novembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.8. PORTARIA Nº 2.178, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ALMIR ABIB TAJRA FILHO**,titular da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO e MARIA ARTEMISA DOS SANTOS, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 177543/2016

PARECER Nº
PROTOCOLO N°: 177543/2016
REQUERENTE: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**
EMENTA
ADMINISTRATIVO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL. Informações da SEAD. Certidão emitida pelo INSS. ARTIGO 110, I DA LEI COMPLEMENTAR N° 13. ARTIGO 1º, I e IV do DECRETO ESTADUAL Nº 9.577/96. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO. DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR. DEFERIMENTO DO PLEITO.
PARECER
Pedido formulado pelo servidor MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 414907-6, lotado na Comarca de Arraial-PI, objetivando averbação tempo de contribuição, conforme certidões do INSS de fls. 03/04.
Além das certidões, foram juntados cópias de documentos pessoais (fls. 05/08)
Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, à fl. 09, em síntese, prestou as seguintes informações: que de acordo com o artigo 110 da LC nº 13/1999, combinado com o Decreto Estadual nº 9.577/1995, poderão ser averbados para efeitos de aposentadoria nos assentos funcionais do requerente 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de serviços prestados, com contribuição, na empresa Distribuidora Floriano Ltda., 682 (seiscentos e oitenta e dois) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa LS Brandão Cia. Ltda., e 210 (duzentos e dez) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa Ludgren Irmãos Tecidos S/A., ao tempo em que juntou o Mapa do Tempo de Serviço do requerente (fls. 10).
É o relatório. Opina-se.
Averbação é o registro do tempo de serviço do servidor, anterior ao seu ingresso no Poder Judiciário, para contagem de tempo para aposentadoria, bem como para outros efeitos legais.
Na espécie, o requerente fez prova cabal do tempo de serviço que deseja averbar: **450** (quatrocentos e cinquenta) dias de serviços prestados, com contribuição, na empresa Distribuidora Floriano Ltda., **682** (seiscentos e oitenta e dois) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa LS Brandão Cia. Ltda., e **210** (duzentos e dez) dias de serviços prestados, com contribuição, à empresa Ludgren Irmãos Tecidos S/A., fazendo a juntada das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo INSS, que são documentos hábeis para fazer prova da prestação de serviço (e contribuição) realizado por ele.
Com efeito, de acordo com as informações prestadas pela SEAD, a pretensão do servidor está respaldada no **artigo 110,** inciso I, da **LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 13/1994**, adiante transcrito:
"**Art. 110** - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
IV - O tempo de serviço prestado na atividade privada, condicionado à compensação financeira, na forma do art. 202, § 2º. da Constituição Federal."
No mesmo sentido é de extrema relevância o disposto no artigo 1º, inciso I do **DECRETO ESTADUAL Nº 9.577 DE 1996**:
"**Art. 1º** - As averbações de tempo de serviço prestado na administração pública e na **atividade privada**, rural e urbana, só serão efetuadas mediante apresentação da seguinte documentação comprobatória:
I - **certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que comprove a efetiva contribuição previdenciária**, para os servidores e/ou empregados celetistas e contribuintes autônomos;"
Dessa maneira, deduz-se que o presente requerimento satisfaz a exigência legal posto que perfeitamente abrigado no seio da legislação em vigor, onde foi comprovando o tempo de contribuição na iniciativa privada o qual o servidor-requerente deseja averbar.
Nestas circunstâncias, opinamos pelo **DEFERIMENTO**, do pedido, para se efetuar a averbação do tempo de contribuição prestado pelo servidor MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA, na iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço fornecida pelo INSS e atestada pela SEAD.
Teresina-PI, 28 de julho de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.10. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 172741/2016

PARECER Nº
PROTOCOLO N°: 172741/2016
REQUERENTE: MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**
EMENTA
ADMINISTRATIVO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO MILITAR. Informações da SEAD. ART. 110, I DA LEI COMPLEMENTAR N° 13/94. ART. 55, I, DA LEI nº 8.213/91. COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE Certidão emitida PELA DIVISÃO DE PESSOAL ATIVO DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ. DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR. DEFERIMENTO DO PLEITO.
PARECER
Submete-se à análise desta Secretaria pedido formulado pelo servidor MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário - Auditor, matrícula nº 26623, lotado na Comarca da Capital, objetivando averbação tempo de serviço prestado perante a polícia militar do Piauí, no período de 27/06/2005 a 27/12/2013, conforme certidão de fls. 03.
A SEAD prestou as informações de praxe, ao tempo em que juntou o Mapa do Tempo de Serviço do requerente (fls. 05/06).
É o sintético relatório. Passo a opinar.
Averbação é o registro do tempo de serviço do servidor, anterior ao seu ingresso no Poder Judiciário, para contagem de tempo para aposentadoria, bem como para outros efeitos legais.
Na hipótese que se examina, o requerente fez prova cabal do tempo de serviço que deseja averbar, conforme se vê da certidão anexada ás fls. 03 dos autos.
A SEAD (fls. 05) diz que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do requerente 3.100 (três mil e cem) dias de serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Piauí, no período de 01/01/2005 a 27/12/2013, em conformidade com o art. 110, inciso I, da LC nº 13/94.
Art. 110 *- Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:*
I - O tempo de serviço público prestado à União, a outros Estados, a Municípios e ao Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 6.455, de 19/12/2013) .
Por seu turno, o Decreto Estadual nº 9.577 DE 1996, prevê em seu art. 1º, inciso I:
Art. 1º *- As averbações de tempo de serviço prestado na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, só serão efetuadas mediante apresentação da seguinte documentação comprobatória:*
I - ***certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que comprove a efetiva contribuição previdenciária****, para os servidores e/ou empregados celetistas e contribuintes autônomos;*
In casu, trata-se de averbação de tempo de serviço prestado como militar, cuja previsão encontra-se insculpida no art. 55, I, da Lei nº 8.213/91, veja-se:
Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no ***Regulamento****, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:*
I - o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário, e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenha sido contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público; (...) (sic - grifo nosso).
O Decreto 3.048/99, em seu artigo 60, regulamenta referido artigo 55 da Lei 8.213/91:
Art. 60 - Até que lei específica discipline a matéria, são contados como tempo de contribuição, entre outros:
IV - ***o tempo de serviço militar,*** *salvo se já contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou auxiliares, ou para aposentadoria no serviço público federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social ...; (grifo nosso).*
A prova do exercício de serviço militar é realizado por intermédio de certificado de reservista onde conste a data inicial e final do período em que prestou o serviço militar.
O tempo de serviço militar exercido além do período obrigatório é aceito para todos os fins, desde que apresentado através de certidão narratória da unidade militar onde prestou o serviço.
A certidão de fls. 03 relata que o requerente em 27 de junho de 2005 foi incluído no estado efetivo da PM/PI, por meio de concurso público, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 119/2005, tendo sido licenciado das fileiras daquela corporação, a pedido, em 27 de dezembro de 2013.
Assim, não há dúvida que o serviço militar deve ser considerado como tempo de contribuição/serviço para fins de obtenção de aposentadoria.
Nestas circunstâncias, opinamos pelo **DEFERIMENTO**, do pedido, para que seja averbado nos assentamentos do servidor MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA o tempo de serviço prestado perante a policia militar no período de 27 de junho de 2005 a 27 de dezembro de 2013.
Teresina-PI, 18 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.11. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 166422/2015

PARECER Nº
REGISTRO nº 166422/2015
REQUERENTE: HORÁCIO COELHO FERREIRA
ASSUNTO: **DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**
EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. PEDIDO DE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NÃO APROVEITADO PARA OBTENÇÃO DE QUALQUER VANTAGEM. PROPÓSITO DE AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ENTIDADE PRIVADA. INCIDÊNCIA DO ART. 110, IV DA LC Nº 84/2007 E ART. 1º, I, DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.577 de 1996. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO DO PLEITO.

PARECER

Trata-se de requerimento formulado por HORÁCIO COELHO FERREIRA, Analista Judiciário - Escrivão Judicial, matrícula nº 410340-8, lotado na Comarca de Antônio Almeida/Pi, buscando auferir a desaverbação nos seus assentamentos funcionais de 2.090 dias de serviço prestado à Prefeitura de Antônio Almeida (período 10/10/80 a 30/06/86), ao tempo em que deseja averbar 2.095 (dois mil e noventa e cinco) dias de serviço prestados ao Banco Nacional S.A., no período de 01/10/1980 a 30/06/1986, conforme certidão de contribuição anexada às fls. 03 dos autos.

A SEAD prestou as informações de praxe, ressaltando que o tempo de serviço a ser desaverbado não foi contado para obtenção de qualquer vantagem pelo servidor.

É o breve relatório. Segue o parecer.

A averbação de tempo de serviço/contribuição é o registro nos assentamentos funcionais do servidor de períodos prestados a órgão ou entidade de natureza pública ou privada, sendo considerada para concessão de benefícios como aposentadoria, disponibilidade, licença prêmio e ou adicional de tempo de serviço, conforme a característica da entidade de origem do tempo de contribuição.

Constitui requisito para a averbação de tempo de serviço a comprovação de contribuição previdenciária, quando relativo a período posterior à edição da EC nº 20/98, bem como não ter sido o período averbado em outro órgão ou entidade previdenciária.

No caso em análise, trata-se de dois pedidos distintos: Primeiro, desaverbação de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Antônio Almeida; segundo, averbação de tempo de serviço prestado ao Banco Nacional, conforme certidão de tempo de contribuição fls. 03.

O tempo de serviço averbado na pasta funcional do requerente foi prestado concomitantemente ao período que deseja averbar (10/10/1980 a 30/06/1986), daí porque se mostra imprescindível a desaberbação daquele, sob pena de incidir a vedação do art. 111, da LC nº 13/94: "*É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou fundação de órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas entidades da administração indireta e fundacionais".*

Quanto à desaverbação, o tempo averbado na pasta do servidor não foi utilizado para obtenção de qualquer benefício neste Tribunal (informações fls. 04) razão pela qual não vemos óbice à pretensão.

Por seu turno, é perfeitamente possível a averbação do tempo de serviço prestado à entidade privada (Banco Nacional S/A), vez que devidamente comprovado na forma do art. 110, IV, da LC nº 13/94 (redação dada pela Lei nº 84/2007).

Art. 110 *- Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:*

IV - O tempo de serviço prestado na atividade privada, vinculada à Previdência Social, comprovado mediante certidão fornecida pelo ente previdenciário.

Decreto Estadual nº 9.577 de 1996 - Art. 1º *As averbações de tempo de serviço prestado na administração pública e* ***na atividade privada****, rural e urbana, só serão efetuadas mediante apresentação da seguinte documentação comprobatória: I - certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que comprove a efetiva contribuição previdenciária, para os servidores e/ou empregados celetistas e contribuintes autônomos;*

Nestas circunstâncias, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 9.577 de 1996 e art. 110, inciso IV da LC nº 84/2007 opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja desaverbado dos assentamentos funcionais do servidor HORÁCIO COELHO FERREIRA 2.090 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (período 10/10/1980 a 30/06/1986) ao tempo em que seja averbado 2.095 dias de serviço prestados ao Banco Nacional S/A (período 01/10/1980 a 30/06/1986).

Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.12. PORTARIA Nº 2.159 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Republicada por Incorreção

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 193/2016, de 12/08/2016, protocolizado sob o nº 0179706, de 18/08/2016;
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de **Bom Jesus - PI.**

SERVIDOR	CARGO	MAT	SÍMBOLO
Diego Simão Santos Rêgo	Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau	26909	PJG/06A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.13. PORTARIA Nº 2.160 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Republicada por Incorreção

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 193/2016, de 12/08/2016, protocolizado sob o nº 0179706, de 18/08/2016;
R E S O L V E :
NOMEAR o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, da Comarca de **São Raimundo Nonato - PI.**

SERVIDOR	CARGO	MAT	SÍMBOLO
Diego Simão Santos Rêgo	Diretor de Secretaria	26909	PJG/04

]REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.14. PORTARIA Nº 2.179 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 193/2016, de 12/08/2016, protocolizado sob o nº 0179706, de 18/08/2016;
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, da Comarca de **São Raimundo Nonato - PI.**

SERVIDOR	CARGO	MAT	SÍMBOLO
Edmundo Rodrigues Belo	Diretor de Secretaria	4110102	PJG/04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.15. PORTARIA Nº 2.171 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0178807, de 19.08.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias ao Juiz de Direito **RENATO LEVI DANTAS JALES - PI**, matrícula 3908, titular da Comarca de Francinópolis - PI, pelo seu deslocamento à **Comarca Teresina - PI**, a fim de atuar na Semana da Justiça pela Paz em casa, nos termos da Portaria nº 2.067, publicado no DJ nº 8035, de 04/08/2016, nos dias 18 e 19 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.16. PORTARIA Nº 2.180 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

ODesembargador **ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0176146, de 23.06.2016,
R E S O L V E :
COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o servidor **ALÔNCIO DE SOUSA BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 415415-0, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Comarca de Manoel Emídio - PI, para exercer suas funções junto ao Cartório da 67ª Zona Eleitoral, na Comarca de Manoel Emídio - PI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de setembro de 2016, nos termos do parecer de fls. 12 e 14, dos autos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador ERVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.17. PORTARIA Nº 2.181 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0175406, de 13.06.2016,
R E S O L V E :
COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o servidor **FRANCISCO FORTES DO RÊGO JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 112718-7, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 7ª Vara Criminal de Teresina - PI, para exercer suas funções junto à 2ª Zona Eleitoral, na Comarca de Teresina - PI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de setembro de 2016, nos termos do parecer de fls. 22 e 24, dos autos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador ERVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.18. DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO N. 0178921

À fl. 02, o Noé Pacheco de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano/PI, indica o servidor efetivo Cleideni Moraes dos Santos, matrícula 9134, Analista Judicial, para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau - PJG/06-A junto à 1ª Vara da Comarca de Floriano/PI.
Todavia, à fl. 11 dos autos, a SEAD informa que, nos termos do Provimento n. 01/2015 - CGJ/PI, não existe previsão legal de vaga para o cargo de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau no âmbito da 1ª Vara da Comarca de Floriano/PI.
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido, nos termos do Provimento n. 01/2015 - CGJ/PI. Dê-se ciência ao Requerente, por meio de malote digital.
Publique-se no DJe.
Após, arquivem-se, com as cautelas de praxe.
Teresina, 31 de agosto de 2016
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TJ/PI

1.19. RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Regulamenta no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a formação de colegiado para julgamento de crimes praticados por organizações criminosas de que trata a Lei Federal nº 12.694, de 24.07.2012.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.694, de 24.07.2012, faculta a criação de órgão Colegiado de primeiro grau, composto por três juízes, destinado à prática de atos processais e julgamento de feitos envolvendo organizações criminosas;

CONSIDERANDO que nos termos do § 7º do artigo 1º da citada lei os tribunais, no âmbito de suas competências, expedirão normas regulamentando a composição do Colegiado e os procedimentos a serem adotados para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o excelso Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.414-AL, decidiu pela constitucionalidade da instituição de órgãos Colegiados no primeiro grau da jurisdição;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Justiça necessita criar instrumentos para possibilitar o sorteio e a reunião por meio eletrônico, bem como a prolação de decisões firmadas eletronicamente, nos termos do art. 1º, §§ 5º e 6º, da citada lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta resolução regulamenta a composição do colegiado, em primeiro grau de jurisdição, e os meios para o seu funcionamento, nos casos de procedimentos investigatórios, processos judiciais e execuções penais, de crimes praticados por organizações criminosas.

Art. 2ºO procedimento de instauração do Colegiado será iniciado pelo juiz da causa, sempre que admitir a possibilidade de risco à sua integridade física ou de seus familiares.

Art. 3º. A decisão de instauração do Colegiado deverá conter os motivos e as circunstâncias ensejadoras da medida, bem como indicar os motivos e as circunstâncias que acarretam risco à sua integridade física ou de seus familiares, em decisão fundamentada, da qual será dado conhecimento, em expediente reservado, à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral de Justiça, via "Malote Digital".

§ 1º. Recebida a comunicação, o Corregedor-Geral da Justiça determinará a autuação e o registro como expediente específico, para fins de controle e monitoramento.

§ 2º. A Presidência do Tribunal de Justiça comunicará à Comissão Permanente de Segurança do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que prestará o apoio necessário à manutenção da integridade dos magistrados ou seus familiares.

Art. 4º. O colegiado será formado pelo juiz do processo ou procedimento e por 2 (dois) juízes escolhidos por sorteio eletrônico, realizado pelo Corregedor Geral de Justiça, os quais serão cientificados imediatamente por meio eletrônico devidamente certificado nos autos

§ 1º Compõem a lista, para fins de sorteio, todos os juízes com competência criminal, independentemente de atuarem em vara ou unidade jurisdicional especializada.

§ 2º O juiz que for sorteado deverá, mediante decisão fundamentada, informar à Corregedoria Geral de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual impedimento para funcionar junto ao Colegiado, que providenciará, caso procedente o pedido, imediato sorteio de outro juiz.

§ 3º Se a Titularidade da Vara ou Comarca estiver sob a responsabilidade temporária de Juiz Substituto ou em respondência, designado pela Administração do Tribunal de Justiça para responder pela unidade, o mesmo fará parte do Colegiado, encerrando-se sua atuação tão logo o Titular reassuma os trabalhos na respectiva unidade.

Art. 5º. A competência do Colegiado limitar-se-á à prática dos atos processuais previstos na decisão do juiz natural que justificou a sua convocação.

§1º Caso o Colegiado entenda que é necessário praticar atos que não estejam elencados na decisão inicial que o instaurou, poderá haver o necessário aditamento.

§2º Na hipótese da comissão verificar que cessaram os motivos de sua constituição, requererá ao Corregedor Geral da Justiça o cancelamento das designações.

Art. 6º O ato processual objeto da instauração do colegiado não poderá ser transferido para juiz plantonista.

Art. 7º Os atos processuais serão praticados, preferencialmente, por meio eletrônico ou videoconferência.

Parágrafo único. Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas pelas circunstâncias, admitir-se-á a expedição de carta precatória para a realização de ato processual fora da Comarca onde o colegiado foi instaurado.

Art. 8º As reuniões do Colegiado poderão ser sigilosas sempre que houver risco de que a publicidade resulte em prejuízo à eficácia da decisão judicial e o local será aquele acordado pelos componentes do Colegiado.

§ 1º A reunião do Colegiado composto por juízes domiciliados em Comarcas diversas será feita, preferencialmente, por videoconferência, mantendo-se o sigilo quando necessário.

§2º As reuniões presenciais serão realizadas na sede da comarca do juiz que instaurou o colegiado.

§ 3º Extrato resumido da reunião ficará registrado nos autos, facultando-se ao Colegiado a designação de servidor da unidade jurisdicional para secretariar os trabalhos.

Art. 9º A decisão do colegiado é una e deverá ser firmada, sem exceção, por todos os seus integrantes, dela não constando nenhuma referência a voto divergente de qualquer membro.

Parágrafo único. Os juízes poderão assinar as decisões através de certificação digital.

Art. 10 Os juízes sorteados farão jus a diárias sempre que necessário o deslocamento, conforme as prescrições normativas do Tribunal de Justiça.

Art. 11 A Secretaria de Tecnologia de Informação deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, o desenvolvimento e implantação do programa de sorteio eletrônico de juízes de competência criminal no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como providenciar os meios necessários à realização de reunião dos juízes integrantes dos Colegiados que se formarem por meio eletrônico ou videoconferência.

Parágrafo único. Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça a regulamentação do procedimento do sorteio eletrônico.

Art. 12 Eventuais omissões desta Resolução serão resolvidas pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.20. RESOLUÇÃO N. 20, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização dos procedimentos referente à aplicação de penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido, a fim de possibilitar o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consagrados na Constituição da República, bem como os princípios da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o estabelecimento de rito específico para aplicação de penalidades racionalizará a tramitação dos processos administrativos e otimizará a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial dos contratos no âmbito

do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para efeito desta Resolução equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, dentre outras admitidas em direito.

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ficarão sujeitas às seguintes penalidades, na forma definida pelo instrumento convocatório ou equivalente e pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo;

V - impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do cadastro de fornecedores mantido pelo Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Art. 4º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual é a unidade responsável pela apuração de responsabilidade em caso de inexecução parcial ou total de obrigações contratuais.

§ 1º. O Secretário-Geral aplicará as penalidades previstas nos incisos I e II do art. 3º.

§ 2º. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí aplicará as penalidades previstas nos incisos III, IV e V do art. 3º.

Art. 5º. As penas previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 3º poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 6º. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração contratual;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes da contratada.

Art. 7º. O valor da multa aplicada será:

I - descontado do valor da garantia prestada;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração ou;

III - pago por meio de Boleto Bancário extraído do sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O Secretário-Geral poderá, por cautela, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, devendo comunicar a medida à unidade de gestão orçamentária competente.

Art. 8º. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º. Para fins dessa Resolução será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% do previsto no:

I - art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

§ 3º. Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

§ 4º. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I

Da Iniciativa e do Processo Administrativo Específico de Aplicação de Penalidade

Art. 9º. A Gestão de Contratos ou qualquer outra unidade do Tribunal que oficie no procedimento enviará comunicado à Secretaria-Geral sempre que constatados descumprimento de cláusulas contratuais ou indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada.

§ 1º. O comunicado conterá a descrição da conduta praticada pela contratada e as cláusulas contratuais infringidas.

Art. 10. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual procederá à autuação do processo tão logo seja cientificada da ordem de instauração emanada do Secretário-Geral ou do Presidente do Tribunal de Justiça, devendo o aludido processo ser instruído com os seguintes documentos:

I - capa com numeração do processo administrativo instaurado, contendo ainda identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade quando for o caso;

II - cópia de:

a) contrato ou outro instrumento de ajuste, com sua publicação em Diário;

b) ordem de serviço ou ordem de fornecimento, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar da sua assinatura;

c) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;

d) manifestações expedidas pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;

e) eventuais pedidos de prorrogação de prazo e/ou de alteração de custos (acréscimo e/ou supressão) solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados, quando for o caso;

f) comunicado emitido pelo fiscal e/ou gestor;

g) expediente emitido pela unidade de gestão orçamentária que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;

h) ofícios de comunicação à contratada quanto ao descumprimento contratual registrado, às cláusulas contratuais infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e/ou recurso.

III - outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Parágrafo único. O procedimento poderá ser feito por meio eletrônico.

Seção II

Da Defesa Prévia e das Notificações

Art. 11. A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de dez dias, a contar do recebimento da notificação.

§ 1º. A notificação citada no caput conterá:

I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;

IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;

V - comunicação da glosa, se for o caso;

VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.
§ 2º A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação da penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa.
Art. 12. As notificações relativas às fases de defesa prévia e recurso far-se-ão por meio de ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento - AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada indicada no contrato ou instrumento equiparado.
Parágrafo único. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.
Art. 13. A notificação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante da contratada;
II - quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.
Art. 14. A contratada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.
Art. 15. A notificação deverá ser feita no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar.
Art. 16. A Administração responderá quaisquer manifestações, questionamentos formulados pela contratada, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 17. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas (quando possível) dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Seção III
Da Instrução
Art. 18. Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual solicitará a manifestação das gestões responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
Art. 19. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento e a proposta fundamentada, e encaminhará os autos ao Secretário-Geral, que emitirá decisão ou submeterá os autos ao Presidente deste Tribunal quando se tratar da eventual aplicação das penalidades de sua alçada.
§ 1º. Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à unidade de gestão orçamentária competente, para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.
Art. 20. As decisões serão expressamente motivadas.
Parágrafo único. O parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual poderá ser acolhido como fundamento da decisão, e, neste caso, passará a ser parte integrante do ato.
Art. 21. A contratada será notificada da decisão, devendo receber cópia do despacho em que foi proferida e do parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual, se acolhido pela decisão.
Seção IV
Do Recurso
Art. 22. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I e II do art. 3º cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias, a contar da intimação do ato.
Parágrafo único. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos III, IV e V do art. 3º cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de dez dias da intimação do ato.
Art. 23. Após a manifestação das unidades gestoras do contrato, se necessária, o recurso será analisado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual, que emitirá parecer, na forma do art. 19 desta Resolução.
§ 1º. Após a emissão do parecer, o Secretário-Geral poderá reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, providenciando, neste último caso, a subida do recurso para decisão do Presidente.
§ 2º. O ato decisório do Presidente observará as disposições dos artigos 20 e 21.
Art. 24. Decidido o recurso ou o pedido de reconsideração, o processo será encaminhado à:
I - Unidade de gestão orçamentária competente, para recolhimento dos valores relativos à penalidade de multa, ou, se for o caso, devolução à contratada dos valores eventualmente retidos;
II - Gestão de Contratos, para registro da penalidade no Sistema de Cadastramento e arquivamento dos autos.
Seção V
Dos Prazos
Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.
Art. 26. Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual em sentido contrário.
Art. 27. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§ 1º. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.
Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.
Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.21. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 177477/2016

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº: 177477/2016
REQUERENTE: LARA REIS NEIVA EULÁLIO
ASSUNTO: ESTABILIDADE PROVISÓRIA
EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DURANTE O PERÍODO GRAVÍDICO. IMPOSSIBILIDADE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (ADCT/88, ART. 10, II, "b"). PROTEÇÃO À MATERNIDADE E AO NASCITURO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA. PAGAMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO E A FUNÇÃO ATUALMENTE DESEMPENHADA. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO.

PARECER

Pedido de indenização decorrente de exoneração de cargo comissionado formulado pela servidora LARA REIS NEIVA EULÁLIO, matrícula nº 1669, Analista Judiciário - Arquiteto, sob o fundamento de possuir estabilidade provisória.

A requerente alega (fl. 02): que foi exonerada do cargo em comissão de Coordenadora Geral do Departamento de Engenharia (PJG/9-A) durante o período gravídico, quando gozava de estabilidade provisória, prevista no art. 7º, inciso XVIII, da CF/88 c/c art. 10, inciso II, "b", do ADCT. Requer a indenização correspondente ao período de 01/06/2016 a dezembro/2016, bem como o período de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

Instrui seu pedido com os documentos de fls. 03/08.

A SEAD prestou as seguintes informações: que a requerente foi exonerada do cargo em comissão de Coordenadora Geral do Departamento de Engenharia (PJG/9-A), através da Portaria nº 1.496, de 31/05/2016, publicada no DJ nº 7.989, de 01/06/2016, e designada para exercer a função gratificada de Assessor Judiciário de Gestão de Contrato (FG-6), conforme Portaria nº 1.497, de 31/05/2016, publicada no DJ nº 7.989, de 02/06/2016; que a requerente foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral do Departamento de Engenharia (PJG/9-A) em 04/06/2014, tendo tomado posse no dia 09/06/2014; que a requerente anexou aos autos ultrassons gestacionais; que a servidora efetiva foi exonerada do cargo em comissão em 01/06/2016 e no dia 02/06/2016 foi designada para exercer função gratificada; que os cálculos foram realizados com base somente na diferença de valores do cargo em comissão anterior e da função gratificada que a servidora exerce atualmente; que os valores das indenizações durante o período de junho/2016 a dezembro/2016 e janeiro/2017 a junho/2017 perfazem o total de R$ 66.031,98 (sessenta e seis mil e trinta e um reais e noventa e oito centavos) (fls. 10/11 e 16).

É o relatório. Passo à análise.

Conforme se extrai da Portaria n.° 1.407, de 02/06/2014 (fl. 03), a requerente é servidora efetiva deste Tribunal de Justiça (Analista Judiciário - Arquiteta) e ocupava o cargo comissionado de Coordenadora Geral do Departamento de Engenharia (PJG/9-A). Contudo, a servidora foi exonerada do cargo em comissão, através da Portaria nº 1.496, de 31/05/2016, publicada no DJ nº 7.989, de 02/06/2016 (fl. 04). No mesmo ato, a servidora foi nomeada para exercer a função gratificada de Assessor Judiciário de Gestão de Contrato (FG-6), conforme Portaria nº 1.497, de 31/05/2016, publicada no DJ nº 7.989, de 02/06/2016 (fl. 06).

No caso em tela, a servidora foi exonerada do cargo comissionado e na sequência nomeada para exercer função gratificada, tendo ocorrido o fato durante o período gravídico, pois a exoneração/nomeação se deram no dia 02/06/2016 e a requerente está grávida desde meados de março, conforme ultrassons gestacionais de fls. 07/08.

Nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT/881, até a promulgação da lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição Federal2, fica instituída a estabilidade provisória, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Ressalte-se que o benefício da licença-gestante (art. 7º, XVIII, CF3) foi expressamente estendido às servidoras públicas pelo art. 39, § 3º, da Constituição da República4, o qual não fez qualquer distinção entre servidora ocupante de cargo efetivo e servidora de cargo em comissão. E não poderia ser diferente, visto que as garantias da licença-gestante e estabilidade provisória destinam-se, em verdade, à proteção do nascituro, e não propriamente à trabalhadora gestante, haja vista, por exemplo, a extensão da estabilidade provisória, nos casos de morte da gestante, a quem detiver a guarda de seu filho, consoante disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 146/2014, de 25/06/20145.

A sufragar esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que: *as gestantes - **quer se trate de servidoras públicas,** quer se cuide de trabalhadoras, **qualquer que seja o regime jurídico a elas aplicável**, não importando se de caráter administrativo ou de natureza contratual (CLT), **mesmo aquelas ocupantes de cargo em comissão ou exercentes de função de confiança ou, ainda, as contratadas por prazo determinado, inclusive na hipótese prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição, ou admitidas a título precário - têm direito público subjetivo à estabilidade provisória**, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até cinco (5) meses após o parto (ADCT, art. 10, II, "b"), e, também, à licença-maternidade de 120 dias (CF, art. 7º, XVIII, c/c o art. 39, § 3º), **sendo-lhes preservada, em consequência, nesse período, a integridade do vínculo jurídico que as une à Administração Pública** ou ao empregador, sem prejuízo da integral percepção do estipêndio funcional ou da remuneração laboral.6*

No mesmo sentido, é firmada a jurisprudência do STJ: ***as servidoras públicas, incluídas as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, possuem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória,** desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, consoante dispõem os arts. 7º, XVIII, da Constituição Federal e 10, II, b, do ADCT, sendo a elas assegurada a indenização correspondente às vantagens financeiras pelo período constitucional da estabilidade7.*

Desse modo, embora não se possa falar em reintegração necessária da servidora que ocupava cargo de livre nomeação e exoneração, a requerente tem direito à indenização pelo saldo de remuneração que deixou de perceber.

CONCLUSÃO:

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 10, II, "b", do ADCT/88, e no entendimento do STF e STJ, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido, para que seja efetuado em favor da requerente o pagamento da diferença entre a remuneração do cargo comissionado anteriormente ocupado (Coordenadora Geral do Departamento de Engenharia - PJG/9-A) e a função gratificada que atualmente exerce (Assessor Judiciário de Gestão de Contrato - FG/6), considerando-se o período da exoneração até o fim do prazo da licença-maternidade.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SECOF para informar a disponibilidade financeira/orçamentária.
Após, à SEAD para as anotações de estilo e pagamento.
Publique-se.
Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente

1 Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: (...)
II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:
b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

2 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos; (...)

3 Art. 7º (...) XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; (...)

4 Art. 39 (...) § 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, **XVIII**, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

5 Art. 1o O direito prescrito na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos casos em que ocorrer o falecimento da genitora, será assegurado a quem detiver a guarda do seu filho
6 RE 634093 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 22/11/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-232 DIVULG 06-12-2011 PUBLIC 07-12-2011 RTJ VOL-00219-01 PP-00640 RSJADV jan., 2012, p. 44-47.
7 AgRg no RMS 27.308/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 15/10/2013, DJe 28/10/2013.

1.22. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 176344/2016

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº: 176344/2016
REQUERENTE: ESTER ROSA LEITE REIS DE SOUSA BRITO
ASSUNTO: ESTABILIDADE PROVISÓRIA
EMENTA:
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (ADCT/88, ART. 10, II, "b"). PROTEÇÃO À MATERNIDADE E AO NASCITURO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.
PARECER
Pedido de indenização decorrente de exoneração de cargo comissionado formulado pela ex-servidora ESTER ROSA LEITE REIS DE SOUSA BRITO, que ocupava o cargo de Oficial Assistente (PJG-03), sob o fundamento de possuir estabilidade provisória.
A requerente alega (fls. 02/04): que exercia o cargo em comissão de Oficial Assistente (PJG-03) desde 06/06/2008, nomeada através da Portaria nº 637, de 06/06/2008; que, através da Portaria nº 652, de 13/05/2016, foi-lhe concedida licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, cujos efeitos retroagiram para o dia 02/05/2016, em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 15.250 do Estado do Piauí; que o parto ocorreu em 15/05/2016; que no curso do gozo da licença-maternidade foi exonerada de ofício do cargo em comissão; que apesar de constar na portaria que a exoneração foi a pedido, na verdade, tratou-se de exoneração *ad nutum* da Presidência deste Tribunal, não havendo qualquer manifestação no sentido de pedir exoneração; que recebeu remuneração correspondente, proporcionalmente, somente pelo período de 01/06/2016 até a data da portaria de exoneração (07/06/2016); que os valores foram creditados a menor, uma vez que a citada licença somente se expirará em 15/08/2016; que possui direito subjetivo à indenização compensatória no valor da remuneração do cargo até cinco meses após o parto. Ao final, requer a indenização da licença-maternidade, correspondente à gratificação de Oficial Assistente (PJG-03), desde sua exoneração até o fim da licença-maternidade.
Instrui seu pedido com os documentos de fls. 05/10.
A SEAD prestou as seguintes informações: que a requerente recebeu licença-maternidade no período de 02/05/2016 a 07/06/2016, restando 83 dias referentes aos meses de junho/2016 a agosto/2016; que a licença-maternidade da referida servidora perfaz o total de R$ 7.064,35 (sete mil sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). (fls. 11 e 15)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
Conforme se extrai da Portaria n.° 637/2008, publicada em 06/06/2008 (fl. 05), a requerente ocupava o cargo comissionado de Oficial Assistente, tendo sido concedida licença-maternidade por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de maio de 2016, conforme Portaria nº 652, de 16/05/2016, publicada no DJ nº 7.978, de 17/05/2016.
Contudo, a servidora foi exonerada do cargo em comissão, através da Portaria nº 1.571, de 07/06/2016, publicada no DJ nº 7.993, de 08/06/2016, ou seja, quando se encontrava no gozo da licença-maternidade.
Nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT/881, até a promulgação da lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição Federal2, fica instituída a estabilidade provisória, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Ressalte-se que o benefício da licença-gestante (art. 7º, XVIII, CF3) foi expressamente estendido às servidoras públicas pelo art. 39, § 3º, da Constituição da República4, o qual não fez qualquer distinção entre servidora ocupante de cargo efetivo e servidora de cargo em comissão. E não poderia ser diferente, visto que as garantias da licença-gestante e estabilidade provisória destinam-se, em verdade, à proteção do nascituro, e não propriamente à trabalhadora gestante, haja vista, por exemplo, a extensão da estabilidade provisória, nos casos de morte da gestante, a quem detiver a guarda de seu filho, consoante disposto no art. 1º da Lei Complementar nº146/2014, de 25/06/20145.
A sufragar esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que: *as gestantes - **quer se trate de servidoras públicas,** quer se cuide de trabalhadoras, **qualquer que seja o regime jurídico a elas aplicável**, não importando se de caráter administrativo ou de natureza contratual (CLT), **mesmo aquelas ocupantes de cargo em comissão ou exercentes de função de confiança ou, ainda, as contratadas por prazo determinado, inclusive na hipótese prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição, ou admitidas a título precário - têm direito público subjetivo à estabilidade provisória**, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até cinco (5) meses após o parto (ADCT, art. 10, II, "b"), e, também, à licença-maternidade de 120 dias (CF, art. 7º, XVIII, c/c o art. 39, § 3º), **sendo-lhes preservada, em consequência, nesse período, a integridade do vínculo jurídico que as une à Administração Pública** ou ao empregador, sem prejuízo da integral percepção do estipêndio funcional ou da remuneração laboral.6*
No mesmo sentido, é firmada a jurisprudência do STJ: ***as servidoras públicas, incluídas as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, possuem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória,** desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, consoante dispõem os arts. 7º, XVIII, da Constituição Federal e 10, II, b, do ADCT, sendo a elas assegurada a indenização correspondente às vantagens financeiras pelo período constitucional da estabilidade7.*
Desse modo, embora não se possa falar em reintegração necessária da servidora que ocupava cargo de livre nomeação e exoneração, a requerente tem direito ao pagamento da indenização pelo saldo de remuneração que deixou de perceber.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 10, II, "b", do ADCT/88, e no entendimento do STF e STJ, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja pago em favor da requerente, a título indenizatório, os valores que faria jus pelo cargo em comissão de Oficial Assistente - PJG/03, desde a data de sua exoneração até o fim do prazo de sua licença-maternidade.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SECOF para informar a disponibilidade financeira/orçamentária.
Após, à SEAD para as anotações de estilo e pagamento.
Publique-se.
Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente

1 Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: (...)

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:
b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
2 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos; (...)
3 Art. 7º (...) XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; (...)
4 Art. 39 (...) § 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, **XVIII**, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
5 Art. 1o O direito prescrito na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos casos em que ocorrer o falecimento da genitora, será assegurado a quem detiver a guarda do seu filho
6 RE 634093 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 22/11/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-232 DIVULG 06-12-2011 PUBLIC 07-12-2011 RTJ VOL-00219-01 PP-00640 RSJADV jan., 2012, p. 44-47.
7 AgRg no RMS 27.308/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 15/10/2013, DJe 28/10/2013.

1.23. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 178262/2016

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº: 178262/2016
REQUERENTE: ANELISA MEMÓRIA AGUIAR SYVERSEN
ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA SEAD
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS NA PENDÊNCIA DE PEDIDO DE LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. SERVIÇOS NÃO PRESTADOS AO TRIBUNAL. AUSÊNCIA DE BOA-FÉ. REPOSIÇÃO AO ERÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 42, § 3º, DA LC Nº 13/94. VEDAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. OPORTUNIZAR RESTITUIÇÃO. EM ÚLTIMA HIPÓTESE, INSTAURAR PAD E REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA.
PARECER
Pedido formulado por ANELISA MEMÓRIA AGUIAR SYVERSEN, Analista Administrativo, matrícula nº 1033018, lotada na Presidência do Tribunal de Justiça, objetivando tornar sem efeito a notificação expedida pela SEAD, por meio do ofício nº 310/2016, que determinou a reposição de subsídios recebidos indevidamente pela servidora no valor de R$ 52.868,75 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), no prazo de 30 (trinta) dias.
A requerente apresenta os seguintes fundamentos (fls. 02/06): que solicitou e foi deferido pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração; que foi notificada pela SEAD para devolver valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias; que o fato lhe causou surpresa, em virtude de não existir nenhuma ordem emanada pela autoridade competente, uma vez que a decisão da Presidência deferiu a licença em maio/2016 e não estabeleceu qualquer ônus com efeito retroativo, ou seja, para devolução de vencimentos depositados na sua conta; que, até maio/2016, estava de sobreaviso, pois não tinha sido apreciado o seu pedido administrativo, portanto, recebeu seus subsídios depositados pelo Tribunal de boa-fé; que é pacífica a doutrina e jurisprudência no sentido de que não há obrigação do servidor de restituir valores recebidos de boa-fé. Ao final, requer a revogação dos efeitos da notificação, ressaltando que eventual reposição deve obedecer os termos da LC nº 13/94, em parcelas mensais não superiores a dez por centos do valor recebido a cada mês.
Instruiu seu pedido com os documentos de fls. 07/21.
Encaminhado os autos à SEAD para prestar informações, asseverou-se, no que interessa: que a requerente, em novembro de 2015, protocolou pedido de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração; que a requerente, mesmo sem resposta sobre o seu pedido de licença, resolveu se afastar por conta própria, e ficou recebendo vencimentos de janeiro a maio de 2016; que o pedido foi deferido pela Presidência em 13 de maio de 2016, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2016; que a requerente se encontra efetivamente afastada de suas funções por período superior a cinco anos e sete meses, em razão de concessões de licenças de diversas naturezas e, por vezes, recebendo remuneração de forma indevida, como a última licença que lhe foi concedida; que o fundamento da boa-fé utilizado pela requerente não se aplica no caso, haja vista que a licença pleiteada, para tratar de assuntos particulares, não enseja remuneração, o que era de pleno conhecimento da servidora; que, diante do histórico relatado frente aos registros funcionais da requerente, opina pelo indeferimento do pleito, no sentido de manter a cobrança do valor de R$ 52.868,75 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) recebidos de forma indevida nos períodos de janeiro a maio de 2016 (fls. 23/25).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A servidora Anelisa Memória Aguiar Syversen, que se encontra afastada de sus atribuições junto ao Tribunal de Justiça do Piauí desde o ano de 2010, formulou, por último, em 11/11/2015, um pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, sendo que, antes da decisão da Presidência do Tribunal, a requerente resolveu, por conta própria, não se apresentar ao local de exercício de seu cargo público.
Fato é que a servidora, na pendência do julgamento do seu pedido de licença "sem remuneração", não prestou serviços ao Tribunal e ainda ficou recebendo remuneração até maio de 2016, quando a Presidência deste Tribunal concedeu a licença pleiteada.
Instada a devolver os valores recebidos indevidamente nesse interregno, a servidora alegou que*"estava de sobreaviso pois não tinha sido apreciado o seu pedido administrativo, portanto, recebeu seus subsídios de boa-fé, depositados pelo Tribunal de forma normal na sua conta/salário, não cabendo qualquer ônus a funcionária"* (fl. 03).
A justificativa é manifestamente inidônea. Conquanto a licença pleiteada tenha sido concedida posteriormente, a servidora tinha plena ciência de que a sua pretensão não ensejaria o pagamento de remuneração. A propósito, consta do seu requerimento:
(...) *pede o seu afastamento através de licença SEM VENCIMENTOS a partir do dia 14.11.2015, e pelo período de dois anos* (...) - (fls. 12)
Foi nesse contexto que a servidora continuou recebendo seus subsídios nos meses de janeiro a maio de 2016, deixando de comunicar o fato à SEAD, para que suspendesse o pagamento. Assim, revelam as circunstâncias fáticas a ausência da boa-fé por parte da servidora.
No caso em tela, o pagamento reputado indevido não se deu por "erro de cálculo" ou por "erro operacional" da Administração, o que poderia caracterizar boa-fé objetiva do servidor, mas sim em decorrência do comportamento deliberado da requerente, que não compareceu ao Tribunal de Justiça para exercer seu cargo público e nem comunicou o fato à SEAD.
A par desses fundamentos, é imperiosa a reposição dos valores recebidos indevidamente, restando definir a forma dessa restituição.
De acordo com o art. 42, § 3º, da LC n.º 13/1994, *"as **reposições** e indenizações **ao erário**, após a devida atualização, **serão previamente comunicadas ao servidor** ou ao pensionista **e amortizadas em parcelas mensais cujos valores não excederão a dez por cento da remuneração ou provento**"*.
Considerando que a servidora em questão não está, atualmente, percebendo remuneração, afasta-se a possibilidade de se efetuar amortizações mensais. Assim, **resta à servidora efetuar pagamentos mensais, não excedentes a dez por cento da remuneração que faria juspelo exercício do cargo que ocupa.**
Cumpre registrar que **eventual recusa** da servidora em restituir o erário ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional, com a consequente **interrupção imediata da licença** para tratar de interesses particulares, consoante o disposto nos arts. 75, § 5º1 e 94, § 1º2, da Lei Complementar n.º 13/1994.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no princípio da vedação de enriquecimento ilícito, opina-se pela intimação da servidora para que lhe seja

oportunizada a restituição dos valores indevidamente recebidos deste Tribunal de Justiça, através de pagamentos mensais não superiores a 10% da remuneração atinente a seu cargo público, com efeitos a partir do mês seguinte ao ato de intimação; na hipótese de se constatar a recusa ou inadimplemento da servidora, opina-se pela remessa de cópia dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, revogando-se imediatamente a licença concedida para tratar de assuntos particulares.
Teresina-PI, 30 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente

1 Art. 75. (...) § 5º As licenças previstas nos incisos IV e VIII não serão concedidas ao servidor que estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.
2 Art. 94. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 021, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117859,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o período de gozo das férias regulamentares da servidora **LINA EUGÊNIA MACÊDO COSTA**, ocupante do cargo de Diretora de Secretaria, matrícula nº 3293, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, vinculada ao JECC Leste 1 - Unidade VIII - Sede Bairro Piçarreira, da Comarca de Teresina, anteriormente estabelecidas para o período de 1º a 30/09/2016, nos termos do 1º Adendo à Escala de Férias, publicado no DJe nº 7.882, de 04/12/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **31 de outubro a 29 de novembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 022, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117842,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO LOPES DA PAZ JÚNIOR**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 269662, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na 2ª Vara da Comarca de Campo Maior, relativas ao exercício de 2015/2016 (2ª etapa - 10 dias), anteriormente estabelecidos para o período de 20 a 29/07/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídos no período de **10 a 19 de agosto de 2016**.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 20 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 023, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117845,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 5100, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente estabelecidas para o período de 08/09/2016 a 07/10/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 024, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117815,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **FERNANDA MARIA SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 1783, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016 (2ª etapa - 10 dias), anteriormente estabelecidos para o período de 12 a 21/09/2016, nos termos da

Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídos em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. PORTARIA Nº 025, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117841,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **THIAGO DOUGLAS SOUSA COELHO**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1862, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente estabelecidas para o período de 1º a 30/09/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 026, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117801,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **MARCOS VINÍCIUS ALVES VELOSO**, ocupante do cargo de Assessor Judiciário de Magistrado de 1º Grau, matrícula nº 26873, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016 (2ª etapa - 15 dias), anteriormente estabelecidos para o período de 19/09/2016 a 03/10/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídos em momento oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 027, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117844,
R E S O L V E :
Art. 1º **ADIAR**, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **ROBERTA FREITAS SAID**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 5118, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no JECC Norte 1 - UESPI da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente estabelecidas para o período de 03/10/2016 a 01/11/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídas no período de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2016**.
Art. 2º - **AUTORIZAR** o afastamento da referida servidora para gozo no período de **05 a 14 de outubro de 2016**, de 10 (dez) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2014/2015, suspensas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 1.713, de 26/11/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. PORTARIA Nº 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117839,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de férias do servidor **ANTONIO ARAÚJO LUZ**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 4232054, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Itaueira, relativas ao exercício de 2014/2015, anteriormente estabelecidas para o período de 12/09/2016 a 11/10/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídas no período de **16 de agosto a 14 de setembro de 2016**.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 16 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 029, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 26/08/2016, sob o nº 0117795,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de férias da servidora **LARA LARISSA DE ARAÚJO LIMA BONFIM**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 3666, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente estabelecidas para o período de 03/11/2016 a 02/12/2016, nos termos da Escala de Férias

publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídas no período de **03 de outubro a 1º de novembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. PORTARIA Nº 030, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOos autos administrativos protocolizados em 25/08/2016, sob o nº 0117787,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **TANIA MARIA MENDES DO VALE CASTRO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 4080360, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Beneditinos, relativas ao exercício de 2014/2015 (2ª etapa - 15 dias), anteriormente estabelecidos para o período de 17 a 31/10/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídos no período de **12 a 26 de setembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. PORTARIA Nº 031, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOos autos administrativos protocolizados em 25/08/2016, sob o nº 0117781,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de férias do servidor **GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 5092, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Altos, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente estabelecidas para o período de 12/09/2016 a 11/10/2016, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam usufruídas no período de **16 de agosto a 14 de setembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. PORTARIA Nº 020, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Republicar por incorreção
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **ROGÉRIA MARIA CASTELO BRANCO LOPES**, matrícula nº 1028529, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, com lotação no Setor de Protocolo desta Corregedoria Geral de Justiça, a fim de gozar 01 (um) dia de folga, **a ser usufruído em 24 de outubro de 2016**, em virtude de realização de jornada extraordinária (30 horas - 05 dias, tendo sido utilizados 02 dias), restando 02 (dois) dias para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. PORTARIA Nº 032, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 29/08/2016, sob o nº 0117882;
CONSIDERANDO a vedação do fracionamento das férias por prazo inferior a 10 (dez) dias;
CONSIDERANDO, finalmente, que o saldo de férias da servidora Nara Maria Silva Bragança é de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria nº 892, de 28/06/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **NARA MARIA SILVA BRAGANÇA**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 26721, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Altos, para gozo no período de **08 a 22 de setembro de 2016** de 15 (quinze) dias de férias relativas ao exercício de 2015/2016, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. PORTARIA Nº 033, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Serviço Extraordinário, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Fernando Cesar Farias Bezerra Filho	02 e 03 de maio, 20 e 21 de junho, 08 e 09 de	**09 de setembro - 05, 06, 07, 10 e 11 de**

- Mat. 3505	agosto, todos de 2015	**outubro, todos de 2016**
Patricia Maria de Sena Muniz Meireles - Mat. 26883	24 de janeiro - 23, 24 e 25 de março, todos de 2016	**05, 06, 08 e 09 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. PORTARIA Nº 034, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 109/2016 - GVRP, da lavra da MM. Juíza Titular da Vara de Registros Públicos desta Capital,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O FRACIONAMENTO, por necessidade de serviço, das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **GUILHERME CARVALHO PIEROT**, matrícula nº 1886, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Vara de Registros Públicos desta Capital, previstas para o período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2016 (Escala de Férias de 2016), a fim de que sejam usufruídas nos períodos de **17 a 31 de outubro de 2016** (1º período - 15 dias) e **05 a 19 de dezembro de 2016** (2º período - 15 dias).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. PORTARIA Nº 035, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria, sob o nº 0117982 de 31/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDER licença ao servidor do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, nos termos do atestado médico apresentado, homologado pelo médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Giovani Rodrigues Silva - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula Nº 004734-1	30	Acompanhar familiar	26/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 360, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº180035, de 24/08/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2**,5 (duas e meia) diárias** a Servidora **ELAINE CRISTINA CASTELO BRANCO**, Oficial de Gabinete, matrícula 27192, lotado na **Comarca de BENEDITINOS** - **PI**, pelo seu deslocamento à cidade de **Teresina-PI**, a fim de participar **Curso de Atualização sobre o novo CPC Tutela de Urgência** Comarca citada, no período de **12 e 14 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **30 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 361, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº179792, de 19/08/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2**,5 (duas e meia) diárias** ao Servidor **ALEX ANTONIO VIEIRA CAVALCANTE**, Assessor Judiciário, matrícula 26885, lotado na **Comarca de BENEDITINOS** - **PI**, pelo seu deslocamento à cidade de **Teresina-PI**, a fim de participar **Curso de Atualização sobre o novo CPC Tutela de Urgência** Comarca citada, no período de **11 e 14 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **30 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 362, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.0179846, de 22/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 4 e½ (quatro e meia) diárias** ao militar, **EDSON VIEIRA GONÇALVES**, matrícula **5179**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **CARACOL - PI**, **a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. **Luiz de Moura Correia**, Juiz de Direito da **CENTRAL DE INQUÉRITOS,** no período de **15 a 19 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 30 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 363, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0180086, de 24/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias** a servidora, **ALINE ASCENÇÃO DE ABREU ALMEIDA**, PSICOLOGO, matrícula 3868, lotado na Coordenadoria da Mulher/TJPI, **pelo seu deslocamento à cidade de SALVADOR - BA, para acompanhar o Exmo. Sr. Vice-Presidente, no 1ª Congresso Internacional Científico sobre Violência Doméstica, no período de 15 a 19 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 30 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 364, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0179984, de 23/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias** a servidora, **ISIS EUGENIA RIBEIRO DE MOURA, Oficial Assistente**, matrícula 26728, lotado na **/TJPI, pelo seu deslocamento à cidade de SALVADOR - BA, para acompanhar o Exmo. Sr. Vice-Presidente, no 1ª Congresso Internacional Científico sobre Violência Doméstica, no período de 15 a 19 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 30 de agosto de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 373, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO Processo Protocolizado sob o nº 0180002, de 24.08.2016.
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ANA RUTH ALVES BATISTA,** Analista Judiciário-Administrativo, matrícula 102631-3, **30 (TRINTA)** dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, **em prorrogação** a partir do dia 23.08.2016, na forma do atestado médico apresentado, acompanhado do Laudo Médico expedido pelo Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 365, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0179994, de 23/08/2016.
R E S O L V E:
ADIAR, a fruição das férias regulamentares do servidor **ADEMIR DOURADO SAMPAIO**, matrícula 3364, ocupante da carreira e cargo efetivo de Analista Judiciário/Estatístico, Nível 12, Referência II, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente marcadas 10 (dez) dias para o período de 08 a 17/08/2016, **a fim de que sejam fruídas em data oportuna.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDÍRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 366, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0179181, de 09/08/2016.
R E S O L V E:
AUTORIZARa fruiçãodas férias, do servidor **MARIO ANTONIO MARINHO**, matrícula 9990356, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SEGURANÇA**, Simbolo PJG-06, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Departamento de Transporte, **para serem fruídas entre 01 a 30/09/2016,** 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA Nº 367, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0179887, de 22/08/2016.
R E S O L V E:
AUTORIZARo fastamento da servidora **LÊDA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA,** Analista Judicial, matrícula 4077067**, para fruirde 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO,** tendo vista que a servidora já adquiriu o tempo de serviço mínimo **para se aposentar**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. PORTARIA Nº 368, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0179181, de 09/08/2016.
R E S O L V E:
ADIARa fruição do 1º período das férias, qual seja, 19/07 a 02/08/2016,15 (quinze) dias, relativas ao exercício de 2015/2016**,** da servidora **ANNE MICHELLE DE FREITAS TRAVASSOS MENDES**, matrícula 26768, ocupante do cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO DA JUSTIÇA ITINERANTE, Simbolo PJG-08, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada atualmente no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, **para serem fruídos em momento oportuno**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. PORTARIA Nº 369, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0116152, de 29/06/2016, da Corregedoria Geral de Justiça.
R E S O L V E:
AUTORIZARo parcelamento e a fruição das fériasdo servidor **KLEBER VIEIRA PAULO**, matrícula 69159, ocupante da carreira e cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado atualmente no Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, exercendo mandato classista, **para fruição do 1º período, 10 (dez) dias, entre os dias 01 a 10/07/2016**, relativas ao exercício de 2015/2016, ficando restante dos dias para serem fruídos em momento oportuno a ser definido.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. PORTARIA Nº 370, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para

os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0180131, de 25/08/2016.
R E S O L V E:
CONCEDER 30 (trinta) dias de fériasa servidora **MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO**, matrícula 1206486, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, 15, III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, **para serem fruídas entre os dias 03/10 a 01/11/2016**, relativas ao exercício de 2014/2015.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.13. PORTARIA Nº 371, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0180202, de 26/08/2016.
R E S O L V E:
AUTORIZARo fastamento sem remuneração, do servidor**GUILHERME LOPES NAVERRO FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de**Analista de Sistema/Desenvolvimento**, matrícula 27596**, paraparticipar de curso de formação da Polícia Civil** do Estado de Tocantins no período de 12/09 a 26/10/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.14. PORTARIA Nº 372, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0180107, de 25/08/2016.
R E S O L V E:
AUTORIZARa suspensãodas férias, da servidora**JUÇARA VIEIRA FERREIRA DE PAULA,** ocupante do cargo comissionado de**Chefe de Gabinete**, matrícula 5045, lotada no Gabinete do Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes, PJG-09, referente ao exercício de 2015/2016, para serem fruídas oportunamente.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.15. PORTARIA Nº 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0180245, de 26/08/2016.
R E S O L V E:
ALTERAR a fruição das férias regulamentares da servidora **MARIA CRISTINA DE MOURA AYRES**, matrícula 26569, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível 06, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gabinete do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, relativas ao exercício de 2015/2016, **para serem fruídas em 02 (dois) períodos, quais sejam, 20 (vinte) dias,** entre 26/09 a 15/10/2016 **e 10 (dez) dias** entre 08 a 17/11/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.16. PORTARIA Nº 374, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0180264, de 29/08/2016.
R E S O L V E:
ALTERAR a fruição das férias regulamentares do servidor **EVALDO OSVALDO DE MOURA**, matrícula 1038400, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria de Administração e Pessoal, relativas ao exercício de 2015/2016, em questão **para SUSPENDER**os 18 (dezoito) dias remanescentes a fim de serem fruídas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.17. PORTARIA Nº 376, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0180256, de 26/08/2016.
R E S O L V E:
ADIAR e autorizar a fruição das férias regulamentares da servidora **PAULA MENEZES COSTA**, matrícula 3364, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Nível 11, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gabinete do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira, relativas ao exercício de 2015/2016, **para serem fruídas 10 (dez) dias,** no período de 08 a 17/09/2016 ficando os **20 (vinte) dias restantes para serem fruídos em data oportuna.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Intima-se o Procurador do Município, Dr. Gustavo Gonçalves Leitão, OAB 12591, que realizou carga do processo 0014314-73.2002.8.18.0140 no dia 06 de Junho de 2016, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. PAUTA EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA - ÓRGÃO PLENÁRIO (08.09.2016)

Serão apreciados, na sessão **extraordinária de julgamento, de caráter administrativo** do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada nodia**08 de SETEMBRO de 2016, às 09h (nove horas),** os seguintes expedientes administrativos. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
I - EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA
01. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - EXERCÍCIO 2017
02. PROJETO DE RESOLUÇÃO - *Altera a Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para regulamentar os incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade.*
03. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0171061 (em apenso 0179976)
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí
Assunto: Substituição de membro Suplente da OAB na Comissão de Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Substituto do TJPI - Edital nº 01/2015.
Relator: Presidente do TJPI
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 31 de agosto de 2016.
Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno

5.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 14/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **14 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.003562-9 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: THIAGO HENRIQUE FERREIRA LIMA
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
02. 2016.0001.004636-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: ADRIANO DA SILVA SARAIVA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
03. 2016.0001.001230-7 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: EULICES DOS SANTOS VIEIRA
Advogados: Marcelo Leonardo Barros Pio (OAB/PI nº 3.579) e outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
04. 2015.0001.010071-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado/Apelante: PAULO HENRIQUE DE JESUS
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
05. 2013.0001.008036-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Embargante: JUSCELINO DE SOUSA PEREIRA
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
06. 2016.0001.002701-3 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª vara
Apelante: SORMANY RICHARD DE CARVALHO SANTOS
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 2015.0001.007121-6 - Apelação Criminal
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: APRÍGIO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
08. 2016.0001.000002-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelantes: ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA LUZ e ANDERSON RIBEIRO LUZ
Advogados: Carlos Hailton Bezerra de Alencar (OAB/PI nº 8.241) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
09. 2015.0001.006756-0 - Apelação Criminal
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: JAIME JOSÉ SANTANA FILHO
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
10. 2016.0001.002868-6 - Apelação Criminal
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: REGINALDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
11. 2016.0001.003774-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: RODRIGO AUGUSTO SILVA DE ARAÚJO
Advogados: Marcelo Leonardo Barros Pio (OAB/PI nº 3.579) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
12. 2015.0001.000624-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: CÍCERO DIAS DOS SANTOS
Advogada: Lia Raquel da Silva Sousa (OAB/PI nº 9.587)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
13. 2015.0001.007236-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Recorrente: RAIMUNDA ANA DE SOUSA MOURA
Advogados: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444) e outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
14. 2016.0001.002627-6 - Apelação Criminal
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LUIZ DE ASSIS BARROS
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
15. 2015.0001.008373-5 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
16. 2016.0001.004057-1 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: MACIEL JOSÉ ALVES DA SILVA
Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
17. 2016.0001.004291-9 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: TÁTILO FELIPE DA ROCHA SILVA

Defensor Público: José Welligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
18. 2014.0001.009412-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Embargante: RENILDO AUGUSTO NASCIMENTO CASEMIRO
Advogado: Marcos Vinícius Brito Araújo (OAB/PI nº 1.560)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
19. 2016.0001.001211-3 - Apelação Criminal
Origem: União / Vara Única
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: KAIO HESLEY MESQUITA SOUZA
Advogados: Wendel Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 5.844) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 31 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 13/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **13 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.003341-4 - Apelação Cível Publicado em 04-07-2016
Origem: José de Freitas / Vara Única **ADIADO**
1ºApelantes: ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO RÊGO e ANAIDA SOARES NAPOLEÃO DO RÊGO
Advogados: Michelli Ellen Duarte Vieira (OAB/PI nº 8.297) e outros **Pedido de Vista**
2ªApelante: MARIA EUNICE HOLANDA LUZ **Exmo. Des. Brandão de Carvalho**
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748), Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717) e outros **ADIADO**
3ºApelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO e MARIA DE JESUS CUNHA CARVALHO
Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
02. 2016.0001.003624-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Apelado: EDILSON DE ARAÚJO LIMA
Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB/PI nº 3.538)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
03. 2015.0001.008019-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família
Agravante: E. P. L.
Advogado: Klaus Jadson de Sousa Brandão (OAB/PI nº 11.030)
Agravados: K. F. A. L. e K. F. A. L., representados por sua genitora K. M. A. C.
Advogado: Eloi Pereira de Sousa (OAB/PI nº 1.941)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2016.0001.002601-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Apelado: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SINAFFEPI
Advogados: Caio Cardoso Bastiani (OAB/PI nº 10.150) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2014.0001.005421-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: JOÃO CARLOS CORREA DA CUNHA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Agravado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.186)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 2011.0001.002889-5 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogados: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI nº 3.944) e outros
Apelado: NILMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
07. 2015.0001.005283-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 3ª Vara
Agravante: P. D. DE. M. S.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros
Agravado: J. P. M. S., representado por sua genitora C. de. S. M.
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)

Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 2011.0001.000498-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogados: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 5.241) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
09. 2012.0001.003325-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: JOÃO JOSÉ BARBOSA
Advogado: João José Barbosa (OAB/PI nº 1.179)
Embargado: PIAUÍ ESPORTE CLUBE
Advogado: José do Egito Barbosa (OAB/PI nº 1.150)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2011.0001.002454-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Apelante: ROGÉRIO DE MORAIS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2010.0001.006740-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ ROBESPIERE PORTELA E SILVA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
12. 2011.0001.003331-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família
Apelantes: MARIA RITA DE OLIVEIRA NASCIMENTO e outros
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelada: SILZETE VIEIRA BARROS
Advogados: Antônio Candeira de Albuquerque (OAB/PI nº 2.171) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
13. 2010.0001.006869-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCINETE DAS CHAGAS OLIVEIRA SANTOS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogados: Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Júnior (OAB/PI nº 4.261) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 2013.0001.005032-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Bengui (OAB/PE nº 983-A) e outros
Apelado/Apelante: JOÃO FERREIRA DE MELO
Advogados: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2010.0001.005364-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ARIVALDO ALVES BARRETO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO FINASA S/A
Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2015.0001.002669-7 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Apelados: ANA LÚCIA DE SOUSA FERREIRA e outros
Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2010.0001.005209-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ROSALINA CONRADO DE MELO
Advogado: Anderson Marques Lima (OAB/PI nº 6.391)
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
18. 2010.0001.004606-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BENEDITO FELIPE DE SOUSA
Advogados: Henry Wall Gomes Ferreira (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogados: Daniel André do Espírito Santos Correia (OAB/PI nº 4.825) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 31 de agosto de 2016

Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.4. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 14/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **14 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.005504-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Recorrente: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 2015.0001.010699-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Recorrentes: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA COSTA e ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA ALVES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
03. 2015.0001.005659-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: MARDÔNIO SOARES LOPES
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 2015.0001.010283-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Embargante: JEFFERSON DE MIRANDA GOMES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
05. 2015.0001.005663-0 - Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: EDVAN ARAÚJO FILHO
Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 2016.0001.000229-6 - Apelação Criminal
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: M. D. S. P.
Advogado: Guilherme Martins Noronha Madeira Campos (OAB/PI nº 10.722)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
07. 2015.0001.006095-4 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: EDVAN CASTRO DO NASCIMENTO
Advogados: Agenor Franklin de Oliveira Filho (OAB/PI nº 8.458) e outros
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
08. 2015.0001.005669-0 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: MAIKE JARSON GONÇALVES DE FRANÇA REIS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
09. 2015.0001.005828-5 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: RAFAEL RODRIGUES MELO
Advogados: Lucas Gomes de Macedo (OAB/PI nº 8.676) e outro
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 31 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.5. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 13/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **13 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.004151-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Embargantes: CLEBER BEZERRA FRANCO e TERESINHA DE JESUS SOARES GALVÃO
Advogados: Willie Rodrigues Soares Teodomiro de Carvalho Setubal (OAB/PI nº 6.581) e outros

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Flávio Coelho de Albuquerque
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2016.0001.001428-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: MARIA DO LIVRAMENTO CORREA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 2013.0001.007688-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Corrente / Vara Única
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631)
Embargado: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI
Advogados: José Ribamar Noleto de Santana (OAB/PI nº 4.559) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. 2016.0001.001355-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: MANOEL ARCANJO DE MORAES
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
05. 2016.0001.002143-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: MARIA DOS REMÉDIOS ALCÂNTARA SANTIAGO
Advogados: Adriano Lima Pinheiro (OAB/PI nº 3.773) e outros
Agravado: BANCO FINASA S/A
Advogados: Danilo Castelo Branco (OAB/PI nº 6.612) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
06. 2016.0001.003187-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
07. 2016.0001.003069-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Giulio Alvarenga Reale (OAB/MG nº 65.628) e outros
Agravado: RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: Marcelo Pereira da Silva Guedes (OAB/PI nº 11.083)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2016.0001.001424-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: MANOEL ARCANJO DE MORAES
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
09. 2016.0001.004606-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Agravado: ANTÔNIO FERREIRA NETO
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
10. 2016.0001.002878-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Jaicós / Vara Única
Agravante: MARIA PATROCÍNIA DE JESUS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
11. 2016.0001.003791-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE REIS
Advogado: Manoel de Lima Santos (OAB/PI nº 8.520)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
12. 2016.0001.003113-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: JOSÉ MALAQUIAS DE SOUSA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2016.0001.004513-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Agravante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Agravado: ROBERVAL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2016.0001.002748-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Jaicós / Vara Única
Agravante: PAULA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO CIFRA S. A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
15. 2015.0001.011498-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: JOSÉ LAVOR FILHO
Advogados: Raniery Augusto do Nascimento Almeida (OAB/PI nº 8.029) e outro
Agravado: J. L. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
16. 2016.0001.003199-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: VICENTE MELQUIADES DE SOUSA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suellen Pancell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2016.0001.002525-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Agravado: JOSÉ ROSA DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
18. 2016.0001.001387-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: JOÃO LOPES DIAS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Abel Escórcio Filho (OAB/PI nº 13.408) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
19. 2016.0001.002825-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Jaicós / Vara Única
Agravante: FRANCISCA EULÁLIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
20. 2016.0001.001144-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: MARIA ANAIDE RAMOS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
21. 2016.0001.004962-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Agravada: ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogados: José Wilson Cardozo Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 2015.0001.010508-1 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: ANTÔNIO DE DEUS NETO
Advogado: Antônio de Deus Neto (OAB/PI nº 1.611)
Embargado: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI
Procurador do Município: João Eudes Soares de Araújo (OAB/PI nº 6.486)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
23. 2015.0001.008201-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravado: TRINITUR TRINDADE INDUSTRIA E TURISMO LTDA.
Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 2016.0001.004114-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Karizzia Maria Pitombeira Silva (OAB/DF nº 38.988) e outros
Agravado: JOÃO DA CRUZ PESSOA DA SILVA
Advogados: Carlos Antônio Gomes Magalhães Júnior (OAB/PI nº 6.847) e outro

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
25. 2016.0001.003155-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: LIBERATO RODRIGUES DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
26. 2015.0001.011399-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravantes: ANDRÉ BRAGA SOBRINHO e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogados: Ilza Regina Defilippi Dias (OAB/SP nº 27.215) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
27. 2016.0001.004133-2 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: ELIAS RODRIGUES
Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 2016.0001.003249-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: JOÃO FRANCISCO CHANTAL FILHO
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Agravado: BANCO ITAULEASING S.A
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
29. 2015.0001.001295-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante/Apelado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 2016.0001.001361-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
31. 2015.0001.000540-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: L. GARCIA & CIA. LTDA.
Advogados: Mário Augusto Soeiro Machado (OAB/PI nº 1.529) e outros
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogados: Josué Silva Neves (OAB/PI nº 5.684) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
32. 2016.0001.003073-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuel Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
33. 2015.0001.009528-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família
Apelante: F. S. DE. M.
Advogados: João Evangelista Pereira de Araújo (OAB/PI nº 5.205) e outro
Apelada: M. DE. F. G. DE. M.
Advogados: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros (OAB/PI nº 3.078) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
34. 2016.0001.004833-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogados: Aurélio Câncio Peluso (OAB/PR nº 32.521) e outros
Agravado: BERNADO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO
Advogado: Reginaldo Luiz Dias Rodrigues (OAB/PI nº 11.652)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 2014.0001.001010-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
1ºApelante: AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA.
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
2ºApelante: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogados: João André Sales Rodrigues (OAB/PE nº 19.186), Lucineide Maria de Almeida Albuquerque (OAB/SP nº 72.973) e outros
Apelados: ROSÁUREA MARIA DE CARVALHO ALENCAR e ADRIEL NEPOMUCENO DE SOUSA
Advogados: Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.812-B) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
36. 2014.0001.009448-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Advogados: Gabriel de Andrade Pierot (OAB/PI nº 9.071) e outros
Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
37. 2016.0001.002752-9 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA JOSÉ DE AMORIM SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
38. 2016.0001.001327-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: RAIMUNDA VIANA DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
39. 2015.0001.011229-2 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: LUICINA ROSA DA SILVA
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
40. 2016.0001.003160-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 2016.0001.001350-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: JOÃO PEREIRA GOMES
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
42. 2016.0001.003067-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: RAIMUNDA CARLOTA BEZERRA DE SOUSA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
43. 2015.0001.011921-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela de Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Agravado: OTÁVIO DA CUNHA MIRANDA
Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
44. 2016.0001.004672-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: IVETE CARDOSO CORREIA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
45. 2015.0001.009442-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Bertolínia / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: MARIA ADILINA DOS SANTOS
Advogados: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
46. 2014.0001.000325-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Embargado: J. A. A. DOS SANTOS
Advogado: Carlito da Cunha Santos (OAB/PI nº 1.831)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
47. 2014.0001.001536-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866) e outro
Embargado: BRUNO RICARDO BARBOSA

Advogados: Alex Níger Lopes Ramos (OAB/PI nº 7.298) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
48. 2015.0001.001931-0 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelantes: AFONSO PEREIRA LIMA e outros
Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outros
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
49. 2015.0001.012071-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelantes: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e outros
Advogados: Agenor Veloso Neto Igreja (OAB/PI nº 2.654) e outro
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
50. 2015.0001.003936-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: BANCO ITAULEASING S.A
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Embargado: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogados: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
51. 2015.0001.006824-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelado: PABLO NICODEMOS GONÇALVES ALENCAR, assistido por sua genitora Maria Aparecida Gonçalves da Silva Alencar
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
52. 2015.0001.010911-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: MARIA SOLIDADE DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
53. 2015.0001.002253-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
54. 2016.0001.002199-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Nelson Paschoalotto (OAB/SP 108.911) e outros
Apelado: MIGUEL GOMES DE MOURA NETO
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 31 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 29 de agosto de 2016.

ATA DA (33) **trigésima terceira** SESSÃO (11ª) EXTRAORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 29 de agosto de 2016.
Aos (29) vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado) para compor o quórum no julgamento dos seguintes processos: **Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2012.0001.005842-9, Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2014.0001.005043-9 e Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2012.0001.001459-1, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira.** Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h40min. (nove horas e quarenta minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional da Oficiala de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também do Operador de som - Anivaldo Ferro Carvalho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **22** de agosto e publicada no Diário da Justiça **nº 8.047 de 24 de agosto de 2016** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **Agravo de Instrumento Nº 2011.0001.002276-5 -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: JAQUELINE MENDES BARROS DA SILVA. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344-05) e outros. Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Gustavo Alves Melo (OAB/PI nº 7.467) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo acolhimento da presente QUESTÃO DE ORDEM para que seja tornada sem efeito a convocação dos Desembargadores para**

prosseguimento do julgamento do presente instrumental e, via de consequência, que seja proclamado o julgamento do recurso, consoante decidido em 04/07/2016, ou seja, "pelo conhecimento do agravo de instrumento para rejeitar a preliminar suscitada e, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, em negar-lhe provimento". Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **Apelação Cível Nº 2011.0001.001706-0 -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423). Apelado: FABÍOLA LIMA DE GÓIS. Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, com fulcro no art. 932, V, a) do novo CPC, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.005842-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Picos / 2ª Vara. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargados: ADÁLIA DELMIRA DE ARAÚJO SOUSA e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2014.0001.005043-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargada: ANTÔNIA GOMES DA SILVA. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2012.0001.001459-1 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Embargados: ALDENIR BATISTA LIMA e outros. Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2011.0001.003558-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros. Embargado: IRAPUÃ DE CARVALHO DANTAS. Advogados: João Leonardo de Cerqueira Madeira Campos (OAB/PI nº 3.614) e outro. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento dos Embargos, apenas para acrescentar ao julgado o reconhecimento da competência da Justiça Comum Estadual para processo e julgamento da demanda, mantendo-o os termos do julgado.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.002241-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: CONSTRUTORA JOLE LTDA. Advogados: Denize Nascimento Costa (OAB/PI nº 5.521) e outros. Embargado: ÁLVARO MENDES FERRAZ. Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outro. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos Embargos de Declaração e via de consequência extinto o recurso de agravo de instrumento sem resolução de mérito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.007943-4 - Agravo de Instrumento - Tramitação Preferencial -** Origem: Santa Filomena / Vara Única. Agravantes: ERNO MARCOS SCHERER e outro. Advogados: Guilherme Fonseca Viana Santos (OAB/PI nº 5.164). Agravado: BUNGE FERTILIZANTES S.A. Advogados: Renata Andrade da Silva (OAB/SP nº 234.898) e outros. Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos da decisão de fls. 485/491. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002537-7 - Apelação Cível -** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Apelante: CREUSA DE SOUZA JUCÁ. Advogados: Washington Vasconcelos Belchior (OAB/PI nº 1.032) e outro. Apelada: ENEIDA MARIA DE SOUSA FURTADO. Advogado: Antônio Carlos Araújo Sousa (OAB/PI nº 6.089). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do recurso de apelação, conforme disposto pelo artigo 514, inciso II, do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002632-1 - Apelação / Reexame Necessário -** Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI. Advogados: Armando Ferraz Nunes e Débora Nunes Martins (OAB/PI nº 5.383). Apelados: IVETE MARIA COELHO e outros. Advogados: Laerson Lourival de Andrade Alencar (OAB/PI nº 4.634). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário, mas para negar-lhes provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002885-8 - Apelação Cível -** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI. Advogados: Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros. Apelado: SIMÃO PEREIRA LIMA. Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença, excluindo a condenação referente ao depósito das parcelas do FGTS no período de 01/02/2001 a 31/12/2008, mantendo-a quanto à condenação ao pagamento dos salários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2008. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.002875-5 - Apelação Cível -** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI. Advogados: Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros. Apelado: OSMAR SOARES DE MACEDO. Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença, excluindo a condenação referente ao depósito das parcelas do FGTS no período de 15/12/2003 a 31/12/2008, mantendo-a quanto à condenação ao pagamento dos salários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2008. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito**

por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2016.0001.001611-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento -** Origem: Conceição do Canindé / Vara Única. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Agravado: JOSÉ VITALINO DE SOUSA. Advogada: Gismara Moura Santana (OAB/PI nº 8.421). **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do em epígrafe e a manutenção da decisão de fls. 72/75.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.Impedido(s): não houve. // **2014.0001.001712-6 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETO. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Apelado: BANCO GMAC S/A. Advogados: José Ferreira Guerra (OAB/PI nº 7.661-A) e outros. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, no sentido de considerar abusiva a cobrança de juros moratórios fixados em 0,50% ao dia, bem como, autorizar sua cobrança em 1% ao mês, conforme a Súmula 379 do STJ, mantendo os demais termos do contrato de financiamento de veículo, contrariamente ao parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.Impedido(s): não houve. // **2013.0001.002097-2 - Apelação / Reexame Necessário -** Origem: Socorro do Piauí / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ. Advogados: Joelson José da Silva (OAB/PI nº 7.201) e outros. Apelada: ANA SILVIA PEREIRA. Advogados: Felipe Pontes Laurentino (OAB/PI nº 7.755) e outro. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pela manutenção da sentença, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.Impedido(s): não houve. // **2010.0001.006951-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Socorro do Piauí / Vara Única. Embargante: BRADESCO SEGUROS S/A. Advogados: Manuelle Lins Cavalcante Braga (OAB/PA nº 13.034) e outros. Embargado: JOSÉ AGUSTINHO DE SOUSA. Advogado: Antônio José Rodrigues de Meneses (OAB/PI nº 6.143). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos Embargos de Declaração atribuindo-lhe efeito modificativo ao julgado, para determinar a incidência dos juros e correção a partir do evento danoso.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.005614-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A. Advogados: Luiz Otávio Pinheiro Bittencourt (OAB/SP nº 147.224) e outros. Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procurador do Município: José Luizilo Frederico Júnior (OAB/PI nº 7.092). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não evidenciada hipótese do art. 1.022, do CPC de 2015, em votar pelo não acolhimento dos presentes embargos de declaração.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.002103-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Embargado: JOSÉ FERNANDES NORONHA. Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não evidenciada hipótese do art. 1.022, do CPC de 2015, em votar pelo não acolhimento dos presentes embargos de declaração.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.005978-5 - Reexame Necessário -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA DE SOUSA DO NASCIMENTO. Advogado: Laércio Nascimento (OAB/PI nº 4.064). Requerido: SUPERVISORA DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA/PI. **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela confirmação da sentença de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos, estando em perfeita consonância com a orientação jurisprudencial, conforme parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.Impedido(s): não houve. // **2015.0001.002778-1 - Apelação Cível -** Origem: Barro Duro / Vara Única. Apelante: B. L. F. Advogado: Evandro Francílio Ribeiro Abreu (OAB/PI nº 5.066). Apelado: C. E. F., representado por sua genitora E. M. F. S. Advogado: Antônio Gonçalves de Mesquita (OAB/PI nº 1.706). **Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento parcial do apelo, modificando a sentença no ponto referente ao reembolso das custas periciais a genitora do apelado, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.Impedido(s): não houve. // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **Apelação Cível Nº 2014.0001.004876-7 - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelantes: ANTÔNIA DA SILVA COELHO e outros. Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410). Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688/95) e outros**. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (convocado). Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira, Fernando Carvalho Mendes (convocado) e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): o exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2015.0001.011679-0 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA. Advogados: Leonardo Soares Pires (OAB/PI nº 7.495) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.101). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** foi **ADIADO** em razão da manutenção do **pedido de vista do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira**, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2016.0001.001444-4 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial**- Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: MARIA DA GRAÇA TAVARES ROCHA. Advogada: Ana Karênina Guilhon França (OAB/PI nº 5.184). Apeladas: LUCIMAR GOMES DA SILVA e MARIA ALCIONEIDA DE LIMA SANTOS SILVA. Advogado: Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI nº 6.636). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para Diligência. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. // **2011.0001.003098-1 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. 1ºApelante/Apelado: CAMED - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Advogados: Amanda Beatriz Figueirôa Costa Arcoverde Gusmão (OAB/PI nº 8.942) e outros. 2ºApelante/Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS. Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros. 3ºApelante/Apelado: SANTOS SEGURADORA S/A. Advogados: Afonso Rodeguer Neto (OAB/SP nº 60.583), Andréia Rocha Oliveira Mota (OAB/SP nº 158.056) e José Eduardo Victória (OAB/SP nº 103.160). **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, para Diligência, conforme despacho do dia 23/08/2016 **DESP76** na movimentação **78** do dia 29/08/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será

assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007793-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS
AGRAVADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: RENATA MARIA PINTO CLARK E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA E A IMPORTÂNCIA DA CAUSA. ELEVAÇÃO NO VALOR DA VERBA HONORÁRIA. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Os autos originários tratam-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais (Proc. n. 0006536-13.2006.8.18.0140), em fase de execução, na qual o magistrado de primeiro grau fixou os honorários advocatícios em favor do ora Agravante no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
2. Sobreleva dos autos que a atuação do causídico iniciou-se no ano de 2012, onde foram realizadas pelo menos 10 (dez) intervenções no curso do processo por meio de petições. E mais, o mister do patrono da parte autora não pode ser deduzido somente por meio da quantidade de petições que este propõe junto ao processo, mas, também, devem ser levadas a cabo as demais diligências por este realizadas.
3. Os honorários advocatícios devem ser fixados levando-se em conta a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, aliado aos critérios objetivos da equidade e à dignidade e desempenho do profissional.
4. Resta evidente que a verba honorária, arbitrada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não atendeu ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC/73 e, tendo em vista os parâmetros indicados nas alíneas a, b e c, do § 3º, do mesmo artigo, o valor fixado deve ser majorado. Verba honorária fixada em 8% (oito por cento) sobre o valor da condenação.
5. Agravo conhecido e provido.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para rejeitar as preliminares suscitadas pela Agravada e, no mérito, conceder-lhe provimento, para que seja reformada a decisão agravada, fixando a verba honorária em 8% (oito por cento) sobre o valor da condenação.

7.2. REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 2008.0001.001852-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
APELADO: PIAUÍ FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REXAME NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - ART. 1.022, II, DO CPC. MANIFESTAÇÃO SOBRE PONTO SUSCITADO PELO REQUERENTE. DESNECESSIDADE. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. CARÁTER MERAMENTE PROTELATÓRIO. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC/2015.
2. Uma vez reunidos e expostos, de modo compreensível, os elementos de convicção, com fundamento na legislação vigente, súmulas, doutrina e jurisprudências, e não havendo outra arguição da parte, ou matéria analisável de ofício, que possa, por si só, influenciar de modo total ou parcial no resultado do julgamento, não ocorre o vício da omissão.
3. O efeito infringente é perfeitamente plausível, tratando-se de embargos de declaração, não se prestando ao rejulgamento da causa, reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
4. Não havendo quaisquer dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, a modificação do julgado pretendida pelo embargante, via aclaratórios, resta prejudicada.
5. Não se prestam os embargos de declaração para fins de prequestionamento, como pressuposto de cabimento de recurso especial, já que fora esclarecida a omissão, contradição ou obscuridade apontada, para, tão só, integrar o acórdão embargado.
6. Embargos conhecidos para, no mérito, negar-lhes provimento.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o referido acórdão.

7.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006970-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTROS
IMPETRADO: VITOR RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS - ORDEM DENEGADA.1. É possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.Entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, dada a natureza do delito e a quantidade de droga apreendida.3. Ordem denegada.

DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: ACORDAM os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005798-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 2ª VARA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO NETO E OUTRO
APELADO: ADALMIR LIMA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SEGURO HABITACIONAL. CAIXA SEGURADORA. 1. Omissão alegada pela embargante inexistente. 2. Verdadeiro propósito da recorrente, com a alegação de omissão do julgado, em obter o reexame da matéria, em busca de sua modificação. 3. Pretensão incabível em sede de embargos declaratórios, dado os limites contidos no art. 535 do CPC/1973. 4. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Carvalho Mendes - convocado.
Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

7.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002843-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
APELANTE: MARIA DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO: ELIOMAR GOMES MONTEIRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. ALEGADO VÍCIO NO ACÓRDÃO. INSURGÊNCIA QUANTO À DOSIMETRIA DA PENA. ERRO NA DOSIMETRIA. INCORRÊNCIA. CONTRADIÇÃO NA APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO §2º DO ART. 155 DO CP. INOCORRÊNCIA. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
1. Os Embargos de Declaração se prestam a sanar eventual omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade do julgado, mas não à discussão do mérito da causa.
2. A pena-base somente será fixada no patamar mínimo legal se forem favoráveis ao réu todas as circunstâncias judiciais, o que não ocorre no presente caso.
3. Inviável o reconhecimento da forma privilegiada do delito de furto, quando as circunstâncias do caso concreto, como a capacidade econômica da vitima e o valor-utilidade da res furtiva, não evidenciam o seu \'pequeno valor\'
4. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO."

7.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005282-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
APELANTE: JORGE TOMAZ DE CARVALHO
ADVOGADO: JESUALDO SIQUEIRA BRITO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. LEGÍTIMA DEFESA. EXCLUDENTE NÃO CONFIGURADA. REPRIMENDA. APLICAÇÃO DA MINORANTE DO §4º DO ART. 129 DO CP. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PRÉVIA PROVOCAÇÃO INJUSTA POR PARTE DA VÍTIMA. DE OFÍCIO, RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
- Não há que se falar em legítima defesa quando o agente não utiliza de meios moderados e proporcionais contra suposta agressão iminente e injusta, levando-se em conta, inclusive, a desproporcionalidade no exercício da suposta defesa.
- Não havendo prova nos autos a evidenciar que o apelante fora previamente provocado de forma injusta pelo ofendido, não há que se falar na aplicação da minorante do §4º art. 129 do CP.
- Constatado que a confissão do réu também fora utilizada como fundamento para se impor a condenação em desfavor do réu, esta também o deve ser para se incidir a atenuante da confissão espontânea, de ofício.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO ao recurso e, de ofício, reconhecer a atenuante da confissão espontânea e concretizar a pena do apelante em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão. No mais, mantém-se intacta a sentença hostilizada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

7.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005372-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LAZARO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBICA DO ESTADO DO PIAUI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ALEGADA AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DE TODAS AS TESES DEFENSIVAS. DO PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO. DO PEDIDO DE DESCASSIFICAÇÃO PARA O ROUBO TENTADO. DA QUALIFICADORA TIPIFICADA NO ART. 157, §2º, II, CP.

I. Segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, o julgador não está obrigado a refutar expressamente todas as teses aventadas pela defesa, desde que pela motivação apresentada seja possível aferir as razões pelas quais acolheu ou rejeitou as pretensões deduzidas.
II. Para que o Princípio da Irrelevância Penal do Fato seja reconhecido, exige-se a ausência ou insignificância não só do desvalor do resultado, como reza o Princípio da Insignificância, mas também exige que o julgador identifique desvalor da ação e da culpabilidade do agente, o que não se verifica no presente caso.
III. Comprovado que o autor do roubo obteve a posse da coisa alheia, resta consumado o delito tipificado no artigo 157 do Código Penal, vez que de acordo com o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, \"o delito de roubo, assim como o de furto, se consuma com a simples posse, ainda que breve, da coisa alheia, mesmo que haja imediata perseguição do agente, não sendo necessário que o objeto do crime saia da esfera de vigilância da vítima.
IV. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento que o emprego de arma branca no crime de roubo constitui causa especial de aumento prevista no inciso I, do § 2º, do artigo 157 do Código Penal, entendendo que o vocábulo \"arma\" ali inserido não está adstrito ao uso de arma de fogo.
V. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

7.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005376-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: KLEBER FERNANDO DAMASCENO SOUSA
ADVOGADO: DULCIMAR MENDES GONZALEZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 3º, PRIMEIRA PARTE, CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. DIMINUIÇÃO DA PENA. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM SENTENÇA ACIMA DO MÁXIMO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

I. A materialidade e a autoria do delito restaram demonstradas pelas declarações da vítima e pelas demais provas legalmente produzidas e acostadas aos autos, que comprovam a autoria delitiva, bem como descreve as ações do Apelante na execução do delito.
III. Constatado que a pena base fora fixada acima do máximo legal, tendo sido aplicada a reprimenda prevista na segunda parte do §3º, do artigo 157, do Código Penal, e não na primeira parte, dispositivo pelo qual fora condenado, faz-se necessário a realização de nova dosimetria da pena.
IV. Apelo conhecido e provido em parte.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para condenar o apelante Kleber Fernando Damasceno Sousa, pela prática do crime tipificado no art. 157, § 3º, segunda parte, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, diminuindo a pena definitiva para fixá-la em 11 (onze) anos e 08 (oito) meses, de reclusão, em regime inicialmente fechado, mantendo-se a sentença nos seus demais termos."

7.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.005182-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
APELANTE: MAURIVAN MACEDO MONTEIRO
ADVOGADO: JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE ROUBO PARA FURTO - IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA DA PENA - CORRETAMENTE REALIZADA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA - NÃO VEIRIFICADA. AFASTAMENTO DA AGRAVANTE DO ARTIGO 61, II, B, DO CÓDIGO PENAL - INVIÁVEL. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. INVIABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a condenação imposta ao apelante, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

7.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000591-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: HILSON CUNHA NOGUEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

1. O Embargante alega omissão dos julgadores quanto aos consectários legais: correção monetária do dano moral (Súmula 362, STJ) e juros moratórios (Súmula 54, STJ).
2. A omissão levantada em face da correção monetária e juros de mora, verificou-se plausível.
3. A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide da data do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ. Os juros de mora fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade contratual, conforme Súmula 54 do STJ.
4. Embargos conhecidos e providos, reconhecendo-se a omissão em relação aos juros de mora e correção monetária.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conheceros Embargos de Declaração e DAR-LHES provimento, reconhecendo a omissão em relação aos juros de mora, devendo incidir a partir da data do eventodanoso(Súmula 54 do STJ) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ),nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de julho de 2016.

7.11. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005287-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR
REQUERIDO: LUIS FERNANDO MARTINS LUZ E SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO.
1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão.
2 - Ao compulsar os autos, constato que o Impetrante, ora Apelado, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Odontologia, na Faculdade Integral Diferencial - FACID, conforme documento de fls. 14 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar.
3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Apelado, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado.
4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante.
5 - Recurso conhecido e negado provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecero presente recurso e no mérito NEGAR-LHES provimento, mantendo incólume a sentença a quo,nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

7.12. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.003746-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR
REQUERIDO: BIANCA DE BRITO SILVA
ADVOGADO: LEONARDO DE LIMA RAMOS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO.
1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão.
2 - Ao compulsar os autos, constato que o Impetrante, ora Apelado, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Direito, na Faculdade Santo Agostinho, conforme documento de fls. 12 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar.
3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Apelado, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado.
4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante.
5 - Recurso conhecido e negado provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecero presente recurso e no mérito NEGAR-LHES provimento, mantendo incólume a sentença a quo,nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

7.13. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011180-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO: TÉSSIO DA SILVA TORRES E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE TRATAMENTO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. TRATAMENTO NÃO INCLUSO NA LISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTENTE. REEXAME CONHECIDO. PROVIMENTO NEGADO.

1. Por força de determinação constitucional (art. 23 c/c art. 196 e 198, §§ 1º e 2º, da CF), o Sistema Único de Saúde é integrado e financiado pelos três entes federativos, o que evidencia a responsabilidade solidária entre eles para a efetivação do direito à saúde. Súmula nº 02 do TJPI.
2. A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que os mais carentes têm garantido o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis à recuperação de sua saúde, independente de previsão orçamentária ou de constarem em lista elaborada pelo Ministério da Saúde. Súmula nº 01 do TJPI.
3. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola o princípio da separação dos poderes.
4. Demonstrada a gravidade da doença e a necessidade do tratamento vindicado, torna-se imperativa a dispensação gratuita dos fármacos e insumos requestados.
5. Reexame Necessário conhecido, porém desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o Parecer Ministerial, em conhecer do presente reexame necessário, mas negaram provimento, mantida integralmente a sentença.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010237-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
APELADO: MARIA DE NAZARÉ SOARES MACHADO
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL. BANCÁRIO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM. RESOLUÇÃO Nº 3.919, CMN. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO. NÃO OBSERVADAS. ILEGALIDADE. ERRO NÃO JUSTIFICÁVEL. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. DANOS MORAIS IN RE IPSA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras é regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN por meio da Resolução nº 3.919/2010.
2. A não observância dos requisitos estabelecidos pela Resolução 3.919/2010, CMN, não constitui erro justificável e torna ilegal a cobrança de tarifa para a avaliação do bem.
3. Reconhecida a ilegalidade da cobrança de tarifa de avaliação do bem, exsurge dano moral que, considerada a condição de pessoa idosa e as circunstâncias fáticas do caso, independe de prova
4. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso de apelação. Reformaram a sentença atacada apenas para reduzir o valor referente à indenização por danos morais de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem sucumbência recursal, (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 07/STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010879-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSINA ELIZA DE JESUS
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO BANCÁRIO. INVALIDADE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE AS PARTES. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO - ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS IN RE IPSA. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Em se tratando de pessoa analfabeta, necessária se faz a assinatura a rogo de contrato de empréstimo consignado, sob pena de ser declarado inexistente.
2 - Aquele que tem descontado indevidamente de sua remuneração valores referentes a empréstimo consignado que legalmente não contratou, tem o direito de ser ressarcido.
3 - Configuradas a relação de consumo, a cobrança indevida, a culpa (negligência) do banco apelante e a inexistência de prova de engano justificável por parte do fornecedor do serviço bancário, resta evidente a obrigação quanto à restituição em dobro do quantum descontado indevidamente. Inteligência do art. 42, parágrafo único, do CDC.
4 - Efetuados descontos indevidos em benefício previdenciário, é de se presumir o abalo psíquico suportado pelo consumidor lesado (dano moral in re ipsa). Pretensão indenizatória concedida no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
5 - Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a sentença a fim de declarar a NULIDADE DO CONTRATO Nº 545434564. Condenaram a instituição financeira apelada a repetir, em dobro, os valores descontados dos proventos da autora/apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por

danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), quantia esta acrescida de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado na pensão do apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor toral da condenação.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000054-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DE FAMILIA
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: A.S.L.S.
ADVOGADO: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ORIGEM. NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO À PARTE INCAPAZ. NULIDADE AFASTADA. ANUÊNCIA DO RÉU QUANTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA EM CONTRARRAZÕES. PRINCÍPIOS DA UTILIDADE, ECONOMIA, CELERIDADE E INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - Segundo disposição principiológica do processo civil, as nulidades não podem ser declaradas sem que haja prejuízo ou ao menos possibilidade de que algum dano possa ocorrer a qualquer das partes ou ao próprio processo.
2 - O Ministério Público, por imposição legal, deve intervir nas causas nas quais há interesses de incapazes, tendo direito a ser intimado de todos os atos do processo, sob pena de nulidade. O reconhecimento do vício, porém, é condicionado à existência de prejuízo. Precedentes do STJ.
3 - No caso dos autos, há prova inequívoca de que o réu/apelado não é o pai do menor (autor) (exame de DNA - fls. 34/37), não havendo que se falar em prejuízo ou possibilidade de dano ao infante. Tanto assim, que a própria defensoria pública, assistente do autor, requereu a extinção do feito sem resolução do mérito, por não ter mais qualquer interesse no prosseguimento da ação (fls. 39). Assim, a declaração de nulidade da sentença por ausência de intimação do órgão ministerial na origem seria conduta irrazoável e desnecessária.
4 - Quanto à exigência de anuência do réu para fins de extinção do processo (art. 267, §4º, CPC/1973), restou evidente em contrarrazões que a referida parte não tem qualquer interesse no prosseguimento da ação. Não se permite, em nome dos princípios da utilidade, economia e celeridade do processo, bem como da instrumentalidade das formas, que mero rigor processualístico possa ensejar a nulidade da sentença vergastada, quando há nos autos declaração do próprio réu/apelado, mesmo que em fase posterior do processo (contrarrazões - fls. 67/68), anuindo com o pedido de extinção do feito formulado pelo autor.
5 - Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença em todos os seus termos. Afastada a análise da sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2015 (EA nº 07 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004094-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO FICSA S.A.
ADVOGADO: ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR E OUTROS
APELADO: MARIA DO CARMO NOGUEIRA
ADVOGADO: DECIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CDC. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. HIPOSSUFICIÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. REDUÇÃO. PROPORCIONALIDADE. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. (Súmula 297 do STJ).
2 - Reconhecida a hipossuficiência da consumidora, pessoa humilde, idosa e analfabeta, faz ela jus ao benefício da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC
3 - Inexiste comprovação da relação contratual entabulada entre as partes. Logo, não se desincumbiu o banco apelante de provar a existência do referido instrumento contratual. Nesse caso, impõe-se a declaração da inexistência do contrato, bem como da dívida questionada.
4 - Condenação da instituição financeira ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados, com restituição em dobro do que fora descontado indevidamente. Ressalte-se, porém, que da restituição ora determinada devem ser descontados os valores depositados na conta-corrente da consumidora, tal como procedeu o d. juízo a quo, em observância ao princípio que veda o enriquecimento sem causa.
5 - Condenação do banco recorrente ao pagamento de indenização pelos danos morais, que se revelam in re ipsa. Quanto ao montante da indenização fixada em primeiro garu, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), entende-se que a quantia extrapola os limites da razoabilidade e da proporcionalidade, merecendo ser reduzida ao patamar de R$ 3.000,00 (três mil reais).
6 - Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para reduzir o montante da indenização fixada a título de danos morais para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantida a sentença nos seus demais termos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo, apenas para reduzir de 10.000,00 (dez mil reais) o montante da indenização fixada a título de danos morais para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantida a sentença nos seus demais termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005488-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: M. P. E. P.
ADVOGADO: HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG
AGRAVADO: V.J.C.

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE REGISTRO. RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. EXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE PRODUÇÃO PROBRATÓRIA. AUSÊNCIA DO EXAME DE EVENTUAL SOCIOAFETIVIDADE ENTRE AS PARTES. EXAME PERICIAL (DNA) NÃO É SUFICIENTE PARA FUNDAMENTAR A EXCLUSÃO DA PATERNIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - A simples ausência de convergência entre a paternidade declarada no assento de nascimento e a paternidade biológica, por si, não autoriza a invalidação do registro. Ao marido/companheiro incumbe alegar e comprovar a ocorrência de erro ou falsidade, nos termos dos arts. 1.601 c.c 1.604 do Código Civil.

2 - Além do vício de consentimento, impõe-se o exame de eventual socioafetividade entre partes, conclusões estas que somente podem ser alcançadas por meio da análise de outras provas a serem produzidas em contraditório judicial.

3- Exame pericial (DNA), por si só, não é suficiente para fundamentar a exclusão da paternidade, bem como a averbação do fato no assento civil.

4 - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, mantiveram a decisão liminar recursal de fls.66/77 e deram provimento ao recurso, revogando a decisão agravada (fls.55/56). Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006086-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA EVANGELISTA E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: BRUNO DE MELO CASTRO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE INGRESSO DE AÇÃO INDIVIDUAL. DETERMINAÇÃO DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO.

1 - A possibilidade de ajuizamento de demandas coletivas, não impede que o consumidor ingresse em juízo individualmente em defesa de seus direitos.

2 - O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, estabelece a responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços.

3 - Comprovada a má prestação de serviço, devida indenização por danos morais.

4 - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000315-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DE FAMILIA
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: R.N.S.F.
ADVOGADO: DILENE BRANDAO LIMA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ORIGEM. ABANDONO DA CAUSA. INOCORRÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. ERROR IN PROCEDENDO. SENTENÇA EXTINTIVA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - A ausência de intimação do membro do Ministério Público na origem importa em nulidade do feito que envolve parte incapaz, inclusive porque impossibilita o referido órgão constitucional de apreciar eventual ocorrência de prejuízo ao menor.

2 - Ademais, conforme preceituava o art. 267, §1º, do CPC/1973, vigente à época da sentença (08/08/2013 - fls. 58), não poderia o d. juízo de 1º grau determinar a extinção do processo com base no inciso II (abandono da causa), sem que houvesse a intimação pessoal do autor para se manifestar no prazo de 48 h.

3 - Recurso conhecido e provido, para determinar a anulação da sentença hostilizada e o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao recurso, para determinar a anulação da sentença hostilizada e o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009236-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: LUIZ LOPES DA CRUZ
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. VALIDADE DO CONTRATO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - A instituição financeira recorrida se desincumbiu do ônus de provar a existência e validade do contrato firmado entre as partes (art. 6º, VIII, CDC). Ademais, há comprovação de que a quantia objeto do empréstimo fora disponibilizada na conta-corrente do autor/apelante.

2 - Não há que se falar em ocorrência de fraude ou em surpresa quanto aos descontos realizados no benefício previdenciário do autor/apelante. Inexiste, portanto, direito do autor/recorrente a qualquer indenização, pois ausente ato ilícito praticado pela instituição financeira.

3 - Recurso conhecido e desprovido. Sentença de improcedência da ação mantida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 07).

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009603-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MANOEL SABINO VIEIRA
ADVOGADO: ANASTÁCIO ARAÚJO SALES NETO
APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 535, II, DO CPC. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se.

2 - A omissão impugnável por embargos de declaração é a que se refere à ausência de apreciação de ponto ou questão relevante sobre a qual o órgão jurisdicional deveria ter se manifestado.

3 - Inexistentes quaisquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC, dado que o acórdão impugnado apreciou fundamentadamente a causa, concluindo de forma clara e precisa pela reforma da decisão proferida pelo juízo a quo.

4 - Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Sem sucumbência recursal, (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 07/STJ).

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011421-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: LUIS CARLOS MARTINS ALVES
ADVOGADO: ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES E OUTROS
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: JOAO PEDRO DE MACEDO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. LITISPENDÊNCIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PRELIMINARES AFASTADAS. MÉRITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ALTERAÇÃO DO VALOR DA CAUSA EM SENTENÇA. ERROR IN PROCEDENDO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Alega o recorrido que existe litispendência entre a presente ação e um suscitado Embargos à Execução supostamente opostos em sede da Ação de Execução nº 201-68.2002.8.18.0026 (fls. 32). Ocorre que o banco apelado não traz prova alguma da existência da alegada litispendência ou desses embargos à execução por meio da apresentação, por exemplo, dos termos da referida inicial. Impossível, portanto, verificar a existência da litispendência no caso em exame. Rejeito a preliminar.

2 - Quanto à litigância de má-fé alegada em desfavor do autor/apelante, não constato prova ou qualquer indício de que tal fato esteja presente no caso em comento. O autor/apelante exerceu regularmente seu direito de agir em face do banco réu/apelado, não havendo o mínimo de prova exigido para acatar a respectiva arguição. Rejeito a preliminar.

3 - Ao alterar o valor da causa na própria sentença, em julgamento antecipado da lide, o juiz terminou por surpreender a parte autora, não tendo esta a oportunidade de se manifestar na instância originária ou mesmo de, em sendo correta a alteração, promover a emenda da inicial, com o pagamento das custas correspondentes ao novo valor atribuído. Constato, assim, que houve error in procedendo por parte do magistrado, devendo o referido capítulo da sentença ser anulado.

4 - Tendo sido o contrato formalizado em 26/08/1998 e não ultrapassado mais da metade do prazo prescricional previsto na legislação anterior (art. 177 do CC/1976 - vinte anos), a ação revisional, de natureza pessoal, deve seguir prazo decenal estabelecido no art. 205 do CC (regra de transição do art. 2.028 do CC/02), contando -se como termo inicial a data de início da vigência do Código Civil atual (11/01/2013). Como a ação foi ajuizada em 03/10/2011 não há que falar em prescrição.

5 - Resta inaplicável, in casu, o art. 1.013, §4º, do CPC/2015, haja vista ter sido a sentença proferida em julgamento antecipado da lide, não estando a ação pronta para julgamento por este tribunal relativa às demais questões suscitadas. Em outras palavras, a causa ainda não se encontra madura. Os autos, portanto, devem retornar ao juízo de 1º grau para regular processamento.

6 - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, rejeitaram as preliminares suscitadas, em consonância com o parecer ministerial, deram provimento ao recurso, para tornar sem efeito a alteração do valor da causa, afastar a prescrição e determinaram o retorno dos autos ao juízo de 1º grau, a fim de que seja dado regular processamento ao feito. Sem sucumbência recursal, haja vista ter sido a sentença publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (18/03/2016)(fls.104).

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006031-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: BRUNO DE MELO CASTRO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE INGRESSO DE AÇÃO INDIVIDUAL. DETERMINAÇÃO DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO.

1 - A possibilidade de ajuizamento de demandas coletivas, não impede que o consumidor ingresse em juízo individualmente em defesa de seus direitos.
2 - O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, estabelece a responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços.
3 - Comprovada a má prestação de serviço, devida indenização por danos morais.
4 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008661-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO LUÍS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: BRUNO DE MELO CASTRO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE INGRESSO DE AÇÃO INDIVIDUAL. DETERMINAÇÃO DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO.

1 - A possibilidade de ajuizamento de demandas coletivas, não impede que o consumidor ingresse em juízo individualmente em defesa de seus direitos.
2 - O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, estabelece a responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços.
3 - Comprovada a má prestação de serviço, devida indenização por danos morais.
4 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008571-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIANA ROSA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTROS
APELADO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE INGRESSO DE AÇÃO INDIVIDUAL. DETERMINAÇÃO DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO.

1 - A possibilidade de ajuizamento de demandas coletivas, não impede que o consumidor ingresse em juízo individualmente em defesa de seus direitos.
2 - O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, estabelece a responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços.
3 - Comprovada a má prestação de serviço, devida indenização por danos morais.
4 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006030-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA

APELANTE: JAQUELINE ALVES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: BRUNO DE MELO CASTRO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE INGRESSO DE AÇÃO INDIVIDUAL. DETERMINAÇÃO DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO.

1 - A possibilidade de ajuizamento de demandas coletivas, não impede que o consumidor ingresse em juízo individualmente em defesa de seus direitos.
2 - O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, estabelece a responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços.
3 - Comprovada a má prestação de serviço, devida indenização por danos morais.
4 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008692-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA CAROLINE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: BRUNO DE MELO CASTRO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE INGRESSO DE AÇÃO INDIVIDUAL. DETERMINAÇÃO DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO.

1 - A possibilidade de ajuizamento de demandas coletivas, não impede que o consumidor ingresse em juízo individualmente em defesa de seus direitos.
2 - O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, estabelece a responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços.
3 - Comprovada a má prestação de serviço, devida indenização por danos morais.
4 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006034-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE INGRESSO DE AÇÃO INDIVIDUAL. DETERMINAÇÃO DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO.

1 - A possibilidade de ajuizamento de demandas coletivas, não impede que o consumidor ingresse em juízo individualmente em defesa de seus direitos.
2 - O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, estabelece a responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços.
3 - Comprovada a má prestação de serviço, devida indenização por danos morais.
4 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento a apelação para que a empresa regularize a prestação dos serviços de telefonia móvel e condenaram ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor/apelante.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de agosto de 2016.

7.30. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2015.0001.004582-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM E OUTROS
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TERESINA-PI- EDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA CONTRA JUIZ - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE PARCIALIDADE - INTERESSE NO JULGAMENTO EM FAVOR DE UMA DAS PARTES - DECISÃO CONTRÁRIA AO EXCIPIENTE NÃO É MOTIVO PARA DEMONSTRAR INTERESSE NA CAUSA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO REJEITADA. A parcialidade deve apoiar-se em prova incontestável para que seja um juiz afastado do processo. Mesmo tendo sido cassadas em sede de agravo de instrumento as decisões proferidas pelo magistrado excepto e, ainda, que o CNJ tenha arquivado os procedimentos instaurados em desfavor do magistrado que deferiu o bem da vida buscado pelos excipientes, não se pode inferir que o juiz tenha agido com interesse, pois eventual error in judicando não conduz à imediata suspeição do magistrado. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, que acordaram componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, JULGAR improcedente a exceção de suspeição oposta, nos termos do voto do Relator.

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Antônio Vargas de Araújo, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 105, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000073-24.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº 0000073-24.2014.8.18.0092, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Antônio Vargas de Araújo, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:"**Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Florinda Sousa de Araújo, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 118, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000143-41.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000143-41.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Florinda Sousa de Araújo, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Keila Sandra Soares Quirino, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 114, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002710-50.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002710-50.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Keila Sandra Soares Quirino, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Josué Costa e Silva, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 100, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000128-72.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000128-72.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Josué Costa e Silva, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte**

recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Alexandra Fernandes Pereira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 116, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002713-05.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002713-05.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Alexandra Fernandes Pereira, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Gilvania Dido Araújo Guimarães, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 109, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000119-13.2014.8.18.0092,** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000119-13.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Gilvania Dido Araújo Guimarães, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Alan Kardeque Vogado Soares, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 121, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000030-87.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000030-87.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Alan Kardeque Vogado Soares, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Elienaide Maria da Silva, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 110, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000108-81.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000108-81.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Elienaide Maria da Silva, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL

(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Alessandra Louzeiro da Silva, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 118, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002725-19.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002725-19.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Alessandra Louzeiro da Silva, advogado Dr. Joelson José da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Adriana Teles Alves de Sousa Borges, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 109, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002708-80.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002708-80.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Adriana Teles Alves de Sousa Borges, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Amenaide Angélica da Silva, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 167, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002780-67.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002780-67.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Amenaide Angélica da Silva, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Cicero Amaro Ribeiro, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 151, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000096-67.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000096-67.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Cicero Amaro Ribeiro, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Celismar Ferreira Gomes, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 148, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002712-20.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002712-20.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Celismar Ferreira Gomes, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Vanderleia Moreira Bastos, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 147, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000100-07.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000100-07.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Vanderleia Moreira Bastos, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ivone Felicidade Reinaldo de Oliveira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 121, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000109-66.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000109-66.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Ivone Felicidade Reinaldo de Oliveira, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Violene Gomes Ferreira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 148, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000098-37.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000098-37.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Violene Gomes Ferreira, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ronivon Duque dos Santos, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, do despacho proferido às fls. 144, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000077-61.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000077-61.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Ronivon Duque dos Santos, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Keila Sandra Soares Quirino, através de seu advogado Dr. Joelson José

da Silva, do despacho proferido às fls. 114, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002710-50.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002710-50.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dra. Tamira Moreira Guerra, recorrido: Keila Sandra Soares Quirino, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, IGOR DE OLIVEIRA GOMES, por intermédio de seu advogado, LEÔNIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR, OAB/PI N° 7316, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008548-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/44, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da mera reiteração de pedidos formulados anteriormente.*
Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, HANDEYRTON BRUNO DO NASCIMENTO BARROS, por intermédio de seu advogado, ILTON LEMOS JÚNIOR, OAB/PI N° 13.266, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006994-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 92/96, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da mera reiteração de pedidos formulados anteriormente e da inadequação da via eleita.*
Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, DENÍLSON DA SILVA COELHO, por intermédio de seu advogado, STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI N° 3.899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003698-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 94, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*Compulsando os autos, verifica-se que o writ em análise foi devidamente julgado pela Egrégia 1ª Câmara Criminal em 25 de maio de 2016, conforme se extrai da certidão de fls. 69.*
Em sendo assim, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO, por intermédio de sua advogada, TÂNIA MARTINS AURINO, OAB/PI N° 12.634, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005416-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 80, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*Compulsando os autos, verifica-se que o writ em análise foi devidamente julgado pela Egrégia 1ª Câmara Criminal em 27 de julho de 2016, conforme se extrai da certidão de fls. 68.*
Em sendo assim, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, NAZÁRIO PEREIRA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, WYTTALO VERAS DE ALMEIDA, OAB/PI N° 10.837, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008554-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 82, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 29 de agosto de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 31 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.004849-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal / TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **PEDRO CARDOSO DO NASCIMENTO, por intermédio do Advogado Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão - OAB/PI nº 5479,** do seguinte DESPACHO:
"INTIME-SE o advogado do apelante PEDRO CARDOSO DO NASCIMENTO, para manifestar-se sobre PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO apresentada pelo MP às fs. 387/388. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de agosto de 2016.
Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 1º de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Francisco Kennedy Vanderlei Oliveira - OAB/PI n° 4794, respectivamente paciente e impetrante, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.006090-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, Do despacho proferido às fls. 163, a seguir transcrito:
"*(...)**INTIME(M)-SE o (s) apelante (s) para apresentar no prazo legal, as RAZÕES do recurso interposto**.*
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, MURILO BEZERRA DE ALENCAR, por intermédio de seu advogado, ANDRÉ L. LAGE, OAB/PI N° 38.536-D, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008238-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/52, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo serem encaminhadas para a Secretaria Criminal- SESCAR Criminal, via malote digital.*
(...)
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, WAGNER ALVES DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI N° 3.013, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008298-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada.*
Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, HERLLEN DA LUZ MARTINS, por intermédio de seu advogado, GUILHERME

SILVA SOUSA, OAB/PI N° 11.542, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008268-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/23, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, NÃO CONHEÇO do presente Habeas Corpus, determinando o arquivamento dos autos e a consequente baixa no sistema processual eletrônico.*
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WALISSON FIGUEREDO DO AMARAL, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA, OAB/PI N° 12.126, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008715-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 33/40, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE a LIMINAR, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente WALISSON FIGUEREDO DO AMARAL, que deve ser posto, in continenti, em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso...*
(...)
(...)
Teresina, 30 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 31 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José James Gomes Pereira, Presidente em exercício deste Tribunal, nos autos do Recurso Especial na **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.006886-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal / TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **GILMAR LIMA PESSOA, por intermédio do Advogado Ezequiel de Assis Rosado - OAB/PI nº 2893,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Em virtude do exposto, DETERMINO a juntada da petição e deste despacho nos autos do processo em epígrafe e INDEFIRO o pedido de redistribuição.
Publique-se.
Teresina(PI), 30 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em exercício"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 1º de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, NATHAYAN BRITO DE VASCONCELOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Livia Barbosa Bezerra - OAB/PI nº 11.550, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.008418-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 182, a seguir transcrito:
"*Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.*
Após, voltem conclusos.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, CLEUDIAN CIRINO DOS SANTOS, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Hamilton Coelho Resende Filho - OAB/PI nº 4.165, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.008273-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 148 a seguir transcrito:
"*Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 132, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.*
Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, MARCOS VALÉRIO RAMOS RODRIGUES, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Thiago Nunes de Carvalho - OAB/PI nº 6985, nos autos do *AGRAVO EM EXECUÇÃO* n° 2016.0001.007684-0 / 2ª

Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 36/40 cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, ***DENEGO*** *o pedido liminar.*
Defiro o pedido da Defesa, no item "d" das Razões à fl. 07, determinando a Intimação do Agravante, por meio do advogado que subscreve o presente recurso, para juntar aos autos a devida procuração em 10 (dez) dias.
Intime-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, RAFAEL VINICIUS FERREIRA DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Hemerson Daniel Fernandes de Sousa - OAB/PI nº 13.581, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007803-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 17/21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...) "ANTE O EXPOSTO****,*** *com base nas razões expendidas,* ***NÃO CONHEÇO*** *da ordem impetrada, determinando, via de consequência, o* ***AQUIVAMENTO*** *dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.(...)*
Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.17. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, INTIMA, para os devidos fins, LAURINDO DE CARVALHO NASCIMENTO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Raimundo N. Carvalho Silva - OAB/PI nº 6819, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2015.0001.006853-9 / 2ª Câmaras Especializada Criminal, da decisão proferida nas fls. nº 157/159, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)Em virtude do exposto, com fundamento nas Súmulas 284 do STF e 07 do STJ, nego seguimento ao Recurso Especial.
Publique-se.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Bruno Átila Martins Muniz - OAB/PI nº 7965, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.008229-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 146 a seguir transcrito:
"*Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 137, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.*
Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PAULO AFONSO DOS SANTOS BRITO*** (Adv. Daniel Magno Garcia Vale OAB PI Nº 3.628) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007275-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator .
***DESPACHO*:**
"...nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC.
Teresina (PI), 17 de agosto de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LARA CECY**

PIRES DE ARAUJO SPINDOLA E OUTROS (Adv. Danilo Parente Lira OAB PI Nº 10.152) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000615-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, MANTENHO, pelos mesmos fundamentos, bem como consubstanciado no Enunciado Administrativo nº 2 do E. STJ, a decisão de fls. 110/114, indeferindo, assim, o Pedido de Reconsideração formulado pelo agravante.
Intimem-se as partes.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão.
Teresina, 01 de julho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOAB FERREIRA CARMO** (Adv. José Marla de Araújo Costa) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.008202-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
"...Isto posto, nos termos do inciso I do art. 1.015 c/c art. 1.019 do CPC/2015, defiro a tutela provisória de urgência requerida, suspendendo os efeitos da decisão recorrida, e, por conseguinte, determinando a exclusão do nome do agravante da lista de gestores que tiveram suas contas reprovadas, até o julgamento final deste agravo.
Por oportuno, determino intimações das partes agravadas, nos termos do inciso II do art. 1.019 do CPC/2015.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se.Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A)** (Adv. NELSON PASCHOALOTTO OAB/PI Nº 108.911 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.006700-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator
DESPACHO
"...Portanto, **HOMOLOGO** o pedido de desistência recursal, com fulcro nos artigos 998 do Código de Processo Civil, determino ainda que se proceda à Baixa na Distribuição e Remessa dos autos ao Juízo de origem, bem como demais providências cabíveis.
Intima-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 29 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ETIENNE VAZ E SILVA** (Adv. EDMILSON DE SÁ CARVALHO OAB/PI Nº 4812-B E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2013.0001.005582-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator
DESPACHO
"...Dessa forma, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO em razão da perda de objeto, ante superveniência de sentença monocrática no processo de origem, com fulcro os artigos 485, inciso VI, 932,inciso II e 1.018, § 1º, todos do CPC/2015, e amparado no estabelecimento jurisprudencial pátrio superior.
Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DURCILA FEITOSA DOS SANTOS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB PI Nº 4.027 A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001430-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo regimental de fls. 231/252, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina, 05 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CELIO MARTINS FAGUNDES E OUTROS** (Adv. Efren Paulo Porfirio de Sa Lima OAB PI Nº 2445/93) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000648-0/BOM JESUS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, determino a intimação do agravado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de quinze dias, consoante previsão do inciso II do art. 1019 do CPC/2015.
Cumpra-se.
Teresina, 22 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSIAS GOMES DOS SANTOS E OUTRO** (Adv. MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA OAB/PI 6036) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2011.0001.003052-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
"... Á vista desses preceptivos e em atenção ao que dispõe o art. 933, caput, do CPC/2015, chamo o feito à ordem para, **excluindo-o de pauta, determinar a intimação dos apelantes por seu patrono,** para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a eventual incidência de decadência.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO** (Adv. Jannice Maria de Jesus OAB PI Nº 6301) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008145-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, nos termos do inciso I do art. 1015 c/c art. 1019 do CPC/2015, defiro a tutela provisória de urgência requerida, suspendendo os efeitos da decisão recorrida, e, por conseguinte, determinando a exclusão do nome do agravante da lista de gestores que tiveram suas contas reprovadas, até julgamento final deste agravo.
Por oportuno, determino intimações das partes agravadas, nos termos do inciso II do art. 1019 do CPC/2015.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE URUÇUÍ - PI** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Junior OAB PI Nº 5.061) e **VITÓRIA RÉGIA DA SILVA DUARTE** (Adv. Micael Moab dos Santos Gonzaga OAB PI Nº 8639)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002350-0/URUÇUÍ,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, com estes fundamentos, indefiro o efeito suspensivo pretendido de modo a manter até ulterior deliberação da Egrégia 3ª Câmara, na forma do art. 1019, I, o NCPC.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz a quo, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após o retorno do Ministério Público, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de julho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LINCON HERMES SARAIVA GUERRA OAB PI Nº 3.864 - Advogado ora intimado,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007370-5/BOM**

JESUS, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Defiro o pedido formulado no petitório de fls. 752, pelo advogado LINCON HERMES SARAIVA GUERRA, para carga dos autos, apenas pelo prazo de 24h, a fim de que obtenha cópia do processo, nos termos do art. 7º, XIII, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e 107, I do CPC/15, tendo em vista a demora para extração de cópias, já que o processo é composto por 5 volumes.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDA CARLOTA BEZERRA DE SOUSA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI nº 12.751-A E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.003175-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator
DESPACHO
"...Fostes nessas razões, **i)** conheço do presente Agravo de Instrumento e concedo à Agravante o beneficio da gratuidade da justiça; **ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o julgamento final deste recurso** (art. 1.019, I, primeira parte, (CPC/2015); **iii)** concedo a tutela da evidência para determinar a inversão do ônus da prova na instrução processual a *quo* (art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015); **iv)** ordeno a intimação pessoal da Agravada, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultado-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1019, II, CPC/2015); e, por fim, **v)** após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1019, III, CPC/2015).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, **dando ciência dessa decisão ao juízo de origem, via malote digital.**
Teresina (PI),19 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO FINASA S/A*** (Adv. Hiran Leão Duarte OAB CE 10.422 e Outros) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005085-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Determino a citação do Apelado, para responder ao recurso, no prazo legal.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 31 de maio de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.14. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008471-1,** em que é Apelante **ESTADO DO PIAUÍ**, e Apelado **WANDA OLIVEIRA DE CARVALHO** (Adv. Ana Karla Carvalho de Araújo Costa Moura - OAB/PI 3.771), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA COLIGNY PROMOÇOES LTDA** (Adv. Bruno Barbosa da Silva e outros) Agravado regimental nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.002322-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista da interposição do Agravo Interno (fls.134/154), determino a intimação da parte agravada para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.021, § 2º do Código de Processo Civil, Lei nº 13. 105/2015, *in verbis:*
Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para ao respectivo órgão colegiado ,observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.
§ 2º **O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias,** ao final do qual, não havendo retratação, o relator leva-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta. (grifei).
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI** (Adv. Wilson Guerra de Freitas Junior e outro) Agravado regimental nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.004908-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista da interposição do Agravo Interno (fls.134/154), determino a intimação da parte agravada para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.021, § 2º do Código de Processo Civil, Lei nº 13. 105/2015, *in verbis:*
Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para ao respectivo órgão colegiado ,observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.
§ 2º **O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias,** ao final do qual, não havendo retratação, o relator leva-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta. (grifei).
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA PROBO** (Adv. Welton Alves dos Santos) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n.2016.0001.004073-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preliminar de ilegitimidade da parte agravante,** que ora suscito, determino a intimação da parte agravante para **no prazo de 05** (cinco) **dias**, manifestarem-se, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da agravante e, após, voltem-me os autos conclusos.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho e outros) Agravante e **FRANCISCA LIDIA DE SOUSA** (Adv. Kelson Halley de Sousa Barros e outro) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n.2016.0001.007137-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preliminar de intempestividade do Agravo de Instrumento,** que ora suscito, determino a intimação das partes, **no prazo de 05** (cinco) **dias**, manifestarem-se, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de julho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA J.S.A.N e M.V.B.S.L.** (Adv. Wiley Soares de Albuquerque e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n.2016.0001.001311-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
"...Considerando, pois, restar evidente a completa falta de interesse recursal, perdendo portanto seu objeto, à luz do art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, e valendo-me dos poderes conferidos pleo artigo 998, da supracitada norma legal, em **12.07.2016, homologuei** o pleito desistente neste recurso e, consequentemente, **julguei extinto o Agravo de Instrumento de** nº **2016.0001.000889-4, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 988 do Novo Código de Processo Civil.**
Assim sendo, intimem-se os agravantes, representados por **INGRID BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE,** para no prazo legal, manifestarem interesse no processamento e seguimento do presente recurso.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 10 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONSTRUTORA BRASÍLIA-GUAÍBA E AMAFI COMERCIAL CONSTSRUTORA LTDA** (Adv. Djalma da Costa e Silva Filho e outro) Apelados nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.000258-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, sugerida pelo **Ministério Público Superior em parecer de fls. 1.231/1.238,** uma vez que não houve pleito autoral neste particular, determino **a intimação** das partes para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias**, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL , para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO FICSA S.A** (Adv. Adriano Muniz Rebello e outros) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.011659-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com pedido de efeitos modificativos (fls.203/207), opostos por **EDUVIRGENS MARIA DA CONCEIÇÃO** contra acórdão de fls.194/201, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA** (Adv. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro e outros) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001002018-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelo **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** (fls. 144/147) em face do acórdão (fls.135/142) **intime-se a parte embargada** para, querendo, **apresentar manifestação no prazo de 05** (cinco) **dias**, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EPAMINONDAS PEREIRA DOS SANTOS DINIZ** (Adv. MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB/PI 3083 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.006296-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto- Relator
DESPACHO
"... Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preliminar temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil,** determino a **intimação** da parte **apelante** para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 933, do citado diploma legal.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA** (Adv. EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/PI 231.747 e OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2015.0001.007537-4** o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto- Relator
DESPACHO
"... Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preliminar de não conhecimento da apelação**, suscitada pela apelada em suas contrarrazões (fls. 157/158), converto o julgamento em diligência, e o faço para determinar a

intimação da parte apelante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve, ou não, manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KATIA RIBEIRO GRANJA** (Adv. RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA OAB/PI nº 1289/82 E OUTRO) ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO REEXAME NECESSÁRIO Nº.2016.0001.002138-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto- Relator
DESPACHO
"...Existindo **questão apreciável de ofício**, ainda não examinada no julgamento deste recurso, **suscitada pelo Ministério Público Superior,** em parecer de fls. 69/74, acerca da preliminar de não conhecimento da apelação cível de fls. 49/53, em razão de sua intempestividade, determino a intimação das partes (apelante e apelado) para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
Após o transcurso do prazo, **certifique-se se houve ou não manifestação das partes**, voltando-me os autos conclusos.
À **SESCAR CÍVEL,** para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA MARTINS RODRIGUES E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI nº 4.027-A E OUTRO) Agravante e Agravado **FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. JOSEMAR LAURIANO PEREIRA OAB/RJ nº 132.101 E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.003982-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto- Relator
DESPACHO
"...Por todo exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO** tendo em vista a não comprovação da hipossuficiência das partes agravantes e o não recolhimento das custas e despesas do preparo recursal, com fulcro no disposto nos artigos 932, III c/c com os 1.007, § 4º e 1.017, § 1º, todos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelos agravantes.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.27. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006184-0,** em que é Requerente **MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI** (Adv. Diego Augusto Oliveira Martins - OAB/PI 13.758), e Requeridos **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA E OUTROS** (Adv. José Rodrigues de Sousa - OAB/PI 10.273), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI** (Adv. Diego Augusto Oliveira Martins - OAB/PI 13.758), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DEMETRIO V. DA SILVA ME E OUTROS** (Adv. JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE OAB/PI Nº 3.537) Réu ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº.2015.0001.001471-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator
DESPACHO
"... Compulsando os autos, este Relator que às fls. 359/372, foi juntada pela SESCAR- CÍVEL, petição que em nada se relaciona com o caso descrito nestes autos, posto que referente ao Proc. nº 0006472-22.2014.8.18.0140 e à parte "Inventariante de Laura Santos Maia". Isso posto, **determino à SESCAR - CÍVEL o desentranhamento da petição de fls. 359/372 dos presentes autos.**
Ademais, tendo em vista a certidão de fls. 305/V, determino a intimação do Réu Demétrio Valério da Silva, para que forneça o endereço de seu filho, Marcelo Valério Antão Arraz, a fim de que o mesmo seja regularmente citado.
Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.29. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 681.735 - PI - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2009.0001.003175-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 681.735 - PI
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO : ABDON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA - OAB/PI 1984
ACÓRDÃO
"... Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração...
MINISTRO DIAS TOFFOLI
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NIVALDO SOARES CAVALCANTE** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho OAB PI Nº 6899) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006376-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, determino a expedição de alvará de levantamento do valor de R$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais)depositado na conta judicial nº 4700124662550, em favor do impetrante NIVALDO SOARES CAVALCANTE, para imediato levantamento, referente a compra do medicamento necessário para 02 meses de uso, determinando que o Impetrante, após o recebimento do medicamento, junte aos autos a nota fiscal de compra do mesmo, com condição para a expedição do próximo alvará liberatório.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO** (Adv. Fernanda Valeria Cury Jacinto OAB PI Nº 12.488) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008251-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... defiro o pedido liminar formulado nos autos, ao tempo em que determino à autoridade coatora competente que receba a inscrição do impetrante no Curso de Formação de Sargento da PMPI,em todas as suas etapas, de forma igualitária com os demais candidatos, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento desta medida.
Em tempo, concedo ao impetrante os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei n. 1.060/50.
Notifiquem-se a autoridade coatora, assim como o Estado do Piauí (ente público do qual faz parte a autoridade impetrada), por meio de sua Procuradoria Judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, intervenham no feito, nos termos do art. 7º, I e II, da Lei n. 12.016/09, bem como lhes seja dada ciência desta decisão para fins de cumprimento.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCIA ANDREIA D`ALBUQUERQUE CASTRO** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva OAB PI Nº 8820) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003685-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...concedo o provimento liminar para determinar a imediata nomeação de Márcia Andreia D`Albuquerque Castro no cargo de Médica Gastroenterologista nos moldes de lotação estabelecido no edital 001/2011, até ulterior manifestação.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALDI BORGES DOS SANTOS** (Adv. Urbao Lustosa Nogueira de Araujo Filho OAB PI Nº 2.075/89 e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007606-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Sendo assim, diante da determinação legal do artigo 10, determino à SESCAR-CÍVEL que promova intimação do agravante para que seja dada oportunidade de manifestar-se a respeito do cabimento do presente mandado de segurança frente ao novo regramento estabelecido pelo CPC/2015.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO(REFERENTE AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GISLENE MARIA LELA NUNES SOUSA** (Defensor Público Nelson Nery Costa), Impetrante, e **ESTADO DO PIAUÍ,** Impetrado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008519-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso**.
Publique-se e intimem-se.
Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 30 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES PARA A 7ª REUNIÃO PERIÓDICA DE SETEMBRO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES	**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 a 435, do Código de Processo Penal, foram sorteados para compor a **7ª (setima)** Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Tribunal, nos dias **12, 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2016**, **às 08:00 horas**, no **FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO**", **5º ANDAR, LOCALIZADO À RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PIAUÍ,** os seguintes Jurados e Suplentes:
JURADOS:
01 - ANA CELIA MARQUES - Servidor Público Estadual
02 - ANTONIA ROSA SOARES- Empregado Privado
03 - ANTONIA SOARES PEREIRA- Servidor Público Estadual
04 - CRISTINA MARIA COQUEIRO DE CARVALHO - Servidor Público Estadual
05 - EZILDO RODRIGUES DE SOUSA - Servidor Público Federal
06 - GILBERTO ALVES DE CASTRO - Empregado Público
07 - INACIA ANA DA SILVA ARAUJO Servidor Público Estadual
08 - JEFERSON SOARES MARINHO DE SOUSA - Servidor Público Estadual
09 - JOSE GOMES MARQUES - Empregado Privado
10 - JOSE MARCELO BEZERRA ARAGAO - Servidor Público Estadual
11 - JOSE SILVA TEIXEIRA FILHO - Empregado Público
12 - LAURA MARIA SANTOS MARTINS- Servidor Público Estadual
13 - LEANDRO GALDINO LEITE - Servidor Público Estadual
14 - MARCO AURELIO MAIA- Servidor Público Estadual
15 - MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES- Servidor Público Estadual
16 - MARIA DE FATIMA LOPES NASCIMENTO- Servidor Público Estadual
17 - MARIA GORETH DA LUZ- Servidor Público Estadual
18 - NORBELINO DE CARVALHO E SILVA FILHO- Servidor Público Estadual
19 - PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA- Servidor Público Estadual
20 - PEDRO DE SOUSA MENDES FILHO- Servidor Público Estadual
21 - RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA- Servidor Público Estadual
22 - RAIMUNDO NONATO MARINHO- Servidor Público Estadual
23 - SERGIO RICARDO SOARES VIANA - Servidor Público Federal
24 - VALDECI RODRIGUES AZEVEDO - Empregado Privado
25 - VIRGINIA MANUELA CANTUARIA MONTEIRO ROSA- Servidor Público Estadual
SUPLENTES:

01 - ANTONIO SILVEIRA REIS FILHO - Servidor Público Estadual
02 - AUGUSTO CESAR CAVALCANTE DE FREITAS - Servidor Público Estadual
03 - AURISONIA RODRIGUES TELES - Servidor Público Estadual
04 - DOMINGOS PEREIRA - Servidor Público Estadual
05 - ELILIAN BASILIO E SILVA - Servidor Público Estadual
06 - ENIO GOMIDE LUELA DE SOUSA E SILVA - Servidor Público Estadual
07 - IVANETE UCHOA ALVES - Servidor Público Estadual
08 - JOAOSUÉ DE AREA LEAO - Servidor Público Municipal
09 - JONAS PEREIRA DA SILVA - Servidor Público Estadual
10 - JOSE ADEMILTON MIRANDA LOPES - Servidor Público Estadual
11 - LUCAS DANILO ARAGAO GUIMARÃES - Servidor Público Estadual
12 - MARCOS DOS SANTOS FERNANDES - Servidor Público Estadual
13 - REGINA CELIA MENDES - Servidor Público Estadual
14 - SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA PIRES - Servidor Público Estadual
15 - VANUSA SUELMA VIANA DOS SANTOS - Servidor Público Municipal
Advertindo aos jurados o disposto nos artigos abaixo transcritos, consoante os termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo ***in verbis*** os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:
"**Art. 436**: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. **441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
Pelo presente ficam os senhores Jurados e Suplentes Sorteados, devidamente **CONVOCADOS** a comparecerem na sala destinada aos trabalhos do Tribunal Popular do Júri, nos dias **12, 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2016**, **às 08:00 horas**, **no FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO**", **5º ANDAR, LOCALIZADO À RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PIAUÍ** (em frente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), a fim de participarem da **7ª (setima)** Reunião Periódica do 2º do Tribunal Popular do Júri, para os julgamentos nas respectivas datas. O jurado e suplente que faltar incorrerá nas penas dos artigos supra transcritos.E, para que no futuro não seja alegado ignorância, mandou a MMª Juíza Presidente expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (18.08.16**)**. Eu, Maria Nunes Soares, Secretária do 2º Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o digitei e subscrevi.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL. Juíza de Direito Titular do 2º Tribunal Popular do Júri

11.2. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013659-47.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: AGRESTE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EDNEI MODESTO AMORIM
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156), LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Tendo em vista a juntada de termo de acordo referente ao débito objeto da lide nos autos da ação de execução nº 0006760-33.2015 (fls. 59/60), intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o aludido instrumento, informando o interesse no prosseguimento do feito, se for o caso.

11.3. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006760-33.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): AGRESTE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EDNEI MODESTO AMORIM
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
(...)Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 59/60) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.

11.4. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017683-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIELTON AGUIAR DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina, 30 de agosto de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028266-65.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito
EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 485, I, e 321, paragráfo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada. Sem hononorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora. P.R.I. Teresina, 29.08.2016- Edson Alves da Silva- Juiz de Direito da 10ª Cível."

11.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030722-22.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANDREON RODRIGO COSTA ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: "Ao lume do exposto e com base na fundamentação supra, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual. Recolham-se as custas de lei. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais. Teresina,29.08.2016- Edson Alves- juiz de Direito da 10ª Cível."

11.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003441-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - APIACO
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 119-B), SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7063)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, com fundamento no art.487, I, do NCPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais e revogo a decisão de fls. 64/66. Em observância aos principios da função social do contrato, da dignidade da pessoa humana e da razoabilidade, concedo o prazo de 06 meses para os membros da associação autora compareçam à UNIMED TERESINA a fim de contratar plano de saúde na modalidade pessoa física, aproveitando as carências já cumpridas, devendo a UNIMED TERESINA pelo mesmo prazo de 06 meses, assegurar a cobertura dos integrantes nos moldes atualmente contratados, emitindo os devidos boletos para pagamento das faturas mensais, sob pena de multa diária de R$ 200,00. Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocaticíos que arbitro em R$ 1.500,00, consoante apreciação equitativa, nos termos do art.85, 8º do NCPC. Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, no 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o creddor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art.98 do NCPC. P.R.I. Teresina,26.08.2016-Edson Alves- juiz de Direito na 10ª Cível."

11.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016888-15.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA JOSE DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): VERÔNICA DA SILVA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8012)
Requerido: DENIS MARCELO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)

SENTENÇA: " Ao lume do exposto, nos termos do art.487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, por considerar a autora MARIA JOSE DO NASCIMENTO SOUSA como legítima possuidora do imóvel em questão e o demandado DENIS MARCELO FERREIRA DE ANDRADE como mero detentor, determinando a expedição do competente mandado de reitegração de posse, assinalando o prazo de 30 dias para desocupação voluntária. Face a sucumbência, condeno a parte suplicada ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC c/c § 2º do art.98 do mesmo diploma legal. Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes daa sucumbencia somente podendo ser executadas se, nos cinco(05) anos de trânsito em julgado destaa decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiencia de recursos que justificou a assistencia pela defensoria nos termos do §3º do art.98 do NCPC. P.R.I. Teresina, 26.08.2016-Edson Alves- Juiz de Direito da 10ª Civel."

11.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020428-37.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: E CAVALCANTE RIBEIRO ME
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
DESPACHO: Tendo em vista a regra do NCPC sobre a matéria, determino a juntada da inicial de Exceção de Incompetencia nos autos da açãao principal, dano-se baixa/cancelamento na Distribuição. Em seguida intime-se o excepto para ressponder em 15 dias. Decorrido o prazo supra, voltem-me autos conclusos. tersina,29.08.2016- Edson Alves-juiz da 10ª Civel.

11.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014349-13.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Executado(a): FRANKLIN DA SILVA ALVES
DESPACHO: " Ao lume do exposto, com fundamento no § 1º do inciso III do art. 921 do NCPC, suspendo a presente execução, deeterminando o arquivamento provisório do processo em tela, podendo o credor a qualquer tempo, requerer o seu desarquivamento em caso de localização de bens ou de outro meio de satisfação do crédito. Teresina, 29.08.2016-Edson Alves-Juiz de direito da 10ª Civel."

11.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005232-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALVINA NUNES PEREIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA MERCES BATISTA DOS SANTOS PEREIRA, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FILIPE LARC NICHOLAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11003)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de extinção do feito, conforme petição às fls.106.
TERESINA, 31 de agosto de 2016

11.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019367-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES
Advogado(s): EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8199)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Homologo a desistencia da ação (fls.36), para fins do art.200, paragrafo único, NCPC. Declaro, em consequencia extinto o processo sem resolução de mérito com fundamento no art.485, VIII, do NCPC. Recolham-se as custas de lei (art.90 do NCPC) e após procedaa-se ao desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, se houver requerimento. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado arquive-se observadas as formalidades legais. Teresina,29.08.2016-Edson Alves- Juiz de direito da 10ª Civel."

11.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019434-77.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: EDINALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Homologo a desistencia da ação (fl.121)para fins art.200, paragrafo único, do NCPC. Declaro em consequencia extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art.485, VIII, do NCPC. Custas de lei já pagas, (fl.05), e após proceda-se ao desentranhamento dos doc. que instruiram a inicial, se houver requerimeento."

11.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009727-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Requerido: MATEUS PIRES MELO

Advogado(s):
DESPACHO:
Conquanto os fundamentos assentados na peça de fls. 105/108, indefiro o pleito de apreensão do veículo por órgão de fiscalização (PRF), uma vez que a falta de localização do objeto, por si só, não fundamenta impor a tais órgãos a ordem de cumprimento dessa diligência, também não sendo motivo justificável o descumprimento de contrato particular entre as partes.
02 - Por outro lado, embora se trate de objeto gravado com o ônus da alienação fiduciária, defiro o bloqueio de alienação/circulação pelo sistema RENAJUD, eis que previsto no Decreto-lei 911/69 e na própria decisão de fls. 61/62.
TERESINA 29.08.2016

11.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026705-06.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Executado(a): ALCENOR GOMES LEBRE
Advogado(s):
DESPACHO: " Considerando a inexistencia de recurso no sistema bancário fica intimada a parte exequente para no prazo de quinze (15 dias)indicar bens do devedor a penhora ou requerer o que entender de direito.

11.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013367-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINETE PEREIRA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre documentos de fls.21/34.

11.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020583-40.2016.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: TERESINHA CASTELO BRANCO CARVALHO
Advogado(s): DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3505)
Interditando: CLEMENTINO MESQUITA
DESPACHO: " Com fundamento no art 321 do NCPC, determino qua a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos: a) corrigir valor da causa a ser fixado de acordo co o valor venal do imóvel ou seja do bem do imóvel objeto a lide, o que não foi observado no caso em tela, e por consequencia coplementaar as custas processuais. Intime-se e cumpra-se. Após com ou sem emenda voltem-me os autos. "

11.18. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008128-77.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: AGENOR BARBOSA DE SOUSA, PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Considerando que a certidão de fl. 595 deu conta da não realização da audiência de instrução e julgamento, remarco a aludida audiência para o dia 28/09/2016, às 09h 30 min, no mesmo local, observando-se o disposto no despacho de fl. 551/552, com a intimação pessoal das partes para comparecer ao interrogatório, sob pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º), arrolando-se as testemunhas, se ainda for caso, dentro do prazo de 15 dias (NCPC, §4º, art. 357).

11.19. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025440-66.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: FRANCISCO HERBERT PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Considerando as certidões de fls. 309/311 que deram conta da não realização da audiência de conciliação, remarco a aludida audiência para o dia 28/09/2016, às 08h 30min, no mesmo local.

11.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013730-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: THIAGO CARVALHO VERCOSA

Advogado(s): SUZANA MARIA VIANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5224)
DESPACHO: " Constatada a conexão, necessária a reunião dos feitos para julgamento conjunto, a fim de evitar decisões conflitantes e contraditórias. Assim, determino que tramita em apenso o processo de ação revisional nº0019411-63.2016, na ação de busca e aprensão nº0013730-15.2016. Após voltem-me os autos."

11.21. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029982-64.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCRED/PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): FERNANDO ROLA FERREIRA FILHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.121/122).
Instado a se manifestar acerca da penhora on line, a qual restou infrutifera, a parte exequente requereu que a diligência fosse efetuada novamente, o que foi indeferido (fl. 130).
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 06(seis) meses, na forma do art. 921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC.
Cumpra-se.

11.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019411-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO CARVALHO VERCOSA
Advogado(s): SUZANA MARIA VIANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5224)
Réu: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) Atribuir o correto valor da causa, constatando como valor da causa o montante correspondente ao proveito economico almejaado (art.292, II, do NCPC);
b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Constatada a conexão, necessária a reunião dos feitos para julgamento conjunto, a fim de evitar decisões conflitantes e contraditórias. Assim determino que tramita em apenso o processo de ação revisional de 00194632016, na ação de busca e apreensão nº nº0013730-15.2016
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

11.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013659-47.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: AGRESTE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EDNEI MODESTO AMORIM
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156), LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DESPACHO:
Tendo em vista a juntada de termo de acordo referente ao débito objeto da lide nos autos da
ação de execução nº 0006760-33.2015 (fls. 59/60), intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestar-se
sobre o aludido instrumento, informando o interesse no prosseguimento do feito, se for o caso.
Após, retornem-me conclusos.

11.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006760-33.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): AGRESTE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EDNEI MODESTO AMORIM
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus
efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 59/60) declarando
extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do NCPC.
Cada parte arcará com as despesas de seus respectivos patronos, nos termos
do item 5 do instrumento de acordo.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas de lei (art. 90, §3º,
NCPC).

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

11.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021412-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TALLYSON COSTA CRUZ
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) exibir cópia do contrato firmado indicando as cláusulas que pretende revisar, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva(s), além da taxa de comissão de permanência aplicada ao contrato, caso prevista e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
c) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
d) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, o pedido de liminar somente será apreciado após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

11.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021412-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TALLYSON COSTA CRUZ
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) exibir cópia do contrato firmado indicando as cláusulas que pretende revisar, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva(s), além da taxa de comissão de permanência aplicada ao contrato, caso prevista e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
c) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
d) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, o pedido de liminar somente será apreciado após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

11.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021280-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCO AURELIO VINA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:

a) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida,
calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento,
se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros
remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de
mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante
correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como
incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por
ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do
NCPC).
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

11.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013800-32.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: GILBERTO DE MOURA LIMA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: PAULO VICTOR ROCHA SILVA, ALCEU CONSTANTINO DE LIMA FILHO, ANGELA CARVALHO MACEDO LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: "GILBERTO DE MOURA LIMA, por advogado, ingressou em Juízo com ação de despejo em face de PAULO VICTOR ROCHA SILVA, ALCEU CONSTANTINO DE LIMA FILHO e ANGELA CARVALHO MACEDO LIMA, expondo questões de fato e de direito. Antes de citados os réus, a parte autora requereu desistência (fl.66). Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Antes de fluído o prazo de resposta, o autor pode espontaneamente desistir na tramitação do presente feito. Como o pedido de desistência foi formulado antes do dito ato, é dispensada a oitiva da parte contrária, merecendo ser de pronto acatado. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Sem custas, haja vista ser concedido neste ato o beneficio da assistência gratuita judiciária. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005251-04.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA MARLENE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à monitória, convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo (art. 702, §8°, CPC).De consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas finais processuais e honorários advocatícios, sendo estes fixados em R$ 10% (dez por cento)sobre o valor atualizado do débito, a ser cobrado nos termos do art.98, §3, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para exibir demonstrativo atualizado da dívida em dez dias e em seguida venham-me os autos conclusos."

11.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029722-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRISCYLLA RIBEIRO SOARES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
SENTENÇA:
"...Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Em razão da transação, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso exista, na forma do art. 90, §3, CPC. Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028397-40.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA ELIZABETH DE LIMA ABREU
SENTENÇA:
"...Assim, declaro por sentença a conversão do mandado inicial em determinando, após o trânsito em julgado, a intimação pessoal da mandado executivo, parte ré para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada com a inicial, acrescido do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa atualizado, sob pena de multa de 10% e penhora de bens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013715-46.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABELLE FORTES SOUZA TORRES, ANTONIO JOSE DE MORAES SOUZA FILHO, GRACIELE ARAUJO DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MENELAU LINS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10120)
Réu: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 16 de março de 2017, às 08:30hs, para realização de conciliação(art. 334 do CPC). Intime-se a parte autora por seu advogado e este pelo DJ/PI.

11.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002463-17.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: OZIAS MUNIZ DE NASSAU
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o petitório de fls. 101/104."

11.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022874-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE OAB-CE 10422 E ELIETE SANTANA MATOS OAB-CE 10423
Requerido: LEYDIANA MARIA DOURADO
DESPACHO:
"Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar endereço onde o réu e bem possam ser encontrados, respectivamente, para citação e busca e apreensão. Havendo indicação de novo endereço, expeça-se novo mandado na forma anteriormente determinada. Não cumprindo a diligência acima determinada, ficando o procsso paralisado por mais de 30(trinta) dias, intime-se pessoalmente a parte autora, por via postal, para cumprir a diligência determinada sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, § 1º, NCPC)."

11.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009390-33.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: S. F. MAGALHAES-ME
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173), MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: F.A. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fls. 56.

11.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016994-79.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MEGA FIOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA BORGES CAVALCANTE (C B CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS)
Advogado(s): EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10310)
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à monitória, convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo (art. 702, §8º, CPC). De consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas finais processuais e honorários advocatícios, sendo estes fixados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para exibir demonstrativo atualizado da dívida em dez dias e em seguida venham-me os autos conclusos.

11.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003503-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JULIANA LIMA FERREIRA
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

11.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015359-24.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): MANOEL DA CRUZ MOURA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 20/21

11.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005004-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: "Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre o pedido de desistência da parte autora, na forma do art. 485, §4, CPC."

11.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020189-67.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CBB COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): ERALDO MORAIS SACRAMENTO(OAB/BAHIA Nº 20532), VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB/BAHIA Nº 15969)
Réu: CPB - COMPANHIA PIAUIENSE DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): JOAO CARLOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9963), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
DECISÃO: (...) Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos constam, com fulcro no art. 53, IV, a do CPC, , para declarar este foro rejeito a presente exceção de incompetência competente para continuar no processamento deste feito. Dê-se ciência às partes, por seus advogados, desta decisão. Verbas sucumbenciais a serem dirimidas no feito principal. Para efeitos de estatísticas administrativas, a baixa deverá ser equiparada a julgamento, eis que levou numeração própria. Passado o prazo recursal, extraia-se cópia, junte-se aos autos principais e arquive-se o presente com baixa, desfazendo-se o apensamento. Cumpra-se.

11.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018728-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIOGO FERNANDES NUNES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A, OAB-PI 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
DESPACHO: "...Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, apresentar cópia legível de documento de identificação, sob pena causa de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC."

11.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000467-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CPB - COMPANHIA PIAUIENSE DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): JOAO CARLOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9963), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Réu: CBB COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): ERALDO MORAIS SACRAMENTO(OAB/BAHIA Nº 20532), VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB/BAHIA Nº 15969)
DESPACHO: Dando-se continuidade à marcha processual e considerado o interesse da parte autora na composição amigável do feito, designo o dia 10/03/2017, às 08 horas e 30 minutos, para realização da audiencia de conciliação (art. 139, V, do NCPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública.

11.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016216-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: LUIS EDUARDO RODRIGUES ROCHA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 51/52.

11.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017946-19.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A), ANA PRISCILA DE SOUSA ROCHA(OAB/CEARÁ Nº 26641)
Réu: C.H.R. PRADO - ME
DESPACHO: "...Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que realize a correção do valor da causa, bem como recolha as custas judiciais no valor pretendido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art.321, parágrafo único, c/c art.485, I, CPC."

11.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016276-48.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AIAS DE SANTANA MORAIS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Fl.131. Intime-se o autor para exibir demonstrativo atualizado da dívida em 10(dez) dias.

11.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020170-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: "Sobre petição de fl.177, manifeste-se a parte contrária, por seu advogado, no prazo de cinco dias. Passado tal prazo, retornem-me conclusos."

11.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000450-45.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
SENTENÇA:
"...Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Custas processuais ainda remanescentes pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se este feito com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010701-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÉLIA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITÃO
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: CARVALHO SUPERMERCADO - CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013635-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900),
Requerido: SEBASTIAO DA SILVA LUNA DOS SANTOS
Recolha a parte autora as custas processuais pendentes, no valor de R$ 88,19 (Oitenta e oito reais e dezenove centavos) referente ao preparo (R$ 62,05) e baixa dos autos (R$ 26,14), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012682-60.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: TEREZA MINERVINA DE CASTRO CAVALCA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 54/55 .

11.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012573-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L. J. G FONSECA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: CANADA VEICULOS LTDA., GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5627)
SENTENÇA de fls. 389: Ante o exposto, com fulcro no art. 487, II, "b" CPC, homologo o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lida. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Eventual pagamento de custas processuais remanescentes ficarão a cargo de General Motors do Brasil Ltda.

11.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006237-21.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)
Réu: FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI - FUNDAÇÃO ANTARES
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 217/218: Diante do acima exposto, reconheço a incompetência deste juízo (art. 64, § 1° do CPC) e em consequência, determino que estes autos sejam imediatamente remetidos à 1ª ou 2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina - Pi

11.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022424-07.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: KLEIDSON FRANK LOPES XAVIER
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DECISÃO de fls. 13: O valor atribuído da causa fora corretamente fixado, vez que corresponde ao saldo devedor aberto. Logo, não verifico erro a sanar, visto que o valor da causa foi atribuído corretamente. Assim, rejeito, pois, o presente incidente. Deixo de condenar o impugmante nas verbas sucubenciais por se tratar o presente de mero incidente processual, devendo a parte vencida na ação principal arcar com os ônus de todo o processo.

11.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021195-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KLEIDSON FRANK LOPES XAVIER
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
DESPACHO de fls. 77: Considerando o pedido do petitório de fls. 75, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 5 dias manifeste-se nestes autos requerndo o que lhe for direito.

11.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031677-53.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ WILSON ALVES OLIVEIRA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Réu: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 190/191: Em razão do exposto, nos art. 487, I, do CPC, julgo totalmente improcedentes os presentes embargos à execução, e: a) Determino o normal andamneto da ação de execução; b) Condeno o embargante no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do embargo, neste ato arbitrados em 10 por cento sobre o valor da causa; c) Após o trânsito em julgamento, lance-se cópia deste decisum nos autos da execução e arquivem-se os presentes autos com a devida baixa.

11.56. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004987-70.2003.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: PAULO MARTINES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO E SILVA, MARIA LUIZA ALVES DA SILVA, FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA MARTINS, MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA RIBEIRO MARTINS, TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO PEREIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3057)
Arrolado: LEONIDAS FERREIRA DA SILVA- FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Defiro o pedido de vistas formulado às fls. 176/177, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 23 de agosto de 2016.

11.57. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000035-44.1986.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: LOURIVAL GABRIEL MOREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO DO PRADO MOREIRA
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1320)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Intime-se a requerente por seu patrono constituído às fls. 23 para, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos certidão atualizada extraída junto ao Cartório de Registro de Imóveis do bem, objeto da averbação requerida às fls. 22. Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de agosto de 2016.

11.58. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010057-63.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JANILDA MUNIZ LEMOS, JOELMA MUNIZ LEMOS, JOSELIA SOUSA LEMOS, AROLDO SOUSA LEMOS, ANA SOUSA LEMOS, LURDES SOUSA LEMOS
Advogado(s): FRANCISCO CALAFELL ROIG (OAB/PIAUÍ Nº 6319)

Inventariado: JOSE FERREIRA LEMOS- FALECIDO
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido formulado às fls. 161/164 à mingua de fundamento legal. Intimem-se e, após as formalidades de praxe, arquivem-de os autos. Teresina, 08 de junho de 2016.

11.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004373-70.2000.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Suplicado: MARIA DE NAZARE BORGES DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Em assim sendo, face o abandono da causa pela parte autora, decreto a extinção do processo sem resolução de márito e o faço com fulcro no ar. 485 III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas de Lei. P.R.I. Arquivem.se os autos sem baixa na distribuição. Teresina, 19 de maio de 2016.

11.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011164-64.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: V. L. H. S.
Advogado(s): ANTONIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065/78), ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Réu: M.A.B.
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DESPACHO: Diante do retorno dos autos da Contaria Judicial e, considerando o teor da Decisão proferida nos autos do AI nº 2016.0001.0049574 onde foi concedido parcial efeito suspensivo para obsar a prisão civil até que pelo agravante fosse comprovado, no prazo de 05 dias contados da intimação, o pagamento integral das três parcelas vencidas anteriores ao ajuizamento da execuçãoe as que se vencerem no curso da execução, sem que o executado tenha comprovado o pagamento no prazo determinado peloTJ-PI e optado pelo requerimento de remessa dos autos à Contadoria para levantamento de valores, intime-se o executado para o pagamento do valor apurado às fls. 147, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prisão por 30(trinta) dias, com fundamento no art. 528, §3º do CPCN. A planilha de fls. 148 se refere aos alimentos pretéritos devidos além dos três meses anteriores à execução, daí porque não têm força coativa de prisão. assim, intimem-se as partes para tomarem conhecimento acerca da planilha de fls. 148, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem-me conclusos.

11.61. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0010393-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réus: L. O. L., e P. J. F.
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido às fls. 295/298, de cujo despacho transcrevo a parte final: ".....Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão preventiva de L. O. L., e P. J. F., por subsistirem os fundamentos autorizadores da manutenção da custódia cautelar, insculpidos no art. 312, do CPP. Omissis.....Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Teresina (PI), 25 de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.". Eu, Lenival de Carvalho Barros, o digitei e subscrevi.

11.62. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019430-16.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEANDRO DE SOUSA LEAL, DIEGO GONÇALVES SOARES
Advogado(s):
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado JEANY PERANY FEITOSA NUNES, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 8232, de todo teor de fls. 190/193, cujo paragrafo passo a transcrever: ?? Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão de DIEGO GONÇALVES SOARES, por subsistirem os fundamentos autorizadores, insculpidos no art. 312, do CPP...? Teresina(PI), 19 de agosto de 2016. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?, nos Autos nº 0011197-20.2015.8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como acusado: DIEGO GONÇALVES SOARES, e vítima Nayro Wanderson Leite Silva, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (31.08.2016). Eu,Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscreví.

11.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006442-89.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: KAZUMI VEÍCULOS LTDA, PALLADIUM VEICULOS LTDA, SHENZHEN VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138), LARISSA MENDES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5631)
Declarado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

11.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012424-50.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LIARA AGUIAR HOLANDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte para que recolha o preparo no prazo de cinco dias.

11.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012255-97.2011.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: POLLYANA RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Ante o exposto, por absoluto desinteresse da parte Promovente ou de eventual interessado, JULGO extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 28 de novembro de 2014, ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Públicada Comarca de Teresina.?

11.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014587-08.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: DEBORA ROZATTI CAMILO
Advogado(s): ADAUTO FORTES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Impetrado: SR. DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
DESPACHO: ?Vistos ? 1- Recebo a apelação somente no efeito devolutivo (art. 520, inciso V do CPC). 2 ? Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra razões no prazo legal (art. 518 do CPC). Teresina, 01 de agosto de 2012. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

11.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008332-15.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NUNES DA ROCHA, IOMAR FRANCISCO DANTAS, ROGERIO SA ANTUNES MOURAO
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1474)
Requerido: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intimem-se as partes para tomarem conhecimento do despacho exarado às fls. 363, em virtude do retorno dos autos a este Juízo, requerendo o que entenderem necessário, no prazo de 05 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 11 de março de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025286-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ARIADNE MAGALHÃES DE BRITO, FRANCISCA ROSALIA DO NASCIMENTO MARÇAL DE OLIVEIRA, ANTONIA MARIA MACHADO DE CARVALHO PERES, MARIA APARECIDA FORTALEZA PAULINO, ANTONIA MARLENE DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES LIMA, MARCELINO DE SOUSA NETO, JURANDI PEREIRA DE CARVALHO, NUBIA RAQUEL MARTINS DO LAGO, JUSSANDRA LOBAO MOREIRA BEZERRA, FRANCISCO VIEIRA RAMOS FILHO, JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, MARIA IRELDA GOMES, MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE ALCANTARA CARVALHO, MARIA ELIZABETH ARAUJO VELOSO, VERA MARIA DE OLIVEIRA PORTELA, PEDRO JOSE DE CARVALHO
Advogado(s): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO(OAB/PIAUÍ Nº 4135/04)
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

11.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025841-65.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BIMBO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Assim sendo, declino da competência em favor da MM. Juíza da 4ª Vara da Fazenda Pública desta comarca de Teresina-PI para processar e julgar a presente ação. Ordeno, pois, devolva-se à distribuição, para baixar e redistribuição ao juízo competente. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira.

11.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015991-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REGINALDO SILVA SANTOS
Advogado(s):
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se o autor, por seu advogado, para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 01 de agosto de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016573-84.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 9179)
Réu: HOSPITAL SAO MARCOS, SECRETÁRIO DA SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI, SECRETARIO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se, a parte apelada para apresentar Contrarrazões ao recurso de Apelação.

11.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002472-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EVA MARIA NUNES DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a autora, por seu advogado, para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 06 de janeiro de 2012. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027661-61.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: F SARAIVA SILVA
Advogado(s):
Impetrado: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO (OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: "Vistos ? Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Dê-se vistas ao Representante do Ministério Público para emitir parecer sobre o feito. Teresina, 12 de agosto de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

11.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012701-66.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIELA BUENO BORTOZOLO(MENOR)
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ? Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias. Acompanhem cópias da decisão liminar, da petição inicial e documentos (art.7º, I e II, Lei 12.016/09). Intime-se o Estado do Piauí, por sua Procuradoria Jurídica, para tomar ciência do *mandamus* (art. 7º, II, Lei 12.016/09). Em seguida, vistas ao Ministério Público para parecer. Teresina, 13 de julho de 2012. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

11.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014319-80.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se o autor, por seu advogado, para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 01 de agosto de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008028-64.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ARAUJO
Advogado(s): CARLOS SÉRGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7430)
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Sobre a contestação, diga a parte autora (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina, 11 de agosto de 2011. Celma Regina de Sousa Holanda. Secretária da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002928-31.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s): RICARDO DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3186)
Declarado: SENATEPI - SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TECNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cite-se o Requerido para contestar a ação em 15 (quinze) dias. Teresina, 05 de agosto de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003791-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: THIAGO MARINHO BARBOSA
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para,querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal.

11.79. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000579-80.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA
Advogado(s): MYLLENA LIMA FALCAO(OAB/PIAUÍ Nº 5062)
Executado(a): EURIMAR NUNES DE MIRANDA, HUMBERTO REIS DA SILVEIRA - FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: (Considerando-se que o processo encontra-se julgado, com certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 38/41. Determino que a Secretaria tome as providências devidas para o pagamento das custas finais. Cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.80. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028114-22.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CAROLINE ASSUMPÇÃO SILVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 137507)
Executado(a): SILMA VITORIA DOS SANTOS SALES
Advogado(s):
DESPACHO: (Considerando que não foi concedido efeito suspensivo aos Embargos à Execução (0025790-54.2015.8.18.0140), conforme decisão nos autos dos referidos Embargos, dou prosseguimento ao feito, determinando a intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fl. 36 dos autos.)

11.81. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025790-54.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: SILMA VITORIA DOS SANTOS SALES
Advogado(s): MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12276)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: (Trata-se de Embargos à Execução interposta por SILMA VITORIA DOS SANTOS SALES, contra BANCO DO BONCUCESSO S/A, na qual o Executado requerer a concessão de efeito suspensivo. Considerando o teor do art. 919, §1º do NCPC, indefiro o pedido de suspensão, eis que a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução. Dando-se prosseguimento ao presente feito, intime-se o credor, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os referidos embargos. Dê-se ciência às partes desta decisão)

11.82. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000748-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA MARA DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ADRIANO LUZ NASCIMENTO(OAB/CEARÁ Nº 16653)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.)

11.83. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009795-35.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 38. Expedientes necessários. Cumpra-se)

11.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017601-58.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): HIDROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA, RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, DOUGLAS EMANUEL DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seus advogados, para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o conteúdo das certidões do Oficial de Justiça de fls. 41vº e 43vº dos autos.

11.85. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003000-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: SABEMI PREVIDENCIA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s): PABLO BERGER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 61011)
Considerando-se que a parte requerida interpôs recurso de apelação e que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme certidão de fl. 141 dos autos, indefiro o pedido de fls. 133/140.
Intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto, conforme art. 1.010, § 1º do NCPC.

11.86. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018774-15.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CONDOMÍNIO RIVERSIDE WALK
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Requerido: DIVERPLAY ENTRETENIMENTO LTDA
Advogado(s):
Desde logo nego o pedido de benefício de justiça gratuita (....) Desta forma, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

11.87. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008156-84.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON (OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: GENIVAL DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

11.88. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019481-22.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OABSÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANCINALDO HOLANDA DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora

11.89. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013879-11.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: IARA RABELO AMORIM
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: E P C JUNIOR LTDA - ME
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC.

11.90. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003922-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLAVIANO LUSTOSA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora

11.91. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016539-46.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Requerido: GILSON CANITO ARAUJO
Advogado(s):
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 55/57, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

11.92. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013395-74.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ASAFE GONÇALO SOARES - MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
DESPACHO: Processo devidamente instruído e praticamente pronto para julgamento, conforme se infere dos autos a partir das fls. 60 e ss. Concedo ao advogado do requerido/investigado, o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, apresentar suas razões finais. Intime-se. Escoado o prazo acima, com ou sem manifestação, abra-se vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 12 de agosto de 2016.

11.93. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028430-30.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7826)
Interditando: MARIO ALEX HOLANDA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Abra-se vista à parte autora, via advogada, e após ao Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 16 de agosto de 2016.

11.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008879-74.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: T. D. DE A.
Advogado(s): MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3882)
Requerido: E. A. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intimar a autora, via seu advogado para, em 05 dias, regularizar sua representação processual, juntando instrumento procuratório outorgado ao advogado subscritor da petição de fls., 26. Cumpra-se. Teresina, 16 de agosto de 2016.

11.95. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008818-72.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. F. V. E S., A. C. P. DE C.
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, b do Novo CPC. A mulher voltará a usar o nome de solteira. Custas de lei, as quais mando desde já sejam contadas e preparadas. P.R.I.C. Expedidas as comunicações necessárias e mandado de averbação, feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Teresina, 26 de julho de 2016.

11.96. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006781-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NUNES DE OLIVEIRA, MARIA DO AMPARO CATANHEDE OLIVEIRA, LAYRA MACEDO SANTANA
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Réu: JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSEAN CATANHEDE DE OLIVEIRA OAB PI 4396
DESPACHO: de fls 50 Designo audiência para o dia 13/10/2016 às 08:30 horas neste juízo. Intimem-se as partes e seus advogados, devendo os advogados procederem as notificações das testemunhas nos termos do art. 455 do Novo Código de Processo Civil. Notifique o MP . Cumpra-se 17/08/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões.

11.97. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015007-66.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ERALDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Requerido: BERNARDO REGIS DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo AUDIENCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO para o dia 05 de dezembro de 2016, as 12:30horas, a ser realizada por este juízo, nos termos do artigo 695 e seguintes do Novo Código de Processo Civil e Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí nº 02/2016, de 04/04/2016.

11.98. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016347-45.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: CONCEIÇÃO DE MARIA BORGES
Advogado(s): AYLA CRISTINA BORGES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10331)
Interditando: ALYCE MARINA BORGES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 53 Audiência de entrevista do requerido para o dia 20/09/2016 às 08:15 horas, neste juizo Intimações necessárias. Cumpra-se em 19/08/2016. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de familia e Sucessões

11.99. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020550-60.2010.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ALFREDO ALBERTO LEAL NUNES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723), NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Requerido: LUCIANA PINHEIRO LEAL NUNES, ANTONIO CESAR CAMURÇA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
DESPACHO: Audiência designada para o dia 22/11/2016 às 08:30 horas. Intime-se as partes por mandado e seus representantes legais. Notifique o MP. Cumpra-se em 19/08/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

11.100. AVISO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010666-36.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DOUGLAS DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6909/09), NAYRIANE DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6963/09)
DECISÃO: " Por todo o exposto, verifica-se, no caso sob exame, que oacusado enquadra-se em uma norma penal permissiva justificante, mais precisamente no que estipula o art. 23. II do CP, tornando seu ato plenamente lícito, permitido e justificado, deixando, como consequência, de ser crime, motivo pelo qual, o absolvo da imputação que lhe é feita, o que faço com no art. 415, IV, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa e arquivem-se estes, autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina, 20 de junho de 2016. Maria Zilnar Coutinho Leal. Juíza de Direito"

11.101. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004267-20.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
DESPACHO: PARA COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2016 ÁS 10H30MIN NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DO JÚRI 5º ANDAR NESTE FÓRUM

11.102. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0006451-75.2016.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA GODINHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da comprovação do reaparecimento dos autos da ação penal, julgo prejudicado o pedido de restauração, por falta de objeto. Dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

11.103. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0030858-82.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Réu: JOAO MATEUS SILVA MENESES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15(quinze) Dias
Distribuição nº 0030858-82.2015.8.18.0140
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAÇO SABER ao acusado JOÃO MATEUS SILVA MENESES, filho de Maria Inês Garcia Meneses e João Batista Meneses, residente na rua Grota, s/n, Angelim ,nesta capital que por este juízo e cartório do Tribunal do Júri, o Órgão do Ministério Público, lhe move nos termos de uma Ação Penal, como incurso nas penas do Art.121, §2º, inciso IV, c/c 29 ambos do Código Penal, contra a vítima EDVAR RODRIGUES DE SOUSA e como referido acusado se encontra em lugar certo e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o réu, após o primeiro dia útil do termino do prazo deste edital, responder a ação penal, por escrito no prazo legal de 10(dez) dias, podendo na resposta inclusive argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo.(Art. 406 e parágrafos do dito diploma legal), sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento do acusado EDVAR RODRIGUES DE SOUSA mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca da Teresina, 31 de agosto de 2016. Eu, Victor Eugênio Paiva Barbosa,. Analista Judicial da 2ª Vara do Júri, o digitei.
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª VJÚRI

11.104. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021178-39.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCINEUZO DE SOUSA FRANCA
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), NAIANY LEILA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13150), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
Réu: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI - JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS.
Advogado(s): -
"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos etc. Analisando os autos verifico a incompetência absoluta deste Juízo em razão do foro competente ser o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pois trata-se de Mandado de Segurança em desfavor do Governador do Estado do Piauí. O art. 123, inciso III, alínea "f", "1", da Constituição do Estado do Piauí e no art. 15, alínea "h", da Lei nº Lei 3.716/79, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, in verbis: Art. 123 - Compete ao Tribunal de Justiça: [...] III - processar e julgar, originariamente: [...] f) o habeas-data e o mandado de segurança contra atos: [...] 1) do Governador ou do Vice Governador; Assim, declaro a incompetência deste Juízo, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com fulcro no art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, com as devidas baixas na distribuição. Deem-se as baixas necessárias. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina (PI),31 de agosto de 2016 Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito."

11.105. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015138-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILVIO DE ARAÚJO BARBOSA FILHO, THALIA RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. No Sistema Themis, por ocasião da distribuição da petição inicial, a parte ré foi cadastrada pela Distribuição Judicial erroneamente, com endereço diverso daquele trazido na inicial, o que provocou envio de Mandado de Citação ao Conselho Estadual de Educação, conforme certidão de fls. 89/90. Assim, enviem-se os autos à Distribuição Judicial para retificação do endereço do réu no Sistema Themis Web, conforme trazido na petição inicial. Após, à Secretaria desta Vara para expedir o mandado de Citação para o endereço correto. Cumpra-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda, respondendo

11.106. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021145-49.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE GILMAR SOUSA SILVA
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), NAIANY LEILA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13150), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
Réu: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos etc. Analisando os autos verifico a incompetência absoluta deste Juízo em razão do foro competente ser o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pois trata-se de Mandado de Segurança em desfavor do Governador do Estado do Piauí. O art. 123, inciso III, alínea "f", "1", da Constituição do Estado do Piauí e no art. 15, alínea "h", da Lei nº Lei 3.716/79, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, in verbis: Art. 123 - Compete ao Tribunal de Justiça: [...] III - processar e julgar, originariamente: [...] f) o habeas-data e o mandado de segurança contra atos: [...] 1) do Governador ou do Vice Governador; Assim, declaro a incompetência deste Juízo, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com fulcro no art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, com as devidas baixas na distribuição. Deem-se as baixas necessárias. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina (PI),31 de agosto de 2016 Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito."

11.107. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000780-18.2009.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA JOSE TEIXEIRA MOREIRA
Adv.:Nelson Nery Costa
Impetrado: EXMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA

Procurador: Tassio da Silva Torres
DESPACHO
Despacho de fls. 107 - Vistos etc. Intime-se a part autora, através de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 20 de maio de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.108. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0009465-38.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE DOS SANTOS SAMPAIO
Dra. Maria de Luz Rocha
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco Borges Sampaio Junior
DESPACHO
Despacho de fls. 148 - Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através do seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 82, do CPC), sob pena de indeferimento, conforme a legislação em vigor. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Após, volte-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 15 de maio de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.109. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0014167-27.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: PEDRO CELSO PIRES FERREIRA
Adv. Tassio da Silva Torres
Réu: DIRETORA DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS (COLEGIO DAS IRMAS)
Procurador: Alex Galvão Silva
DESPACHO
Despacho de fls. 44 - Intime-se a parte autora para que junte aos autos o certificado definitivo de conclusão do Ensino Médio, comnprovando a sua conclusão, conforme determinado na decisão de fls. 21/22V, sob pena de revogação da liminar concedida. Teresina(PI), 23 de novembro de 2015. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.110. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021801-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME AUGUSTO SOARES MARGARIDA
Advogado(s): ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"Decisão: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar que o requerido, adote as medidas necessárias para o fornecimento do tratamento do autor, GUILHERME AUGUSTO SOARES MARGARIDA, conforme prescrição da autoridade médica que acompanha o autor, no prazo de 15 (quinze) dias. 3 - PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Código de Processo Civil. 4- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 5- Cite-se a parte ré para apresentar contestação no prazo legal. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito."

11.111. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0016061-38.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ANDRÉ LUIS MORETI FRANÇA
Adv.: Juarez Chaves de Azevedo Junior
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Alex Galvão Silva
DESPACHO
Despacho de fls. 71 - Intime-se a parte autora para que junte aos autos o certificado definitivo de conclusão do Ensino Médio, comprovando a sua conclusão, conforme determinado na decisão de fls. 48/49-v, sob pena de revogação da liminar concedida. Teresina(PI), 23 de novembro de 2015. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.112. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000635-83.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: THIAGO GOMES REGO(MENOR)
Adv.: Leonardo Airton Pessoa Soares e outros
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Procurador: João Batista de Freitas Junior
DESPACHO
Despacho de fls. 56 - Conforme determinado na decisão interlocutória proferida nos autos, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o certificado definitivo de conclusão do ensino médio. Teresina(PI), 11 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.113. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000583-87.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO VICTOR MAIA FALCÃO(MENOR)
Adv.: Carlos Alberto Porto Junior
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS
Procurador: João Batista de Freitas Juinior
DESPACHO
Despacho de fls. 66 - Conforme determinado na decisão interlocutória proferida nos autos, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o certificado definitivo de conclusão do ensino médio. Teresina(PI), 11 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006611-76.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIETE SOARES DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para suas contrarrazões, no prazo estabelecido em lei.
Teresina, 31 de agosto de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

11.115. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022171-82.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO DE VASCONCELOS RIBEIRO, JULIO VASCONCELOS RIBEIRO
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZÃO (OAB/PI 8023)
Réu: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, DIRETOR DO PLANO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO- PLAMTA, DIRETOR DO PLANO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO- PLAMTA
Advogado(s): -
"Despacho: Vistos. Intime-se a parte impetrante, através do seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, quanto à regularização do polo passivo, conforme Lei Estadual do Piauí n.6.672/2015. Cumpra-se. Teresina, 31 de agosto de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito."

11.116. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0013898-85.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MANOEL EDUARDO DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR
Adv.: Analina de Jesus Lima
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CEV, ESTADO DO PIAUI - CONSENHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI, GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE
Procurador: Alex Galvão Silva
DESPACHO
Despacho de fls. 48 - Conforme determinado na decisão interlocutória proferida nos autos, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o certificado definitivo de conclusão do ensino médio. Teresina(PI), 11 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 31 de agosto de 2016

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018062-64.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEUNA DA CONCEICAO ESTRELA BATISTA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: B.V FINANCEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA as parte por seu advogado da sentença: Vistos, etc... Contudo é cedido, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recusrso apropriado qual seja, agravo de instrumento, nos termos do art. 1.015, V, do CPC, o que não foi feito pelo autor, operando-se a preclusão, pois este se limitou apenas a peticionar, sem complementar as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não complementou as custas iniciais, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.

11.118. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001893-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Réu: ALTAIR ALCANTARA PEREIRA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora para audiencia de conciliação designada para o dia 07/12/2016, as 11 horas.

11.119. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004128-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Fica INTIMDA a parte autora por seu advogado para audiencia de conciliação designada para o dia 01/12/2016, as 10 horas.

11.120. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007552-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALGIZA COSTA LIMA
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu: TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s):
O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível de Teresina, INTIMA a parte autora por seu advogado da Decisão que designa audiencia de conciliaçao para o dia 15/12/2016 ás 09(nove)horas.

11.121. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008527-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível e Teresina, INTIMA a parte autora por seu advogado da Decisão que designa audiencia de conciliaçao para o dia 07/12/2016 ás 10(dez)horas.

11.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004677-54.2009.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: A. F. DA S., M. F. DA S., F. A. DE S., M. J. DE J. S.
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Interditando: A. F. DA S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA as partes por seu Defensor Público da sentença: Vistos.. A parte requerente, embora devidamente intimada (pessoalmente) de promover os atos e diligências que lhes competiam, conforme petição da defensoria de fls. 74 dos autos, na qual informa que não foi localizada para manifestar interesse. Assim sendo, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abondonada a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de direito, pela parte autora

11.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019399-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: IOLANDA SAMPAIO DA SILVA
Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. 1) Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica da autora (TJPI - Agravo de Instrumento - 201000010045797 - Rel. José Ribamar Oliveira), determino assim a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art.284 do CPC). 2) Após o pagamento das custas, intime-se o autor para emendar a inicial juntando planilha de cálculo com valor incontroverso que achar devido. Cumpra-se."

11.124. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021249-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JOSE WILLAME DE SALES OLIVEIRA
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora,por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça no prazo de 05(cinco)dias.

11.125. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007709-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MOACIR BORGES MAGALHAES
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: FRANCISCA DO CARMO OLIVEIRA
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora por meio de seu advogado para a audiência de conciliação designada para o dia 20/10/2016, às 09:00h.

11.126. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012862-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCONDES GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ELDEN SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10993), JOAO FERNANDO PINHEIRO DO VALE BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13591)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, FRANCISCA VITORIA DE LIMA, NEGOCIOS S/A
Advogado(s):
Fica a parte autora intimada por meio de seu advogado da audiência de conciliação designada para dia 18/10/2016, às 10:00h.

11.127. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007556-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LARYSSA POLYANA BEZERRA MIRANDA
Advogado(s): THAIS HELENA ALVES GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 8552), MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora na pessoa no seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 143/144 e acordo de fls. 145/147.

11.128. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018572-09.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ LEONARDO PACHÊCO CAMPOS DRUMOND
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Réu: CARTÃO PORTO SEGURO - VISA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte requerente na pessoa do seu advogado para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

11.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001478-82.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR MOURA DO NASCIMENTO
Réu: MARCOS EDURADO RODRIGUES SOROCABA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DEUSIMAR MOURA DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , residente e domiciliado(a) em ,TERESINA - Piauí em face de MARCOS EDUARDO RODRIGUES SOROCABA, empresário individual de inscrição nº 05.121.779/0001-17,encontra-se em local incerto e não sabido,conforme petição de fls.29,ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, digitei, subscrevi e assino.
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.130. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003094-58.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA FRANCISCA DA SILVA MONTE, LEYDELAENE MARIA CAMPELO, NEWTON LUIS CAMPELO
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para se manifestar sobre, a peticão acostada aos autos pelo requerido, bem como sobre o parecer ministerial.

11.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028265-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO VALMIR NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Requerido: BANCO CIFRAS S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
DECISÃO: " Vistos, etc. Intime-se o devedor para, em 15(quinze) dias, pagar o débito, sob pena de incidir sobre o valor multa de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC; Decorrido o prazo do item anterior sem o devido pagamento, em ato contínuo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, com a intimação do advogado do devedor para, querendo, impugnar a penhora efetivada, conforme art. 525, do NCPC. Cumpra-se. Intime-se."

11.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026432-27.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: EDSON ARAUJO ABREU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam INTIMADA as partes para dizerem se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013166-36.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA CAMILA DA SILVEIRA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: EDINALVA COSTA MENDES, RODEZIO DA SILVA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos etc. [...] Com estes fundamentos, DEFIRO a tutela antecipada, para conceder a ordem de despejo, a fim de garantir à autora a posse imediata no imóvel objeto da presente ação. No mais, indefiro o pedido da justiça gratuita, vez que o documento de fls. 41/42 (declaração de imposto de renda), indica que a autora teve rendimentos superiores a R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no ano de 2015, demonstrando deter capacidade suficiente para arcar com as custas processuais. A autora fica INTIMADA para emendar a inicial ou reiterar os pedidos já formulados na peça inicial, na forma do art. 303, § 1º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, a fim de complementar o pedido final da demanda, sob pena de extinção da ação na forma do § 2º do mesmo artigo. Na mesma oportunidade, deverá recolher as custas judiciais, também sob pena de extinção sem julgamento do mérito. CITEM-SE os requeridos e INTEME-SE a parte autora para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 303, § 1º, inciso II, e art. 334, caput, do CPC, que se realizará no dia 11/10/2016, às 10h. [...] Ressalta-se que o não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentário à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, § 8º do CPC. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de seus Defensores Públicos. [...] Int. Cumpra-se."

11.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013863-57.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAIMUNDO EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl. 20, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Certificando o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais. Expedientes necessários." Fica INTIMADA a parte autora para pagamento das custas devidas.

11.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004628-03.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA - EPP, LUIZ EDUARDO BARBOSA FIUZA
Advogado(s): MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336)

Réu: UNI ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 101: "Vistos etc. Em que pese a exequente tenha nomeado bens móveis para fins de penhora, não há nos autos provas de que os mencionados bens são de fato de propriedade do executado, motivo pelo qual, por cautela, e com fundamento no art. 380, I, CPC, determino a expedição de ofício ao DETRAN-PI, para esta instituição informar a situação dos bens nomeados. Int. Cumpra-se."

11.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008006-64.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: JELTA TRUCK LTDA
Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
Réu: INDUSTRIA E COMERCIO DOM CAMILO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: "[...] Com estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE o presente incidente de impugnação do valor da causa, e o fixo em R$441.325,15 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), correspondente à soma dos valores dos pleitos condenatórios da impugnada. Não obstante, determino a intimação da parte impugnada para complementar o pagamento das custas iniciais bem como anexar o comprovante de pagamento, conforme explicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, na forma dos arts. 321, § único, cumulado com art. 485, inciso IV, do novo Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se."

11.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005606-19.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: MARIA NAZARE DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA DE FL. 85: "Vistos, etc. Diante da sentença homologatória de transação proferidas no processo nº 0019159-70.2010.8.18.0140, julgo extinto os presentes autospor perda de objeto, nos termos do art. 485 do NCPC, detertminando o seu arquivamento na forma da lei. Custas de direito. P.R.I."

11.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019159-70.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA NAZARE DE SOUSA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
SENTENÇA DE FL. 324: "Vistos, etc. Diante da sentença homologatória de transação (fls. 321) proferidas nos presentes autos e, diante do pedido de fls. 314, determino a expedição do compatente alvará para o levantamento dos valores depositados na conta judicial - ag. 2823, op.: 040, conta: 1.502.411-2 em nome da autora, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

11.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028637-73.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 1317)
Requerido: FINASA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO DE FLS. 144: "Vistos e etc; Defiro o pedido de fls. 135, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

11.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023288-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA PAZ OLIVEIRA
Advogado(s): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7144), RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464)
DESPACHO DE FL. 164: "Vistos, etc. Defiro o pedido de prova testemunhal e depoimento pessoal de fl.154. Por consequência, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2016, às 10h30min, advertindo-se que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designida, dispensando-se a intimação do juizo, conforme dispõe o artigo 455 do novo CPC. Intimem-se. Cumpra-se.

11.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003146-88.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), CESAR AUGUSTO PINHEIRO DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5947)
Réu: MANOEL ALMEIDA VIEIRA DOS REIS

Advogado(s):
DESPACHO de fls. 38: "Vistos, etc. Considerando a petição de fls. 66/67. bem como sentença de fls. 44/47, com trânsito em julgado datado de 05/05/2014. determino: a) a imediata ímissão da autora na posse do imóvel, objeto da presente lide. inclusive autori/.o o seu arrombamento. caso haja necessidade, observadas as formalidades legais. b) que os débitos de energia e água sejam transferidos para conta do réu, a fim de que o imóvel fique livre e desimpedido para uso e locação. Int. Cumpra-se."

11.142. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001139-55.2015.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI, ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s) EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR, OAB/PI nº 3798, PAULO AFONSO ALVES NONATO, OAB/PI nº 2149, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4°andar, nesta Capital, às 09:00hs do dia 23 (vinte e três) de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de ANA MARIA SOUSA DOS SANTOS, GERALDO VIEIRA DINIZ e outro. Teresina/PI, 31.08.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

11.143. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010618-43.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA VILANI ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2866)
Inventariado: MARIA FERREIRA ARAUJO(FALECIDA)
Advogado(s):
Desta forma, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença de minha lavra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 131/132, dos bens deixados pelo falecimento de Maria Ferreira de Araújo, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, b e 659, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas face a gratuidade judicial.
Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial autorizando a venda do imóvel e em seguida arquive-se com baixa na distribuição. Ressalte-se que caberá a inventariante repassar a cada um dos herdeiros sua quota parte após a venda do imóvel.

11.144. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007376-47.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, GABRIELA OLIVEIRA ALMEIDA, JOAO GABRIEL OLIVEIRA ALMEIDA, CAMILA MIRANDA ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8011)
Inventariado: JOAO DE ALMEIDA COSTA FILHO
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que os requerentes pretendem levantar através deste procedimento de inventário, verba de previdência privada deixada por JOÃO ALMEIDA COSTA, pai do de cujus JOÃO ALMEIDA COSTA FILHO.
Observo que, no plano de partilha apresentado às fls. 181/183, a inventariante/companheira, renúncia seus direitos em favor dos filhos do de cujus. Verifico ainda que, o plano de partilha foi assinado pela representante legal da herdeira Camilla Miranda Almeida, a qual atualmente já é emancipada.
Desta forma, diga a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de eventual abertura de inventário de bens deixados por JOÃO ALMEIDA DA COSTA e se há partilha e/ou reserva de quinhão para os filhos do de cujus, JOÃO ALMEIDA COSTA FILHO, eis que são os herdeiros deste por representação.
Intime-se a inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar escritura pública de renúncia de direitos hereditários.
Intime-se a herdeira Camila Miranda Almeida para se manifestar sobre o plano de partilha, eis que já atingira a maioridade civil.
Deixo para apreciar o pedido de alvará judicial após o cumprimento das determinações supra.

11.145. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021884-90.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J.A.D.R.S.
Advogado(s): RAISSA VIANA DE OLIVEIRA TENENBAUM(OAB/PIAUÍ Nº 11122), MAURICIO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11049)
Requerido: W.G.D.S.
Advogado(s): HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7468)
Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 47, extinguindo o presente feito sem resolução de mérito.

11.146. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004758-56.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: G.A.D.N.A.
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Réu: M.D.S.A.
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (OAB/PIAUÍ 10042)
Designo para o dia 22 / 02 / 2017, às 09:30 horas , a realização de conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.147. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015368-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.L.S.D.B.L.; J.H.S.BD.B.L.
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171); RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ 6256)
Réu: F.R.D.B.L.
Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM (OAB/PIAUÍ 8428)
Considerando a fase em que se encontra o feito, designo para o dia 22/02/2017, às 09:00 horas, data para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se as partes, por intermédio de seus advogados, para comparecerem ao referido ato.
Notifique-se o Ministério Público.

11.148. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015184-64.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A.C.G.M.(MENOR)
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Requerido: F.M.P.M.
Advogado(s): WILSON JOSÉ FERREIRA NETO (OAB/PIAUÍ 7387); YEDDA CASTRO REIS (OAB/PIAUÍ 8015)
Considerando a fase em que se encontra o feito, designo para o dia 22/02/2017 às 10:00 horas, data para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se as partes através de seus advogados para comparecimento ao referido ato.
Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.149. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012551-46.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdtante: M. DAS D. A. DA S.
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Interditando: B. A. DA S.
DECISÃO: "...Assim, tal como requerido na peça atrial e objetivando regularizar situação de fato já existente, nomeio curadora à interditante, a Sra. MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA, igualmente qualificada nos autos, a fim de que a mesma, possa representar a interditante nos atos da vida civil.
Intime-se a curadora para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias. Lavre-se, pois, o competente Termo de Curatela Provisória, com prazo de validade de 3 (três) meses.
Outrossim, remetam-se os autos ao núcleo de apoio Psicossocial das Varas de Família (NUAPSSOCIAL), com sede no Fórum Cível e Criminal desta Comarca, conforme Provimento nº 20/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a fim de proceder ao estudo psicossocial do caso.
Intimem-se. Cumpra-se...."

11.150. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015368-54.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C.R.C.D.L.
Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837)
Requerido: S.D.S.L., C.E.S.D.L., P.T.S.D.L.
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Considerando a fase em que se encontra o feito, designo para o dia 08/03/2017, às 08:30 horas, data para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se as partes, através de seus respectivos advogados para comparecimento ao referido ato.
Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.151. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018143-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COOPANESTPI - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGUSTAS DO PIAUÍ
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Na hipótese, tendo em vista que a autora quitou a 1ª parcela na esfera administrativa e, ainda, que efetuou o depósito judicial das parcelas remanescentes (2ª, 3ª e 4ª) do referido parcelamento, entendo que restou demonstrado o depósito integral do montante exigido pelo Fisco municipal, motivo pelo qual defiro a tutela de urgência, para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário ora questionado, o que faço com fundamento no art. 300 do NCPC c/c art. 151, II, do Código Tributário Nacional, bem como para determinar que o Município mantenha regular a emissão de notas fiscais pela autora. Cite-se o Município de Teresina para responder aos termos da presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia. Expeça-se o competente mandado, inclusive para fins de cumprimento da tutela de urgência, juntando-se cópia da inicial. Intimações necessárias. Teresina, 29 de agosto de 2016.Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.152. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031173-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLINICA CARDIO-CIRURGICA S/C
Advogado(s): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4392)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):
Vistos, etc. Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda possuem outras provas a produzir, especificando-as e fundamentando a necessidade de sua produção.Intimem-se.Teresina, 30 de agosto de 2016.Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.153. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014161-06.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAURA CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850), GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAUÍ Nº 3603)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC
Advogado(s):
Vistos, etc. Intime-se a parte autora para tomar as devidas providências de preparo dos autos. Em seguida, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Teresina, 30 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

11.154. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031182-09.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLINICA CARDIO-CIRURGICA S/C
Advogado(s): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4392)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Vistos, etc.Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda possuem outras provas a produzir, especificando-as e fundamentando a necessidade de sua produção.Intimem-se.Teresina, 30 de agosto de 2016.Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.155. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031196-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLINICA CARDIO-CIRURGICA S/C
Advogado(s): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4392)
Réu: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Vistos, etc. Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda possuem outras provas a produzir, especificando-as e fundamentando a necessidade de sua produção. Intimem-se. Teresina, 30 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.156. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019734-15.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ELIZABETH PAIVA E SILVA MULLER
Advogado(s): FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 223717), ANDERSON HERANCE(OAB/PIAUÍ Nº 237037)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s): FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 223717), ANDERSON HERANCE(OAB/PIAUÍ Nº 237037)
Vistos, etc. Intime-se a parte autora para tomar as devidas providências de preparo dos autos.Em seguida, voltem-me os autos conclusos para julgamento.Teresina, 30 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

11.157. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011971-65.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): WELLMAN SOUSA SIQUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.158. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022936-05.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): HONORIO RAULINO SARAIVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.159. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014569-55.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ZILDA MONTEIRO B GUIMARAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.160. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009037-37.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): LEUCHTEMBERG ARRUDA PEIXOTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.161. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021057-26.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): RICARDO FERREIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.162. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006391-54.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): MARIA SUELI DA S FREITAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.163. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005823-72.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO MIGUEL BRANDAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.164. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014616-29.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): JOFRE DO REGO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.165. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014398-16.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): JOSE ALDO LIMA FERRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.166. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016839-52.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.167. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010571-16.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.168. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031460-83.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): FRED MENDES DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.169. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005967-75.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): IDALICE EULALIO ALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924,

inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.170. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027820-38.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): AUTO MOTO CORRETORA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, e uma vez reconhecida a litispendência, extingo a presente execução fiscal, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, V, do NCPC. Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no art. 39 da LEF. Certifique-se nos autos da execução fiscal nº 0007043-32.2010.8.18.0140 (acervo nº 29492010), o resultado do julgamento da presente execução. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 04 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.171. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011339-97.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE EMIDIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, constatada a existência de coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, V, do NCPC. Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no artigo 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 04 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.172. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005576-57.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): JOSE CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, constatada a existência de coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, V, do NCPC. Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no artigo 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 04 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.173. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001153-20.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO SOARES DE ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.174. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006909-44.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.175. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0017133-41.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): LUCIA DE FATIMA F. DE FREITAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.176. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018446-37.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MANOEL DE SOUSA MOTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002077-26.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ DIEGO QUEIROZ SILVA -MENOR-, MARCONIO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687), MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: MANOEL GOMES DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a Sra. Maria Cacilda da Silva Lima, a fim de observar o art. 687 e seguintes do CPC, qualificando os sucessores/herdeiros para o fim do art. 690 e seu parágrafo único, do CPC. Após o cumprimento da determinação retro, nos termos do art. 690 e parágrafo único do CPC, cite-se a parte autora, pessoalmente, para contestar o pedido de habilitação formulado, em 05 (cinco) dias, querendo. Expedientes necessários.

11.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031973-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GABRIEL COSTA VIEIRA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018998-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERINALDO FERREIRA NETO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007208-40.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: NILSON MINEIRO SARAIVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017615-81.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUÍS DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005853-63.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE Nº 10.422); ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE Nº 10.423)
Requerido: JEFFERSON RICARDO ARAUJO LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça. TERESINA, 31 de agosto de 2016 Ivandson Alysson da Silva Sousa Auxiliar Judicial"

11.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016940-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AUGUSTO REBELO SOUSA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Réu: PEDRO VITOR LOPES COSTA, HELLENA KARINE LOPES DIAS
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1222)
DESPACHO:"Vistos. Trata-se de AÇÃO JUDICIAL C/C PEDIDO DE REINVIDICAÇÃO DE POSSE proposta por JOSÉ AUGUSTO REBELO SOUSA em face de PEDRO VITOR LOPES COSTA E HELLENA KARINE LOPES DIAS, ambos devidamente qualificados nos autos. Sentença prolatada às fls. 106/112, a qual acolheu a pretensão reivindicatória da área ocupada, determinando que, após o trânsito em julgado, fosse expedido mandado de imissão na posse da área objeto do litígio e posterior regularização das limitações dos imóveis, além da condenação em custas e honorários advocatícios. Cumprimento do pagamento de honorários às fls. 116/118. Petição às fls. 141/146, requerendo que a parte vencedora fosse intimada para que realizasse uma vistoria in loco, no sentido de verificar o cumprimento da sentença. É o relato necessário. Tento em vista que a parte vencida afirma que concluiu o cumprimento de sentença, inclusive demonstrando através de fotos, DETERMINO que o oficial de justiça realize inspeção, elaborando relatório circunstanciado acerca da atual metragem dos imóveis, devendo as partes serem intimadas antecipadamente, através dos seus respectivos advogados, da data e hora da diligência determinada. Intimem-se. Cumpra-se"

11.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011808-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: YURE CESAR DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Mantenho incólume a decisão prolatada, vez que não vislumbrei no recurso aforado razões para alteração no entendimento ali contido. Efetive-se os demais atos da decisão interlocutória para viabilizar a realização da audiência designada. Int.

11.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005143-43.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PARAÍBA Nº 211648-A), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): JOAO CARLOS RATAJCZYK, JORGE RATAJCYK, MARISA PETERMANN RATAJCZYK
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda, devendo a audiência marcada ser imediatamente cancelada, bem como o recolhimento de eventual Mandado de Busca e Apreensão e demais providências pertinentes. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023604-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NAZARE RODRIGUES SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027016-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MENDES DA ROCHA
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Réu: MARLENE ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: " Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, diligenciar a postagem da carta precatória, inclusive promover

o pagamento das custas para cumprimento da mesma. TERESINA, 31 de agosto de 2016."

11.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020695-14.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: FRANCISCA MENDES DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022818-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA CÉLIA DE SOUSA SOARES
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015359-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA NETO
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497), JOSE DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8841)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.191. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016475-75.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 80: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 79. Cumpra-se." TERESINA, 31 de agosto de 2016

11.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005148-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOAO BEZERRA DA SILVA, MANOEL BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se, no prazo legal, a parte autora sobre a petição de fls. 55/56 que requer-se a extinção do processo sem resolução de mérito tendo em vista o falecimento do Requerente.

11.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023318-85.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA(FACULDADE ADELMAR ROSADO-FAR)
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: DENTALVIDA REP. E ADM. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA (DENTALVIDA MASTER), MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA
Advogado(s): Intimar a parte autora a sobre a correspondencia devolvida e para fornecer , no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

11.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011808-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: YURE CESAR DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré YURE CESAR DE SOUSA.

11.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005253-71.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: MARIA DEUSA CASTELO BRANCO SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DEUSA CASTELO BRANCO SILVA.

11.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010970-35.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSE WORTIGERW FREITAS MARQUES
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
DECISÃO, fl. 133: "Vistos. Intime-se a parte requerente, por seu patrono, para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 125/131. Expedientes necessários." Teresina ? PI, 26 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

11.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015626-40.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDO IZIDORO DO NASCIMENTO NETTO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DECISÃO, fls. 130-132: "[...].Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor , na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 24 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

11.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023013-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO ALVES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/PIAUÍ Nº 12156), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAUÍ Nº 12012)
DESPACHO, FL. 48: "Vistos. Tendo em vista o petitório de fls. 39, bem como os reflexos que podem ser gerados nos autos de busca e apreensão nº 0013142-42.2015.8.18.0140, intime-se o Réu para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste a respeito de desistência. Cumpra-se." TERESINA, 26 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013142-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/PIAUÍ Nº 12156), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAUÍ Nº 12012)
Requerido: BENEDITO ALVES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
DESPACHO, FL. 88: "Vistos. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o interesse no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção prematura do feito." TERESINA, 26 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000613-54.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MORGANA TALITTA SOARES SOUSA E SILVA
Advogado(s):
DECISÃO, FL. 28: "Vistos. Compulsando os autos constatei que a parte autora não apresentou o instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, intime-se a parte autora, através da sua advogada, para no prazo de 15 (quinze) dias, promover a emenda da sua petição, apresentando o instrumento contratual COMPLETO, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se." TERESINA, 26 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.201. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032927-97.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: MARIA VILANI DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO, FL. 126: "Vistos. Sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora (fl. 123), intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Permanecendo a requerida silente, voltem os autos certificado e concluso. Intime-se. Cumpra-se." TERESINA, 29 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011179-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALESSANDRO SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009159-74.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALBERTINO GALVAO SOARES
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005852-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO DE LIMA SOUSA
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), JORGE PESSOA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 12462)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028637-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MARTA DO AMARAL FERNANDES
Advogado(s): ANDRE CARVALHO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4501), AURO PEREIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10291)
Réu: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028918-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASTROGILDO OLIVEIRA DE MESQUITA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003053-23.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): KHRYS LAB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., CRISLANDE MARIA GOMES ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009275-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIAS SALVINO DE SOUSA, MARIA DE JESUS BONA DE MORAES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.209. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0027916-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NILTON CESAR SILVA AGUIAR
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
DESPACHO: Pelo presente fica intimado o advogado do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais.

11.210. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018227-09.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica intimado o advogado de Francisco das Chagas Silva Neto para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a defesa do réu.

11.211. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005633-80.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: CLEMENTE RIBEIRO FONTINELE NETO PEQUENO OU LOURINHO, JERRY RODRIGUES DA SILVA, FRANKLIM DA PENHA BARROS
Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DO ADVOGAO ACIMA MENCIONADO DA SENTENÇA EM SUMA TRANSCRITA:
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, INTIMAÇÃO DA SENTENÇA TRANSCRITA EM SUMA:
CLEMENTE RIBEIRO FONTINELE NETO, JERRY RODRIGUES DA SILVA e FRANKLIM DA PENHA BARROS, pela decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CLEMENTE RIBEIRO FONTINELE prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intime as partes. P.R.I.

11.212. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024469-57.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO SABINO VIEIRA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

11.213. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020783-62.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GLAUANO RODRIGUES LEITÃO
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, DA SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 191/192, DOS AUTOS.

11.214. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004235-06.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: I.F. BORGES SOARES, ILDINE FELICIO BORGES SOARES
Advogado(s): SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3823)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A ADVOGADA ACIMA MENCIONADA, DA SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 137/138, DOS AUTOS.

11.215. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005489-09.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARDOSO CUNHA
Advogado(s): FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2501)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A ADVOGADA ACIMA MENCIONADA, DA SENTENÇA DE FLS. 119.

11.216. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014257-21.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, -DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: FERNANDO DE MELO PONTES
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO DA SENTENÇA DE FLS.143/144, DOS PRESENTE AUTOS.

11.217. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005578-32.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS NETO, CELSO SOARES MEDEIROS
Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DOS RÉUS, NO PRAZO DE LEI.

11.218. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005771-76.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DO 7º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Requerido: LEANDRO PAIVA VELOSO
Advogado(s): EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DO RÉU NO PRAZO DE LEI.

11.219. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011480-29.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9O. DISTRITO POLICIAL, MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): IRACEMA SANTOS ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 788), DAVID MARANHÃO ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2788)
ATO ORDINATÓRIO: NTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DO RÉU NO PRAZO DE LEI.

11.220. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013128-78.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Réu: IRINALDO JOSE TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: NTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, DA SENTENÇA DE FLS.137/138 DOS AUTOS.

11.221. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025763-42.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA LETÍCIA VILANOVA PASSOS, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS PASSOS
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), BERNADETE SANTANA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), LUCIANA LINHARES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6721)
Réu:
Advogado(s):
Assim, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 235/237, celebrada pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, declaro a extinção do vínculo conjugal, do casal CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS PASSOS e MARIA LETICIA VILANOVA PASSOS, retornando esta última ao uso do nome de solteira, qual seja, MARIA LETICIA MENDES VILANOVA, na forma do artigo 266, § 6º da CF, com a nova redação do artigo 1º da EC 66/2010, servindo cópia desta sentença devidamente autenticada com selo do TJPI e acompanhada com os documentos necessários, como mandado de averbação junto ao Cartório do Registro Civil competente.Por fim, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.Expedidas as comunicações e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. Custas na forma da lei.P.R.I.C.

11.222. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021847-73.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO, JOSELIA FERREIRA LUSTOSA, ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu:

Advogado(s):
Considerando que o processo encontra-se julgado, conforme sentença às fls.38. Intime-se as partes para conhecimento e manifestação acerca da informação do setor de contadoria às fls.41, no prazo comum de 10(dez) dias.

11.223. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001959-65.2001.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSEFA ALVES DE AMORIM SOARES
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Inventariado: AMELIA ALVES DA SILVA(FALECIDA)
Vistos, etc.,
No presente feito foi determinada a intimação do representante legal da parte autora para cumprir diligências, não tendo o mesmo apresentado qualquer manifestação, ocasião em que foi realizada a intimação pessoal da parte interessada, via oficial de justiça, contendo certidão nos presentes autos de não intimação da parte autora por não residir mais no endereço informado nos autos, sendo que compete à própria parte ou a seu representante legal informar nos autos a mudança de endereço, por analogia ao art. 106 do Código de Processo Civil.
Portanto, como a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o mesmo parado por mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.

11.224. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012593-66.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SANDRA MARIA BARBOSA ANDRADE
Advogado(s): RONALDO PINHEIRO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3861), GERALDO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6542)
Réu: GRACINDO MÁXIMO DE ANDRADE
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11541)
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte ré, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.225. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014571-44.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: GRACINDO MÁXIMO DE ANDRADE JÚNIOR, SAVIO MAXIMO DE SOUSA ANDRADE
Advogado(s): RONALDO PINHEIRO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3861), GERALDO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6542)
Réu: GRACINDO MÁXIMO DE ANDRADE
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11541)
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte executada, intime-se a parte exequente para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.226. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007355-95.2016.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: EMANUEL MESSIAS DE JESUS SOUSA
Advogado(s): CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS(OAB/PIAUÍ Nº 9361)
Requerido: LUIS SOARES DE SOUZA
Diante da ausência de manifestação pela Prefeitura Municipal de Angical - PI para realização de levantamento de eventuais débitos em nome do inventariado, conforme certidão de fls. 162, dou prosseguimento ao feito e determino a intimação do(a) inventariante, por seu representante legal, para providenciar o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, bem como juntar certidões negativas de débitos atualizadas em nome do "de cujus", no prazo de 30 (trinta dias).
Decorrido o prazo acima determinado, com os expedientes necessários, encaminhe-se os autos a Fazenda Pública Estadual para dizer se concorda com os valores atribuídos aos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

11.227. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015363-13.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: AFFONSO NETO PARENTE MAZZA MARTINS (MENOR), FILIPE PARENTE MAZZA MARTINS (MENOR)
Advogado(s): AURINO MOURA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2620)
Requerido: HORESTES GARCILIASO DA ROCHA MARTINS
Advogado(s):
Intime-se a exequente, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação acerca da certidão às fls.151, no prazo de 5(cinco) dias.

11.228. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029358-49.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EDNALVA SILVA AMORIM PORTO RASILEIRO, IANA AMORIM BRASILEIRO, IANARA AMORIM BRASILEIRO
Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Inventariado: JOAQUIM BRASILEIRO DOS PASSOS - FALECIDO
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, via advogado, para conhecimento e manifestação sobre o pedido de penhora de fls. 102/104 e documentos que o instruem, no prazo de 10(dez) dias.

11.229. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003509-75.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: MARIELLY FERNANDA SANCHO MARTINS
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Considerando que já houve tentativa de conciliação, o que se restou infrutífera, concedo o prazo de 10(dez) dias consecutivos, primeiro para parte autora para apresentar alegações finais, após as devidas certidões, remeta-se os autos ao Representante do Ministério Público para dar seu parecer no presente feito, o que faço nos termos do art.178 do Código de Processo Civil.

11.230. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000118-64.2003.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Suplicante: ISABEL MARIA DE CARVALHO SA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2151)
Suplicado: RAIMUNDO BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente, via advogado, para manifestar eventual interesse no prosseguimento da execução, promovendo o andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias.

11.231. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028769-28.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LOURDES GONCALVES DE OLIVEIRA, ROSA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA, LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO, EDMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, EDMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, MADALENA GONÇALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, TERESA GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA(FALECIDA), ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA, REGINA CÉLIA BEZERRA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2659), ANGELA DE CARVALHO RODRIGUES DA SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 16701)
Inventariado: JOAO GONÇALVES DE OLIVEIRA, PETRONILA BORGES DE MIRANDA(FALECIDA)
Compulsando os autos, verificou-se que não consta nos autos procuração outorgada pelos herdeiros, VICENTE DE PAULA, FRANCISCO DAS CHAGAS E MARIA DO SOCORRO para a Adv. Ângela de Carvalho R. da Silva, oportunidade que determino a intimação desta última, por Diário de Justiça para em 15 dias juntar aos autos procuração dos referidos herdeiros.

11.232. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000277-70.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): J R ALCANTARA VIANA
Advogado(s):
SENTENÇA: "A exequente à fl. 93 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal , face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Condeno a execução ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC.Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação da executada, notifique-se a mesma para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital.Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 26.08. de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

11.233. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011748-25.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: EXPRESSO GUANABARA S/A
Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)
Vistos, etc.
Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, acostados aos autos às fls. 320/321
Intimem-se.

11.234. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005286-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: AURICELIA MOURA E SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, na forma da lei.
Intime-se. Cumpra-se.

11.235. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016078-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURICELIA MOURA E SILVA
Advogado(s):
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte requerida, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão acostada aos autos às fls. 124, requerendo o que entender de direito.
Intime-se. Cumpra-se.

11.236. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007374-04.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: ANTONIO JOSÉ ROCHA DE ABREU
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Vistos, etc.
Designo para o dia 10/10/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina - PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

11.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019621-22.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Tendo em vista as férias dos advogados, redesigno a audiência para o dia 07/12/2016 às 8:30 horas e intimo as partes que se façam presentes ao ato.

11.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003240-02.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: HERIVELTO RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
Tendo em vista as férias dos advogados, redesigno a audiência para o dia 01/12/2016 às 8:30 horas e intimo as partes que se façam presentes ao ato.

11.239. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013857-84.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: GIULIANE PARENTES RIEDAL
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida, por seu procurador, para, no prazo legal, manifestar-se acerca do Incidente de Falsidade Documental.
Cumpra-se.

11.240. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016887-06.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): L.N.F. CARVALHO, LUCIENE NASCIMENTO FELIPE CARVALHO, TERESA NEUMA DE OLIVEIRA CARVALHO, ADAIL DE CARVALHO E SILVA, AERTON DE OLIVEIRA CRAVALHO
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos, etc.
Defiro o petitório retro.
Abra-se vistas dos presentes autos ao patrono da parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar e, requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

11.241. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012149-43.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANO VIDAL REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): ALDEMAR SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5025), JOAO FERNANDES DE BARROS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7052)

Requerido: AMIL - HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Vistos, etc.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, defiro o pedido de penhora on-line via Bacenjud.
Cumpra-se.

11.242. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018799-62.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANE MACHADO BEZERRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Vistos, etc.
Designe-se data para a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

11.243. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000877-47.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GILBERTO DIEGO VERISSIMO PEDROSA
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: JOÃO BATISTA SOBRINHO, JOSE ALVES DE PINTO
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152), DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
Vistos, etc.
Acolho o parecer do Órgão Ministerial.
Designo para o dia 10/10/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina - PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.
Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004232-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE DE MENESES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: COSERVICE SERVIÇOS LTDA, ADEMILCI ADILSON COELHO, IZONETE GRONER COELHO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré COSERVICE SERVIÇOS LTDA.

11.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025067-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS CASTRO
Advogado(s): LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959)
Réu: BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Regularize a parte autora sua representação processual (constituir novo advogado), no prazo de 5 (cinco) dias.

11.246. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020508-11.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: WGILSON FERREIRA DE MELO
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6458), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Requerido: BENEDITO DE SOUSA
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Recolha a parte sucumbente, WGILSON FERREIRA DE MELO, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009702-14.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA MARIA MOURA AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2669-E)
Réu: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

11.248. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027656-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MACEDO DE SANTANA
Advogado(s):
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas alegações finais escritas.

11.249. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030625-22.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ADÃO PARGAS DA SILVA
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte requerida, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 48.
Intime-se.

11.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003136-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA GOMES VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais cujo boleto já se encontra lançado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.251. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013274-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: GILSON GOMES GUIMARÃES
Advogado(s):
Recolha a parte requerente as custas finais cujo boleto já se encontra lançado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.252. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019760-13.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: EDUARDO FRANÇA DO VALE CHAVES FILHO
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Vistos, etc.
Defiro o petitório retro.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

11.253. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015950-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANUELLA DE SOUSA RESENDE(MENOR)
Advogado(s): KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528)
Réu: BB ADMINISTRADORA CONSÓRCIOS S/A, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que fora proposta execução de sentença em face da Requerida BB ADMINISTRADORA CONSÓRCIOS S/A, uma vez que houve a interposição do recurso de apelação da Ré COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, ainda sem decisão no juizo . ad quem Desta feita, retifico a decisão de fls.90, para fazer constar a extinção do feito , continuando somente em relação a Requerida BB ADMINISTRADORA CONSÓRCIOS S/A a ação com relação à Ré COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.

11.254. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030480-39.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUZA MATOS GONCALVES
Advogado(s): Sem advogado
Ato Ordinatório: "Promova o autor/exequente o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção".

11.255. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007671-79.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO JOSE ARAUJO PAIVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO - OAB-PI 6417(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Cumpra-se.

11.256. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029196-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NORBEFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVILOS LTDA
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Réu: PARKER HANNIFIN IND. COM. LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Cumpra-se.

11.257. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009243-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS BORGES
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Cumpra-se.

11.258. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025777-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte requerida, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 57.
Intime-se.

11.259. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011582-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7119)
Réu: ANA MARLY DE MACEDO, ALVARO FERNANDO DE M GALVAO
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
Digam as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, se possuem provas a produzir, especificando-as.

11.260. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003326-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Réu: MARE CIMENTO LTDA
Advogado(s): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4112)
SENTENÇA: "(...) Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (...)."

11.261. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027042-97.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE MELO LIMA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047/98)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/09/16 às 10h na sala de audiência desta 5ª Vara Cível.

11.262. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014114-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Réu: JOTAL LTDA, HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): MICHELLI ELLEN DUARTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8297), RICHARD LEIGNEL CARNEIRO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9555), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142), MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 156347)
ATO ORDINATÓRIO: À Jotal LTDA. para no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar alegações finais.

11.263. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0004257-39.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE, REINALDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8614), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: R. F. DE S.
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima os advogados GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8614), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563), para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 28 de Setembro de 2016 às 10:20 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 31 de Agosto de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

11.264. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006219-63.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: VALDECI DE BRITO CARDOSO
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. VALDECI DE BRITO CARDOSO por meio de seu advogado, DR. STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO - OAB 3899, para tomar ciência do início do decurso do prazo para apresentação de resposta à acusação, no prazo legal.

11.265. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0013627-13.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER-CENTRO, FRANCINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): NESTOR ALCEBÍADES MENDES XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 2849)
Réu: F. C. DE O. J.
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado NESTOR ALCEBÍADES MENDES XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 2849), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 29 de Setembro de 2016 às 09:00 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 31 de Agosto de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

11.266. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0027869-06.2015.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PÍAUI
Advogado(s):
Indiciado: E. M. N. M. N.
Advogado(s): POLYANA QUIRINO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12461)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima a advogada POLYANA QUIRINO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12461), para comparecer à Audiência de Justificação das Medidas Protetivas de Urgência, em conformidade com o art. 300, § 2º, do novo CPC, a se realizar no dia 16 de Setembro de 2016 às 09:00 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 31 de Agosto de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

11.267. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017239-51.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARISA RESENDE BARBOSA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: F P S SANTOS COMERCIO, AUREO JOSE CASTRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Chamo o feito à ordem para, com arrimo no art. 58, III, da Lei 8.245/91, manter o valor da causa indicado na inicial.
Citem-se os réus, por ARMP, na forma disposta no art. 62, da lei sobredita.
Cumpra-se.

TERESINA, 31 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.268. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002029-28.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE NIVALDO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: SUL FINANCEIRA S.A
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Intime-se a parte autora para comparecer a esta Secretaria a fim de retirar o documento a ser desentranhado dos autos conforme determinado em sentença de fls. 74/75. Proceda ainda, o demandante, o recolhimento das custas processuais ao qual foi condenado na referida sentença.

11.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023505-06.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO ROCHA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), FRANCISCO GLADYSON PONTES(OAB/CEARÁ Nº 3242), EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 1782), WALTER CORREIA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 7588)
Somente depois de aplicada multa pelo não pagamento voluntário do débito e de fixação de honorários da fase de execução (fl. 144), a executada depositou o valor devido, assim mesmo a menor.
Observo ainda, que nos cálculos da Contadoria não consta os honorários advocatícios da fase de execução. Como o cálculo é simples (10% sobre o valor da condenação), e como o total da condenação é R$ 107.579,96 mais R$ 11.697,16 (fl. 149), perfazendo o total de R$ 119.277,12, os 10% de honorários é a quantia de R$ 11.927,71.
Com a executada depositou R$ 107.002,15, resta-lhe pagar a quantia de R$ 12.274,97. Realizo tentativa de penhora via BACEN-JUD.
Que o valor depositado seja pago à exequente e sua advogada mediante alvarás.

11.270. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019610-85.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: GILBERTO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: MARCELO ARAUJO, BRUNO CARVALHO DE PAULA
Advogado(s):
Trata-se de ação de despejo c/c cobrança de aluguéis envolvendo as partes em epígrafe. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), muito embora pretenda valor superior a este.
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois a ação de despejo é regida por uma lei especial (lei 8.245/91) que tem como parâmetro para o valor da causa a quantia equivalente a 12 alugueis, de acordo com a inteligência do artigo 58, III da referida lei.
Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.
Assim, como, de acordo com o autor, o valor do aluguel é 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o correto valor da causa seria R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por ser o que se adequa à disposição legal, correspondendo a 12 (doze) aluguéis.
Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento da complementação das custas.

11.271. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007858-29.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZEDIMAR ULISSES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
A executada depositou o valor devido (fls. 344/345).
Expeçam-se alvarás conforme requerido (fl. 370).
Feito isto, arquivem-se os autos com a devida baixa.

11.272. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019481-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DREAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088), MARCUS VINICIUS MONTE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8527), THAIS DE ARAUJO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 12734)
Réu: IMOBILIÁRIA LIVRAMENTO LTDA, CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LIMITADA
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 26/01/2017, às 10h, nas dependências deste Juízo

11.273. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010077-98.1999.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA UMBELINA DA COSTA OSORIO
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692-B)
Réu: GILVAN SOARES CARDOSO
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 1914)
Ante o exposto, decido pela improcedência da impugnação apresentada.
Intime-se o exequente GILVAN SOARES CARDOSO para, em 15 dias, requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.274. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003968-97.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: ANTONIO DEUSDEDIT DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Suplicado: ASSOCIACAO DOS VEREADORES DO ESTADO DO PIAUI - AVEP
Advogado(s):

11.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020025-68.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOAO FRANCA NETO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: REIMAR COM.E REP.LTDA, EDMAR PEREIRA DE FARIAS
Advogado(s):
Recebo a inicial.
Por medida de cautela, deixo para apreciar o pedido liminar para depois de realizado o contraditório.
Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 335 e 344 do CPC).

11.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021434-21.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEORDY SOUZA PEREIRA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: WENDEL CARLOS CARVALHO MELO, LUZIANNE LILIAN CARVALHO MELO, IMOBILIÁRIA REMAX SANTA CLARA
Advogado(s): DANIELLE DOS SANTOS ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5327)
Compulsando os autos, verifico que, tendo a ação sido ajuizada em 2012, as partes rés ainda não foram citadas, pois, apesar das inúmeras tentativas, estas não foram localizadas.
Entretanto, em apenso ao presente feito, tramita uma ação de rescisão contratual (n.º 0013966-06.2012.8.18.0140), na qual as partes Wendel Carlos Carvalho Melo e Luzianne Lilian Carvalho Melo encontram-se devidamente representadas nos autos.
Desta feita, intime-se o patrono dos réus, Sra. Danielle dos Santos Araújo, oab n.º 5327/PI, para, em 05 (cinco) dias, informar os endereços atualizados dos seus constituintes, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, do CPC)

11.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020374-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO REGINALDO PAIXÃO DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.278. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021918-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUR SOCIAL
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Cite-se o réu para, em 30 (dias) dias, apresentar contestação.

11.279. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013905-87.2008.8.18.0140

Classe: Produção Antecipada de Provas
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO FREITAS SILVA
Advogado(s): JOSÉ NUNES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5290), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Ante o exposto, extingo os presentes autos sem resolução do mérito, com arrimo no art. 485, X, do CPC e deixo de homologar a produção de provas.
Custas, caso ainda existentes pela parte autora. Sem condenação em honorários sucumbenciais.
Devem os autos permanecerem em Secretaria durante 1 (um) mês para extração de cópias e certidões pelos interessados. Findo o prazo, os autos serão entregues ao promovente da medida, nos termos do art. 383, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 31 de agosto de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.280. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018674-07.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Indiciado: RUBENS DAVID SILVA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001), MAURILIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2846)
DECISÃO: "...**julgo procedente** a pretensão punitiva estatal para **condenar o réu RUBENS DAVID SILVA**, antes qualificado por ter violado as normas do caput do art. 302, da Lei de Trânsito...aplico em desfavor do acusado a pena-base em **02 (dois) anos de detenção** que torno concreta e definitiva... converto a pena privativa de liberdade...converto a pena privativa de liberdade do apenado em **02 (duas)** penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de **02 (dois) meses**...regime aberto... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo apenado. P.R.I.C. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

11.281. AVISO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005003-67.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
Intimar o Advogado LAURIANO LIMS EZEQUIEL, OAB/PI 6635, para apresentar memoriais nos autos do processo acima mencionado, sob pena de serem requisitadas as medidas disciplinares administrativas, junto a OAB Seccional do Piauí, conforme Despacho.

11.282. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001201-61.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MARIA FRANCISCA DA SILVA, ANA PAULA DA SILVA, OSAI DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DARLAN SALES DA SILVA
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281), DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
ATO ORDINATÓRIO: (AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO E JULGAMENTO A REALIZAR-SE DO NIA 16 DE SETEMBRO DE 2016 ÀS 09 HORAS.)

11.283. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017858-15.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DA SILVA
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DA SILVA, Brasileiro, piauiense, Solteiro, filho de MARIA VERBENIA PINHO DA SILVA e GERARDO BERNARDO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA RUI BARBOSA, 5405 / RUA TEODORO CASTELO BRANCO, Nº 5757, MAFRENSE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ... julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DA SILVA, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro...aplico em desfavor do acusado a pena-base em 06 (seis) meses de detenção... torno definitiva,concreta e final... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... P.R.I.C. Teresina, 24 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei .

TERESINA, 31 de agosto de 2016.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

11.284. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030836-58.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Indiciado: MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUSA
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, filho de FRANCISCA MARIA BORGES DE SOUSA e ANTONIO FEITOSA DE SOUSA, residente e domiciliado à RUA AGNELO PEREIRA DA SILVA,2471, SÃO JOÃO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ... julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUSA, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção... torno definitiva,concreta e final... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 26 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". Cientificando-se o acusado que poderá recorrer da referida sentença, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. TERESINA, 31 de agosto de 2016.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

11.285. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030836-58.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9588)
SENTENÇA: "... julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUSA, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção... torno definitiva,concreta e final... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 26 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

11.286. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000014-52.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: GILSON DA COSTA GUIMARÃES
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
SENTENÇA: " ... julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado GILSON DA COSTA GUIMARÃES, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção... torno definitiva,concreta e final... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 24 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". Cientificando-se o acusado que poderá recorrer da referida sentença, no prazo de 05 (cinco) dias"

11.287. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000014-52.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Indiciado: GILSON DA COSTA GUIMARÃES
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GILSON DA COSTA GUIMARÃES, brasileiro, natural de União/PI, nascido a 20.06.1975, Casado, RG nº 1441799-**

SSP/PI, CPF nº 570.191.932-34, filho de MARIA MADALENA GUIMARÃES e MANOEL DA COSTA GUIMARÃES, residente e domiciliado(a) em QUADRA 83, CASA 04/07, BELA VISTA II, rua Curimatá, nº 7930, Irão Dulve, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " GILSON DA COSTA GUIMARÃES, brasileiro, natural de União/PI, nascido a 20.05.1975, RG nº 1441799/SSP/PI, CPF nº 570. 191.932-34, filho de MARIA MADALENA GUIMARÃES e MANOEL DA COSTA GUIMARÃES, residente e domiciliado à rua Curimatá, nº 7930, Vila Irmã Dulce, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ... julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado GILSON DA COSTA GUIMARÃES, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção... torno definitiva,concreta e final... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 24 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". Cientificando-se o acusado que poderá recorrer da referida sentença, no prazo de 05 (cinco) dias". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 31 de agosto de 2016.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

11.288. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000840-30.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, GILBERTO RODRIGUES DE ABREU
Advogado(s):
Indiciado: ROSELIA MELO DE ARAUJO
Advogado(s): DR. MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO BRITO OAB/PI, 1560,
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Interrogatório, designada para o dia 26 de outubro de 2016, às 11:45 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 228 e 214 do CP, nº 0000840-30.2005.8.18.0140, em que figuram como acusados: Gilberto Rodrigues de Abreu e Roselia Melo de Araujo. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 30 de agosto de 2016

11.289. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000840-30.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, GILBERTO RODRIGUES DE ABREU
Indiciado: ROSELIA MELO DE ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu Gilberto Rodrigues de Abreu, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000840-30.2005.8.18.0140, designada para o dia 26 de outubro de 2016, às 11:45 Horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, MARIA JOSÉ BELEZA CARVALHO, Analista Judicial, o digitei,o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

11.290. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013340-55.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: WELTON PAREIRA DA SILVA, JOHNATAN DE JESUS GOMES
Vítima: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SARAIVA, LOJÃO DOS PNEUS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, JOHNATAN DE JESUS GOMES, brasileiro, natural de Picos/PI, RG nº 2248520, filho(a) de FRANCISCA NETA DE JESUS e ANTONIO BEZERRA GOMES, residente e domiciliado à Quadra F, Casa 09, Vila Nova, bairro Vila Nova, Teresina - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ... com relação ao acusado JOHNATAN DE JESUS GOMES, restam plenamente evidenciadas a materialidade e a autoria do crime de furto qualificado pelo concurso de pessoas mediante rompimento de obstáculo e destreza, pelo que julgo procedente a denúncia para condenar o réu, nas penas do art. 155, § 4º, inciso I, II e IV do Código Penal... fixo-lhe a pena-base em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de detenção... torno definitiva, concreta e final... estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43, IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (limitação de fim de semana)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... P.R.I.C. Teresina, 29 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". Cientificando-se o acusado que poderá recorrer da referida sentença, no prazo de 05 (cinco) dias". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do

Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei. TERESINA, 31 de agosto de 2016.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

11.291. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003823-50.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: WENDERSON MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937)
SENTENÇA: "... julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu WENDERSON MARQUES DE SOUSA, antes qualificado por ter violado as normas do art. 302, parágrafo único, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro...aplico em desfavor do acusado a pena base de 02 9dois) anos de detenção, pena que torno definitiva e concreta...regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do apenado por 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas suas modalidades previstas no art. 43, IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana),,, suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses...fixo como valor mínimo de indenização para reparação dos danos causados pela infração, no caso, a importância de 1.000,00 (um mil reais)...O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 29 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

11.292. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0031016-74.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALMIR BENICIO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649)
SENTENÇA: "... julgo parcialmente procedente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu VALMIR BENICIO DA SILVA, antes qualificado por ter violado as normas do caput art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro c/c art. 70 do Código Penal...aplico em desfavor do acusado a pena base de 02 (dois) anos de detenção. Nos termos do art. 70, do Código Penal, aumento a pena em 1/6 devido a ter cometido dois crimes. De forma, que a pena definitiva do acusado é de 02 (dois) anos e 04 (quatro)meses de detenção tornando-a concreta e definitiva...regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do apenado por 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas suas modalidades previstas no art. 43, IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana), suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 04 (quatro) meses...fixo como valor mínimo de indenização para reparação dos danos causados pela infração, no caso, a importância de 1.000,00 (um mil reais)...O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 29 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

11.293. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017624-96.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CAMILA CABRAL ROMERO
Advogado(s): IURI CASTRO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8936)
Requerido: JEFFERSON SOUSA DE ARAUJO CHAVES FILHO, JEFFERSON SOUSA DE ARAUJO CHAVES, MARIA DO SOCORRO RAULINO COSTA CHAVES
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
1.Com os benefícios da gratuidade da justiça.
2. Vê-se nos autos, em análise preliminar, a falta de comprometimento do genitor com a saúde, educação e com o bem-estar dos seus filhos (fls.19/32). Em suma, não supre satisfatoriamente as necessidades básicas dos alimentandos.
3. E tendo em vista o que consta que a genitora dos autores não aufere renda suficiente (fls.32 e 58), tem-se por justificada a pretensão de alimentos provisórios em face dos avôs paterno, ainda que em caráter subsidiário e complementar (CC, arts. 1.696 e 1.698).
4.Assim sendo, defiro, em parte, como requerido, os alimentos provisórios na base de um (1) e meio (1/2) salário-mínimo vigente, o que faço à míngua de maiores elementos de prova a respeito da capacidade financeira da parte alimentante e das necessidades da parte alimentada, quantia a ser suportada pelos requeridos, nos termos acima explicitado, e mensalmente revestida em benefício do (s) requerente (s), a primeira parcela a partir da citação e as demais a cada 30 dias, mediante depósito em conta bancária, como requerido, a indicada na inicial (CEF, conta nº 00037632-0, agência 0855, op. 013).
5.Designo o dia 09/11/2016, às 09h30min, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de conciliação, e, se for o caso, instrução e julgamento.
6.Cite-se os réus, por via postal com aviso de recebimento, para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelo(a) requerente na peça atrial.
6.1.A carta citatória será registrada para entrega ao(à) citando(a), exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, devendo constar da mesma cópias deste despacho e da petição inicial.
7.Intimem-se o (a) requerente, por sua/seu representante legal, observando que o injustificado não comparecimento, importará no arquivamento da ação proposta.
8.Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
Expedientes necessários

11.294. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015652-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE DA CUNHA CARVALHO, MARIA DE NAZARE CORREA CARVALHO
Advogado(s): JESSICA MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13913), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
Réu: LOURDES ALESSANDRA CORREA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
1- Por tratar-se a matéria de evidente interesse publico, dê-se vista ao Órgão Ministerial para emissão de seu parecer, no prazo de lei.
2-Após, à conclusão.
TERESINA, 30 de agosto de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.295. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005893-16.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA, MARIA DE JESUS OLIVEIRA MACHADO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Inventariado: JOSE GONÇALVES MACHADO FILHO
Advogado(s):
Vistos,
Trata-se de Ação de Inventário proposta pelas Sra. Eneida Oliveira Machada Sousa e Sra. Maria de Jesus Oliveira Machado, ambas devidamente qualificadas e representadas nos autos, em face do falecimento do Sr. José Gonçalves Machado Filho.
Cumpridas as formalidades de ingresso, foi nomeada inventariante a Sra. Eneida Oliveira Machada Sousa (fls.13).
Prestado o compromisso (fls.14), o patrono da inventariante requereu fosse a mesma intimada para dizer de seu interesse no prosseguimento do feito (fls. 15).
Comparecendo pessoalmente em Juízo, a inventariante requereu desistência da ação (fls. 29).
Manifestando-se, o Ministério Público requereu fosse intimado pessoalmente o cônjuge sobrevivente, Sra. Maria de Jesus Oliveira Machado, para dizer do seu interesse no feito, ocasião em que, procedida a diligência para esse fim, restou configurado haver a mesma falecido há mais de 02 (dois) anos (fls. 42).
Assim, não restando ao Juízo outro caminho, homologo, para os fins do CPC 200, parágrafo único, o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no CPC 485, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas.
Custas de Lei.
Publique-se. Registre-se.

11.296. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025469-19.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: DELZUITE RIBEIRO DE MACÊDO
Advogado(s):
Vistos,
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 211, redesigno à audiência preliminar de tentativa de conciliação, para o dia 29/11/2016, às 11h30min, nesta 6ª VFS.
Cite-se/intime-se a requerida, por carta precatória, com prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a audiênica ora designada, fazendo constar na referida carta as observações insertas no despacho de fls. 192/193, relativamente ao prazo para responder a ação proposta.
Por fim, tratando-se de ação de Estado, indefiro o requerimento de citação da requerida por carta, nos termos do CPC 247, I.
Int. Expedientes necessários.

11.297. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007659-07.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GABRIEL PEREIRA DE MOURA LEAL(MENOR)
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Inventariado: JOSE LUIZ PEREIRA FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de inventário dos bens deixados por falecimento da Sr. José Luiz Pereira Filho, figurando como requerente o menor, Gabriel Pereira de Moura Leal, representado por sua mãe, Sra. Yara Maria de Moura Leal, todos devidamente qualificados nos autos.
2. Cumpridas as formalidades de ingresso e uma vez assinado o competente termo de compromisso de inventariante, defiro à Sra. Yara Maria de Moura Leal (fls. 17), estando em ordem o processo, nos termos do CPC 659, § 1°, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o inventário proposto, adjudicando em favor do menor, Gabriel Pereira de Moura Leal, representado por sua mãe, Sra. Yara Maria de Moura Leal os bens constantes da peça de fls. 18/20, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.
3. Transitada em julgado esta sentença e pagas as custas, lavre-se a competente carta de adjudicação referentes aos bens e às rendas por ela abrangidos, intimando-se o fisco para, sendo o caso, lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária, nos termos do§ 2odo art. 662.
5. Custas de Lei.
6. Publique-se, registre-se e intime-se. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

11.298. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0017911-98.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE RIBEIRO SOARES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)

Interditando: MARIA NITA SOARES PESSOA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA NITA SOARES PESSOA, Brasileira, Divorciada, filha de Anedina Arêa Soares e Pedro Pessôa Silva, residente e domiciliada na Q-61, C-09, CONJUNTO PARQUE PIAUI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017911-98.2012.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado **curador JOSE RIBEIRO SOARES**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, filho de Maria Nita Soares Pessoa, residente e domiciliado na Q-61, C-19, PARQUE PIAUI, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Administrativo, digitei e subscrevo.
TERESINA, 11 de agosto de 2016.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.299. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019462-74.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Requerente: CANDIDA NUNES OSTERNE
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
Interditando: ALZIRA NUNES OSTERNE
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
1. Preliminarmente, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de decretar a provisória interdição do (a) requerido (a) ALZIRA NUNES OSTERNE devidamente qualificado (a), e o faço porque, embora com as limitações derivadas do início de conhecimento, entendo presentes nestes autos os requisitos constantes do art. 294, CPC/2015.
2. Com efeito, com os documentos que instruem a inicial, mormente os de fls. 20 e 21, já se observam nestes autos a manifestação dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, posto que, constituindo-se em prova inequívoca, emprestam verossimilhança aos fatos articulados na peça vestibular, alcançando, em interpretação "lato sensu", o próprio "fumus bonis iuris" e, principalmente, o "periculum in mora".
4. Por último, designo o dia 21/11/2016, à míngua de outra data desimpedida, às 11:00 h, no Fórum de Justiça, nesta 6ª VFS, para a entrevista do(a) interditando (a) (art.751, CPC/2015).
5. Cite-se o (a) interditando(a) para comparecer à audiência ora designada, observando que o prazo para impugnar o pedido, de quinze (15) dias, será contado a partir dessa audiência (ar.752, CPC/2015). Se o (a) citando (a) estiver impossibilitado (a) de recebê-la, observar-se-á o dispõe o art. 245, CPC/2015.
6. Notifique-se o órgão Ministerial, que, nos termos do CPC/2015, art.752, § 1º, deve deverá intervir como fiscal da ordem jurídica nos autos deste procedimento.
Intimações e expedientes necessários.

11.300. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002624-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: T. A. D. S.
Defensora: SARA MARIA ARAUJO MELO
SENTENÇA: É o que cumpria relatar. DECIDO 10. A presente demanda trata de pedido de declaração de nulidade de casamento por bigamia do marido, formulado pelo Ministério Público, sob alegação de que o Sr. E. R. da S. incorreu em proibição positivada na legislação vigente a época do casamento, art. 183, VI, CC/1916 e legislação atual art.1521, VI, do Código Civil, qual seja, casar sendo pessoa casada. 11. Para tanto, o Sr. E., omitiu da requerida que já era casado e providenciou para que o casamento se realizasse em cidade diversa, qual seja, Piripiri-PI, a fim de que a requerida não soubesse do seu matrimônio anterior. 12. A presente demanda, relativa a AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CASAMENTO POR BIGAMIA DO MARIDO, encontra fundamento em vasta jurisprudência: Processo:AC 99449 PE 96.05.13797-6Relator(a):Desembargador Federal ArakenMarizJulgamento:03/02/2008.ÓrgãoJulgador:Segunda Turma Publicação:DJ DATA-06/03/2008 PÁGINA-520.PREVIDENCIÁRIO E CIVIL. PENSÃO POR MORTE. BIGAMIA. CÔNJUGE DE BOA-FÉ. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA.1. A ESPOSA QUE DE BOA-FÉ CONTRAIU MATRIMÔNIO COM QUEM JÁ ERA CASADO TEM DIREITO A PERCEBER METADE DA PENSÃO, SEM NECESSIDADE DE COMPROVAR A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PARA COM O DE CUJUS.2. APELAÇÃO IMPROVIDA. 13. DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que dos autos consta, acolho o parecer ministerial, e JULGO PROCEDENTE, por sentença, o pedido inicial, nos termos do art. 487, I c/c; art.1.521,VI e 1548, II do CPC/2015, para decretar a nulidade do casamento de T. A. D. S. E E. R. D. S., bem como reconhecer a boa-fé da requerida. 14. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se ao Cartório competente. 15. Sem custas. 16. Por fim, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas. P.R.I.C TERESINA, 5 de julho de 2016 VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.301. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019144-91.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: TERESINHA BATISTA DE MOURA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Requerido: FRANCISCO DE MELO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
1. Intime-se a requerente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, providenciando pela juntada aos autos da

declaração de pobreza, por se tratar de documento indispensável à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, requerida na petição inicial. Pena de indeferimento (CPC/2015 321).
2. Após, conclusos.
Int. Expedientes necessários

11.302. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006818-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAZUBE AFONSO FERREIRA
Advogado(s): MAURO REGIS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2714)
Réu: ZULMIRA MARIA DE SOUSA, JOSÉ SILVA
Advogado(s):
Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação para reconhecer e declarar a filiação socioafetiva pleiteada, constituindo o vínculo de filiação entre José Francisco Ferreira Neto, como pai, e Maria de Jesus Ferreira, como mãe, de JAZUBE AFONSO FERREIRA.

11.303. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028404-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA SILVA PIMENTEL
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
Réu: JOANE DALLA DE OLIVEIRA GUERRA, JARDEL BRUNO DE OLIVEIRA GUERRA, JORDANA MATOS SOUSA VERAS GUERRA
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Vistos,
1. Designo o dia 06/02/2017 às 08:30hs, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de, instrução e julgamento.
2.Intimem-se as partes, seus patronos, o Ministério Público e as testemunhas, se arroladas.
Cumpra-se.

11.304. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012094-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: W. O. E S., E. R.
Advogado(s): DENIO MELO MACAMBIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4499), WILSON OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2083)
Indiquem os requerentes o local para onde deve ser encaminhado o ofício para desconto dos alimentos definitivos acordados na petição inicial e homologados por sentença.

11.305. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003718-39.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA CELIA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12483)
Interditando: MARIA JOSE PRIMO DE SOUSA
Advogado(s):
1.1. Determino a realização de perícia na pessoa da interditanda a cargo dos médicos peritos Mauro Cézar Passamani(CRM 921-PI), Humberto Soares Guimarães (CRM 399-PI) e José Heráclito Pereira Vale (CRM 537-PI), que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC 474), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados os profissionais referidos.
2. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas as providências constantes do CPC/2015, 473,§3º, inclusive, a remessa de cópias do processo original, se por eles solicitado.
3. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho (art.465, II, do CPC/2015), apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.

11.306. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017538-62.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Interditando: CARMEM CELIS VELOSO RIBEIRO
Advogado(s):
1.1. Determino a realização de perícia na pessoa da interditanda a cargo dos médicos peritos Mauro Cézar Passamani(CRM 921-PI), Humberto Soares Guimarães (CRM 399-PI) e José Heráclito Pereira Vale (CRM 537-PI), que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC474), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados osprofissionais referidos.
2. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas asprovidências constantes do CPC/2015, 473,§3º, inclusive, a remessa de cópias do processo original,se por eles solicitado.
3. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho (art.465, II, do CPC/2015), apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.

11.307. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022256-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO MIRANDA AMORIM
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
DESPACHO fls. 137: "[...] Intime-se o requerente por meio do seu patrono, vida DJ-PI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Teresina, 1 de abril de 2016. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Teresina".

11.308. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012637-90.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICARDO MANOEL LEAL BARBOSA
Advogado(s): JOÃO BARBOSA SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5472)
Requerido: 180 GRAUS.COM, BENEDITO DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
SENTENÇA de fls. 183/193 a seguir: (...) Com fundamento nos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal, e 186, 187 e 927 do Código Civil, c/c os art. 330, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente em parte o pedido inicial , extinguindo o feito com resolução de mérito, para condenar a primeira requerida ao pagamento de indenização, a título de danos morais, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), com correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ). Fica ainda esta ré, obrigada a retirar a matéria ofensiva do seu sítio eletrônico no prazo de cinco dias contados a partir da publicação desta sentença, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Outrossim, condeno o segundo requerido ao pagamento de R$ 3.000,00 três mil reais), também a título de indenização por danos morais, com a devida correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ). Em decorrência, condeno os réus nas custas e despesas processuais e em honorários advocatícios os quais fixo em 15% (quinze por cento) o valor da condenação , de acordo com o art. 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina-PI, 25 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível.

11.309. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012183-37.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: RONALDO PEREIRA DE SOUSA, MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a): DR. GUSTAVO BRITO UCHÔA (OAB/PIAUÍ Nº6150) para apresentar Resposta à Acusação dos acusados Ronaldo Pereira de Sousa e Maria de Nazaré da Silva. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 30 de agosto de 2016.

11.310. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009798-87.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DANILO MARQUES BISPO
Advogado(s):
É o breve relatório.
Como é sabido, a morte do agente é causa extintiva de punibilidade, nos termos do art. 107, I, do código Penal. Logo, certificado nos autos o falecimento do réu por meio da Certidão de óbito é de ser declarada a extinção da punibilidade do réu. Nesse sentido:
PENAL. PROCESSO PENAL. MORTE DO ACUSADO. COMPROVAÇÃO MEDIANTE LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO. EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.
1. Não há dúvida de que o Laudo de Exame Cadavérico, enquanto documento público, originário do Instituto de Medicina Legal do Estado do Piauí, subscrito e firmado por 02 (dois) Peritos Médicos Legais e pelo Diretor do IML, respectivamente-, além de demonstrar e comprovar, plena e cabalmente, a morte do acusado, é condictio sine qua non ao próprio registro de óbito.
2. Além de haver documentação hábil a comprovar o falecimento do ora apelado, restou ainda observada a formalidade legal atinente ao pronunciamento favorável do representante do Parquet, deve ser reconhecida e declarada extinta a punibilidade do acusado, com fundamento nos arts. 62 do Código de Processo Penal e 107, inciso I, do Código Penal.
3. Punibilidade Extinta. Unanimemente.
(TJ-MA - APL: 0473712013 MA 0000073-94.2004.8.10.0060, Relator: JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Data de Julgamento: 07/07/2014, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação:10/07/2014).
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de FRANCISCO DANILO MARQUES BISPO, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE FRANCISCO DANILO MARQUES BISPO, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP E a DEFENSORIA PÚBLICA.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se o processo.
Teresina, 26 de agosto de 2016.

_____
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz Titular da 7° Vara Criminal da Capital

11.311. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005496-44.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)

Réu: MARCELINO DE ARAÚJO SOUSA, RAFAEL DE ARAÚJO DE SOUSA, JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
1.5) DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, ABSOLVO o réu RAFAEL DE ARAÚJO SOUSA. DESCLASSIFICO AS CONDUTAS DELITIVAS INERENTES AO ART. 33 DA LAD PARA O ART. 28 DA MESMA LEI, COM RELAÇÃO AO ACUSADO MARCELINO DE ARAÚJO SOUSA. CONDENO JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06 e ABSOLVO-O pelo delito previsto no art. 35 da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; o réu é primário, tendo contra si, apenas esta Ação; não é possuidor de má conduta social; existem indicativos a respeito da reprovação da personalidade do agente; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; a quantidade de droga apreendida é considerável, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são funestas; não há de se cogitar em comportamento da vítima. Considerando ainda, a quantidade exacerbada de cocaína, pronta para comercialização. E seu elevado efeito à saúde da sociedade piauiense.
A quantidade e a espécie de entorpecente traficado, quando combinadas, são circunstâncias judiciais que podem justificar a exasperação da pena-base para além do mínimo legal e que, na hipótese, a majoração não se ampara somente na circunstância de a cocaína deter maior potencial lesivo. HC 94655/MS, rel. Min. Cármen Lúcia, 19.8.2008. STJ.
PASSO A DOSAGEM DA PENA DE JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA:
As circunstâncias preponderantes, tais como, motivo determinante do crime e a personalidade do réu são desfavoráveis.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstrativamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa no mínimo legal do art. 49,CP.
Inexistente agravante.
Existe atenuante da confissão. Passo a atenuar a pena em 1/6 (um sexto). Art. 65, "d", CP.
Inexistentes causas de aumento e diminuição da pena para Jauiliton Rodrigues de Almeida (art. 68, CP). Inaplicável o caso de diminuição da pena para os fins do art. 33, § 4º, LAD. A natureza e a quantidade da droga apreendida impõem maior reprovabilidade e censurabilidade na reprimenda, mediante o respaldo jurisprudencial a seguir:
AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. GRANDE QUANTIDADE E NATUREZA DA DROGA APREENDIDA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. MINORANTE PREVISTA NO § 4º DO ART. 33 DA LEI N. 11.343/2006. PRETENDIDA APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DEDICAÇÃO A ATIVIDADE CRIMINOSA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Não há constrangimento ilegal no ponto em que a pena-base da paciente foi elevada em apenas 10 meses de reclusão, ante a grande quantidade de substância entorpecente apreendida (1.465 g de cocaína) e de sua natureza, de elevado efeito nocivo à saúde, em observância ao disposto no art. 42 da Lei n. 11.343/2006. 2. Para a aplicação da minorante prevista no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, é exigido do acusado que seja primário, tenha bons antecedentes, não integre organização criminosa e não se dedique a atividades delituosas. 3. Não obstante a paciente seja primária, a instância antecedente concluiu que ela não era uma traficante eventual, com fundamento em seu histórico de viagens e suas declarações sobre o motivo de deslocamento aéreo anterior ao Brasil, tudo a evidenciar que se realizou transporte internacional de entorpecentes em oportunidade pretérita. 4. Agravo regimental não provido.(STJ - AgRg no HC: 318558 SP 2015/0053054-9, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 09/06/2015, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2015).
EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 65, "d" DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, no mínimo legal do art. 1º do art. 49, CP. Em observância ao período em que o réu permaneceu preso provisoriamente perfazendo o lapso temporal de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, CONJUGO À PENA DEFINITIVA DE JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA, ao crime de Tráfico de Drogas, EM 04 (QUATRO) ANOS E 07 (SETE) MESES DE RECLUSÃO E 478 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO DIAS-MULTA, tratando-se de crime hediondo, na forma do art. 387, § 2º do Código de Processo Penal, c/c o art. 2º, § 2º da Lei 8.072/90, deverá iniciar à execução da pena em Regime Fechado.
A pena será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital, em regime fechado, pelo réu JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA, com direito a progressão de regime na forma do § 2º do art. 2º da Lei dos Crimes Hediondos.
Não concedo ao réu Jauiliton Rodrigues de Almeida o direito de apelar em liberdade. Elevada quantidade de droga apreendida. A grande quantidade de entorpecente autoriza maior reprovabilidade na reprimenda veja-se a Jurisprudência:
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. CONDENAÇÃO. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. GRANDE QUANTIDADE DE DROGA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Não é ilegal o encarceramento provisório que se funda em dados concretos a indicar a necessidade da medida cautelar para garantia da ordem pública. 2. Hipótese em que se negou o direito de recorrer em liberdade, fundamentalmente, diante do modus operandi do delito, que revelaria a periculosidade do recorrente. De fato, trata-se de tráfico de grande quantidade de droga (62.679g de maconha, 8.510g de cocaína, 290g de cocaína e meio tablete de pasta-base de cocaína). 3. Recurso ordinário a que se nega provimento.(STJ - RHC: 43660 PR 2013/0408259-3, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 21/10/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/11/2014).
Condeno o réu, ao pagamento das custas processuais.
Decreto a perda de parte dos bens apreendidos constantes às fls. 10/11, em favor da União Federal. Oficie-se ao SENAD. Autorização do Uso do Veículo GM/Cruze na cor branca, placa ODY 6136 PI para a Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes do Piauí mantida até o Trânsito em Julgado desta Sentença.
Sejam restituídas as quantias apreendidas de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) em favor de Rafael de Araújo Sousa e R$ 1.501,00 (hum mil e quinhentos e um reais) em favor de Marcelino de Araújo Sousa, observando-se a incidência de correção monetária e juros referentes às quantias apreendidas no Inquérito Policial nº 001.867/2016.
Expeçam-se Mandados de Restituição.
ABSOLVO RAFAEL DE ARAÚJO SOUSA em virtude da inexistência de provas suficientes para ensejar o decreto condenatório, pois, havendo qualquer dúvida, mesmo que mínima, deve ser aplicado o princípio do in dubio pro reo, já que a inocência é presumida até que se demonstre o contrário, mormente quando a acusação não produz provas claras e seguras, levando, dessa maneira, à absolvição do agente.
O acusado absolvido RAFAEL DE ARAÚJO SOUSA já se encontra solto. (fls. 229).
DESCLASSIFICO a imputação inserida da inicial acusatória referente ao art. 33 da Lei nº 11343/06 para o delito do art. 28 da mesma lei, com relação ao réu MARCELINO DE ARAÚJO SOUSA, ao fundamento de que o entorpecente encontrado destinava-se para o uso próprio e não para a venda ilícita, e, em atenção ao teor do artigo 48, § 1º, também da Lei Antitóxicos, DECLINO da competência em favor do Juizado Especial Criminal competente para propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 da Lei 11.343, a ser especificada na proposta, conforme prescreve o artigo 48, § 5º, da Lei de Tóxicos. Encaminhem-se os autos em traslado, por cópia, ao Juizado Especial Criminal competente para a devida Transação Penal, como autoriza o art. 72 da Lei 9.099/95.
O acusado Desclassificado para usuário - Marcelino Sousa já se encontra solto. (fls. 226).
Expeça-se Guia de Execução Provisória em desfavor do condenado JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se Guia de Recolhimento do Réu JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais.
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 30 de agosto de 2016.

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

11.312. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005329-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ITALO JARDEL NASCIMENTO SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, FRANCISCO LEITE DO NASCIMENTO, JOSE DA GUIA LEITE DO NASCIMENTO, ELINEIDE DOS SANTOS FEITOSA, FRANCISCA LEITE DOS SANTOS, NADIA LUCILIA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARLENE LEITE DO NASCIMENTO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
A Secretaria da Sétima Vara Criminal intima os advogados WILDES PRÓSPERO DE SOUSA (OAB/PI nº 6373), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO (OAB/PI - 5.479), MAGSAYSAY DA SILVA FEITOSA (OAB/PI 2221) para apresentar as defesas, respectivamente, de Italo Jardel Nascimento Silva, Elineide Dos Santos Feitosa e Francisca Leite dos Santos.

11.313. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025768-64.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ANGELO ADAMO NETO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
(....)DISPOSITIVO
Ante todo o exposto e consoante o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução do mérito, improcedente os pedidos da reconvenção.Noutro giro, conforme as provas dos autos consoante o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor, para determinar a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, confirmando a liminar deferida, fls. 185, para que seja consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69), eis que improcedentes os pedidos de reconhecimento de abusividade dos juros remuneratórios e da capitalização de juros e ilegalidade da tarifa de cadastro formulados pelo réu.Condeno, ainda, o Réu Reconvinte ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% da condenação total, ficando isento do pagamento das custas e suspensa a exigibilidade dos honorários em face da gratuidade concedida, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.Outrossim, defiro o pedido de liberação dos valores depositados pelo réu reconvinte, fls. 352, determinando a expedição do competente alvará.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Teresina - PI, 30 de Agosto de 2016.Dra. Lucicleide Pereira Belo -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

11.314. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016208-98.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTENIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Intime-se a parte EMBARGANTE para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.315. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011973-93.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: SITANIA DE FÁTIMA PRADO BERNARDES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

11.316. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022404-50.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: JOSE SOARES DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.317. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002162-70.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ZILMA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 196189)
Usucapido: MATIAS SIMPLICIO DA SILVA, JULIETA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre correspondência devolvida referente à intimação do confinante MANOEL LUIS DOS SANTOS.

11.318. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028854-72.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974); BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI 2507)
Réu: DISK SEIXO LTDA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

11.319. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008239-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço do requerido, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

11.320. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013271-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CLAUDIA CUNHA MARQUES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

11.321. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019584-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEITON RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "MUDOU-SE".

11.322. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018128-10.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: JUCELIA DE MENESES ALVES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

11.323. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014058-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se a ocorrência de erro material no despacho de fls. 180. Em consequência, retifico-o, esclarecendo que a audiência de conciliação designada realizar-se-á no dia 24/10/2016, às 10:30hs, no local de costume. Ademais, resta mantido todo o disposto no despacho de fls. 180.

11.324. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024461-07.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ALBORINA NUNES DA SILVA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de RR$ 12.922,56 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 1102-C, §3º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.000,00 (hum mil reais) com fundamento no artigo 20, § 4º, parte final, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.325. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000345-97.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LEUDENE SANTANA ARAUJO
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 3.179,24 (três mil cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 1102-C, §3º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 300,00 (trezentos reais) com fundamento no artigo 20, § 4º, parte final, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.326. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023862-68.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOSE VALDINAR DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 58.774,24 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 1102-C, §3º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 3.000,00 (três mil reais) com fundamento no artigo 20, § 4º, parte final, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.327. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000734-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(s): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: FIRMINO MARTINS BORGES, ALDENHA RIBEIRO LEAL
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849), HERNANI GUIMARAES SOARES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10002)
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, § 1º c/c inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, ordenando a baixa na Distribuição após o trânsito em julgado do presente feito. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. e Cumpra-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.328. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025260-55.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: FRANCISCA GISLAINE RIBEIRO BORGES PIRES
Advogado(s):

(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.329. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029707-18.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: EBERTON KENEDY SILVA COSTA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.330. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006143-44.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LIDIANE FRANCISCA DE SOUSA MAGALHAES
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.331. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001004-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SILVA VERAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO ITAÚ S/A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
DESPACHO: Vistos. Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/10/2016, às 10:00hs , nas dependências deste Juízo. Sendo a parte autora representada pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP. Intimem-se. Cumpra-se

11.332. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020126-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: TEOLINDA SOARES E SILVA CUNHA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.333. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021295-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: MARCOS ANTONIO DAMASCENO CHAVES
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.334. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005728-27.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE 10423).
Requerido: ANTONIO NILSON SIQUEIRA FEITOSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida

para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.335. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023917-19.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: UBALDO DE HOLANDA BARBOSA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 8.429,75 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.336. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003223-68.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
Requerido: BENEDITO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.337. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024549-45.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS DONOS DE PENSÃO DA CIDADE DE TERESINA(ASDONPE)
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas e despesas relativas à diligência do oficial de justiça.

11.338. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010293-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes à diligência do oficial de justiça.

11.339. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000627-38.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CLEONILIA PEREIRA LIMA MENDES
Advogado(s):
(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 19.469,72 (dezenove mil quatrocentos e sessenta nove e setenta e dois centavos), atualizado monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.340. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016229-74.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: IVONE GOMES CAVALCANTE

Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 9.549,77 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.341. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004358-42.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: AILA MARIA NUNES MACHADO
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 5.913,05 (cinco mil novecentos e treze reais e cinco centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.342. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003406-39.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: LUCIA DE FATIMA ALVES PONTES
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

11.343. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002717-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: BANY DO CARMO E SOUSA
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a suspensão do processo por 30 (trinta) dias nos termos do art. 313, I, do NCPC.

11.344. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002709-76.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 34.203,81 (trinta e quatro mil duzentos e três reais e oitenta e um centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.345. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028037-76.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANGELA HELENA CARNEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, conforme art. 487, I c/c 323, NCPC, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 5.981,70 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), atualizado monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.346. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010802-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: VERA LUCIA DE SOUSA MATOS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.347. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028991-54.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANA MARIA MARTINS CASTRO
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, conforme art. 487, I c/c 323, NCPC, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ R$ 4.164,89 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), atualizado monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.348. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020320-42.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO ESPIRITO SANTO CAVALCANTE
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 8.722,70 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.349. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009305-76.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIA DA CRUZ COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: DALVA .
Advogado(s):
(...)Isto posto, julgo por sentença e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente feito, com fulcro no art. 485, VI do CPC 2015 tendo em vista a perda do seu objeto. Sem custas e honorários. TERESINA, 31 de agosto de 2016 LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.350. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028116-21.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: JOANA DARC COSTA FEITOSA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 8.774,09 (oito mil setecentos e setenta e quatro e nove centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.351. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007673-83.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ HELIUTON SALES LEAL
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), NIXONN FREITAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13126)
Réu: MARIA ELZA FARIAS PEREIRA E MANOEL ANTONIO PEREIRA BARROS

Advogado(s):
JOSE HELIUTON SALES LEAL ajuizou Ação de usucapião especial em face de MARIA ELZA FARIAS PEREIRA E MANOEL ANTONIO PEREIRA BARROS. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.108), com anuência tácita dos requeridos, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.352. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030525-33.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 10.590,79 (dez mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.353. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000250-67.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: FRANCISCA DOS REMEDIOS DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, conforme art. 487, I c/c 323, NCPC, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 5.326,03 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais e três centavos), atualizado monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.354. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001600-90.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CAMPOS
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 3.195,94 (três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 31 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.355. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025764-66.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, VÍTIMA: TOMAZ JOSÉ DE LIRA NETO, VÍTIMA: FRANCISCO NOBERTO QUIRINO
Réu: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SANTOS, JOALDO LIMA DA SILVA, WALLACE BRITO LIMA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) **FRANCISCO DEON DA CAMARA FALCÃO E CARVALHO MONTANHA ? OAB/PI 1557 e IRACY ALMEIDA GOES NOLETO - OAB/PI 2335**advogado(s), para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 20/09/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.356. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001774-02.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):

Réu: CRISTOVÃO ALVES OLIVEIRA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
3.1. DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, para submeter CRISTÓVÃO ALVES OLIVEIRA, qualificado acima, pela prática do crime de roubo majorado (CP, art. 157, § 2º, incisos I e II, na forma do art. 29), e ainda pela prática do crime de corrupção de menores (art. 244-B da Lei nº 8.069/90 - ECA), em concurso material (CP, art. 69). Passo à individualização das penas, nos termos do art. 59 e 68 do Código Penal.
DOSIMETRIA DA PENA - PRIMEIRA FASE - (CP, ART. 157, § 2º, INCISO II) - DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL.
3.2. Atento, pois, aos comandos dos art. 59 e 68 do Código Penal, passo à dosimetria da pena para o réu CRISTÓVÃO ALVES OLIVEIRA como resposta para o crime em que foi denunciado, considerando o seguinte: CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado, mas tão somente responde a outro processo nº 0029549-60.2014.8.18.0140 na 3ª Vara Criminal de Teresina-PI, além de outros dois processos por atos infracionais quando era adolescente, configurando a reiteração criminosa; CONDUTA SOCIAL: há elementos nos autos, conforme o depoimento testemunhal de ter o réu convívio social bom na comunidade em que habita, logo não poderá será tida como desfavorável; PERSONALIDADE: existem elementos nos autos como desfavorável ao réu, notadamente o Parecer Psicossocial na f. 123, demonstrando ter o réu personalidade agressiva e sem comprometimento e indiferença em relação as medidas cautelares impostas; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima não havendo prejuízos; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.3. Constata-se, assim, que há uma circunstância judicial desfavorável. Dessa forma, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, qual seja, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.4. Na segunda fase de aplicação da pena, inexiste agravante e atenuante.
3.5. Na terceira fase, existe causa de aumento, vale dizer, o roubo cometido com causas de aumento de pena (USO DE ARMA) e (CONCURSO DE PESSOAS) e (CONCURSO FORMAL PERFEITO) aumento a pena para 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO. Não há causas de diminuição, ficando o réu CRISTOVÃO ALVES OLIVEIRA condenado à pena final pelo crime de roubo com causa especial de aumento de pena a 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal deve INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME SEMIABERTO.
3.6. Quanto a pena de multa, fixo-a no pagamento de 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.
3.7. Não sendo o acusado reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do art. 59, Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, "b" do Código Penal.
3.8. A pena aplicada é superior a quatro anos de privação da liberdade e diante dos antecedentes criminais do acusado verifica-se que a substituição da pena não é recomendável, haja vista que o réu pauta sua conduta no meio social à margem da lei.
DOSIMETRIA DA PENA - PRIMEIRA FASE - (ART. 244-B, LEI 8.069/90) - DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL.
3.9. Quanto ao artigo 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.10. Ao referido acusado, passo a análise das diretrizes do art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, combinado com o art. 69, ambos do Código Penal. Quanto à CULPABILIDADE, a conduta é reprovável, mas não vai além do que o tipo penal prevê. Quanto aos ANTECEDENTES são os mesmos desfavoráveis. Quanto a CONDUTA SOCIAL, nenhum elemento foi coletado a respeito do relacionamento familiar ou da localidade em que o acusado vivia à época do crime, portanto deixo de valorar esta circunstância judicial. Quanto a PERSONALIDADE do agente, não há laudo psicossocial nos autos para fundamentar a decisão. Quanto ao MOTIVO, o acusado foi impulsionado pelo dolo específico (ou seja, modalidade em que o tipo menciona, expressa ou tacitamente, o motivo ou a finalidade de agir. Normalmente a lei utiliza, para indicá-lo, as palavras "por motivo de", "com o fim de" e "para"), com o fim de corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando a infração penal, já prevista no tipo penal do art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, verifica-se que as condições de tempo e local ("modos operandi") foram temerosas, mas não ultrapassaram a previsão contida no tipo penal. Quanto às CONSEQUÊNCIAS, verifica-se que não houve desdobramento em relação à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada contribuiu para o evento criminoso.
3.11. Assim, atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, ou seja, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.12. Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes, pelo que mantenho a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.13. Na terceira fase, não concorre a causa de aumento da pena, pelo que mantenho, em definitivo, a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.14. O cumprimento corporal da pena será feito, inicialmente, no regime SEMIABERTO, conforme determinação do art. 33, § 3º, combinado com o art. 35, e 59, ambos do Código Penal.
3.15. Praticado o delito em concurso de duas pessoas - acusado/adolescente -, não pode a pena ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal. Também, não cabe suspensão condicional da pena (CP, art. 77).
IV - DO CONCURSO MATERIAL
4.1. Impõe-se reconhecer o concurso material, já que o agente, mediante mais de uma ação, praticou dois crimes. Devo somar as penas.
4.2. Assim, fica o réu CRISTÓVÃO ALVES OLIVEIRA condenado à pena de 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO a ser cumprida no regime SEMIABERTO na COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CÉSAR OLIVEIRA ou em outro estabelecimento similar e ao pagamento de 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA.
4.3. Por força do disposto no art. 72, do Código Penal, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.
4.4. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório.
4.5. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei nº Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
4.6. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, verifico ausentes os requisitos da custódia preventiva, mantendo a medida cautelar diversa da prisão, notadamente o monitoramento eletrônico, indeferindo assim, o vindicado pela defesa na audiência de instrução e julgamento.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
a) expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, tão somente após o trânsito em julgado desta sentença condenatória;
b) lance-se o nome do réu no rol de culpados;
c) suspendo os direitos políticos do acusado pelo tempo da pena, pelo disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como pelo art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao TRE/PI, comunicando-se a condenação do réu com sua devida identificação. Não havendo o pagamento da pena de multa no prazo legal, extraia-se a respectiva certidão;
d) oficie-se ao Instituto de Identificação Criminal da Polícia Civil do Estado do Piauí, para fins de registro acerca da condenação do réu;
e) intime-se o ofendido KLEBERSON ARAÚJO DAS NEVES, na forma do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal;
f) dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
5.2. Registre-se. Intime-se pessoalmente o condenado CRISTÓVÃO ALVES OLIVEIRA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública.
5.3. Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa no sistema e arquivem-se.
Teresina (PI), 30 de agosto de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.357. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025764-66.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SANTOS, JOALDO LIMA DA SILVA, WALLACE BRITO LIMA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335) e FRANCISCO DEON DA CAMARA FALCÃO E CARVALHO MONTANHA ? OAB/PI 1557
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) FRANCISCO DEON DA CAMARA FALCÃO E CARVALHO MONTANHA ? OAB/PI 1557 para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos procuração outorgada pelo acusado WALLACY BRITO LIMA.

11.358. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015496-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
?Vistos em despacho. Inicialmente, trata-se o presente ato de audiência preliminar, prevista no art. 331 do CPC de 1973, hoje, audiência de conciliação, com previsão no art 334 do NCPC. Consta nos autos às fls 71, aviso de intimação da parte autora para este ato, pelo que se tem por injustificada a ausência de aludida parte e nos termos do novo procedimento processualístico, tal circunstância de não comparecimento, considera-se ato atentatório à dignidade da justiça sujeito pois a sanção de multa revertida em favor da união ou do estado. Ocorre, que inobstante a aplicação de tal sanção, prevê o legislador no art. 334, § 2º, que poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação, desde que necessárias à composição das partes. Em face da disponibilidade do Requerido em compor o litígio, designo o dia 04.10.2016 às 10:00 para a realização de nova sessão destinada a conciliação, ao tempo em que aplico à parte faltante, multa correspondente a 2% do valor da causa, em favor do Estado do Piauí. Publicado em audiência, ficam as partes de já intimadas?.

11.359. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024630-28.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA NAZARETH MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2615)
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI - AAFAFE
Advogado(s): IVANA FONTENELLE LOBAO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9074)
Ato Ordinatório
Fica intimado(a) o(a) Procurador(a) da parte requerida da sentença de fls. 60/61 dos autos, para, querendo, no prazo legal apresentar manifestação.

11.360. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030035-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA DIAS BONA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL FACID
Advogado(s): URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700)
Ato Ordinatório
Fica intimado o Procurador da parte requerida da sentença de fls. 167/168 dos autos, para, querendo, no prazo legal apresentar manifestação.

11.361. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007147-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELINA RAMOS DA SILVA, ELICILDA PEREIRA DE ARAUJO COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE FREITAS, PEDRO DE ALCANTARA LIMA SOARES, NILTON RODRIGUES SOARES, IRACEMA DA SILVA LIMA, EDVAN MARTINS DE SOUSA, MARIA SOLIDADE ALVES LUSTOSA, IRENE DE SOUSA ROCHA, FRANCIJANIA MARIA RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO MACHADO SOUSA, AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO, ENILDA DE SOUSA PAULINO, JAQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA LIMA, VALDEREZ RIBEIRO DE SANTANA, ANTONIO

JOAO PLACIDO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES PINTO, CARMEM LUCIA DE ARAUJO BARROS, CÍCERA MARIA ANDRADE DANTAS, MARIA INES FONTINELE DA SILVA, NEYJANE DO AMARAL DOUDEMENT, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO PIRES, MARICA RIBEIRO DAS CHAGAS ARAUJO, CREUZILENE ARAUJO CUNHA SOARES
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654), DÁRIO CESAR ARAÚJO OLIVEIRA (OAB/PI N°2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.428 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 05/12/2016 às 11:00 horas devendo as partes serem intimadas.

11.362. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008802-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BORIS MORO
Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 3226), LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343), ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: STEPHEN NICHOLAS WALKER, MARIA IREIDE ALVES DE SOUSA, ANDRE LUIZ ROCHA DE FREITAS
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198-B)
DESPACHO:
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as parte por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 13.10.2016, às 09:30, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI.

11.363. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031635-04.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAU S,A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8453), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: VALE SANTOS LTDA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Manifeste-se a parte ré(s) quanto a(o) petição de fls. 71/73 e ao despacho de fls.75, no prazo de 15(quinze) dias.

11.364. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028751-65.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUZIA SILVA GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre o despacho de fls.60.

11.365. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007714-45.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EDNA CHAVES DA SILVA COUTINHO
Advogado(s):
DESPACHO:
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 06.10.2016, às 11:00 h, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI.

11.366. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000269-86.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réus: VALDIMIRO ALVES e NILSON SILVA FEITOSA.
Advogado(s): Dr. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO?OAB/PI 1.560.
A Secretaria da 9ª vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO?OAB/PI 1.560, na Ação Penal acima epigrafada em que figuram como denunciados VALDIMIRO ALVES e NILSON SILVA FEITOSA para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 31 dias do mês de agosto de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

11.367. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000277-63.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s): Drs. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR-OAB 5.641 e MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA?OAB/PI 5017
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO DE CASTRO SOUSA FILHO, JOÃO BATISTA DE CARVALHO
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa: Drs. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR-OAB 5.641 e MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA?OAB/PI 5017, na Ação Penal acima epigrafada em que figuram como denunciados FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO DE CASTRO SOUSA FILHO, JOÃO BATISTA DE CARVALHO para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 31 dias do mês de agosto de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e subscrevo.

11.368. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000702-90.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI
Réu: ELISA MARIA DA SILVA ROCHA, ELTON CESAR CANUTO RIBEIRO, FABRICIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANA CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO?OAB/PI 6651
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada: Dra. ADRIANA CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO?OAB/PI 6.651, na Ação Penal acima epigrafada em que figuram como denunciados ELISA MARIA DA SILVA ROCHA, ELTON CESAR CANUTO RIBEIRO, FABRICIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS para no prazo de 48(quarenta e oito horas) justificar sua ausência na audiência marcada para as 11:00h do dia 12 de julho de 2016. Teresina (PI), aos 31 dias do mês de agosto de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso.

11.369. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001372-52.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à autoria do delito, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

11.370. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029473-36.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: PREJUDICADO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à autoria do delito, em consonância com o parecer ministerial. P.R.I. Arquive-se com as devidas baixas.

11.371. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007234-04.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito policial, fazendo-os nos termos do art.28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito policial, mormente no que tange a autoria do delito, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I.

11.372. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007334-22.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Conforme parecer Ministerial, o representante do Parquet requer o Arquivamento do Inquérito, por desconhecimento do autor do delito para a promoção da ação Penal Pública. por fim, caso V. Exa., entenda improcedentes as razões invocadas, determine a remessa do Inquérito ao Procurador-Geral, conforme o que dispõe o art. 28 do CPP. Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo

ARQUIVAMENTO do Inquérito policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à autoria do delito, em consonância com o parecer ministerial. P.R.I.

11.373. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005580-45.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOAO ULISSES CAMPOS RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art.28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o Parecer Ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I

11.374. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0026071-44.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art.28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o Parecer Ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I

11.375. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002601-13.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art.28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o Parecer Ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I

11.376. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0028893-06.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art.28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o Parecer Ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I

11.377. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016570-66.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público e parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art.28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer Ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.378. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009623-25.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):

DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.379. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0011270-26.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, em consequência, declaro extinta a punibilidade do acusado JOSÉ KELSON ROCHA DOS SANTOS, o que faço com base no art. 107, inciso I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Intimações e requisições necessárias. Sem custas. P.R.I.

11.380. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0028970-78.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art.28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer Ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribução e cautela de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.381. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000681-72.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.382. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006250-83.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à inexistência de fato típico, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

11.383. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004634-73.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à inexistência de fato típico, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas P.R.I.

11.384. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029656-70.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORT. N° 316/IPM/CORREG, DE 02/09/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos

termos do art. 28 do Código de Processo Penal,determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, mormente no que tange à inexistência de fato típico, em consonância com o parecer ministerial. Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I.

11.385. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004065-09.2015.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: TAIS CANDIDO LOPES
Advogado(s): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o indeferimento do PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA, que consta às folhas 15/16, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Arquive-se com as devidas baixas. P.R.I

11.386. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013379-42.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORTARIA N° 482/IPM/CORREG, DE 07/12/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVEMNTO DO INQUÉRITO POLICIAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ACIMA ALUDIDOS, CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
POR FIM, INDEFIRO O PEDIDO DE ENVIO DOS AUTOS A JUSTIÇA MITILAR, UMA VEZ QUE NA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O IPM AS FLS. 55/56, JÁ CONSTA DETERMINAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO, EM DESFAVOR DO 2º SARGENTO PM VITORINO FERREIRA NETO. APÓS ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIME AS PARTES.
P.R.I

11.387. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0021289-23.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CEOFÁNIA RODRIGUES BARROS, ROOSENVELD RODRIGUES BARROS
Advogado(s): CLEOFÂNIA RODRIGUES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11677)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Intimem-se os requerentes para juntarem certidões expedidas pelos seguintes órgãos: I. Justiça Federal (cível e criminal); II. Tribunal Regional Eleitoral; III. Distribuição Cível e Criminal; IV. Auditoria Militar; V. Cartórios de Protesto.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

Processo nº 0001146-13.2016.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: MARIA DA SOLIDADE DIAS
Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338)
Réu: CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar sobre o teor do expediente de fls. 52/53 dos presentes autos.

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
REQUERENTE: FRANCISCA ROSA FERREIRA
Proc. 125/2007
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI nº 5446), da devolução dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento. Regeneração, 30 de agosto de 2016. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.2. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 72/2016 Livro D nº 2, Folha 164

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
HÉLIO DA SILVA TAVEIRA e JANDIRA RODRIGUES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nascido em JERUMENHA-PI, em 15 de Outubro de 1984, residente e domiciliado RUA ULISSES FREITAS, Nº 240, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO-PI, filho de ´JOÃO BATISTA TAVEIRA e ALDECÍ DA SILVA TAVEIRA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão OPERADOR(A) DE CAIXA, nascida em URUÇUÍ-PI, em 27 de Junho de 1987, residente e domiciliada RUA FRUTUOSO PACHECO, Nº 465, CATUMBI, FLORIANO-PI, filha de LUIS JOSÉ RODRIGUES e BELZARINA MARIA RODRIGUES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de

costume deste Ofício.
FLORIANO/PI, ____ de _____ de _____.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

Senhor Advogado, JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PI 3490), de ordem, intimo-lhe do despacho proferido nos autos da Ação de Embargos à Execução nº 65/2006 em que é Embargante MARTINHO PEREIRA DA CUNHA e Embargado BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, cujo teor transcrevo:"Vistos etc. JUNTE-SE cópia do acórdão de folhas 199/208 e certidão de trânsito em julgado de folhas 211, nos autos da Ação de Execução 331/05. Após, INTIME-SE as partes para que requeiram o que entender de direito, no prazo de 05 dias. DECORRIDO o prazo, sem manifestação, calcule-se as custas finais, se houver, vindo-me conclusos. Cumpra-se. Em 24/08/2015 Alberto Franklin de Alencar Milfont Juiz de Direito

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AÇÃO: Embargos do Devedor
Proc. 163/2003
EMBARGANTE: MANOEL PESSOA NETO
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PI n.º 7070), da sentença proferida nos autos supra, cujo dispositivo transcrevo: "...Assim, julgo extinto os embargos, determino o desentranhamento da inicial e a sua juntada aos autos da ação de cobrança. Transitou em julgado, desapense-se e arquive-se o processo. Sem custas. P.R.I.C. Em, 29/01/2008. José Elmar de Melo Carvalho-Juiz de Direito". Secretaria da Vara Única de Regeneração, aos 31 dias do mês de agosto de 2016. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.5. EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de ESPERANTINA - PI, filho de MARIA DE JESUS DA SILVA; e **MARIA GRACIELE DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de SAO JOSE DO DIVINO - PI, filha de MARIA DOS SANTOS SILVA; 2º) **JOSÉ DE JESUS SOUSA LOPES**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de SEBASTIÃO LOPES SOBRINHO e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA LOPES; e **MARIA JOSÉ MACHADO NONATO**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de PIRACURUCA - PI, filha de GENERINO GOMES NONATO e MARIA DO CARMO MACHADO; 3º) **WESDRAS SOUSA SAMPAIO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de MANOEL DE SOUSA SAMPAIO e MARIA DE JESUS AMORIM DE SOUSA SAMPAIO; e **ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS VIDAL DE SAMPAIO e MARIA DO DESTERRO DA SILVA SAMPAIO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES
Oficial(a)

12.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000460-57.2007.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: IRACEMA COSTA DE MESQUITA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento regular do processo, nos termos do art. 485, IV c/c art. 313, § 3º do Código de Processo Civil. Custas de lei. P. R. I

12.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000371-19.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADRIANO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de setembro de 2016, às 10:00 horas, no fórum local.

12.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000286-04.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DE PAIVA, EMIDIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DRª EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
SENTENÇA: Assim, em consonancia ao parecer da presentante do Ministerio Publico, HOMOLOGO o acordo de fls. 02/04, em todos os seus termos, e julgo o processo com resolução de mérito, nos termos no art. 269, III, do CPC. Sem honorários. Custas de lei.

12.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000141-52.2010.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): ANTONIO JOSÉ SOARES
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o advogado do exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000034-66.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): JOSÉ BRAGA DE LIMA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000008-73.2011.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ WILSON DE ALENCAR
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o advogado do exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000131-08.2010.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): CLODOALDO ALVES DA COSTA, MARIA PEREIRA DE CARVALHO ARAUJO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000082-25.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000135-45.2010.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO JOCIONE RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521/05)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000134-60.2010.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): FRANCISCO JOCIONE RODRIGUES
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000012-57.2004.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): JOAQUIM DE NEIVA NETO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000011-38.2005.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAQUIM DE NEIVA NETO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000080-55.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): MARIA LUCINETE ALVES TEIXEIRA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000165-80.2010.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu: JOSÉ GOMES VILANOVA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000036-36.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): REIS JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000076-18.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): SOLIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-98.2003.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, ROSILENE NUNES DE CARVALHO
Advogado(s):
Tendo em vista o teor da Medida Provisória nº 707/2015 que alterou o prazo prescricional e de suspensão de processos, intime-se o exequente para se manifestar sobre a prorrogação do prazo de suspensão, em 15 dias.

12.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000006-49.2001.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
Réu: ANTONIO SARAIVA TORRES
Advogado(s): ADRIANA SARAIVA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3223), ITALO JOSE BRANDAO IVO(OAB/PIAUÍ Nº 8772)
DESPACHO:

DESPACHO Cls, Para a promoção da penhora via BacenJud é necessário que as informações referentes ao CPF do executado esteja correto, entretanto, quando da tentativa de bloqueio com a utilização do CPF descrito na petição de fl. 02 fora apresentada pessoa diversa. Isto posto, determino a intimação da parte exequente para que informe o CPF retificado a parte executada em 15 (quinze) dias para viabilizar o último requerimento nos autos. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 29 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

12.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000315-84.2012.8.18.0081
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GONÇALO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
DESPACHO: (...) sendo as alegações finais da acusação realizadas de forma oral na audiência de instrução e julgamento, determino a intimação do patrono constituido do réu, para apresentação de suas alegações finais por memoriais, no prazo descrito no CPP(...)

12.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000324-75.2014.8.18.0081
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GONÇALO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
SENTENÇA: (...)defiro o requerido pela defesa do réu e reconheco a incidência da litispendência e extingo o processo sem resolução do mérito(...)

12.26. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000257-44.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JUAREZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): ARIANNE RIBEIRO CÉSAR (OAB/PI 6584)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. AROAZES, 30 de agosto de 2016. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - Mat. 3829

12.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000248-19.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RITA DE MESQUITA FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OABPI 4027-A)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado(s): DENIS AUDI ESPINELA (OAB/SP 198.153) E MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB/SP 198.088)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. AROAZES, 30 de agosto de 2016. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - Mat. 3829

12.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000079-95.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA ALVES DE LIMA
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES-PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505/2005)
SENTENÇA: "Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, pos conseguinte, CONDENAR o demandadoa pagar a parte autora o salário do mês de dezembro, terço constitucional e gratificação natalina, referentes ao ano de 2012, com os devidos acréscimos legais, que deverão ser apurados na forma do art. 475-B do CPC. Outrossim, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os últimos que fixo no importe de 10% (dez por cento) do valor atualilzado da condenação, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. [...]." Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Aroazes-PI, 20 de dezembro de 2015. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito.

12.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000133-56.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ACACIA ELIANE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1825)
Réu: SERASA EXPERIAN
Advogado(s): Dra. Amara Rosana da Silva Bezerra - OAB-PI 9830
Dispositivo da Sentença:"(...) Diante da ausência da parte requerente, mesmo devidamente intimada, conforme publicação de fls. 17, declaro extinto processo, e determino o seu arquivamento, a teor do art. 51, inciso I da Lei nº 9.099/95. Sem Custas. Intimados em audiência os presentes.. Após o trânsito em julgado, arquive-se. (...) Aroazes-PI, 30/08/2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000381-61.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE DEUS DA COSTA
Advogado(s): DR. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. AROAZES, 31 de agosto de 2016. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - Mat. 3829

12.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000175-47.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ESTER VALENTIM
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para oferecer contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. AROAZES, 31 de agosto de 2016. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - 3829

12.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000091-38.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SEVERO DA PAZ
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
SENTENÇA. Dispositivo: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do NCPC. Condeno a parte autora nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 85 §8º do CPC, observando o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraial/PI, 30 de agosto de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz de Direito

12.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000114-18.2014.8.18.0083
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOAO TELES DA SILVA, MARIA DE JESUS TELES DA SILVA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Requerido: GILDEAM DE SOUSA SANTOS PAZ
Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador constituído nos autos, via DJe, para emendar a exordial, fornecendo, no prazo de 15 dias, o novo endereço do Requerido, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do parágrafo único do artigo 321 do CPC. Expedientes. ARRAIAL, 31 de agosto de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

12.34. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000157-81.2016.8.18.0083
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSÉ MACEDO DA SILVA - ME, JOSE MACEDO DA SILVA
Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o pedido de liminar de busca e apreensão dos bens móveis supradescritos, nos termos do pedido na exordial, devendo este ser entregue aos representantes legais do Requerente, mediante Termo de Entrega e Recebimento, através dos procuradores habilitados nos autos e DETERMINO sucessivamente: a) A intimação da parte autora da presente decisão, por seu procurador constituído nos autos, via DJe. b) O bloqueio dos veículos junto ao sistema RENAJUD, nos termos do art. 3º §9º do Decreto-Lei 911/69. c) A expedição de mandado de busca e apreensão dos bens e citação da parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias possa purgar os débitos nos termos da inicial e/ou no prazo de 15 (quinze) dias, ambos os prazos a contar da execução da medida liminar, contestar a ação, observando-se o disposto no art. 335 do Novo CPC, sob pena de ser transferida à parte autora, em definitivo, a propriedade e posse direta do bem. Decorrido os prazos acima estabelecidos sem manifestação da parte demandada, fica a parte autora com o ônus de providenciar, junto ao Detran, a expedição de novo certificado de registro de propriedade sem seu nome ou de terceiro que indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária, independentemente de ordem judicial (Decreto-Lei 911/69, art. 3º, §1º). Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraial/PI, 31 de agosto de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz de Direito

12.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000152-59.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE TELES DA SILVA
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, adequando o valor da causa ao proveito econômico pretendido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC. Expedientes necessários. ARRAIAL, 31 de agosto de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

12.36. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000158-66.2016.8.18.0083
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030)
Requerido: MARIA ELISA PEREIRA LIMA DA ROCHA
Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o pedido de liminar de busca e apreensão do bem móvel supradescrito, nos termos do pedido na exordial, devendo este ser entregue aos representantes legais do Requerente, mediante Termo de Entrega e Recebimento, através dos procuradores habilitados nos autos e DETERMINO sucessivamente: a) A intimação da parte autora da presente decisão, por seu procurador constituído nos autos, via DJe. b) O bloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, nos termos do art. 3º §9º do Decreto-Lei 911/69. c) A expedição de mandado de busca e apreensão do bem e citação da parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias possa purgar os débitos nos termos da inicial e/ou no prazo de 15 (quinze) dias, ambos os prazos a contar da execução da medida liminar, contestar a ação, observando-se o disposto no art. 335 do Novo CPC, sob pena de ser transferida à parte autora, em definitivo, a propriedade e posse direta do bem. Decorrido os prazos acima estabelecidos sem manifestação da parte demandada, fica a parte autora com o ônus de providenciar, junto ao Detran, a expedição de novo certificado de registro de propriedade sem seu nome ou de terceiro que indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária, independentemente de ordem judicial (Decreto-Lei 911/69, art. 3º, §1º). Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraial/PI, 31 de agosto de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz de Direito

12.37. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000176-33.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL DE CURIMATÁ PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ANDERSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
SENTENÇA: (...) Assim, em harmonia com o exposto, julgo improcedente o pedido do Ministério Público, ABSOLVENDO o acusado ANDERSON ALVES DA SILVA, com fundamento no art. 386, VI, do Código de Processo Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. Sem custas. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 10 de agosto de 2015. Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito

12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000157-32.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODEGILSON DE SOUSA GAMA
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 316199)
Réu: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI/PI
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
DESPACHO: Considerando o requerimento das partes, determino: Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 15 dias, para que seja juntado eventual termo de acordo; Transcorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias... Avelino Lopes 25 de novembro de 2015. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUSA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.39. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000216-83.2011.8.18.0038
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): PATRICIA DUARTE ALVES (OAB/SÃO PAULO Nº 255227)
Réu: ANTONIO SEVERIANO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 23v, JULGO EXTINTA a presente ação sem exame do mérito, em atenção ao teor do art. 485, II e III, do CPC/2015, determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição. Dê-se baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 25 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.40. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000309-07.2015.8.18.0038
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CLEUZA MARQUES DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA
Posto isso, julgo procedente o requerimento formulado, a fim de determinar o registro tardio de óbito de DIONE MOREIRA DA SILVA. Em tempo, defiro o pedido de Justiça Gratuita. Após, ao arquivo. P. R. I. Avelino Lopes/PI, 23 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.41. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000056-19.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENIVAN MARQUES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: LEUZINHA RODRIGUES DA MOTA
Advogado(s):
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme petição de fls. 10,apesar de devidamente intimada para se manifestar sobre a desistência da parte a autora (fls. 13), a requerida não se pronunciou no feito, conforme certidão de fls. 14,para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa

e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 23 de agosto de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.42. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000422-29.2013.8.18.0038
Classe: Embargos à Execução
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI - REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCELO GRANJA
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Réu: ZOZINO LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA
Diante do exposto, acolho a preliminar de prescrição do título extrajudicial, restando prejudicado o exame dos demais pontos devolvidos pelo embargante, portanto JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. Condeno o embargado a pagamento da integralidade das custas processuais e de honorários advocatícios devidos ao procurador dos embargantes, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da dívida, com fulcro no artigo 85, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Extraia-se cópia desta decisão para juntada ao processo executório. P. R. I. Avelino Lopes/PI, 26 de agosto de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000389-39.2013.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: HENRIQUE LELES ANGELINO LOPES - ME
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre embargos de fls. 25/34 e documentos de fls. 35/42. Cumpra-se, com a devida brevidade. Avelino Lopes/PI, 11 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000111-09.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: ABDIAS MARQUES DE SENA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, sobre certidão de fls. 24, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. P.I. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 04 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000521-96.2013.8.18.0038
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
Advogado(s): LUAN DIAS PRÓSPERO(OAB/PIAUÍ Nº 8984)
Réu: HENRIQUE LELES ANGELINO LOPES - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impugnante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a resposta a impugnação de assistência judiciária. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 11 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000420-93.2012.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDROLOPESDEOLIVEIRAFILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: CLOVES PEREIRA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO MODEELO DE DESENVOLVIMENTO ARICOLA DA COMUNIDADE FORQUILHA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, sobre certidão de fls. 27, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. P.I. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 04 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.47. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000037-62.2005.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): EDUARDO PEREIRA DO COUTO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 48, e determino que se proceda com a expedição de mandado de imissão na posse do bem arrematado pelo banco exequente, conforme fls. 44/46. Determino, ainda, que se proceda com a intimação do exequente para apresentsar memorial descritivo do débito remanescente, caso haja. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Avelino Lopes/PI, 06 de janeiro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000979-76.2014.8.18.0039
Classe: Oposição
Requerente: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Requerido: ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA MENESES, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (INTIMAR o advogado Dr. ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito na OAB/PI, sob nº 2.171/90, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diga se tem interesse na produção de outras provas além daquelas já constantes dos autos, devendo, em caso afirmativo, detalhar a relevância das diligências requeridas.)

12.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000315-16.2012.8.18.0039
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DE DEUS CARVALHO SILVA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
Requerido: EDUARDO CARVALHO RIBEIRO, WELLINGTON CARVALHO DA SILVA, VITOR HUGO CARVALHO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Antonio Wilson Lages do Rego Júnior(OAB/PI 12175), para no prazo de 10(dez) dias, dizer se a autora ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

12.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000747-98.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO BENJAMIN RESENDE
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar os advogados Gisela Barros Castro(OAB/PI 5547) e Herison Helder Portela Pinto(OAB/PI 5367), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

12.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000737-54.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DEANE SANTOS SILVA
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): EDISON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar os advogados Gisela Barros Castro(OAB/PI 5547) e Herison Helder Portela Pinto(OAB/PI 5367), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

12.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000455-79.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAERCIO SOUSA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUIRIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

12.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000774-81.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ WILSON RIBEIRO MESQUITA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Francisco Inácio Ferreira de Andrade(OAB/PI 8053), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

12.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000507-38.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09
Réu: JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO: O dr. DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09, para comparecer em audiência de instrução e julgamento na data 06/10/2016 às 09:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

12.55. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000444-76.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA MARIA VIEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.56. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000447-31.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE RODRIGUES LUSTOSA VASCONCELOS
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000448-16.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISLANDE GOMES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através

dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.58. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000453-38.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIETA MACHADO DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.59. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000476-81.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.60. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000480-21.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARA BEATRIZ RODRIGUES NAZÁRIO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.61. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000400-57.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIRLENO MORAES DA COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.62. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000451-68.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAIMUNDO NUNES DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.63. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000449-98.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.64. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000399-72.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.65. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000459-45.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO MEDEIROS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.66. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000470-74.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO OTAVIANO DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista ? Juíza de Direito.?. Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.67. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000473-29.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO LOPES
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.68. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000477-66.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES MACHADO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000452-53.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000462-97.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RONALDO TORRES LOPES
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o

provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.71. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000397-05.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS SILVA SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.72. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000465-52.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA MARIA DE SÁ RESENDE COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.73. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000443-91.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MEIRE FORTES MACHADO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 18 de Julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 30 de agosto de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

12.74. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000328-12.2012.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARCELO DO NASCIMENTO BORGES
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): GERAJE CONSTRUÇÃO LTDA (CASA DO CIMENTO)
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830), IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296), RONNY DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11738)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a parte ré através de sua advogada Drª Iana Mara Amorim Rocha - OAB/PI 12.296, para no prazo legal pagar as custas judicial finais, conforme determinado em sentença, de acordo com os valores de fls 92 dos autos, sob pena de inscrição na divida ativa da Fazenda Publica. Eu , Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi.

12.75. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000510-37.2008.8.18.0040
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO AMARO DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, LUCIANO DA SILVA LOPES
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se as partes através de seus advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602 e Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11686, para no prazo comum de 10 dias manifestarem sobre os documentos juntados nos autos de fls. 146 e 147(oficio e croquis da área em litígio) apresentados pela Prefeitura Municipal, oportunidade que poderão juntar aos autos minuta de acordo. Eu , Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi.

12.76. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000397-49.2009.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Declarante: GONÇALA OTAVIANO DE SOUSA
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 208497-0)
Declarado: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): HIVYELLE ROSANE BRANDÃO CRUZ DE OLIVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 119748), ABAETÉ DE PAULA MESQUITA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 129092)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intima-se a parte requerida, através de seus advogados Drª. Hivyelle Rosane Brandão Cruz de Oliveira - OAB/RJ 119748 e Dr. Abaeté de Paula Mesquita - OAB/RJ 129092, para comparecer neste juízo para receber o alvará referente a devolução de honorários periciais, depositado às. 149. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei, conferi.

12.77. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000331-98.2011.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINA LUSTOSA DE QUEIROZ
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, BERNARDO LUSTOSA FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000331-98.2011.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Pensão por Mortes, em que figura como Autor: LINA LUSTOSA DE QUEIROZ , e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA - OAB/PI 1613/86, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de Setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016), às 09:30 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.78. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000066-57.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEANE MARIA DA SILVA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 000066-57.2015.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Salário-Maternidade, em que figura como Autor(a): GEANE MARIA DA SILVA, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. SALOMÃO PINHEIRO DE MOURA NETO - OAB/PI 12199, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de Setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016), às 12:00 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.79. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000124-60.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELANGE DA SILVA BENTO CARDOSO
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000124-60.2015.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Salário-Maternidade, em que figura como Autor(a): SUELANGE DA SILVA BENTO CARDOSO, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. SALOMÃO PINHEIRO DE MOURA NETO - OAB/PI 12199, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim

de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de Setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016), às 11:30 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000493-54.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO N° 7128/09
Réu: JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO: O dr. DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09, para comparecer em audiência de instrução e julgamento na data 06/10/2016 às 10:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

12.81. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000065-72.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: TELIANE DA SILVA BENTO SOUSA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 000065-72.2015.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Salário-Maternidade, em que figura como Autor(a): TELIANE DA SILVA BENTO SOUSA, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. SALOMÃO PINHEIRO DE MOURA NETO - OAB/PI 12199, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de Setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016), às 11:00 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.82. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000023-33.2009.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 000023-33.2009.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Auxilio Doença/Aposentadoria, em que figura como Autor(a): LUIZ DE CARVALHO COSTA, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA - OAB/PI 1613, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de Setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016), às 10:30 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.83. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000146-36.2006.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO ALMEIDA FILHO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000146-36.2006.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Auxilio Doença, em que figura como Autor(a): RAIMUNDO ALMEIDA FILHO, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA - OAB/PI 1613, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de Setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016), às 10:00 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000467-56.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09
Réu: JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu JOÃO CARVALHO DA SILVA FILHO: O dr. DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09, para comparecer em audiência de instrução e julgamento na data 06/10/2016 às 11:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

12.85. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000303-67.2010.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE FÁTIMA SANTOS REGO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000303-67.2010.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Salário Maternidade, em que figura como Autor(a): MARIA DE FÁTIMA SANTOS REGO, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA - OAB/PI 1613, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de Setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016), às 09:00 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.86. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000100-66.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS SILVA
Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA (Vara única da Comarca de Batalha/PI)
O Analista Judicial da Vara única da Comarca de Batalha-PI, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº: 0000100-66.2014.8.18.0040 - Concessão de Benefício de Salário Maternidade, em que figura como Autor(a): MARIA DE DEUS SILVA, e como Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, vem INTIMAR os(as) advogados(as) do(a) Autor, legalmente constituídos nos autos, o(a) Dr. JEANY PERANY FEITOSA NUNES - OAB/PI 8232, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezesseis (27/09/2016), às 10:00 horas, conforme o Despacho Judicial dos referidos autos, com o seguinte teor "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e testemunhas, observando -se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Observe-se o disposto no art. 183, §1º do NCPC. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial, digitei e conferi o presente. Batalha-PI, 31 de Agosto de 2016. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

12.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000155-48.2013.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DA CRUZ SILVA
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): ARRIANE RIBEIRO CESAR (OAB/PI Nº 6.584)
DECISÃO: Parte final: Intime-se o banco requerido para cumprir de forma imediata a sentença quanto a sustação de eventual cobrança em relação a autora. Remetam-se os autos a Contaodria Judicial, para fins de atualização do valor da condenação, para posteiro expedição da referida certidão de crédito. Cumpra-se. expedientes necesários. Beneditinos, 05 de abril de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

12.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000260-54.2015.8.18.0041
Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
Autor: LUIS CESAR LOPES DE LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: À parte autora para replicar. Beneditinos, 17 de agosto de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no sistema themis web.

12.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000256-17.2015.8.18.0041
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: DENIVALDO ALVES DE MORAIS FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: À parte autora para replicar. Beneditinos, 17 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra dispopnivel no sistema themis web.

12.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000003-39.2009.8.18.0041
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE BENEDITINOS-PI
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: FRANCISCO EDVAL CAMPELO ALMENDRA
Advogado(s): FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 3.273)
DESPACHO: Acolho manifestação ministerial de fls. 160. Cumpra-se. Exepdientes necessários. Beneditinos, 18 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho e a manifestação ministerial se encontram disponivel no sistema themis web.

12.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000312-16.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
"(...) No entanto, em observância ao art.7º do NCPC, que esclarece ser assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, ao ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, faculto prévia manifestação do autor, para que demonstre, no prazo de 10 (dez) dias, fazer jus a gratuidade, bem como para emendar à inicial, corrigindo o valor da causa, nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, caso não faça jus à justiça gratuita, recolher as custas processuais.Intimem-se as partes.Cumpra-se. BENEDITINOS, 30 de agosto de 2016. LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS". *(Ressalva-se que o inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sistema Themis Web).*

12.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000133-53.2014.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: BRUNO WANDERSON DE SOUSA, ITALO RAMIRES ARRAES
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. **Márcio Antonio Monteiro Nobre** - OAB/PI 1476, intimado dos despacho judicial porferido nos autos do processo acima especificado, que designou audiência de instrução, para o **dia 07 de dezembro de 2016, às 10 horas,** na sede deste Juízo de Direito.

12.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000035-68.2014.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GILSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
DA DECISÃO FINAL
Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido para condenar o réu GILSON RIBEIRO DA SILVA, ao cumprimento da pena de 1 ano de 2 meses de detenção, por infração ao art. 129, § 9º, do Código Penal, com as disposições da Lei 11.340/06.
Deverá cumprir a pena privativa em regime inicial aberto (prisão domiciliar, na falta de casa de albergado), com condições diversas, inclusive a prestação de serviços à comunidade.
Não haverá substituição por pena alternativa, por vedação legal.
Beneditinos, 22 de junho de 2016
Dr. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz de Direito

12.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000215-50.2015.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSE MARQUES CAMPELO
Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634)
DESPACHO: Fica a advogada **TÂNIA MARTINS AURINO - OAB/PI-12634,** intimada para comparecer à audiência de instrução redesignada nos autos do processo acima especificado, para o **dia 29 de setembro de 2016, às 9:00 horas**, na sede deste Juízo, conforme despacho judicial proferido (fls.364), devidamente digitalizado nos autos.

12.95. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000020-65.2015.8.18.0041
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: CENTRO DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - J. MONTE CENTER
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: FRANCISCO HUMBERTO DE ABREU ARÊA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido de impugnação ao valor da causa, fixando o seu valor em R$ 5.117,10 (cinco mil, cento e dezessete reais e dez centavos). Tendo em vista ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, deixo de determinar o recolhimento do valor das custas processuais. Certifique-se nos autos principais o desfecho dos incidentes de impugnação ao valor da causa.Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 02 de dezembro de 2015. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito Titular (*Ressalte-se que o inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sistema Themis Web*)

12.96. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000023-20.2015.8.18.0041
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: CERÂMICA ALMEIDA LTDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: FRANCISCO HUMBERTO DE ABREU ARÊA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido de impugnação ao valor da causa, fixando o seu valor em R$ 5.117,10 (cinco mil, cento e dezessete reais e dez centavos). Tendo em vista ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, deixo de determinar o recolhimento do valor das custas processuais. Certifique-se nos autos principais o desfecho dos incidentes de impugnação ao valor da causa.Cumpra-se. Expedientes necessários.Beneditinos, 02 de dezembro de 2015.Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio -Juíza de Direito Titular (*Ressalta-se que o inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sistema Themis Web)*

12.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000233-41.2012.8.18.0085
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOCIVAN ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes da devolução dos autos e para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Bertolínia, 24 de agosto de 2016. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

12.98. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000474-52.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON ANTUNES DE CARVALHO, JEFFERSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR, ROSE MARIA PEREIRA DE CARVALHO MARQUES, ROSE PEREIRA DE CARVALHO BORGES, COFAL COMERCIAL DA FAZENDINHA LTDA, RAUF NASSAR, AGROPECUÁRIA GUATAMBÚ LTDA, SUPERMERCADO MAMBO LTDA, REMA RESINA E MADEIRA LTDA, CAIXITA CAIXARIA ITAPETININGA LTDA, RAUF NASSAR
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
SENTENÇA
Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, e DECLARO o cancelamento das matrículas n.º 141, 4.471, 3.899, 4.472, 4.463, 4.464, 4.307, 4.466, 4.469, 4.470, 4.485, 4.486, 4.642, 3.265, 4.271, 3.472, do CRI de Parnaguá/PI, e, em sede de tutela provisória de urgência, o bloqueio das referidas matrículas, bem como de todas as matrículas e registros oriundos das mesmas.
Bom Jesus(PI), 30 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária de Bom Jesus

12.99. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000543-74.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE ALIOMAR DA SILVA FEITOSA, LAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DE FRANÇA VIANA, ALTEZA RIBEIRO DA SILVA, JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, JOSIMAR PEREIRA DE CASTRO, LUCIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, ANA MARIA IRENE, DIEGO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, MARIA APARECIDA NEGREIRA LIMA, AFONSO RIBEIRO DE SOUSA, MARIA DE LOURDES XAVIER, ROSIMEYRE LOPES DOS SANTOS, SALVINO GOMES DE SOUSA, CICERO LEITE DE SOUSA, MARIA ALICE BARBOSA DE SOUSA, FÉLIX ALVES DA SILVA, LUZINETE COSTA DE SOUSA, GRAZIANO RIBEIRO DA SILVA, ROGÉRIO INÁCIO DOS SANTOS, EXPEDITO LOPES MADEIRA, MARIA DA VERA CRUZ FERREIRA LEITE E SILVA, ELIETE ASSIS
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Requerido: CANTAGALO GENERAL GRAINS (CGG TRADING), INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Advogado(s): JOSE GASTAO BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2141), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794)
SENTENÇA: "(...) Repetindo, os embargos declaratórios têm seu alcance estritamente delimitado no art. 535 do CPC. Não se prestam a outra finalidade, que não a de aclarar obscuridades, suprir omissões ou afastar contradições, defeitos que possam viciar a sentença ou acórdão. Logo, não é o recurso hábil a provocar o reexame da causa já decidida. Mantenho, portanto, a sentença fustigada pelos seus próprios fundamentos. Ante o exposto, REJEITO os embargos. Intimem-se."

12.100. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000539-13.2010.8.18.0042
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ADERALDO BARREIRA LIMA, SUIANE DOS SANTOS SILVA LIMA, CLOVES BATISTA LIMA, IRACI PEREIRA LOPES LIMA, ADELMO LOPES BATISTA, ADELMINO PEREIRA LIMA, REGINALDO PEREIRA LIMA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marcos Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ADERALDO BARREIRA LIMA e SUIANE DOS SANTOS SILVA LIMA, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados na Localidade Mandacarú, Município de Parnaguá/PI, CLOVES BATISTA LIMA e IRACI PEREIRA LOPES LIMA, brasileiros, casados, ele inscrito no CPF nº 039.341.148-65, residentes e domiciliados na Localidade Mandacarú, Município de Parnaguá/PI, ADELMO LOPES BATISTA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CPF nº 022.784.013-51 e do RG nº 2.792.728 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Mandacarú, Município de Parnaguá/PI, ADELMINO PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CPF nº 778.529.743-68 e do RG nº 2.312.669 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Mandacarú, Município de Parnaguá/PI e REGINALDO PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 1.702.668 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Mandacarú, Município de Parnaguá/PI, ficando por este edital citados os RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS e OS EVENTUAIS INTERESSADOS para responderem a presente ação no prazo legal, sob pena de incidir em revelia. A delimitação perimétrica da área a ser discriminada com suas características são as seguintes: ?Inicia-se em um esticador de cerca de arame denominado 103, georreferenciado pelas coordenadas U.T.M. 558,405.66 metros Este e 8847120.46 metros Norte, referentes ao Meridiano Central 45ºWGr, elipsóide ASTRO CHUÁ. Daí, segue confrontando com JOAQUIM PEREIRA DOS REIS E OUTROS, com o azimute plano de 109º43'01? e distância de 2608.82 metros até o vértice 102 de coordenadas U.T.M. 560,861.52 metros Este e 8,846,240.31 metros Norte. Daí, segue confrontando com JOAQUIM PEREIRA DOS REIS E OUTROS, com o azimute plano de 138º27'05? e distância de 2279.89 metros até o vértice 101 de coordenadas U.T.M 562,373.67 metros Este e 8,844,534.06 metros Norte. Daí, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS, com o azimute plano de 217º48'27? e distância de 1900.73 metros até o vértice 100 de coordenadas U.T.M. 561,208.49 metros Este e 8,843,032.34 metros Norte. Daí, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com o azimute plano de 287º03'54?e distância de 2036.78 metros até o vértice 099 de coordenadas U.T.M. 559,261.39 metros Este e 8,843,630.05 metros Norte. Daí, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com o azimute plano de 224º30'43? e distância de 295.37 metros até o vértice 098 de coordenadas U.T.M. 559,054.32 metros Este e 8,843,419.42 metros Norte. Daí, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com o azimute plano de 224º17?59? e distância de 698.29 metros até o vértice 097 de coordenadas U.T.M. 558,566.62 metros Este e 8,842,919.66 metros Norte. Daí, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com o azimute plano de 272º14'34? e distância de 2006.71 metros até o vértice 096 de coordenadas U.T.M. 556,561.45 metros Este e 8,842,998.18 metros Norte. Daí, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com o azimute plano de 313º25'58? e distância de 312.77 metros até o vértice 095 de coordenadas U.T.M. 556,334.33 metros Este e 8,843,213.21 metros Norte. Daí, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com o azimute plano de 308º30'41? e distância de 335.61 metros até o vértice 094 de coordenadas U.T.M. 556,071.72 metros Este e 8,843,422.19 metros Norte. Daí, segue confrontando com MANOEL LOPES E OUTROS, com o azimute plano de 39º51'31? e distância de 1804.38 metros até o vértice 107 de coordenadas U.T.M. 557,228.14 metros Este e 8,844,807.28 metros Norte. Daí, segue confrontando com MANOEL LOPES E OUTROS, com o azimute plano de 20º42'08? e distância de 1324.51 metros até o vértice 106 de coordenadas U.T.M. 557,696.36 metros Este e 8,846,046.27 metros Norte. Daí, segue confrontando com MANOEL LOPES E OUTROS, com azimute plano de 7º51'47? e distância de 627.12 metros até o vértice 105 de coordenadas U.T.M. 557,782.16 metros Este e 8,846,667.50 metros Norte. Daí, segue confrontando com MANOEL LOPES E OUTROS, com o azimute plano de 8º03'17? e distância de 171.47 metros até o vértice 104 de coordenadas U.T.M. 557,806.19 metros Este e 8,846.837.27 metros Norte. Daí, segue confrontando com MANOEL LOPES E OUTROS, com o azimute plano de 64º42'51? e distância de 662.99 metros até o vértice 103 de coordenadas U.T.M. 558,405.66 metros Este e 8,847,120.46 metros Norte, inicial desta descrição, onde fechou este perímetro com 17,065.44 metros, resultando a área com 1.606,3210 hectares.? E para o conhecimento dos interessados e para que não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS (Oficiala de Gabinete) digitei, subscrevi e assino.HELIOMAR RIOS FERREIRA -JUIZ DE DIREITO.

12.101. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000427-78.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILDACY PEREIRA DOS SANTOS, ADALTO GOMES DA SILVA
Advogado(s): ROLF ALBRECHT(OAB/PARANÁ Nº 30763)
Réu: CELSO LUIZ GERMINIANI
Advogado(s): GLAUCILENE ANANIAS PINHEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 8626)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os autores, na pessoa de seu procurador, para proceder ao pagamento das custas da carta precatória, a ser remetida para a comarca de Alto Parnaíba-MA. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do estado respectivo.

12.102. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000654-97.2011.8.18.0042
Classe: Adoção
Adotante: F. DAS C. DA S, M. DA C. L.
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
Adotado: J.G. C.DA S.
("...intime-se os autores para atualizar o endereço da Sra. Maria dos Reis Carvalho da Silva, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sab pena pena de extinção do processo..."

12.103. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000567-10.2012.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 57785)
Interditando: LEONDINA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
("... Pelo exposto , e com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil c/c art. 755, 3§ do NCPC, julgo procedente o pedido para, reconhecendo a incapacidade civil absolutas, determinar a interdição de Leondina Ferreira de Sousa...").

12.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000916-71.2016.8.18.0042
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO FILHO DE OLIVEIRA RODRIGUES, WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL- CEMTI FRAKLIN DÓRIA
Advogado(s):
DECISÃO: .."Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada na forma requerida pelo impetrante às fls. 16 (art.7º, II da Lei n.12.016/09)."

12.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000192-72.2013.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974)
Requerido: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000722-71.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A- BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: NELSON STADIKOSKI-ME
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.107. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000083-05.2006.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): AMARILDO BARCELAR
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000050-20.2003.8.18.0042
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Executado(a): OLAIR SANON
Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1789)
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016

HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000037-40.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): EDUARDO MARTINS DUARTE
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000387-86.2015.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL, PAULO LEANDRO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000043-47.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088/08)
Executado(a): JOÃO PEREIRA DE SOUSA, PRUDÊNCIO ALVES DE SOUSA NETO, OSVALDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.112. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000746-02.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOM JESUS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000157-78.2014.8.18.0042
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: EDSON DOS ANJOS SANTOS, MARIA LUSTOSA BASTOS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000365-04.2010.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum
Autor: TERMONILTON BARROS MEDEIROS
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.115. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000208-21.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MANOEL LUCAS DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.116. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000520-02.2013.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: GIOVANE LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000550-08.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Sumário
Autor: L.K.G.S, E.K.G.S, G.G.S
Advogado(s):
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000413-50.2016.8.18.0042
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: LEONARDO SOARES RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
Bom Jesus(PI), 31 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

12.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000425-61.2016.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ROBERLÂNDIO DE SOUSA SANTOS, FRANCISCO MATEUS FERREIRA SOUSA, JOSÉ AIRTON SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO: Do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 27/09/2016, às 10:00h, neste juizo.

12.120. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000008-92.1998.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CRISTÓVÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o(a) advogado(a) PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PI nº 4814) e demais advogados habilitados nos autos, de que foi designada a **audiencia de instrução e julgamento para o dia 13 de setembro de 2016, às 9:00 h,** no local de costume do Forum de Campo Maior.

12.121. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000599-34.2010.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SOLAINE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: ATO DO PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
Advogado(s): MARIA DEUSLY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2061)
SENTENÇA:
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Custas pelo autor.
P.R.I

12.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001403-70.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ LUIZ FÉLIX DE ANDRADE
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: ANGÉLICA MIRANDA PACHECO CASTELO BRANCO, HEITOR CASTELO BRANCO
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria com julgamento de recurso.
CAMPO MAIOR, 31 de agosto de 2016

12.123. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002200-02.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES DA COSTA, MARTINHO RODRIGUES CHAVES NETO, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar o contrato apontado na inicial, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC)
Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.
PRIC

12.124. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000617-45.2016.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: OSCAR BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1046)
Pelo exposto, ao tempo que mantenho a antecipação dos efeitos da tutela, julgo procedente a ação , com base no artigo 487, I, do CPC, e determinando que a autoridade coatora promova todos os atos necessários para a reintegração da senhora RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA , no cargo antes ocupado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R$1.000,00 (UM) mil reais.
Em consequência, condeno o Município ao pagamento de todos os salários devidos à impetrante desde a propositura da ação, devidamente corrigidos e com juros de mora desde o vencimento. O pagamento de tais valores deve se sujeitar ao regime previsto no artigo 100, da CF.
Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça).
Sem custas , por isenção legal.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
Cumpra-se com as formalidades legais.

12.125. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002202-69.2015.8.18.0026
Classe: Exibição

Requerente: FLORISA RAIMUNDA DOS SANTOS, IRACI MARCIANO DA FONSECA, JOSÉ MARIA DE SOUSA, JULIO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES BARBOSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Intime-se a parte requerida para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência formulado pela autora, SOB PENA DE EXTINÇÃO FEITO.

12.126. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002170-64.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, ANTONIO ALVES DA COSTA, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, SEBASTIÃO PEREIRA BACELAR
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar o contrato apontado na inicial, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC)
Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.
PRIC

12.127. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000063-13.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MANOEL IDALINO DE SOUSA, MARIA GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar o contrato apontado na inicial, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC)
Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.
PRIC

12.128. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000060-58.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Intime-se a parte requerida para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência formulado pela autora, SOB PENA DE EXTINÇÃO FEITO.

12.129. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000220-83.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: DEODATO GOMES DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES, JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO, JOSÉ PEREIRA BARROS, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, MARIA DO CARMO CUNHA, RAIMUNDA ERNESTO DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica , documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).
Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.

12.130. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002263-27.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, ANTONIO ALVES DA COSTA, ANTONIO JOSÉ DA COSTA, FRANCISCO DE SALES LEITE, JOSE MANGA DA SILVA, JUDITE RIBEIRO PAZ SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.

Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.
Intimem-se as partes.
Auro rizo a retirada de cópias dos documentos apresentados.

12.131. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000278-86.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO CLARO DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, MARIA ALICE SARAÍVA GOMES, MARIA DA CONSOLAÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.132. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002215-68.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO JOSE DELMIRO DA SILVA, FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS MELO, FRANCISCO DE SALES LEITE, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA, RITA MARIA DOS SANTOS SILVA, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.133. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000227-75.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: BERNARDINO HONORATO DA SILVA, ESPEDITO ALVES DA SILVA, FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA, GERALDO CANUTO DE OLIVEIRA, JOSE OLIMPIO SILVA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, PAULO SARAÍVA ROCHA, ROSALINA DA COSTA, SILVESTRE DELMIRO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.134. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002297-02.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica , documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).
Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.
Intimações necessárias.

12.135. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000287-48.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES, RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.136. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000289-18.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: BERNARDINO HONORATO DA SILVA, JOSÉ FIRME SOBRINHO, MARIA DE DEUS SANTOS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.137. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000292-70.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FORTES, JOSÉ FIRME SOBRINHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.138. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000265-87.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCELINO JOSÉ DE SOUSA, FRANCISCO CARDOSO MACHADO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, JOSE RAIMUNDO ALVES FORTES, MARIA DA SOLIDADE DA COSTA, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS REIS, MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA FRANÇA, UMBELINA PEREIRA MENDES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.139. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000263-20.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ARLENE DOS SANTOS HONORATO SILVA, FRANCISCO CARDOSO MACHADO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, MARIA DA SOLIDADE DA COSTA, PAULO PEREIRA DA CRUZ NETO, RAIMUNDA ALVES DA CRUZ, RAIMUNDA ALVES DA SILVA, SILVESTRE DELMIRO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
VAnte o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.140. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000042-37.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ARISTIDES DE SOUSA COSTA, JOÃO DE DEUS DA SILVA, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, SEBASTIÃO FLORINDO DE BRITO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica , documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).
Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.

12.141. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002159-35.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: GONÇALO COSMO DA COSTA, JOÃO GOMES DE CARVALHO, JOSE CARDOSO DA SILVA, JOSE RAIMUNDO MENDES, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS, VICENTE MENDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.

Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.142. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000023-31.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ DA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS MELO, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JOÃO SOARES MACHADO, JOSÉ MARIA OLIVEIRA FILHO, MARIA DO CARMO ALVES, RAIMUNDA BARROSO DE BARROS, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.143. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002217-38.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO JOSE DELMIRO DA SILVA, FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS MELO, FRANCISCO DE SALES LEITE, JOÃO SOARES MACHADO, MARIA DAS DORES RODRIGUES LIMA, MARIA DE LOURDES BARBOSA, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo (329, CPC), com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes

12.144. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000231-15.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: BERNARDINO HONORATO DA SILVA, ESPEDITO ALVES DA SILVA, HERMINA NETO SOARES CARVALHO, JOSE OLIMPIO SILVA, LUIS DE SOUSA CUNHA, NARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA, MARIA DE NASARÉ FORTES MELO, MARIA GOMES DE AZEVEDO, ROSALINA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.
Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de tranferência eletrônica (TED) , documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC)
Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.°, do NCPC.
PRIC

12.145. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000415-39.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Inventariado: AGOSTINHO DE SOUSA DIAS
Advogado(s):
DESPACHO:
Determino que a senhora inventariante, através de advogado, emende as primeiras declarações, com as seguintes providências: 1. Junte aos autos procuração com outorga do herdeiro José de Souza Rodrigues Neto, ou caso contrário, requeira a sua citação, com a sua qualificação e endereço para tanto; 2.Providencie a habilitação dos filhos representantes da herdeira Virgilina de Sousa Rodrigues Coêlho; Israel Rodrigues Coelho, Rafael Rodrigues Coelho e Gabriel Rodrigues Coelho, com as respectivas procurações ou, caso contrário, requeira as suas citações com as suas qualificações e endereços, para tanto; 3. Providencie a juntada aos autos das certidões negativas de tributos da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal; 4. Providencie o lançamento com o valor dos bens do espólio, bem como o recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação ITCMD, observando a Lei Estadual nº 6.043/2010 e Decreto Estadual nº 14.470/2011.

12.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001034-37.2012.8.18.0026
CLASSE: Interdição
Interditante: LÚCIA MARIA MELO CARDOSO
Interditando: ELIANE MARIA DA SILVA MELO
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Promova o autor/exequente, no prazo de 05(cinco) dias, o andamento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art.485,§1º do NCPC.
CAMPO MAIOR, 31 de agosto de 2016
VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA
Escrivão(ã) - 3834

12.147. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0002430-78.2014.8.18.0026
CLASSE: Guarda
Requerente: M D M DE B, A C N
Requerido: T I C M,por sua genitora D.M de B Coutinho e S M Nascimento
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M D M DE BRITO, BRASILEIRO(A), casada, filho(a) de maria da Conceição Moreira de Brito e Pedro Nonato de Brito, residente e domiciliado(a) em RUA MOSENHOR HIPÓLITO, Nº 147, SÃO LUIZ, CAMPO MAIOR - Piauí em face de T I C MELO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de DENISE MOREIRA DE BRITO COUTINHO e SUDERLAN MELO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA MONSENHOR HIPÓLITO, Nº 147, SÃO LUIZ, CAMPO MAIOR - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

12.148. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002088-33.2015.8.18.0026
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: CLAUDIA MARIA VITORIA LOUREIRO DA CUNHA
Advogado(s): MARIA NILDETE SOUZA MONTEIRO DA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1806-A), MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Arrolado: JOSÉ DEODATO DA CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o(a) advogado(a) do despacho a seguir:
Intime-se a arrolante/inventariante, para no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar aos autos os seguintes documentos: Escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura pública tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão e comprovante(s) do(s) IPTU(s) do(imóvel(is); Certidões negativas das Fazendas Públicas Federal (conjunta), Estadual (certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos) e Municipal (certidão negativa de débitos e certidão municipal específica de cada imóvel); Recolhimento do Imposto causa mortis.Cumpra-se e Intime-se.

12.149. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

1ª Publicação
Processo nº: 0001251-85.2009.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MANOEL MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO NETO
Advogado(s): HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO NETO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA e MANOEL MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em Localidade Pariquito - Zona Rural, , CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001251-85.2009.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MANOEL MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Separado(a) judicialmente , filho(a) de FILOMENA RODRIGUES DA SILVA e JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE PERIQUITO - ZONA RURAL, ZONA RURAL, LOCALIDADE PERIQUITO, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 31 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

12.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000507-26.2015.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: CÍCERO ANDRADE NEIVA ME
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e o que mais nos autos constar, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, JULGO

EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC. ? . Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda à baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 01 de agosto de 2016. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIM2TAMORIM Juiz di Direito da Vara única de Canto do Buriti-PI

12.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000531-54.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: MARCONDES RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
ATO ORDINATÓRIO: AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado, para apresentar(rem) alegações finais no prazo de 05(cinco) dias, E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 30 de agosto de 2016.

12.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000182-22.2013.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Indiciado: MARCELO GARCIA DA CRUZ
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
ATO ORDINATÓRIO: AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado, para apresentar(rem) alegações finais no prazo de 05(cinco) dias, E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 30 de agosto de 2016.

12.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000100-83.2016.8.18.0044
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RENAN BRASIL DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 24715)
Requerido: SOLIMAR DE MOURA BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: "...o não comparecimento injustificado das partes na audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça que será sancionado com multa revertido em favor do Estado. Aplico a multa de 2% (dois por cento) do valor da causa à parte autora..."

12.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000610-96.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: JOSÉ ILIO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO: "... Com fundamento no poder geral de cautela do juiz (art. 297 do CPC), alinhado aos requisitos da tutela de urgência, previstos no artigo 300 do CPC, acima demonstrado no caso dos presentes autos, DEFIRO A REFERIDA TUTELA, para que a parte requerida coloque o projeto de suplementação em pauta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, bem como defina um percentual de suplementação de acordo com a realidade do orçamento existente, levando em consideração o histórico da própria casa legsialativa com relação ao tema nos anos anteriores, para que supra as necessidades da administração pública até o final do ano de 2016. Havendo o descumprimento da medida no prazo 72 (setenta e duas) horas, fixo desde logo multa diária e pessoal a Sr. JOSÉ ÍLIO DE SOUSA RODRIGUES, ora PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, no importe de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sem qualquer limite máximo em caso se mantenha o descumprimento, independente da responsabilização pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, sem prejuízo das sanções administrativas e da aplicação da Lei no 1.079, de 10 de abril de 1950, além da adoção de outras medidas que possam ser adotadas para obtenção do resultado prático equivalente..."

12.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000089-97.2008.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIO CARDOSO DE MACEDO
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral, nos termos do art. 269, I, do CPC. Transitado em julgado, oficie-se a serventia extrajudicial de São Mateus, comarca de Bacabal MA, para que proceda à devida retificação. Sem custas e emolumentos, por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita.

12.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001323-36.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOAQUIM NETO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001322-51.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO HONORATO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001326-88.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOAQUIM NETO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001324-21.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOAQUIM NETO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.160. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000274-91.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 10h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001328-58.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ERNESTO DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001329-43.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001347-64.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001348-49.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFINA MARIA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001350-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFINA MARIA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001327-73.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON QUARESMA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001381-39.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GONÇALVES LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001378-84.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON NONATO AMARO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001379-69.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON NONATO AMARO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001376-17.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON NONATO AMARO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001375-32.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LAURINDO DE MACEDO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001403-97.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001402-15.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):

Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001393-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA RUFINO DO NASCIMENTO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001382-24.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LAURINDO DE MACEDO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001401-30.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITORINO PEREIRA NETO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001400-45.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITORINO PEREIRA NETO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001399-60.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA FERREIRA SANTIAGO LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001408-22.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001407-37.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001405-67.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001404-82.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001374-47.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LAURINDO DE MACEDO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001373-62.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON QUARESMA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001371-92.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA FILOMENA DE ALMEIDA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001415-14.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA ROSA DO CARMO MARTINS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de

conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001413-44.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GONÇALVES LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001412-59.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AMARO ALVES DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001406-52.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LAURINDO DE MACEDO, BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001409-07.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000879-74.2012.8.18.0045

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AMBROSIA MARIA DA MERCEDE
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte requerida para receber o alvará, conforme a decisão de fls. 249/250, considerando que esta secretaria não dispõe do serviço de expedição de alvará eletrônico.

12.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000007-25.2013.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Réu: FRANCISCO DA CRUZ DA SILVA, ALCUNHA CHICO MANELÃO
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462) para que forneça à este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCISCO DA CRUZ DA SILVA, alcunha "CHICO MANELÃO".

12.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000209-02.2013.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARIA LICA LEITE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. Adivogado: HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405) para no prazo de 10 dias, se manifestar, sobrepedido de fl. 71, bem como, a teor do decidido pelo STJ no REsp 1.418.593/MS, para comprovar o pagamento integral da dívida ou eventual acordo firmado pela parte, sob pena de nova busca e apreensão do veiculo objeto da presente lide. Cumpra-se Castelo do Piauí -PI LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

12.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000514-78.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PAULO VIEIRA DOS REIS
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: FRANCISCO OCÉLIO DO MONTE SALES
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. DIEGO NOGUEIRA PORTELA OAB/PI 7442, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a Contestação e a Reconvenção apresentada pela parte requerida.

12.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000789-27.2016.8.18.0045
Classe: Inventário
Requerente: M. R. DE S. C., E.R. DE S. C.
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Inventariado: L. P. DA C.
Advogado(s):
DESPACHO: "Nomeio inventariante a requerente EVA RODRIGUES DE SOUSA CRUZ. independente da lavratura de termo. Para continuação do feito é preciso que a requerente cumpra as seguintes providências: 1 -juntada de certidão do registro de imóveis atualizada que prove a propriedade dos bens indicados na inicial. É necessário esclarecer que apenas os contratos apresentados não provam propriedade imóvel, sendo necessário que estes bens estejam inscritos no CRI em nome do falecido, o que se provará mediante certidão. 2- Juntada de certidões negativas de tributos, recolhidas as custas processuais e pago o ITCMD, com o respectivo termo de quitação. Intime-se a inventariante, para cumprir as determinações acima."

12.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000128-78.2014.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s):
Indiciado: ARICLENES DE SOUSA COSTA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR parte indiciada da audiência designada para o dis 16.09.2016 (dezesseis de setembro de dois mil e dezesseis), ás 11:30h, na Sala da Audências do Forum Des. Joaquim de Sousa Neto, localizado na Praça Des. Edgard Nogueira, Centro Cívico, s/n bairro Cabral,
Teresina-PI.

12.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000800-52.2012.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum

Autor: SILVIA RAQUEL DANTAS BARROS
Advogado(s): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 7403)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
DESPACHO: "(...) determino que seja a parte autora intimada, para, em 15 15(quinze) dias, indicar perito de sua confiança, com sua devida qualificação e identificação dos quesitos referentes ao caso(...)Corrente, 25 de agosto de 2016. Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para constar,Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, secretária, que subscrevi e digitei.

12.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000408-13.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURENÇA DE SOUSA SANTOS, MARCELINO SOARES DE FRANÇA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14061)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO BMB S/A, BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado acima a fim de comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação a ser realizada na data de 04/10/2016, às 09h50min, devendo comparecerer acompanhado dos autores.

12.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000492-14.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENCIA DIAS DA SILVA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ, IZOMAR BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado da autora para comparecer acompanhado da mesma, no Fórum local, a audiência de conciliação a ser realizada na data de 04/10/2016, às 09h

12.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000403-88.2016.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Executado(a): JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado acima, para comparecer perante este juízo, no Fórum local, acompanhado da autora, a audiência de conciliação prévia, na data de 20/09/2016, às 11:00h, nos autos da ação supra mencionada.

12.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000002-46.2003.8.18.0047
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SUED ASSUNÇÃO BARJUD
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Réu: NEUMA MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado acima para comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação, designada para a data de 19/09/2016, às 09h35min, acompanhado do autor.

12.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000002-94.2013.8.18.0047
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOVITA VAZ DA SILVA
Advogado(s): BRAULIO ANDRÉ RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604)
Requerido: DANIEL DE SOUSA LIMA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIÃO DE SOUSA JÚNIOR, OAB/PI Nº 9.952
DESPACHO: INTIMAR o advogado da autora sobre a juntada de documentos pelo requerido em audiência, que se encontra às fls. 45/59, dos presentes autos.

12.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000403-88.2016.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Executado(a): JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "... INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para que **informe o endereço do executado.** Designo audiência de conciliação prévia, para o dia 20/09/2016, às 11:00 horas...".

12.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000001-61.2003.8.18.0047
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JESUMILDE LIMA DE ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8605)
Réu: NIVALDO JOSÉ DE LIMA NÉRI
Advogado(s):
DESPACHO: ..." Intime-se a autora através de seu procurador acima, para comparecer a audiência de conciliação a ser realizada no dia 21/09/2016, às 09h40min...".

12.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000215-63.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 4013)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, FAZ SABER ao Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914 e RICARDO ARAÚJO LEAL DO PRAZO, OAB/PI 11.394 e a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi julgada a ação acima mencionada, cuja parte final é a seguinte: Isto posto, considerando o que dos autos consta, HOMOLOGO,por sentena, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, requerido às fls. 131 dos autos, uma vez que foi firmado acordo extrajudicial entre ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO E BANCO SANTANDER, neste ato representado por seu advogado, e Julgo Extinto o feeito com resolução do mérito conforme art. 487, "b" do CPC. Após cumprido as formalidades legais, proceda-se com abaixa na distribuição, após cumprida as formalidades legais. P.R.I. DemervalLobão, 28 de julho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juiza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos iteressados e nao venham alegar ignorância ou falta de conhecimento, mandou a MM.Juíza de Direito expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão/PI, aos 30 de agosto de 2016. Eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi.

12.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000083-69.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDITE FERREIRA DE MACEDO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Dê-se vistas à parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas razões finais.

12.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0000341-50.2013.8.18.0048
CLASSE: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Requerido: ANTONIO GONÇALO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de processo nº 0000341.50.2013.18.0048 ?, foi julgada a ação acima mencionada, cuja parte final se transcreve por extrato: Tendo em vista o cumprimento do mandado de busca e apreensão, com fundamento na lei n° 9.099/95, DECLARO EXTINTA o processo. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Intimem-se. Demerval Lobão, PI, 17 de agosto de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, (PI). Aos 31 dias do mês de agosto de 2016. Eu, (Laize Feitosa Solano Nogueira), técnica administrativa, digito, subscrevo e assino em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o artigo 2º, XVIII do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0000097-58.2012.8.18.0048
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Autor do fato: MARILENE FRANCISCA SOUSA DA SILVA
Vítima: SOCORRO SOARES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
A Juíza de Direito da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, Maria da Paz e Silva Miranda, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de processo nº 0000097.58.2012.18.0048 ?, foi julgada a ação acima mencionada, cuja parte final se transcreve por extrato: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observada que a ação se procede mediante representação/queixa, passado mais de 6 anos, operou-se a decadência deste direito, JULGO, por sentença, extinta a punibilidade da autora MARILENE FRANCISCA SOUSA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, com fulcro nos art. 109 III c/c 107, IV ambos do Código Penal, tendo em vista a ocorrência da decadência e prescrição da pretensão punitiva. P.R.I, e, arquivem-se os autos, após o decurso do prazo recursal, dando-se baixa na distribuição. Demerval Lobão, PI, 10 de agosto de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, (PI). Aos 31 dias do mês de agosto de 2016. Eu, (Laize Feitosa Solano Nogueira), técnica administrativa, digito, subscrevo e assino em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o artigo 2º, XVIII do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000587-75.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: WYDNER ANDRÉ GOMES
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré WYDNER ANDRÉ GOMES.

12.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0000110-91.2011.8.18.0048
CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Réu: JOSÉ CAMPELO DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
A Juíza de Direito da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, Maria da Paz e Silva Miranda, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de processo nº 0000110.91.2011.18.0048 ?, foi julgada a ação acima mencionada, cuja parte final se transcreve por extrato: Considerando que foi satisfeito o pedido constante nos autos, Julgo extinto o feito, determino o arquivamento dos presentes autos, por perde superveniente do objeto, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.P.R.I Demerval Lobão, PI, 17 de agosto de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, (PI). Aos 31 dias do mês de agosto de 2016. Eu, (Laize Feitosa Solano Nogueira), técnica administrativa, digito, subscrevo e assino em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o artigo 2º, XVIII do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000380-39.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 804746278), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Requerente, no montante que arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme doc. de fls. 30. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000133-58.2016.8.18.0049
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA EDUARDA CAVALCANTE SILVA, GARDEANE BATISTA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
Requerido: NILTON PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos à parte interessada, por seu Advogado, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à fl. 43. ELESBÃO VELOSO, 31 de agosto de 2016 ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA Oficial de Gabinete - 1681.

12.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000516-70.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LAURA UCHOA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
"Vistos etc. Determino que se proceda a intimação do apelado, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 18 de agosto de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

12.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0000850-67.2016.8.18.0050
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª CAMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL -TJPI
Advogado(s):
Executado(a): CICERO PINHEIRO DE SOUSA NETO
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO, OAB/PI 4165
DECISÃO:
Diante de todo o exposto, pelo mais que dos autos consta, e com supedâneo nos artigos 112 da Lei n° 7.210/84, DEFIRO A PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMI-ABERTO, ao apenado CÍCERO PINHEIRO DE SOUSA NETO. Determino seja imediatamente transferido o indigitado apenado à Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Teresina, encaminhando-se os autos ao Juízo das Execuções penais daquela unidade jurisdicional. Oficie-se ao Diretor da referida unidade prisional, encarregando-o de esclarecer ao apenado as condições a que o mesmo fica submetido, e caso não cumpra tais determinações, seja o apenado recolhido ao cárcere imediatamente, fazendo-se a devida comunicação ao juízo das execuções. Intimem-se apenado e Defensor teor dessa decisão. Notifique-se o Ministério Público. Comunique-se ao Diretor da unidade prisional de destino, para início de cumprimento do regime aberto. Providências, intimações e diligências necessárias. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000753-67.2016.8.18.0050
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE BATALHA -PI
Advogado(s):
Executado(a): PAULO RAILSON MACENA RAMOS
Advogado(s): UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA, OAB/PI 11.285
DESPACHO: Fica o Sr. advogado intimado para que junte aos autos documentos que permitam a perfeita qualificação civil do apenado, bem como elementos pelos quais o mesmo possa ser identificado.

12.216. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000318-53.2002.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)
Executado(a): TRANSBRASIL POSTO DE MOLAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, OTAVIO REGO SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS REGO SANTOS, MARIA RAIMUNDA REGO SANTOS
Advogado(s): CAIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12520), EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2987)
SENTENÇA: Isto posto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, por sentença, nos termos do art. 924, III, do CPC, para que a mesma surta seus legais efeitos (art. 925, CPC), determinando o seu arquivamento, com baixa na distribuição. Desconstituo toda e qualquer penhora realizada em função do presente processo e determino a devolução de mandados e cartas precatórias por ventura expedidos. Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito para excluir os nomes dos executados de seus cadastros. Oficie aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes para que procedam à baixa de penhora (s) e hipoteca (s). Faça-se o desentranhamento do título, devolvendo-o ao exequente. Custas pelo exeqüente, que ficará dispensado do recolhimento das despesas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do NCPC, uma vez que houve transação antes da prolação de sentença. P. R. I. Floriano/PI, 21 de julho de 2016. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

12.217. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000079-58.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A, RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUSA,
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos,etc. Trata-se de uma ação de busca e apreensão proposta pelo Banco Bradesco S/A em face de Raimundo Nonato Vieira de Sousa. Compulsando os autos verifico que o valor do contrato de financiamento foi de R$18.260,78 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme cópia do contrato em anexo. A parte requerida realizou o pagamento de 56 parcelas, no valor de R$ 568,92(quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). A jurisprudência tem reconhecido casos de adimplemento substancial, para não se extinguir o contrato e tão só cobrar o efetivo cumprimento da obrigação, depois de satisfeita boa parte do contratado. Trata-se da teoria do adimplemento substancial fundamentada nos princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos, da vedação ao abuso de direito e ao enriquecimento sem causa. Visa garantir aos devedores de boa-fé a esperança para saldar suas dívidas sem sofrer privações e medidas coercitivas no caso concreto. Com base nesse entendimento percebe-se que tal direito deverá ser exercido de forma proporcional como instrumento de equidade diante da situação fático-jurídica subjacente, permitindo soluções razoáveis e sensatas, conforme as peculiaridades de cada caso. E que a boa parte do contrato mencionada por juristas ou doutrinadores não poderá ser um valor considerável ou exorbitante, mesmo que já tenha sido executada 85% do contrato, devendo ser um valor irrisório ou insignificante diante do todo obrigacional. Para Tatiane Tamanaka, a aplicação é preciso que o descumprimento seja insignificante em relação à parte que já foi cumprida e, além disso, que o devedor tenha agido com boa-fé durante a execução do contrato, com clara demonstração de seu empenho no sentido de saldar a dívida, demonstrando-se merecedor de confiança por parte do credor. É preciso, também, avaliar o interesse do credor na manutenção do pacto, uma vez que, de nada adianta a prova da boa-fé se, com o inadimplemento, o contrato não mais atinge sua finalidade principal, tornando-se inútil ao credor. O adimplemento substancial aplica-se aos contratos em geral, como compra e venda, locação, leasing, arrendamentos mercantis etc. No presente caso observa-se que já foi realizado mais de 80% do pagamento do contrato realizado entre as partes. Diante o exposto, deixo para apreciar o pedido de liminar de busca e apreensão, após a manifesta da parte requerida. Cite-se e intime-se. Floriano/PI, 14 de abril de 2016. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO. Juiz de Direito da 1ª Vara

12.218. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001964-10.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SP Nº 84.206)
Requerido: ANADIELBA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
DECISÃO: De fls. 48 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Antes, contudo, deve a secretaria verificar se há pessoa autorizada pela autora, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, a qual deverá ser indicada no mandado. Na falta, intime-se a parte para a indicação, no prazo de 10 (dez) dias, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos. Expedientes Necessários."

12.219. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001769-25.2016.8.18.0028
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: VIVIANE DE ALENCAR PIMENTEL, VENICIO DE ALENCAR PIMENTEL
Advogado(s): NILDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9612)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Ofício de fl. 43.

12.220. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000033-69.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JULIO CESAR DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 24, cuja a parte final segue transcrita: "...Antes, contudo, deve a secretaria verificar se há pessoa autorizada pela autora, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, na qual deverá ser indicada no mandado. Na falta, intime-se a parte para a indicação, no prazo de 10 (dez) dias, em virtuda da ausência de depósito público para os bens apreendidos. Expedientes Necessários."

12.221. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002163-71.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOÃO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES (OAB/PI 8295)
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de ação penal proposta pelo representante do Ministério Público atuante nesta Comarca onde denuncia como incurso nas sanções do art. 155, §3º, do Código Penal Brasileiro, JOÃO FERREIRA DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos. Inquérito policial incluso. Preenchidos os requisitos legais, propôs-se ao réu a suspensão condicional do processo, no que foi aceita. Cumpridas as condições pactuadas, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do réu (fl. 83). É, em síntese, o relatório. Decido. Pelo conjunto dos autos, vê-se que o réu cumpriu cuidadosamente as condições acertadas por ocasião da proposta de suspensão condicional do processo, aceita e homologada por este Juízo. Assim, à luz do art. 89, §5º., da Lei 9.099/95, considerando que não houve revogação do beneplácito legal, do réu DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOÃO FERREIRA DE SOUSA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Sem custas. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.

12.222. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000831-30.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FRANCISCO CALISTO DE SOUSA
Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO. Intimem-se a parte autora via DJE. Desnecessária a intimação da parte ré. FLORIANO, 31 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

12.223. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000830-45.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERNANDO SARAIVA DA SILVA
Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO. Intimem-se a parte autora via DJE. Desnecessária a intimação da parte ré. FLORIANO, 31 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO- Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

12.224. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001349-20.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ DA GUIA BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO. Intimem-se a parte autora via DJE. Desnecessária a intimação da parte ré. FLORIANO, 31 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

12.225. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001105-62.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: RICARDO DA SILVA BARBOSA
Advogado(s):
Diante do exposto, resolvo julgar parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar RICARDO DA SILVA BARBOSA como incurso no art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do CPB, pela prática de furto tentado, pelo que passo a dosar a pena, tendo como parâmetros os balizamentos dados pelos arts. 59 e 68 do Código Penal, da seguinte forma:
DOSIMETRIA. A (1) sua culpabilidade mostrou-se evidente e sofreu censura por parte da pacata sociedade Floriano - PI. Nos autos, há comprovação de que o acusado possui (2) antecedentes criminais, conforme certidão de fl. 76. Sua (3) conduta social se mostra abonada por testemunhas. Embora não tenha sido examinado, por profissionais da área de psicologia, a sua (4) personalidade não parece oferecer perigo para a sociedade. O (5) motivo ensejador do crime deve ser interpretado negativamente, pois ele usaria o produto do furto para comprar drogas e álcool. O crime foi praticado sob (6) circunstâncias que não favorecem o acusado. As (7) consequências não se mostraram muito gravosas, uma vez que houve recuperação do produto furtado. O (8) comportamento da vítima em nada contribuiu para o evento criminoso. Havendo preponderância das circunstâncias judiciais favoráveis ao acusado, fixo a pena base em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Não vislumbro a presença de atenuantes e agravantes. Aplico a causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II do CP, na fração de 1/3, em face do iter criminis já percorrido pelo acusado, com a invasão do estabelecimento e a precária posse do bem, interrompido apenas pela presença da vítima. Torno então definitiva a pena em 8 (oito) meses de reclusão e 6 (seis) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente em maio de 2014, época em que se consumou o delito, tendo em vista a situação econômica do réu. Deixo de condená-lo nas custas processuais. Fixo o regime inicial de cumprimento da pena o aberto, nos termos do art. 33, §2º, "c". SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Considerando que o acusado preenche os requisitos legais para a obtenção do benefício previsto no art. 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, nos termos do § 2º, do reportado dispositivo legal, a ser definida no Juízo da Execução. Deixo de determinar o valor mínimo para reparação dos danos prevista no art. 387, IV, do Código de Processo Penal, em face da recuperação dos bens. Na forma da Resolução n°. 19, de 26 de agosto de 2006, alterada pela Resolução n°. 57, de 24 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, não havendo interposição de recursos com efeitos suspensivos pelo representante do Ministério Público, ou seja, com o trânsito em julgado desta sentença para a acusação, expeça-se guia provisória, remetendo-a ao Juízo da Execução Penal. Registre-se no BIE - Boletim Individual de Estatísticas. Comunique-se à Justiça Eleitoral para os devidos fins. Não paga a multa pecuniária, proceda-se na forma prevista no art. 51, do Código Penal, com as alterações dadas pela Lei nº 9.268, de 1º de abril de 1996. P. R. I. FLORIANO, 31 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

12.226. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002162-52.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ARÃO DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, determino a remessa os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para processamento da pretensão. Expedientes necessários.

12.227. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001347-50.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO. Intimem-se a parte autora via DJE. Desnecessária a intimação da parte ré. FLORIANO, 31 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO- Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

12.228. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001755-46.2013.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: TIAGO PEREIRA DA SILVA, MURILLO DA SILVA LIMA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510), PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300)
SENTENÇA:
"Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o PEDIDO formulado e, em consequência, ABSOLVO o réu MURILLO DA SILVA LIMA, pelo crime imputado na denúncia, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, por nao existir prova suficiente para a condenação; e CONDENO o réu TIAGO PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificado, pelo fato descrito na denúncia e tipificado no art. 157, § 2º, I e II do Código Penal... Desta forma, aplico a TIAGO PEREIRA DA SILVA, concreta e definitivamente, a pena de 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 87 (oitenta e sete) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, em face da situação econômica do réu

ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). Em vista do quanto disposto pelo art. 33, § 2º, b, do Código Penal, deverá o reú cumprir a pena privativa de liberdade fixada inicialmente em regime SEMIABERTO.

12.229. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001878-73.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M. V. O., JESSICA OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Executado(a): MARCELO LOPES DA SILVA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES (OAB/PI Nº 8.295)
DESPACHO: [...] b) quanto às prestações de setembro/2015 a fevereiro/2016 totalizando R$ 2.032 (dois mil e trinta e dois reais), na forma do art. 523 e ss. do NCPC, chamo o feito à ordem para determinar a **intimação do executado**, na pessoa de seu advogado, via DJ, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor do débito e de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da obrigação. Determino, ainda, que conste na intimação que o prazo para impugnação inicia automaticamente ao final dos 15 (quinze) dias previstos para o pagamento voluntário. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

12.230. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001593-80.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
Réu: LÉLIA TELES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...]. Diante do exposto, com fundamento no art. 226, § 3º, da CF/88 e art. 1.723 do Código Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS para : a) declarar e dissolver a união estável existente entre LUIZ CARLOS DA SILVA E LÉLIA TELES DA SILVA, estabelecendo-se como termo inicial no ano de 2005 e final em 2015; [...]. Condeno a requerida em custas e honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da causa, mas suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98,§ 2º, CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita."

12.231. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000881-32.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: PRISCILA MARTINS DELMONDES FERREIRA E MARILENE ALVES DELMONDES DE ARAUJO NETA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LAHECYO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM (OAB/PIAUÍ Nº 6352)
SENTENÇA: "[...]. Diante do exposto, considerando a ausência de posição das exequentes quanto à alegação de quitação da obrigação alimentar por parte do executado, com fundamentos nos art. 924, II e art. 925 do CPC/15, declaro quitado o débito e, por conseguinte, extinta a execução. Sem custas, nem honorários."

12.232. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000789-49.2014.8.18.0028
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LEIDE DAIANA OLIVEIRA CESAR
Advogado(s): LINDAMI LIMA DE ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 7496)
Requerido: JOSE CANDIDO DA SILVA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
SENTENÇA: "[...]. Diante do exposto, conforme fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da autora, e o faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. P.R. I"

12.233. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001265-87.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO FEITOSA CAMELO JUNIOR
Advogado(s): JULIO COELHO LIMA(OAB/MARANHÃO Nº 11141), JULIO COELHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11581)
Réu: ROSINETE DE OLIVEIRA SANTANA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1815)
SENTENÇA: "[...] Diante do exposto, com fundamento no art. 226, § 3º, da CF/88 e art. 1.723 do Código Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para declarar e dissolver a união estável existente entre Pedro Feitosa Camelo Júnior e Rosinete de Oliveira Santana, pelo prazo de inicio constante na inicial e término em 06 de maio de 2013, bem assim para determinar a partilha dos bens adquiridos na constância da união, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes (...). JULGO IMPROCEDENTE o pedido da requerida para partilha do suposto imóvel localizado na Rua Projetada medindo 10x30m, vez que não comprovada a sua existência. (...). Havendo sucumbência recíproca, condeno em custas e honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da causa, por rata, mas suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, §3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

12.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000036-86.2015.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: TERTULIANO ALVES PEREIRA
Vítima: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **TERTULIANO ALVES PEREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro, filho(a) de MARIA HELENA ALVES DE SOUZA e FRANCISCO ALVES PEREIRA, residente e domiciliado(a) em RUA PRINCIPAL, SAGUI, FRONTEIRAS - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ***" Ante o acima exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu TERTULIANO ALVES PEREIRA pela prática dos crimes previstos no art. 147, do Código Penal c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06."*** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GUSTAVO BARBOSA COELHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
FRONTEIRAS, 30 de agosto de 2016.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da FRONTEIRAS.

12.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000169-65.2014.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO NARDIEL JAMES DE ARAÚJO SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO NARDIEL JAMES DE ARAÚJO SOUSA, Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de FRANCISCA LUCIENE DE ARAÚJO e FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA DONA QUINÔ, Nº 1963, SAGUI, FRONTEIRAS - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "***Ante o acima exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para absolver o réu quanto ao crime tipificado no art. 309, do CTB, em aplicação do art. 386, III, do CPP, e condenar o réu FRANCISCO NARDIEL JAMES DE ARAÚJO SOUSA pela prática do crime previsto no art. 180, caput do Código Penal***". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GUSTAVO BARBOSA COELHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
FRONTEIRAS, 30 de agosto de 2016.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da FRONTEIRAS.

12.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000449-41.2011.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: OLINDOMAR CESAR DE PAIVA BRASIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **OLINDOMAR CESAR DE PAIVA BRASIL, vulgo(a) "LINDÔ", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA NETA PAIVA e ROQUE LEANDRO DE PAIVA, residente e domiciliado(a) em RUA MATO GROSSO, 829, NOVO AMAZONAS, FRONTEIRAS - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ***"Em face do exposto, admito a denúncia e, em consequência, com fundamento no artigo 413, do CPP, PRONUNCIO OLINDOMAR CÉSAR DE PAIVA BRASIL, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, por suposta infração aos artigos 121, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal e art. 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/03, na forma do art. 69 do CP."*** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GUSTAVO BARBOSA COELHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
FRONTEIRAS, 30 de agosto de 2016.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da FRONTEIRAS.

12.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000019-60.2009.8.18.0051
CLASSE: Imissão na Posse
Requerente: ESTADO DO PIAUI
Requerido: TOMAZ AGOSTINHO BRITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O (A) Dr (a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros, que por SENTENÇA JUDICIAL deste Juízo foi declarada a desapropriação da área abaixo descrita, bem como sobre o depósito indenizatório, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), efetuado pelo Estado do Piauí referente à Ação de Desapropriação interposta pelo Estado do Piauí, cuja área será incorporada ao patrimônio do expropriante referente ao imóvel constante na matrícula nº. 7.474, fls. 145/v do Livro 3-E, do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Fronteiras, outrora pertencente a TOMAZ AGOSTINHO DE BRITO ressaltando-se que a área desapropriada é de apenas 6.000 m², conforme memorial descritivo de fls. 10:

Imóvel com perímetro assim descrito: coordenadas UTM do vértice 01: E= 296.470,40 e N= 9.218,840,08, começa o perímetro do vértice V1, seguindo com distância de 00,00m, confrontando a propriedade de Tomaz Agostinho de Brito e cônjuge, chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E= 296.470,40 e N= 9.218.840,08, com uma distância de 100,00m. confrontando com a estrada vicinal que dá acesso a barragem de Piaus, chega-se ao ponto V3, com coordenadas E= 296.470,40 e N= 9.218.840,08, com uma distância de 60,00m confrontando com a propriedade de Tomaz Agostinho Brito e seu cônjuge, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E=296.470,40 e N= 9.218.840,08, com uma distância de 100,00m, confrontando com a propriedade de Tomaz Agostinho Brito e seu cônjuge, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 320,00 metros, totalizando uma área de 6.000,00 m², devidamente registrado na matrícula nº. 7.474, fls. 145/v do Livro 3-E, do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Fronteiras. Tal área destina-se à construção de Estação de Tratamento de Água (ETA) e uma Estação Elevatória (EE-2) para o sistema adutor de Piaus, em implantação pelo programa PROÁGUA/NACIONAL e o Governo Estadual. Ciente de que o valor depositado será liberado mediante alvará, em favor da parte expropriada se nada for alegado ou requerido em 10 (dez) dias.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum.
Eu, _____ ROSAMARIA ALVES MARQUES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de agosto de 2016.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da FRONTEIRAS.

12.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000340-27.2011.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIBÚ(OAB/PIAUÍ Nº 1827/87)
Executado(a): ANTÔNIA MARLENE PINHEIRO DE MOURA BEZERRA MEE
Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 211-B)
DESPACHO:
Ante todo o exposto e consubstanciado nas razões expostas JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, determinando, outrossim, o regular seguimento do processo executivo.
Intime-se a Executada através de seu patrono.
Intime-se a Exequente com a remessa dos autos.
Arbitro os honorários sucumbenciais devidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
Sem custas.
Transitada em julgado a presente decisão, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

12.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000019-60.2009.8.18.0051
Classe: Imissão na Posse
Requerente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3881)
Requerido: TOMAZ AGOSTINHO BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: De exposto, DEFIRO o pedido de desapropriação e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, para: a) declarar desapropriada a área descrita nos autos, que será incorporada ao patrimônio do expropriante, referente ao imóvel constante na matrícula nº. 7.474, fls. 145/v do Livro 3-E, do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Fronteiras, outrora pertencente a TOMAZ AGOSTINHO DE BRITO, ressaltando-se que a área desapropriada é de apenas 6.000 m², conforme memorial descritivo de fls. 10; b) determinar que o valor depositado e respectivos acréscimos sejam liberados em favor da parte expropriada, mediante alvará, após a publicação do edital e a comprovação da quitação das dívidas fiscais (art. 34 do DL 3.365/41); c) determinar que seja expedida carta de adjudicação, com cópias da petição inicial, dos memoriais, do decerto de desapropriação e da presente sentença, a qual servirá como título hábil para a transferência do domínio às finalidades de utilidade pública propostas na desapropriação. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a intimação das partes, determino: 1) Expedição de edital para ser publicado na imprensa, às expensas do Estado do Piauí, para conhecimento de terceiros sobre a presente desapropriação e sobre o valor do depósito feito, mencionando-se no edital (com prazo de 20 dias) que o valor depositado será liberado em favor da parte expropriada se nada for alegado ou requerido em dez dias. 2) Publicado o edital e juntando-se as certidões comprobatórias da quitação de dívidas fiscais do bem expropriado, expeça-se alvará para o levantamento do valor depositado. 3) Após tais providências, se nada for mais requerido pelas partes, arquivem-se os autos.

12.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000375-84.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO:
Recebo os Embargos, vez que tempestivos.
Intime-se parte *ex adversa*, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente contrarrazões aos presentes Embargos de Declaração, vez que aos mesmos foram expressamente atribuídos efeitos infringentes.

12.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000341-12.2011.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIBÚ(OAB/PIAUÍ Nº 1827/87)
Executado(a): ANTÔNIA MARLENE PINHEIRO DE MOURA BEZERRA MEE

Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 211-B)
DECISÃO:
Ante todo o exposto e consubstanciado nas razões expostas JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, determinando, outrossim, o regular seguimento do processo executivo.
Intime-se a Executada através de seu patrono.
Intime-se a Exequente com a remessa dos autos.
Arbitro os honorários sucumbenciais devidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
Sem custas.
Transitada em julgado a presente decisão, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

12.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000306-52.2011.8.18.0051
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ CLEILTON CAVALCANTE CASTRO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5507-B)
Requerido: OSMAR SOUSA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)
DESPACHO: Intime-se as partes para no prazo de 05 (cinco) indicar as provas que pretende produzir e, tendo decorrido o prazo voltem-me conclusos para designação de audiência.

12.243. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000576-37.2015.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DE FÁTIMA SOUSA, DAVYD FELLYP SOUSA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Ante o exposto, com fulcro no art. 356 c/c 487, III, "b" do CPC, julgo de forma antecipada parcialmente o mérito para HOMOLOGAR O ACORDO havido entre as partes quanto aos alimentos a serem pagos pelo requerido. Intime-se as partes e o Ministério Público.
Ademais, quanto a questão da visitação, diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS - SSPC por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras/PI e tendo em vista a incumbência do Juiz de promover, a qualquer tempo, a auto composição, especialmente se tratando de ação de família, nos termos do art. 694 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 04/10/2016 às 11h:30min a ser realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se as partes que não sejam assistidas por advogado. Intime-se o representante do Ministério Público/Defensoria Pública e o advogado, se necessário.

12.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000645-40.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALOISIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: "...Considerando o requerimento defensivo, devidamente comprovando sua intimação anterior, tenho por redesignar a presente audiência para o dia 08 de novembro de 2016, às 12 horas, para realização do interrogatório do réu ALOISIO SEBASTIAO DE CARVALHO. A Secretaria deverá providenciar as intimações necessárias à realização da audiência".

12.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000009-02.1998.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JOÃO BERNARDO DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6858), NORBERTO ÂNGELO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1520), FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
ATO ORDINATÓRIO: VENHO COMUNICAR À PARTE AUTORA DA EXPEDIÇÃO DE CARTA RECATÓRIA PARA A COMARCA DE MARCOLÂNDIA, PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PERTINENTES NO JUÍZO DEPRECADO.

12.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000403-52.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JEREMIAS JOÃO DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da devolução pelos Correios do Mandado de Citação expedido, intime-se o autor, via DJ/PI, para que, no prazo de 10 (dez) dias, decline o endereço atualizado do Requerido, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito

12.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000388-83.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARLUCE VITORINO PASTOR DA SILVA
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: Vistos, etc. Em face da Contestação do Requerido, intime-se o autor, via DJ/PI, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do seu direito, alegados pelo demandado.

12.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000507-78.2010.8.18.0051
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: P.V.S.S.
Advogado(s): JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 1978365)
Requerido: F.F.S.
Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 211-B)
DESPACHO: Diante da certidão do Oficial de Justiça, intime-se a advogada do requerido para, no prazo de 10(dez) dias, informar seu endereço atualizado, sob pena de considerar recusa à realização do exame de DNA.

12.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000084-73.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURIVAL PEREIRA LIMA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 57/59 .

12.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000482-83.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ CARLOS EVANGELISTA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Requerido: BBRATO.COM -BLUE SYSTEMS INFORMATICA LTDA -ME, COMPRE COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI - ME
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 37, devolução da correspondência informando que o requerido mudou-se.

12.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000258-16.2013.8.18.0054
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS LIMA DO NASCIMENTO]
Advogado(s): DRA. MARIA ROSÂNGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168-B)
Interditando: RAIMUNDA NONATA LIMA
SENTENÇA: Fls. 48/51 Ao seu final transcrito: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de RAIMUNDA NONATA LIMA, declarando-a absoluta incapacidade civil da paciente, suprindo-se tal incapacidade pelo curador a seguir nomeado, tudo nos termos dos arts. 3o, II e 1.767, II do C.C. e art. 755, § 3o do NCPC. Nomeio MARIA DE JESUS LIMA DO NASCIMENTO, para exercer a curatela, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar os bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, porventura pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do NCPC. e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Deixo de especializar a hipoteca legal em virtude de não constar dos autos ser a interditanda possuidor de bens. Determino ainda que à Secretaria de Assistência Social do Município competente, por meio do CRAS, fiscalize trimestralmente acerca da situação da enferma, enviando relatório trimestral ao Ministério Público. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se na Impressa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Suspendo os direitos políticos do interditando, nos termos do art. 15, II, da CF. Oficie-se à Justiça Eleitoral com os dados necessários. Sem custas, por se tratar de Justiça Gratuita.

12.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000023-93.2006.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JODACI MANOEL DE SOUSA
Advogado: DR. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado: DRA. SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
DESPACHO: Fls. 334. Nos termos do artigo 1.010, § 1o, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

12.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000142-49.2009.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JODACI MANOEL DE SOUSA
Advogado: DR. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032/89)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DR. JUVENCIO DE SOUZA LADEIA FILHO(OAB/BAHIA Nº 11110), DR. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7296-A)
SENTENÇA: fls. 287/288. Ao seu final transcrito: Por tais razões, nos termos do art. 487, I do novo CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000013-54.2003.8.18.0054
Classe: Embargos à Execução
Autor: JODACI MANOEL DE SOUSA
Advogado: DR. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DRA. SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
DESPACHO: FLS. 220. Nos termos do artigo 1.010, § 1o, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

12.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000150-79.2016.8.18.0054
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: LUCAS ROGER RODRIGUES DE SÁ, GLEICIANE PINHEIRO RAMOS DA COSTA
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 8494)
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 02/03), para que surte os devidos efeitos legais dentro da legalidade e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b, do NCPC.

12.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000019-07.2016.8.18.0054
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: MARIA ELZAIR DE SANTANA
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: MAURÍ SILVA MUNIZ
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo mencionado às fls. 02/03, que se regerá pelas cláusulas ali gravadas e transcritas nesta sentença.

12.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000211-76.2014.8.18.0096
Classe: Guarda
Requerente: VANDERLY RIBEIRO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): YURI MAGALHAES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 5918), THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
Requerido: VANESSA RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo **audlência de instrução e julgamento para o dia 20 de outubro de 2016 às 11:30,** na Sala de Audiências deste Fórum. Ocasião em que serão produzidas as provas orais, inclusive a oitiva da adolescente, nos termos do art. 361 do NPC.

12.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000062-80.2014.8.18.0096
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUIS ACELINO DO NASCIMENTO
Advogado(s): THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, Julgo Procedente a pretenção formulada na petição inicial para autorizar, mediante alvará, o levantamento pelo requerente LUIS ACELINO DO NASCIMENTO, junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), os valores existentes em nome do de cujus MARIA ANA DA CONCEIÇÃO. Expeça -se e respectivo alvará. Sem custas e sem honorários. P.R.I.. Após as medidas pertinentes, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos. Ipiranga do Piauí, 12 de maio de 2016. Clayton Rodrigues de Moura Silva- Juiz de Direito. EU, Valdeíte Mendes Leal, Técnica Judiciária, digitei.

12.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000086-45.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): OTAVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
Réu: ÁLVARO HOLANDA LOPES E ANA DE HOLANDA LEAL
Advogado(s): JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
DESPACHO: Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de outubro de 2016 às 13:00h,** que será realizada na Sala de Audiências deste Fórum. Defiro a produção de prova testemunhal, comprometendo-se as partes a trazê-las independente de intimações.

12.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000252-98.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO GUILHERME DE SOUZA
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Réu: ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO- SEFAZ-PE
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. Dhaiane Alves de Lima ? OAB/0PI nº 8751, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se, para comparecer a Audiência Preliminar, designada para dia 21 de novembro de 2016, às 10:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 22 de agosto de 2016. Aos trinta (30) de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

12.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000252-98.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO GUILHERME DE SOUZA
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Réu: ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO- SEFAZ-PE
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. Dhaiane Alves de Lima ? OAB/0PI nº 8751, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se, para comparecer a Audiência Preliminar, designada para dia 21 de novembro de 2016, às 10:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 22 de agosto de 2016. Aos trinta (30) de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

12.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001037-57.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VIEIRA LIMA
Advogado(s): CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5101)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s):
INTIMA a advogada Dra. CLEANE SARAIVA DE SOUSA, OAB/PI Nº 5101, para ciência da liminar de fls. 28, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, Eu, aa. Secretária, conferi o presente aviso.

12.263. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000788-09.2016.8.18.0056
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JUSSIVAN MORAES DA SILVA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510), CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
INTIMA o advogado, Dr. CLOVIS GOMES DE S. NETO, OAB/PI Nº 3910-B, do inteiro teor da decisão de fls. 221, a seguir transcrita : "A sentença de fls.178/183 transitou em julgado, conforme Certidão de fls.208.O representado, por meio de outro advogado, às fls.209/218 argumenta que a perda do prazo recursal equivale a deficiência da defesa técnica, motivo requer abertura de prazo para interposição de recurso. Passo a decidir. Não assiste razão à defesa, visto que o recurso é voluntário, conforme entendimento pacífico a respeito. Nesse sentido, veja-se: "(...). Por fim, há de se dizer que- pela própria essência do dispositivo- não há obrigatoriedade de recorrer, notadamente para a defesa, mesmo que se trate de defensores dativos ou públicos.O que se mostra fundamental é a adoção de todas as medidas legais para, diante da faculdade legal, haver ou não a interposição de recurso. Nessa linha, essencial enfatizar que, conjugando-se o dispositivo em voga com aquele constante no art.392,II,CPP, basta a legal intimação das partes, sendo desnecessária qualquer providência (no máximo, uma faculdade) no sentido de constar expressamente no mandado de intimação do réu que ele tem o direito a recorrer. (...)De qualquer forma, realizada a intimação segundo a legislação vigente e não interposto o recurso, não há de se falar em violação a princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa. Jurisprudência: 574.1.[...]Segundo a interativa jurisprudência desta Corte e do Supremo Tribunal, em face da regra processual da voluntariedade dos recursos, insculpida no art.574, caput, do Código de Processo Penal, não está obrigado o defensor público ou dativo, devidamente intimado, a recorrer.[...]Ordem denegada(Habeas Corpus Nº153.186-RJ, STJ,6ªTurma, unânime, Rel.Min.Og Fernandes, julgado em 3.5.2011, publicado no DJ em 16.5.2011). (...)"(Comentários ao Código de Processo Penal e sua Jurisprudência.Eugênio Pacelli. Douglas Fischer. 4ªedição revista e atualizada, Editora Atlas, São Paulo, 2012,p.1051/1052)(o modo como destacado não consta no original). Ante o exposto rejeito o pedido da defesa de abertura do prazo recursal. Expeça-se Guia de Internação Definitiva. Cumpra-se a sentença de fls.178/183 com os expedientes necessários. Intimações e expedientes necessários. Itaueira, 25 de agosto de 2016. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". para ciência do indeferimento da liminar pela inexistência de prova inequívoca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000447-77.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURACI NARCISO DA SILVA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
Réu: JUÇARA DA CONCEIÇÃO SILVA, JUCIELE DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA MIRELY DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA DAS MERCÊS DA

CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Max Well Muniz Feitosa, OAB/PI 4159, para audiência de conciliação, designada dia 09/11/2016, às 08:50, no Fórum local, Processo n° 0000447-77.2016.8.18.0057, em que tem como autor Juraci Narciso da Silva e Réu Juçara da Conceição Silva, Juciele da Conceição Silva, Maria Mirely da Conceição Silva representada por sua genitora Maria das Mercês da Conceição. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 31 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

12.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000809-50.2014.8.18.0057
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUCIANA MARIA DA LUZ OLIVEIRA
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539)
Réu: LEOCASSIO VENANCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO , Juiz de Direito Titular desta Comarca de Jaicós (PI), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem que se acha processando por este Juízo os termos da Ação de de Divórcio Litigioso, Processo nº 0000809-50.2014.8.18.0057, Requerente: Luciana Maria da Luz Oliveira, e Requerido:Leocassio Venancio de Oliveira, este último residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo, intima ainda para comparecer audiência dia 09/11/2016, às 08h30min, no auditório deste Fórum local. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Jornal ?Diário da Justiça? e afixado no local público de costume deste Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (31.08.2016). Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, conferi e subscrevi. (a) FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. JUIZ DE DIREITO.

12.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000306-58.2016.8.18.0057
Classe: Monitória
Autor: MINÉRIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): Gustavo Geraldo Pereira Machado, OAB/DF nº 28.367
Réu: PORCELLANATI, REGINA GHISONI BORTULUZI, MURILO GHISONI BORTULUZZI, MAURÍCIO GHISONI BORTULUZZI
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. No caso em apreço, o autor afirma, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do réu o pagamento de quantia em dinheiro (CPC, 700, I), Assim, sendo evidente o direito do autor (tutela de evidência), defiro a expedição de mandado de pagamento e concedo ao réu o prazo de 15 (quinze) dias úteis paara o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa que corresponde à importância devida (CPC, artigo 701). Conste do mandado que nos termos preconizados pelo parágrafo 1º do artigo 701, o réu será isento do pagamento de custa processuais se cumprir o mandado no prazo estipulado. COnste também do mandado que independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos prórpios autos, no prazo de 15 dias, embargos à ação monitória. Jaicós, 09 de agosto de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito.

12.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000809-50.2014.8.18.0057
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUCIANA MARIA DA LUZ OLIVEIRA
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539)
Réu: LEOCASSIO VENANCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Ubiratan Rodrigues Lopes, OAB/PI 4539, para audiência de conciliação, designada dia 09/11/2016, às 08:30, no Fórum local, Processo n° 0000809-50.2014.8.18.0057, em que tem como autor Luciana Maria da Luz Oliveria e Réu Leocassio Venancio de Oliveira. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 31 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

12.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000388-94.2013.8.18.0057
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUCIANO FONSECA DE SOUZA REPRESENTADO POR SUA GENITORA ELIANA NUNES FONSECA, LUCINEIDE NUNES DE SOUZA REPRESENTADA POR SUA GENITORA ELIANA NUNES FONSECA
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO AMANCIO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dra. Marilene de Oliveria Vera, OAB/PI 7.834, para audiência designada dia 11/11/2016, às 08:20, no Fórum local, Processo n° 0000388-94.2013.8.18.0057, em que tem como autor Luciano Fonseca de Souza representada por sua genitora Eliana Nunes Fonseca e Réu Raimundo Amancio de Souza. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo. ?Juiz de Direito.? Secretaria da Comarca de Jaicós, em 31 de agosto de 2016, digitei, conferi e subscrevi

12.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000388-94.2013.8.18.0057
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUCIANO FONSECA DE SOUZA REPRESENTADO POR SUA GENITORA ELIANA NUNES FONSECA, LUCINEIDE NUNES DE SOUZA REPRESENTADA POR SUA GENITORA ELIANA NUNES FONSECA
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO AMANCIO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO , Juiz de Direito Titular desta Comarca de Jaicós (PI), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que se acha processando por este Juízo os termos da Ação de Alimentos, Processo nº 0000388-94.2012.8.18.0057, Requerente: Luciano Fonseca de Souza representado por sua genitora Eliana Nunes Fonseca, e Requerido: RAIMUNDO AMANCIO DE SOUZA, este último residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo, intima ainda para comparecer audiência dia 11/11/2016, às 08h20min, no auditório deste Fórum local. Lembro, por oportuno, que em sendo inexitosa a conciliação a parte ré deverá cumprir com o disposto no art. 278 do CPC, apresentado resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de revelia, e, se requisitar perícia, deverá formular seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, a qual não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente na peça inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Jornal ?Diário da Justiça? e afixado no local público de costume deste Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (31.08.2016). Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, conferi e subscrevi. (a) FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. JUIZ DE DIREITO.

12.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000376-83.2015.8.18.0098
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado: JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, OAB/PI 6200/08
Requerido: FRANCISCA CARVALHO ROCHA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, OAB/PI 6200/08, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000376-83.2015.8.18.0098, designada para o dia 14 de Setembro de 2016, às 10:20 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 30 de agosto de 2016 (30/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000345-97.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PE 33980)
DECISÃO: Preliminarmente, em analise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) e extrínsecos(competência, regularidade formal, preparo do recurso, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

12.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000124-35.2011.8.18.0029
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MACIEL PEREIRA DAS NEVES
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Requerido: ADRIANA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8346)
DESPACHO: "Vistos em despacho. Defiro o pedido constante à fl. retro. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se." José de Freitas (PI), 10 de agosto de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito.

12.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000232-88.2016.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2018), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): NATALIA LUISA DUARTE(OAB/MINAS GERAIS Nº 146446)
DESPACHO: Vistos em despacho, Ante a certidão retro, diga autor. José de Freitas-PI, 22 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz

de Direito.

12.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000089-41.2012.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: DRC COMERCIO LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902)
Réu: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2018), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Final da decisão: Isto posto, não havendo nenhuma omissão, obscuridade e contradição na decisão de fls;. 471 dos autos, mantenho o mesmo, pois, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARÇÕES oposto pelo Requerente DRC. COMÉRCIO LTDA. Intimem-se, inclusive, para o cumprimento da decisão atacada. José de Freitas-PI, 27 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

12.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000463-52.2015.8.18.0029
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO PIO DE ALMEIDA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Inventariado: SEBASTIÃO PIO DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se o autor para cumprir o determinado no despacho de fl. 34, Item "a", no que se refere ao esbolço de partilha, Item "b" e "c". José de Freitas-PI, 26 de julho de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

12.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000040-58.2016.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: MARILIA DE ALMENDRA FREITAS ALENCAR
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Interditando: MARIA DE JESUS CARVALHO DE ALMENDRA FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o peido presente no paracer ministerial de fls., 41 dos autos. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 23 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

12.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000250-46.2015.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Apresentem as partes, se quiserem, no prazo de cinco dias, quesitos suplementares. José de Freitas-PI, 13 de abril de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

12.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000498-46.2014.8.18.0029
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUCAS MAYLLON RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): ORLANDINA DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12445)
SENTENÇA: "... As partes foram submetidas a exame pericial de DNA, tendo a paternidade sido comprovada de acordo com a documentação de fls. 69/72. Relatei. Decido. O exame pericial de DNA, de fls. 69/72 dos autos concluiu que o requerido é pai biológico do autor. Isto posto, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**, transitada em julgado a presente decisão, expeça-se mandado para a averbação no registro de nascimento da menor, junto ao Cartório de Registro Civil, acrescentando o patronímico do pai e o nome de seus avós paternos, inclusive passando o requerente a chamar-se LUCAS MAYLLON CARVALHO SOUSA. E em relação à verba alimentar, designo o dia 19/09/2016, às 09:00 horas para a realização de audiência de conciliação par a fixação da pensão alimentícia e sobre o valor devido a ser pago retroativamente à data da citação. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I." José de Freitas, 06 de julho de 2016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

12.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000170-32.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Concedo a Justiça Gratuita.
Considerando a realidade logística do INSS, cite-se o mesmo para apresentar sua contestação no prazo legal e responder se tem algum interesse em participar de audiência prévia de conciliação prevista no artigo 334 do CPC.

12.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000168-62.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA DA SILVA REGO
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Concedo a Justiça Gratuita.
Considerando a realidade logística do INSS, cite-se o mesmo para apresentar sua contestação no prazo legal e responder se tem algum interesse em participar de audiência prévia de conciliação prevista no artigo 334 do CPC.

12.281. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000109-11.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente os pedidos (art. 269, I do CPC), pelo que, declaro nulo o empréstimo de contrato nº 231826687, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número. Condeno o BANCO VOTORANTIM S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o BANCO VOTORANTIM S.A. a pagar a autora a importância de R$2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença.
Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe na forma prevista no artigo 273 do CPC.
Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária.
Landri Sales, 30 de agosto de 2016.
Diego Ricardo Melo de Almeida
Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

12.282. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000006-67.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 774293314. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução SIMPLES dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o Banco o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença, que deverá ser compensado com o quantum depositado pelo banco promovido em sua conta de titularidade da parte autora, R$ 435,01 (quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo), para que não exista enriquecimento sem causa.
Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe.
Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária.
Landri Sales, 30 de agosto de 2016.
Diego Ricardo Melo de Almeida
Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

12.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000025-73.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte pessoalmente, para levantar o valor depositado, para fins de extinção dos presentes autos.
Expeça-se alvará para tanto.

Arquivem-se com a baixa necessária
LANDRI SALES, 30 de agosto de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

12.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000072-47.2016.8.18.0099
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: NEURACI MARTINS DA ROCHA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu:
Advogado(s):
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
PROCESSO n° 0000072-47.2016.8.18.0099.
REQUERENTE: NEURACI MARTINS DA ROCHA
TERMO DE AUDIÊNCIA
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016, às 08:30 horas, perante o Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales-Piauí; foi aberta a AUDIÊNCIA, do processo em epígrafe. Presente o representante do Ministério Público DR.ª JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA. Presente a senhora NEURACI MARTINS DA ROCHA, acompanhada de sua advogada a Dra. Loiane Alves Martins, inscrito na OAB/PI 11038. Ato contínuo o MM. Juiz esclareceu a parte que a presente audiência teria registro audiovisual. O juiz resolveu pela continuidade. Passou então o MM Juiz, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual a ouvir a requerente a senhora NEURACI MARTINS DA ROCHA, logo em seguida as testemunhas arroladas pela requerente, testemunhas: Raimunda Madeira G. Carvalho, Maria do Carmo de Sousa e Lourenço Pereira dos Santos, depoimentos gravados em Áudio e Vídeo, nos termos da Resolução 15 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Piauí. Encerrada a instrução, determinou o juiz que fossem dadas vistas ao MP, para parecer acerca do deferimento ou não da ação de retificação. Dada a palavra ao advogado da requerente apresentou memorial, pedindo alegações remissivas às iniciais. Após o retorno dos autos pelo MP, conclusos para sentença. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz que fosse encerrado a presente audiência, e ordenou que fosse digitado este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. Eu_____ (Dougllass Trajano Benvindo), Oficial de Gabinete, digitei, subscrevi e colhi as assinaturas abaixo:
Juiz de Direito: _____
Ministério Público:_____
Advogada:_____
Requerente: _____
Testemunha:_____
Testemunha:_____
Testemunha:_____

12.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000056-93.2016.8.18.0099
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ZENON PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu:
Advogado(s):
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016, às 09:00 horas, perante o Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales-Piauí; foi aberta a AUDIÊNCIA, do processo em epígrafe. Presente o representante do Ministério Público DR.ª JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA. Presente o senhor ZENON PEREIRA DE ARAUJO, acompanhada de sua advogada a Dra. Loiane Alves Martins, inscrito na OAB/PI 11038. Ato contínuo o MM. Juiz esclareceu a parte que a presente audiência teria registro audiovisual. O juiz resolveu pela continuidade. Passou então o MM Juiz, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual a ouvir o requerente o senhor ZENON PEREIRA DE ARAUJO, logo em seguida as testemunhas arroladas pela requerente, testemunhas: Alcione de Abrantes, José Dourado da Silva Guedes e Abdiel Pereira de Sá, depoimentos gravados em Áudio e Vídeo, nos termos da Resolução 15 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Piauí. Encerrada a instrução, determinou o juiz que fossem dadas vistas ao MP, para parecer acerca do deferimento ou não da ação de retificação. Dada a palavra ao advogado da requerente apresentou memorial, pedindo alegações remissivas às iniciais. Após o retorno dos autos pelo MP, conclusos para sentença. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz que fosse encerrado a presente audiência, e ordenou que fosse digitado este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. Eu_____ (Dougllass Trajano Benvindo), Oficial de Gabinete, digitei, subscrevi e colhi as assinaturas abaixo:
Juiz de Direito: _____
Ministério Público:_____
Advogada:_____
Requerente:_____
Testemunha:_____
Testemunha:_____
Testemunha:_____

12.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000054-26.2016.8.18.0099
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ROSIFRAN NONATO DE SOUSA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu:
Advogado(s):
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016, às 09:30 horas, perante o Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales-Piauí; foi aberta a AUDIÊNCIA, do processo em epígrafe. Presente o representante do Ministério Público DR.ª JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA. Presente o senhor ROSIFRAN NONATO DE SOUSA, acompanhada de sua advogada a Dra. Loiane Alves Martins, inscrito na OAB/PI 11038. Ato contínuo o MM. Juiz esclareceu a parte que a presente audiência teria registro audiovisual. O juiz resolveu pela continuidade. Passou então o MM Juiz, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual a ouvir a requerente o senhor ROSIFRAN NONATO DE SOUSA, logo em seguida as testemunhas arroladas pela requerente, testemunhas: José Everardo Cardoso de Macêdo

e Domingos Nonato dos Santos, depoimentos gravados em Áudio e Vídeo, nos termos da Resolução 15 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Piauí. Encerrada a instrução, determinou o juiz que fossem dadas vistas ao MP, para parecer acerca do deferimento ou não da ação de retificação. Dada a palavra ao advogado da requerente apresentou memorial, pedindo alegações remissivas às iniciais. Após o retorno dos autos pelo MP, conclusos para sentença. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz que fosse encerrado a presente audiência, e ordenou que fosse digitado este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. Eu_____ (Dougllass Trajano Benvindo), Oficial de Gabinete, digitei, subscrevi e colhi as assinaturas abaixo:
Juiz de Direito: _____
Ministério Público:_____
Advogada:_____
Requerente:_____
Testemunha:_____
Testemunha:_____

12.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000081-09.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSHUALDO BENVINDO DA FONSÊCA NEIVA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu: HELDIMAR ARAUJO NASCIMENTO, ADÃOZIMAR BENVINDO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016, às 11:00 horas, perante o Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales-Piauí; foi aberta a AUDIÊNCIA, do processo em epígrafe. Presente o senhor JOSHUALDO BENVINDO DA FONSECA NEIVA, acompanhado de sua advogada a Dra. Loiane Alves Martins, inscrito na OAB/PI 11038, nomeada para ocasião como defensora dativa a Dra. LOIANE ALVES MARTINS, inscrita na OAB/PI nº 11038. ABERTA A AUDIÊNCIA, o MM. Juiz verificou a possibilidade de conciliação no que tange ao seu Adãozimar Benvindo de Almeida, tendo ficado acertado a exclusão do mesmo do polo passivo jurídico e de qualquer obrigação, com o pagamento do valor de R$ 750,00 reais, a serem pagos em 30 de setembro de 2016, na conta do requerente qual seja, Ag 971, conta 551552-1 Banco Bradesco, oportunidade que o senhor Adãozimar após o depósito trara aos autos o referido comprovante. Vistas o prazo de 5 dias para que a parte traga aos autos o endereço do senhor HELDIMAR ARAUJO NASCIMENTO, ocasião em que virão os autos conclusos para deliberação. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz que fosse encerrado a presente audiência, e ordenou que fosse digitado este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. Eu_____ (Dougllass Trajano Benvindo), Oficial de Gabinete, digitei, subscrevi e colhi as assinaturas abaixo:
Juiz de direito:_____
Advogada:_____
Requerente:_____
Requerido:;_____

12.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000122-73.2016.8.18.0099
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VARZEA GRANDE - MT
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s):
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016, às 11:30 horas, perante o Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales-Piauí; foi aberta a AUDIÊNCIA, do processo em epígrafe. Presente o representante do Ministério Público DR.ª JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA. Presente o senhor GEDELSON BORGES FERREIRA, desacompanhado de advogado. Em razão da ausência da Defensoria Pública, foi nomeada como advogada do réu, apenas para o ato, a Dra. Loiane Alves Martins, OAB-PI 11.038. Ato contínuo o MM. Juiz esclareceu a parte que a presente audiência teria registro audiovisual. O juiz resolveu pela continuidade. Passou então o MM Juiz, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual a ouvir a vítima o senhor GEDELSON BORGES FERREIRA, depoimento gravado em Áudio e Vídeo, nos termos da Resolução 15 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Piauí. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz que fosse encerrado a presente audiência, e ordenou que fosse digitado este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos, além da devolução da carta precatória para a comarca de origem, com a baixa necessária. Eu_____ (Dougllass Trajano Benvindo), Oficial de Gabinete, digitei, subscrevi e colhi as assinaturas abaixo:
Juiz:_____
Ministério Público:_____
Testemunha de acusação:_____
Advogada de defesa para o ato:_____

12.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000207-93.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se a parte pessoalmente, para levantar o valor depositado, para fins de extinção dos presentes autos.
Expeça-se alvará para tanto.
Arquivem-se com a baixa necessária.
LANDRI SALES, 31 de agosto de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

12.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000480-95.2015.8.18.0059
Classe: Divórcio Litigioso

Autor: ILA MARIA VERAS DAMASCENO
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Réu: FRANCISCO ELIVAN SOUSA DAMASCENO
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385)
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento no dia 18 de outubro de 2016, às 10:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI da ação em epígrafe.

12.291. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000459-85.2016.8.18.0059
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: COMARCA DE MORRINHOS-CE, ANA RAQUEL DE ARAÚJO
Advogado(s): ALEKSSANDRA AMORIM DE SOUSA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10840)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Designo para o dia 16 de novembro de 2016, às 12h30min, a realização de audiência de Oitiva da Testemunha Arrolada pela Defesa. Na sala de Audiência do fórum local.
Oficie-se ao Juízo Deprecante informando a data designada. Notifique-se o representante do Ministério Público, se for o caso.
Intimem-se as partes.
LUIS CORREIA, 31 de agosto de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000396-12.2006.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERALDO EMÍDIO DA SILVA
Advogado(s): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO (OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Réu: MUNICÍPIO DE LUIZ CORREIA-PI.
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 20597-B)
Ante o exposto, julgo procedente a ação ajuizada por EVERALDO EMÍDIO DA SILVA em face do Município de Luís Correia para:
CONDENAR o Município de Luís Correia ao pagamento de R$ 6.137,39 acrescido de correção monetária e de juros de mora de 0,5(meio por cento) ao mês,conforme determina o art.1º F da Lei nº 9494/97, a partir da data de citação(Súmula 224 do STF).
Condeno o Município de Luís Correia , a pagar honorários advocatícios de sucumbência,que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, considerando a singeleza da matéria e desnecessidade de instrução probatória.
Sentença não sujeita ao reexame necessário
P.R.I
LUIS CORREIA, 31 de agosto de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000961-55.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ VIEIRA DE CALDAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, ás 15h00, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art.278 CPC.

12.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000953-78.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 15h15, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000955-48.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA CANDIDA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 15h15, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000918-21.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO MEDEIROS COELHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h15, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000921-73.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BERNARDO ANTONIO DE FREITAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 15h45, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000913-96.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MORAES REZENDE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 15h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000958-03.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 15h00, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000917-36.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 14h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000965-92.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUZIA BARROS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h45, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000952-93.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO DE SOUSA BOTELHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000960-70.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUZIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 15h45, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000959-85.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NANATO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 15h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000949-41.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h45, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000966-77.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUZIA BARROS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000924-28.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ESPERANÇA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h15, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000911-29.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO LAZARO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h00, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000922-58.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CECILIA BATISTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):

DESPACHO: De ordem do M.M Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2016, às 16h00, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

12.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000870-96.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOBSON GUIMARÃES MESSIAS - ME
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
Réu: REFRIMAXX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA- EPP
Advogado(s):
DESPACHO: "O artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal preconiza que o o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (grifei). E na legislação infraconstitucional, o artigo 98, caput, do Código de Processo Civil define que a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. (grifei). O requerente, aparentemente, é proprietário da maior panificadora da cidade que, ao que se percebe, possui intenso movimento e está localizada na principal avenida de Marcos Parente. Além disso, demonstrou condição econômica ao pagar produtos que somam mais de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 dias para que a parte traga aos autos outros comprovantes de rendimento além dos apresentados, bem como o extrato atualizado de conta-corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança, anotando-se o sigilo dos documentos apresentados. Deve apresentar também os documentos dos automóveis que estão em seu nome e no nome do cônjuge. Poderá também, no prazo assinalado, pagar as custas aparentemente devidas. Após os esclarecimentos, retornem-me os autos para apreciação da gratuidade e da tutela provisória antecedente. MARCOS PARENTE, 18 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PROCESSO Nº: 0000229-79.2014.8.18.0102
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ALMERINDA BENVINDO PEREIRA
Usucapido: JOSÉ DA COSTA MUNIZ, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, ULISSES DA COSTA SILVA, JOSEFA VIEIRA DA SILVA, EVELINA FRANCISCA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. BRENO BORGES BRASIL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MARCOS PARENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, MARCOS PARENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALMERINDA BENVINDO PEREIRA, brasileira, divorciada, filho(a) de Eleuterio Alves Pereira e Luzia Rufina Pereira, residente e domiciliado(a) em Rua João Martins, 137, Centro, Marcos Parente-Piauí em face de ULISSES DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1.591.914-SSP/PI e CPF nº 771.876.603-91, residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, ____, Júlio César Ribiero da Cruz, analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
BRENO BORGES BRASIL
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE

12.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000625-24.2012.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca do laudo médico de fl. 58. MATIAS OLÍMPIO, 31 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

12.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000521-61.2014.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JAILSON SILVA IZABEL
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: ELETRO MULT ONDA BENS - EMOB, ELETRO ONDA (G. C. DE AMORIM)
Advogado(s):
DESPACHO: Cite-se o réu, no endereço, informado pela Receita Federal à fl. 36, para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do art. 344 do CPC. MATIAS OLÍMPIO, 31 de agosto de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

12.314. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000037-12.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSALENE PAIVA MATOS - ME
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s):
Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para CONDENAR a requerida a pagar em favor da autora as três prestações devidas no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada, sobre as quais devem incidir juros de mora e

correção monetária a partir da data de vencimento de cada uma das parcelas, conforme preceitua o art. 397 do Código Civil.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P.R.I.Matias Olímpio, 31 de agosto de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

12.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000044-04.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSALENE PAIVA MATOS - ME
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s):
Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para CONDENAR a requerida a pagar em favor da autora as seis prestações devidas no valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) cada, sobre as quais devem incidir juros de mora e correção monetária a partir da data de vencimento de cada uma das parcelas, conforme preceitua o art. 397 do Código Civil.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P.R.I.Matias Olímpio, 31 de agosto de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

12.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000333-34.2013.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: "Ante o exposto, em sede primária de juízo de admissibilidade, nego seguimento ao recurso".

12.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000198-82.2016.8.18.0104
Classe: Monitória
Autor: PAULO COSTA AGUIAR
Advogado(s): PAULA TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11622), VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), IGOR BARBOSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13983), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
DESPACHO: Intime-se o Autor, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos apresentados pelo Réu.

12.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000400-93.2015.8.18.0104
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO-PI-POR SEU REP. LEGAL
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Réu: REGINA MARIA DE SOUSA ARAÚJO, BISMARCK SANTOS DE ARÊA LEÃO
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124), NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8850), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
DECISÃO: Considerando-se que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação manifestou-se interesse em intervir no presente feito (fls. 45/51), declino da competência em favor da Seção Judiciária do Estado do Piauí. Intimem-se as partes. Após a preclusão desta decisão, remetam-se os Autos ao Juízo competente, com baixa nos registro.

12.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000035-05.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: CERAMICA PARAISO LTDA
Advogado(s): ANDRÉ MONTEIRO PORTELA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)
DESPACHO: Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dias), se entender oportuno, manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados.

12.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000447-04.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO:
Nos termos do art. 513 § 2º,I do CPC, intime-se o executado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no cumprimento de

sentença. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntários no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento, sem custas e sem honarários. Ademais, não efetuando o pagamento voluntários no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente a serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782,§3º, todos do CPC.

12.321. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000563-67.2016.8.18.0030
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): Dr. FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): Dr. NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES (OAB/PI 9228)
DESPACHO: INTIMEM-SE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA **13 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 13:00 HORAS**, NO FÓRUM LOCAL.

12.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000425-72.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALAIDE URSULINA DE JESUS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO, OAB/PI SOB Nº 5963.
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO, OAB/PI SOB Nº 9.499,
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO, OAB/PI Nº 5963), MANUELA SARMENTO, OAB/PI Nº 9.499, do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 41/42 dos autos em epígrafe, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestarem sobre os documentos acrescidos. Padre Marcos - PI, 30 de agosto de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

12.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000049-83.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARÉ LAURINDO SANTIAGO
Advogado(s): SAMUELSON SA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000049-83.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARÉ LAURINDO SANTIAGO
Advogado(s): SAMUELSON SA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA:
...Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, HOMOLOGO para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirais, 22 de agosto de 2016. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito.

12.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000116-14.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE VIANA DA CRUZ
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000116-14.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE VIANA DA CRUZ
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DECISÃO: ...Recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o Apelado, por seu advogado, para, no prazo legal, querente, apresentar contra-razão à apelação. Palmeirais, 23 de agosto de 2016. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeirais.

12.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000287-68.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum

Autor: DEMERVAL DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: HIPERCARD, BANCO ITAÚ S/A.
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000287-68.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEMERVAL DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: HIPERCARD, BANCO ITAÚ S/A.
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
SENTENÇA:
...Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, HOMOLOGO para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirais, 22 de agosto de 2016. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito.

12.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000111-26.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000111-26.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: ?Intime-se o recorrido para as contras razões, após devidamente certifica-o conclua-se. Palmeirais, 16 de dezembro de 2015. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeirais.

12.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

4ª Publicação
Processo nº 0000318-30.2011.8.18.0063
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENEDITA DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3620)
Réu: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
PROCESSO Nº 0000318-30.2011.8.18.0063
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: BENEDITA DE SOUSA BARBOSA
Réu: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PALMEIRAIS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
O Belº, Kelson Carvalho Lopes da Silva, MMº Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Palmeirais, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos réus incertos e desconhecimentos, bem como, os terceiros interessados que tramita por este juízo e Secretaria, aos termos de uma ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, Processo nº 318-30.2011.8.18.0063, fica CITADO o réu MANOEL VIEIRA ARAÚJO qualificado que se encontra em lugar incerto e não sabido há mais de dezenove anos que por esse juízo foi DETERMINADO a arrecadação de seus bens conforme art. 1.160 do CPC, nomeando curador a Sra BENEDITA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF nº 565.502.943/04, RG nº 858.790 ? SSP/PI, residente na localidade Chapada do Gato ? Zona Rural ? Palmeirais ? PI, que deverá acompanhar a diligência e prestar compromisso. Devendo o ausente Sr. MANOEL VIEIRA ARAÚJO a entrar na posse de seus bens. E, para que não se alegue ignorância no futuro, mandou expedir o presente Edital, com o prazo de um ano, com a publicação a cada dois meses, no Dário de Justiça do Estado Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Palmeirais, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos três dias do mês de março de dois mil e dezesseis (03.03.2016). Eu Maria do Carmo Almeida Alves, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. a) Bel. Kelson Carvalho Lopes da Silva ? Juiz de Direito.
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
[juizCentralMandados]

12.328. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000813-73.2011.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Depositado: RICELLE THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 35: (...) Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

12.329. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000509-11.2010.8.18.0031
Classe: Depósito

Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CAMILO VIEIRA DA COSTA JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 57: (...) Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

12.330. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001573-85.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 72: (...) Intime-se a parte requerente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

12.331. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004775-36.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206); AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: EDMAR MARQUES ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 58: (...) Após, decorrido o lapso temporal, intime-se a parte autora, por intermédio se seu Representante Legal, a fim de requerer o que entender de direito.

12.332. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000889-97.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO FORTES DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

12.333. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000893-37.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): OSMAR CELESTINO MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

12.334. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001256-19.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARCOS RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 42: (...) Intime-se a parte requerente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

12.335. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000615-65.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: BERNADO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 29: Intime-se a parte requerente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

12.336. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002436-75.2011.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: PAULO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.337. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001037-84.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): BERNARDO MOREIRA PINTO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 123: (...) Intime-se a parte requerente para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

12.338. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001958-77.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): GREGORIO BEZERRA DA CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 233: (...) Intime-se a parte requerente para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção.

12.339. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000830-85.2006.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO XAVIER DA CRUZ GALENO
Advogado(s): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER, OAB/PI 205-B.
DESPACHO: Desta feita, tendo a pronuncia transitado em julgado sendo encerrada a primeira fase do procedimento dos processos submetidos ao rito do Tribunal do Júri, inicio a Judicium Causae determinando a intimação do órgão do Ministério Público e do defensor do acusado, para, seguidamente e no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.

12.340. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001839-67.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciado: JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO:Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 20 de Setembro de 2016 ás 08:35 na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

12.341. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001028-44.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: ANTONIO CLAUDIO DARIOS SEVERIANO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 20 de Setembro de 2016 de 2016 ás 09:30horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

12.342. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001545-59.2008.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Indiciado: WELLINGTON JOSE SOUSA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WELLINGTON JOSE SOUSA DA SILVA,** brasileiro, piauiense, residente nesta cidade na Rua Itaúna, nº1303, bairro "Pindorama", CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

12.343. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001054-47.2011.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: CESAR ANTONIO PEREIRA CUNHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CESAR ANTONIO PEREIRA CUNHA,** brasileiro, piauiense, casado, filho de Gertrudes Pereira Cunha, residente nesta cidade na Travessa Luis Correia, nº 369, bairro "São José", CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

12.344. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004295-87.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JULIO DE QUEIROZ
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
Réu: JOSÉ ALBERTO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 139383)
Por tais fundamentos, entendo por bem acolher a prejudicial de mérito de prescrição e, consequentemente, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil, ficando prejudicada a análise das demais questões postas na inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, cuja quitação, todavia, ficará suspensa, nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

12.345. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002158-69.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Reconvindo/Autor: PAULO JOSE LOPES DE SOUSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910), ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Reconvinte/Réu: TAURELIO DE MORAES REGO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516), JOSE CICERO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/02/2017, às 09:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para apurar os fatos alegados exclusivamente na Reconvenção apresentada. As partes poderão apresentar rol de testemunha, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso. A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC.

12.346. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001352-83.2004.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Requerente: CATHARINA FALÇAO DE ATHAYDE - ME
Requerido: RENATO SANTOS & CIA LTDA
Advogado(s): ALINE DE OLIVEIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3613)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte embargada as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 31 de agosto de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

12.347. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001567-10.2014.8.18.0031
Classe: Alienação Judicial de Bens
Alienante: REGINALDO SILVA AMORIM
Advogado(s): LUIZ GONZAGA VERAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10299)
Alienado: MARIA DOS REMÉDIOS SILVA ARAÚJO
Advogado(s):
Em razão do exposto, com base no artigo 487, I, do CPC, resolvo o mérito e ACOLHO a pretensão veiculada para declarar a extinção do condomínio havido entre as partes e determinar a venda do imóvel descrito na inicial, cabendo o montante equivalente a 50% do valor recebido para cada uma das partes.Caso as partes não se componham extrajudicialmente quanto à venda do bem, deverá ser feita avaliação do imóvel em cumprimento de sentença. Feita a avaliação, o bem poderá ser levado a leilão, sem prejuízo do disposto no art. 1.322, caput, do CC.Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

12.348. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004691-98.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum - Impugnação à Concessão dos Benefícios da Assistência Judicária Gratuita
Impugnado/Autor: FRANCISCO PEREIRA CARDOSO
Advogado(s): AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6207)
Impugnante/Réu: VIATEC - PROJETOS ME CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Com estas considerações, uma vez que a impugnante não conseguiu elidir a presunção de incapacidade financeira do impugnado, JULGO IMPROCEDENTE o incidente de impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita.Sem custas ou honorários.

12.349. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000222-05.1997.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO OTACILIO DE SALES, FRANCISCA PORTELA SALES
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 76 por entender que o documento requisitado no despacho de fls. 71 deve ser providenciado pela parte autora. Dito isto, determino a intimação dos requerentes, por sua advogada, para cumprirem o despacho de fls. 71, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

12.350. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000407-62.2005.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE ARMANDO DOS SANTOS CORNELIO
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Inventariado: MARIA HELENA DE MELO CORNELIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 31, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, paragrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artig 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor. (art.26, caput, CPC)

12.351. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002917-96.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE EURICO DE CARVALHO SILVA, ZULMIRA CARVALHO E SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, BERILO DA PAZ CARVALHO E SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA MENDES(OAB/CEARÁ Nº 13576), MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARÃES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Réu: VLADIMIR LENINE ANTOINE CALASSIO CHAUD, MARCIA VIEIRA BATISTA
Advogado(s): LÍVIA MARQUES PIRES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10554), JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820), FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11391), ELIAS CARNIB NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10550)
Isto posto, designo audiência de conciliação para o dia 25/10/2016, às 11:30 horas, na sala de audiência desta Vara.

12.352. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001059-84.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MACHADO VEICULOS S/A, LUCIMAR VEIGA DE ALMEIDA, MARCELO RIBEIRO PINHEIRO MACHADO, MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR, SONIA MARIA MENDES PINHEIRO MACHADO, BEATRIZ CARVALHO VEIGA, PEDRO MACHADO S/A COMERCIO E INDUSTRIA
DESPACHO: Intime-se o exequente, por seu advogado, para tomar conhecimento do ofício de fls. 265 e requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

12.353. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000937-17.2015.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643), FÁBIO SILVA ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS MELO
Advogado(s):
Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 28/30, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do artigo 487, III, a, do CPC. (...)Defiro o pedido de justiça gratuita.Sem custas ou honorários.Considerando a incompatibilidade de transação com a vontade de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e, uma vez cumprido os termos do acordo, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. (...)P.R.I.

12.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000453-39.2011.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCELINO DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIME-SE INCLUSIVE O AUTOR, PARA RÉPLICA, EM (10) DEZ DIAS.

12.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000063-06.2010.8.18.0064
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ROBERTO MIZUKI(OAB/PIAUÍ Nº 6457-B); KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL-PROCURADORA DO ESTADO-(OAB/PI 2693)
Desapropriado: ESPÓLIO DE BALBINO JOÃO PINHEIRO, MARIA MADALENA PINHEIRO (MEEIRA)
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC vigente, extingo o processo sem resolução do mérito.

12.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000449-65.2012.8.18.0064
Classe: Monitória
Autor: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JÚNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)
Réu: GISLAIDE COELHO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o Exposto, com fulcro nos art. 485, inciso VIII, do CPC vigente, **HOMOLOGO** a desistência e **EXTINGO O EFEITO** sem resolução do mérito.

12.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000049-12.2016.8.18.0064
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDVALDO OSVALDO DE SOUSA
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
Réu: O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SRA. JUSCIRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o Exposto, com fulcro nos art. 485, inciso VIII, do CPC vigente, **HOMOLOGO** a desistência e **EXTINGO O EFEITO** sem resolução do mérito.

12.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000712-63.2013.8.18.0064
Classe: Adoção
Adotante: FRANCISCO JOSÉ DEMASCENO, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, SIRLANDIA MEIRELES DA SILVA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Adotado: E.R.D (FILHA DE SIRLANDIA MEIRELES DA SILVA)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de setembro de 2016, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça.

12.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000091-61.2016.8.18.0064
Classe: Interdição
Interditante: VALDINEY RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721)
Interditando: DAVID JOSÉ DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: ficando a audiência designada para o dia 14/09/2016, às 10:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum Local. Paulistana/PI, 29 de agosto de 2016. José Airton Medeiros de Sousa - Juiz de Direito.

12.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000546-60.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIRENE MARIA RODRIGUES
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072-D)
Réu: MILTON DA SILVA RODRIGUES
DESPACHO:" Cite-se o interditando para comparecer em audiência na qual será ouvido sobre sua vida, negócios e demais circunstâncias reputadas relevantes, ficando a audiência designada para o dia 14/09/2016 às 09:00 horas, na sala de audiências do Fórum local. "

12.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000466-33.2014.8.18.0064
Classe: Interdição
Interditante: JOSÉ MARCELINO DE BRITO
Advogado(s): JOSÉ CARMO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7043-A)
Interditando: ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO
DESPACHO: " Tendo em vista a certidão de fls. 34, redesigno a audiência de interrogatório da interditanda para o dia 14/09/2016, às 11:40 hrs, na sala de audiências do Fórum Local. "

12.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000786-49.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): WILLIAM ALVES FERNANDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 11841)
Réu: NATÃ JOSÉ DE OLIVEIRA
DESPACHO:" Cite-se o interditando para comparecer em audiência na qual será ouvido sobre sua vida, negócios e demais circunstâncias reputadas relevantes, ficando a audiência designada para o dia 14/09/2016 às 10:20 horas, na sala de audiências do Fórum local. "

12.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000787-34.2015.8.18.0064
Classe: Interdição
Interditante: RIVANDA DAMASCENO DE CARVALHO
Advogado(s): JAYLMA FERREIRA GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 4177)
Interditando: MARIÂNGELA DAMASCENO CARVALHO
DESPACHO: " Tendo em vista a certidão de fls. 34, redesigno a audiência de interrogatório da interditanda para o dia 14/09/2016 às 10:40 hrs., na sala de audências do Fórum Local. "

12.364. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002426-52.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANTEC CONSTRUÇOES E CONSULTORIA TECNICA LTDA
Advogado(s) da parte autora: Dra. RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)
Réu: PRO INSTAL COM DE MAT ELETR E FERRAG LTDA EPP
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl.38 e, para comparecerem à audiência de conciliação para o dia 03/11/2016, às 13h:00, na sala das audiências da 1ª Vara, Picos/PI.

12.365. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001804-75.2013.8.18.0032
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): JOSÉ AROLDO BEZERRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por -BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em face de JOSÉ AROLDO BEZERRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA AFONSO AURELIANO FERREIRA 676, BOA SORTE, PICOS - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de vinte (20) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

12.366. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001551-19.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ALIANE GOMES DE BOMFIM
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifesr-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

12.367. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002552-05.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE ARAÚJO
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: DECLARADO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar de julgar a patente ação, pelo que DECLINADO da competência em favor da 1ª VARA DE PICOS.

12.368. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002549-50.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALDECI DO NASCIMENTO
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: DECLARADO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar de julgar a patente ação, pelo que DECLINADO da competência em favor da 1ª VARA DE PICOS.

12.369. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002553-87.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA ZILMA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: DECLARADO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar de julgar a patente ação, pelo que DECLINADO da competência em favor da 1ª VARA DE PICOS.

12.370. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002082-08.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Intime-se a parte contrária para contrarrazoar no prazo de Lei.

12.371. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001552-67.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "... designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de novembro de 2016, às 109h, na qual deverá estar presente a parte autora para o depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar suas testemunhas na audiência independentemente de intimação. ..."

12.372. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000108-67.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEFERSON BRENO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677), KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
Réu: JOSÉ AYRES PEDREIRA JÚNIOR
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), THAYSA HOLANDA LIMA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 7869), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl.212, remarco a audiência designada à fl. 105, para o dia 20 de setembro de 2016, às 9h20min. Deverá comparecer à audiência acompanhado das testemunhas independente de intimação.

12.373. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002310-46.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA, ANA PAULA GOMES LIMA SANTOS
Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: MULTICLIN-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 10/11/2016, às 09:00 horas, nas dependências deste Juízo.

12.374. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002717-86.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE DEUS RODRIGUES, IGOR DANTAS RODRIGUES, IALA DANTAS RODRIGUES, ANTONIO WILTON RODRIGUES
Advogado(s): CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6261)
Réu: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
SENTENÇA: HOMOLOGADO o acordo entre as partes, pelo que DECLARADO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, do NCPC.

12.375. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000030-05.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Requerido: EUGENIA DE MOURA SANTOS BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 10/11/2016, às 09h20min., nas dependências deste Juízo.

12.376. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002431-74.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL REGINA DE MOURA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 10/11/2016, às 10h20min., nas dependências deste Juízo.

12.377. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002432-59.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL REGINA DE MOURA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 10/11/2016, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo.

12.378. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002429-07.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MARCOS DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 10/11/2016, às 11:00 horas, nas dependências deste Juízo.

12.379. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002427-37.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MARCOS DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 10/11/2016, às 10h40min, nas dependências deste Juízo.

12.380. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

Nº: 0001194-10.2013.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO DA SILVA PASSOS
Réu: ESPÓLIO DE VILMA OLIVEIRA, INÊS VERA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O DR. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso da sua competência e em especial no processo abaixo especificado, FAZ SABER a quem interessar possa, que se processa neste Juízo a Ação de Alimentos,

processada sob nº 0001194-10.2013.8.18.0032, na Secretaria da 3ª Vara, em que é requerente Edivaldo da Silva Passos e requerida Espólio de Vilma Oliveira. FAZ SABER, outrossim, que em virtude do despacho de fl. 81, fica o requerido BENEDITO PERCILIO DE OLIVEIRA, brasileiro, atualmente residindo em local incerto e não sabido, através deste CITADO dos termos da presente ação, bem como: para audiência de conciliação redesignada para às 09:00h do dia 03 de novembro de 2016, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC. Picos, Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara digitei e subscrevi. Dr. Geneci Benevides Ribeiro, Juiz de Direito da 3ª Vara.

12.381. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000941-17.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA ANDRADE SOUSA
Advogado(s): CÍCERO VIEIRA DE SOUSA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 11241)
Requerido: NILDENIR JOÃO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. CÍCERO VIEIRA DE SOUSA NORONHA (OAB/PI Nº 11.241), como advogado da requerente, do despacho de fls. 26/27, em que designa audiência ÚNICA de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 16 de novembro de 2016 às 09:00hs, sob a pena de não comparecendo e nem justificando a ausência até abertura dela, dar-se a extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento), por força dos arts. 6º e 7º da Lei nº 5.478/68, inclusive para conduzir seu Defensor.

12.382. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001371-66.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANISIA MARIA DA ROCHA NOGUEIRA
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: JOSIVONE MARINHO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO (OAB/PI Nº 3.508), como advogada da requerente, do despacho de fls. 110/111, em que designa audiência PRÉVIA de Conciliação para o dia 08 de novembro de 2016 às 09:00hs, sob a pena de não comparecendo e nem justificando a ausência até abertura dela, dar-se a extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento), por força dos arts. 6º e 7º da Lei nº 5.478/68, inclusive para conduzir seu Defensor.

12.383. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001977-75.2008.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Declarante: EVA MARIA DA SILVA
Declarado: LUIZ DELFINO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EVA MARIA DA SILVA, Brasileiro(a), filho(a) de ANA MARIA DA SILVA e ANTÔNIO SIMÃO DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em RUA DA CRUZ, 200, AEROLÂNDIA, PICOS - Piauí em face de LUIZ DELFINO DA SILVA, Brasileiro(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO DA SILVA e JOAQUIM DELFINO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA DA CRUZ, 200, AEROLÂNDIA, PICOS - Piauí, ficando por este edital citado**Lourival Delfinoda Silva**, que se encontra em local incerto e não sabido, para contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
GENECI BENEVIDES RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

12.384. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001977-75.2008.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EVA MARIA DA SILVA
Advogado(s): SILVIA LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Declarado: LUIZ DELFINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Defensor dela para declinar o nome do cônjuge de Raimundo Delfino Pereira afim de que seja nomeada curadora pra fins apenas do processo, como mandado o § 4º do art 245 do CPC, e a falta do filho mais velho. Picos, 31 de agosto de 2016. Ana raquel Ramalho Ribeiro, Analista Judicial digitei.

12.385. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000672-75.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX - PI
Advogado(s):
Executado(a): JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU(OAB/CEARÁ Nº 21552)
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU(OAB/CEARÁ Nº 21552) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena.

12.386. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002970-11.2014.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI, MARIA DO CARMO SANTOS MOURA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: de teor final seguinte: "Assim, INDEFIRO o pedido de extinção da punibilidade visto que a apenada não atingiu o requisito temporal."

12.387. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000479-94.2015.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): ALDENICIO DOMINGOS DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
DESPACHO: intimar Dr. LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena elaborados pelo Ministério Público.

12.388. NÃO INFORMADO - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000884-96.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA/PI
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena.

12.389. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000849-39.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA/PI
Advogado(s):
Executado(a): DAMIEL DE SOUSA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena.

12.390. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000883-14.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA/PI
Advogado(s):
Executado(a): SALVANI DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
ATO ORDINATÓRIO: intimar advogado Dr. ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena.

12.391. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000887-51.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA/PI
Advogado(s):
Executado(a): VALDIRAN SILVA DE SOUZA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena.

12.392. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000885-81.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA/PI
Advogado(s):
Executado(a): LUCAS RODRIGUES PINHEIRO
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)

ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena.

12.393. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001173-54.2001.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Réu: MARIANO JOSÉ DA ROCHA
Vítimas: MARIA EDILEUSA DA SILVA e JOSÉ AURÉLIO GERMANO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 93-B), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), SANDRA MICHELLE BATISTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6446), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), ANDERSON RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 7961), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227), MARIA ALINY MARTINS RODRIGUES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5242)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS DA EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIA AO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI PARA OITIVA DA VÍTIMA MARIA EDILEUSA DA SILVA.

12.394. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000141-85.2012.8.18.0110
Classe: Inventário
Inventariante: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Inventariado: MARIA DO CARMO DE SÁ OLIVEIRA
Advogado(s):
A desistência da ação é uma faculdade prevista em Lei para a parte autora, e esta independe da anuência da parte ré.Desta forma, com a desistência da ação, a parte abdica do monopólio da jurisdição, exonerando o Poder Judiciário da obrigação de pronunciar-se sobre o mérito da causa.
Sem custas e condenação a parte autora, tendo em vista a gratuidade.
Proceda-se a baixa e arquivamento dos autos.
P.R.I

12.395. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000010-52.2008.8.18.0110
Classe: Execução da Pena
Exequente: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Executado(a): CICERO CAVALCANTE BEZERRA
Advogado(s): JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 6006)
Dessa forma, diante do cumprimento integral da pena DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado CICERO CAVALCANTE BEZERRA nos termos dos arts. 66, II, 109 e 202 da Lei n.º 7.210/84(Lei de Execuções Penais).
Dê-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.396. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000122-40.2016.8.18.0110
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, RISONEIDE GOMES ARAUJO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu:
Advogado(s): HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes, nos termos do art. 487,III, b do NCPC e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, nos termos da petição inicial. A requerente voltará a usar o nome de solteira, conforme inicial.

12.397. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000124-10.2016.8.18.0110
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCO FABIANO DE AMORIM SANTOS, ANTONILA GONÇALVES MARIANO SANTOS
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu:
Advogado(s):
HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes, nos termos do art. 487,III, b do NCPC e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, nos termos da petição inicial. A requerente voltará a usar o nome de solteira, conforme inicial.

12.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000153-60.2016.8.18.0110
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANTONIO EVANILDO DA SILVA, JOSINEIDE ALVES DA SILVA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
ante o parecer ministerial de fls. 12v, determino que se proceda a intimação dos autores para emendar a inicial em 10 dias, nos termos do requerimento do MP;
Cumpra-se. PIMENTEIRAS, 30 de agosto de 2016

12.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000031-47.2016.8.18.0110
Classe: Adoção
Adotante: JOSE PIMENTEL DE SOUSA, MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Adotado: FRANCISCO RAÍ MONTE, MARIA DO SOCORRO MONTE
Advogado(s):
Despacho
Compulsando os autos, constato que nos termos da Lei nº 12.010/2009, artigo 50, inciso III, tratando-se de adoções intuito personae deve haver o lapso temporal de contados do deferimento da guarda legal e a criança precisa ser maior de três anos.
Ressalte-se que se trata de casal não cadastrado e não possuem a guarda legal da criança, regras fixadas pela nova lei para deferimento de adoção por pessoas não cadastradas.
Dessa forma, chamo o processo à ordem e determino a intimação do advogado, para, querendo, em dez dias emendar a prefacial e converter o pedido de adoção em guarda legal.
Intimem-se.

12.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000041-91.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO VALDO DE SOUSA
Advogado(s): ELIETE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10929)
SENTENÇA Vistos, Ante o acordo realizado pelas partes as fls 16 e tendo em vista a anuência do MP, homologo em todos os termos o acordo realizado. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIMENTEIRAS, 30 de agosto de 2016 MARIANA MARINHO MACHADO Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS

12.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000245-72.2015.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIMENTEIRAS, MARIA AURICÉLIA MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
Réu: CLEBERT ANCHIETA DA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.
Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa.

12.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000861-82.2015.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: GILDERSON DA SILVA SALES, JAMARIO DA SILVA AQUINO
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
SENTENÇA: "Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR os réus GILDERSON DA SILVA SALES E JAMÁRIO DA SILVA AQUINO, como incurso nas penas do art. 33, caput c/c art 40 VI da lei nº 11.343/06 e ABSOLVER os réus da conduta tipificada no art. 35 da lei nº 11.343/06."

12.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000520-95.2011.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PIO IX
Advogado(s):
Réu: CRISTINA PANTA DA SILVA, LUIZA AMORIM DE LIMA FREITAS, CASSIA PEREIRA SANTIAGO DE MORAES, ANTÔNIO RONALDO SOUZA DOS REIS
Advogado(s): ROBSON DE ANDRADE MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 26057), KÁTIA MENDES DE SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16668)
DESPACHO: (Informar das expedições das Cartas Precatórias para Comarca de Campos Sales/CE e Juazeiro do Norte/CE, afim de proceder interrogatório dos réus e oitiva de uma testemunha).

12.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000465-13.2012.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CLODOALDO DE MOURA ROCHA
DESPACHO: (Intimar Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias, Apresente as Alegações Finais).

12.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000465-13.2012.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLODOALDO DE MOURA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5494)
DESPACHO: (Intimar Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias Apresente as Alegações Finais).

12.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000526-29.2016.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347); ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB/CEARÁ Nº 6.814)
Executado(a): JOCIVANDA MARIA DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: " Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Medida Provisória nº 733, de 14 de junho de 2016, que altera a Lei 10.177, no que se refere a operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas junto ao Banco do Nordeste de Brasil S.A. - BNB até 31 de dezembro de 2011, determino a suspensão do feito, independentemente de pedido ou de outras deliberações anteriormente determinadas, bem como a suspensão dos ulteriores requerimentos feitos pela parte. Ato contínuo, determino a suspensão do feito até 29 de dezembro de 2017. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos, e intime-se o exequente para o que entender de direito. Cumpra-se".

12.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000168-64.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Réu: FRANCISCO RAMON DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Advogado do Réu intimado da expedição de carta precatória para oitiva da testemunha Lorena Ravelly Arrais Rodrigues, na Comarca de Teresina-PI.

12.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000303-76.2016.8.18.0066
Classe: Alvará Judicial
Requerente: IVAN IRINEU DE MORAIS, IVANÍ ANTONIA DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: " Considerando o valor do montante requerido em juízo, indefiro a assistência judiciária gratuita. Determino o recolhimento das custas processuais no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Valendo-me do disposto no art. 292, § 3º do novo CPC, 2015, corrijo de ofício o valor da causa para que as custas processuais relacionadas ao pedido de alvará sejam recolhidas sobre o valor R$ 11.584,67 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Intime-se. Cumpra-se."

12.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000514-15.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIÓGENES JOSÉ OLIMPIO BEZERRA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a petição inicial, apresentando declaração de pobreza, bem como comprovante de endereço ou comprovante de vínculo, apresentando ainda o comprovante de pagamento do débito, conforme noticiado na inicial, tudo isto sob pena de indeferimento da petição inicial. Cumpra-se."

12.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000727-55.2015.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Réu: RÔMULO ELSON DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Advogado do Réu intimado da expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas, uma para a Comarca de Fronteiras-PI, para oitiva dos Policiais Militares Gregório Borges de Sousa Júnior e Gilvan Pedro da Silva, e outra para a Comarca de Picos-PI, para a oitiva da vítima Raimundo João de Sousa.

12.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000582-67.2013.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILMA RODRIGUES

Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MARANHÃO Nº 14.009-A)
DESPACHO: " Indefiro o pedido de desarquivamento dos autos vez que o processo já encontra-se transitado em julgado e não houve justificativa plausível para a concessão do pleito. Ato contínio, desconheço dispositivo invocado na fundamentação do pedido, qual seja o art. 40, II, NCPC. Arquive-se. Cumpra-se."

12.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000**388-06.2009.**8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: SEBASTIÃO MACHADO DE SOUSA(SEBASTIÃO BINGA)
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados do acusado, **Dr. Francisco José Gomes da Silva e Dr. Cícero de Sousa Brito**, para comparcerem à audiência de **instrução** designada para o dia **14 de setembro de 2016, às 11 horas,** no auditório deste Fórum.

12.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000259-93.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ GOMES NETO
Advogado(s): NAIARA DE MORAES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5127)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA a Sra. Advogada acima mencionada , para que em até 5(cinco)dias,manifeste interesse na causa.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca, 31 de agosto de 2016.

12.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000318-42.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE PLACIDO ARCANJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14008)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advgado supra citado, do despacho deste juízo de fls. 23,que segue transcrito: " Intime-se a parte autora,para no prazo de 15(quinze)dias,emendar a inicial,juntando a cópia do registro civil a ser retificado".E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,31 de agosto de 2016.

12.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000214-89.2012.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
Advogado(s):
Executado(a): MUNICIPIO DE PIRACURUCA
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS (OAB/PI N° 6702)
DESPACHO:INTIMA a Procuradora do Município de Piracuruca-PI, para se manifestar sobre a certidão de fls. 109,bem como dizer se ainda tem provas a serem produzidas.E para constar,Eu,Onesino Celestino Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca, 31 de agosto de 2016.

12.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000484-11.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: NÁDIA MARIA SANTOS SPINDOLA RODRIGUES
Advogado(s): WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7565)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PI N° 6702)
DESPACHO: Intima-se as partes,para dizerem do seu interesse na produção de novas provas,requerendo,em desejando,a realização de audiência pra tanto.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial ,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,31 de março de 2016.

12.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000279-21.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente,para se manifestar sobre a certidão de fls. 49-v,cujo teor segue transcrito : " Não CITEI Joana da Silva Machado, pois a mesma se encontra no Estado de São Paulo em endereço ignorado" a fim de promover o regular andamento do processo.

12.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000313-54.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JANIELE DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
Réu: A. MORAES S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intma-se a parte autora,sobre o documento de fl.retro e para que requeira o que entender para a continuidade do feito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,31 de março de 2016.

12.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000002-29.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSE JEOVÁ FEITOSA DE MELO
Advogado(s): JULIANA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10520), JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
ATO ORDINATÓRIO: APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO APRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

12.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001665-86.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
DESPACHO: De ordem, **fica INTIMADOS os advogados do autor e da empresa requerida, da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 01 de novembro de 2016, às 8h30min, a ser realizada nesta Secretaria da 3ª Vara deste Fórum**. Piripiri,31 de agosto de 2016, eu, Niege f. Ca. amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

12.421. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000983-05.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANISIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128/09), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: De ordem, **fica INTIMADOS os Advogados da autora e da empresa requerida, da audiência designada nos autos supra, para o dia 01 de novembro de 2016, às 09h, a ser realizada nesta Secretaria da 3ª Vara deste Fórum**. Piripiri=Pi, 31 de agosto de 2016, eu, Niege F. C. Amorim, secretária da 3ª Vara a digitei.

12.422. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002292-27.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA ROSA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), JUANE FERREIRA DANIEL(OAB/PIAUÍ Nº 11449)
DESPACHO: De ordem, fica **INTIMADOS os Advogados da Autora e da empresa requerida, para comparecerem a Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra, para o dia 01 de novembro de 2016, às 12h, a ser realizada nesta Secretaria da 3ª Vara deste Fórum**. Piripiri=Pi, 31 de agosto de 2016, eu, Niege amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

12.423. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001196-06.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CICERO DA SILVA
Advogado(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls. 21, que vai a seguir trasncrita: "... Homologo, para os fins do CPC 158, parágrafo único, a desistência da presente ação, JULGANDO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos moldes do art. 267, VII, CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem custas. P.R.I. PIRIPIRI, 17 de setembro de 2015. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias- Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

12.424. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002144-16.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Despacho:
1. Intime-se a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **25/10/2016, às 09:00h**, nas dependências deste Juízo. 2. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

12.425. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002146-83.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
1. INTIME-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **25 / 10 / 2016, às 09:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2. INTIME-SE o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

12.426. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002268-91.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGELIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11444), FRANKMARA CERQUEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10678)
Réu: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls. 36/37, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Desse modo, constata-se diante dos fatos contidos nos autos que o requerente possui capacidade de custear as despesas processuais sem que isso comprometa sua subsistência e, além disso, nitidamente já transcorreu o prazo recursal para atacar a decisão primeira que indeferiu a justiça gratuita. Posto isso, JULGO extinto o processo, sem resolução do mérito, à luz do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, determino o cancelamento da distribuição. P.R.I.C. PIRIPIRI, 29 de julho de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

12.427. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002146-83.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
1.CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/10/2016, às10:00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

12.428. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000326-29.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Despacho:
1.CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/10/2016, às10:00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

12.429. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001338-10.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VICENTE DOMINGOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls.66/68, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Diante do exposto, considerando que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (CDC 39, V), nos

termos do CPC 487, I, julgo procedente a pretensão proposta para declarar a nulidade dos descontos registrados nos rendimentos do requerente, determinando, por consequência,que o Banco requerido proceda pelo cancelamento dos respectivos descontos, ora declarados nulos, nos rendimentos da autora, que percebe junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação desta sentença, sob pena de multa diária, no valor de R$ 100,00, em benefício do dito demandante, até o limite de 30 (trinta) dias. Determino, outrossim, que o Banco demandado devolva ao consumidor requerente o montante debitado dos seus rendimentos, ora reconhecido como indevidos, em dobro, acrescido de juros de mora, que fixo em 1% ao mês, a partir da citação (CC 405), e de correção monetária incidente a partir da data de cada pagamento, devendo, para tanto, neste particular, ser aplicada a Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, conforme o Provimento Conjunto/TJPI nº. 06.2009, de 28.07.09. Por fim, condeno, ainda, o banco requerido ao pagamento de indenização por danos morais, igualmente em benefício do autor, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), quantia módica e compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O valor indenizatório referido deve ser acrescido de juros de mora, que fixo em 1% ao mês, a partir desta decisão (REsp/STJ nº. 903258/RS), e com correção monetária igualmente incidente a partir desta decisão (Súmula/STJ nº. 362), devendo, neste particular e do mesmo modo, ser aplicada a Tabela de Correção Monetária referenciada. Condeno ainda o demandado ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios sucumbências, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação, em razão da baixa complexidade da demanda. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.P.R.I. PIRIPIRI, 8 de junho de 2016.As) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

12.430. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001993-45.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: VERONICA FONTENELE COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls.029, que vai a seguir transcrita: "... Vistos,1. Homologo a desistência desta ação de Busca e Apreensão, proposta, perante este Juízo, pelo Consorcio Nacional Honda contra Veronica Fontenele Costa, ambos devidamente qualificados e representados nos autos. 2. Julgo, pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, que foi dispensado pelos interessados quando do ditado desta sentença. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas. PIRIPIRI, 23 de junho de 2016. As) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

12.431. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002279-28.2013.8.18.0033
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ODIVAL JOSE DE ANDRADE
Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10849)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado do requerido para **comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21.11.2016, às 10:00 horas,** na Sala das Audiências da 3ª Vara, situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

12.432. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000043-60.2000.8.18.0033
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): FIRMA FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PARAÍBA Nº 9479)
SENTENÇA: Intimação ao advogado do executado sobre o teor da sentença de fls. 25/26, cuja parte final vai a seguir transcrita: "...Isto posto, julgo totalmente improcedente os embargos à execução fiscal, condenando o embargante nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, em observância ao artigo 85, § 3º, do NCPC. Retome-se o curso da execução com a atualização do débito por este juízo, avaliação do bem penhorado e posteriormente a designação de praça pública para se proceder a alienação do bem gravado. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se estes autos com a respectiva baixa na distribuição. PIRIPIRI, 16 de maio de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

12.433. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002151-08.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESMERALDO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
1.INTIME-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **25/10/2016, às 10:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

12.434. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000325-44.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA GOMES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
1.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **25/10/2016, às11:00**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

12.435. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000415-62.2007.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Requerido: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS, ABAMSP SEGURO DE VIDA
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)
SENTENÇA: Intimação aos advogados sobre o teor da sentença de fls. 116/117, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Ante o exposto, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 267, III do Código de Processo Civil, por ter a autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia, apesar de intimada devidamente, nos moldes legais. Custas pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PIRIPIRI, 3 de novembro de 2015. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.?

12.436. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000351-47.2010.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls.97/99, cuja parte final vai a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo totalmente improcedente o pedido do autor. Sem custas e honorários advocatícios, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PIRIPIRI, 14 de julho de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.?

12.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000114-92.2016.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Réu: RAIMUNDO TEIXEIRA MORAIS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PORTO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO TEIXEIRA MORAIS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

12.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000109-75.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DE BARROS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De ordem da MM Juiza, faço vista dos autos para as partes, para se manifestar sobre pericia de fls. 81/82. PORTO, 31 de agosto de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Servidor Designado - 04838738346

12.439. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000017-94.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ALVES DE MOURA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora para condenar a ré ao pagamento de indenização no importe de R$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a título de indenização pelos danos sofridos e comprovados no bojo dos autos e, ainda, CONDENO a ré ao pagamento de R$ 121,29 (cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos) a título de indenização por DAMS (Despesas de Assistência Médica e Suplementares). Ainda em tempo, promovo a EXTINÇÃO do feito nos termos do art. 487, I do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 30 de agosto de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.440. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000611-45.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Estabeleço como termo inicial para contabilização dos juros de mora e para incidência de atualização a data da citação do réu, vez que tal entendimento já é pacífico no Superior Tribunal de Justiça, encontrando-se, inclusive, sumulado: "Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação (Súmula 426, STJ). Estabeleceço sua taxa em 1% ao mês. Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, e os JULGO Procedentes, ante premente apontamento de existência de OMISSÃO em sentença prolatada por este Juízo. I.e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 30 de agosto de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000154-42.2014.8.18.0069
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: HERCÍLIA NEIVA NUNES, JOSELITA NEIVA NUNES SOARES
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: CAJUÍNA PEDREIRA LTDA
Advogado(s): RUBENS VIEIRA FONSÊCA(OAB/PIAUÍ Nº 9010)
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo de 05 dias, dizer específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento.

12.442. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000336-62.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): WILLIAM BATISTA NÉSIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 70580), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA; WILLIAM BATISTA NÉSIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 59382)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé, nos termos do artigos 80, inciso II e 77 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 30 de agosto de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.443. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000371-22.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
Vistos, etc. A Sentença decidiu a matéria constante dos autos de forma fundamentada. O inconformismo da parte deve ser combatido pela pela via adequada, não servindo os embargos de declaração para rediscutir as teses acolhidas ou rejeitadas pela sentença, bem como se há ou não justiça no decisum. Nesse sentido precedente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. DECISÃO COLEGIADA. ERRO GROSSEIRO. REDISCUSSÃO DA LIDE. INADMISSIBILIDADE. RECURSO PROTELATÓRIO. MULTA. ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. REJEIÇÃO. 1. Constitui erro grosseiro a interposição de agravo regimental contra acórdão proferido por esta Corte Superior. Precedentes. 2. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, o que não se verifica na presente hipótese, e não para rejulgamento da lide. 3. Embargos de declaração rejeitados, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa. (EDcl no AgRg no AgRg no AREsp 21.973/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 01/10/2013, DJe 11/10/2013) Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição. I.e Cumpra-se.

12.444. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000142-91.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO DE LIMA BARBOSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):

Isto posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 330, IV c/c 321 do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 30 de agosto de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000070-85.2007.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: RAIMUNDO LEAL DA COSTA NETO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo comum de 05 dias, manifestem-se sobre os documentos de folhas 138/150.

12.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000544-80.2012.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo 05 dias, dizer específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento.

12.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000662-56.2012.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): MARTINHO PEREIRA DA CUNHA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
DESPACHO:"VISTOS EM CORREIÇÃO Tendo em vista a devolução dos autos da Instância Recursal, vista dos autos às partes, no prazo de 5 dias, para requerer o que entender de direito. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 25 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000157-02.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Advogado(s): PERICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 238)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Vistos etc. INTIME-SE o requerido para, no prazo de 10 dias, informar a este Juízo se tem quesitos a serem respondidos no ato da realização da prova pericial. I. e Cumpra-se.

12.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000261-23.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ MENDES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 90499)
DECISÃO: Vistos, etc. A Sentença decidiu a matéria constante dos autos de forma fundamentada. O inconformismo da parte deve ser combatido pela pela via adequada, não servindo os embargos de declaração para rediscutir as teses acolhidas ou rejeitadas pela sentença, bem como se há ou não justiça no decisum. Nesse sentido precedente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. DECISÃO COLEGIADA. ERRO GROSSEIRO. REDISCUSSÃO DA LIDE. INADMISSIBILIDADE. RECURSO PROTELATÓRIO. MULTA. ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. REJEIÇÃO. 1. Constitui erro grosseiro a interposição de agravo regimental contra acórdão proferido por esta Corte Superior. Precedentes. 2. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, o que não se verifica na presente hipótese, e não para rejulgamento da lide. 3. Embargos de declaração rejeitados, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa. (EDcl no AgRg no AgRg no AREsp 21.973/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 01/10/2013, DJe 11/10/2013) Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição. I.e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de junho de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.450. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000337-18.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVIMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): IVALDO CASTELO BRANCO S. JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13561-A)
Réu: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
A transação está em termos, não ofende a ordem jurídica e as partes estão bem representadas, razão pela qual HOMOLOGO o ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito nos termos do inciso III do artigo 487, III, b do CPC/2015. Expeça-se o que for necessário ao cumprimento do acordo. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 31 de agosto de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

12.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000003-70.2016.8.18.0113
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: AMELUCIS DE MORAIS SOUSA
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000057-36.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/MARANHÃO Nº 11099-A)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000277-34.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA PAZ DA SILVA
Advogado(s): MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO SULAREVICZ(OAB/PIAUÍ Nº 222-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido, intime-se o requerente para manifestação em 15 dias.

12.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000087-71.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.455. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000176-94.2016.8.18.0113
Classe: Ação Popular
Autor: DIÊGO DOS SANTOS NUNES MARTINS
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, JOSÉ DE ARIMATÉA GONÇALVES DE MOURA SEGUNDO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), HERVALRIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 421304)
Evidenciada, pois, a superveniente falta do interesse de agir, é de se julgar extinto o processo, nos termos do artigo 485, VI, do CPC, ante a perda do objeto da ação.Sem custas e sem honorários.P.R.I.Ciência ao MP.Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

12.456. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000036-65.2013.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): INÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
O exequente postula que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóvel para que forneça informações sobre a existência de bens em nome do executado.Entendo que a diligência, nome moldes formulados, deve ser indeferida. Isto porque a diligência de localização de bens do devedor que podem ser realizadas diretamente pelo exequente, como busca de bens em cartórios de registro de imóvel, devem ser por ele levadas a efeito diretamente, só havendo intervenção judicial em caso de recusa injustificada no fornecimento das informações.Por oportuno, observo que no presente feito, o devedor já foi intimado para pagar a dívida não o fez. Foi tentada localização de bens do devedor por meio de oficial de justiça, sem êxito. Foram tentadas várias por vezes localização de bens e valores em nome do devedor por meio do sistema Renajud e Bacenjud, sem sucesso.Assim sendo, intime-se o exequente para em 15 dias indicar outros meios de prosseguimento do feito, diversos dos já tentados, em termos de localização de bens do devedor.

12.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000054-81.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o requerente para em 15 dias dizer sobre a petição e documentos apresentados pelo requerido às fls. 66-76.Após, com ou sem manifestação, conclusos.

12.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000041-82.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000043-52.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000142-56.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ELIAS DA SILVA
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Réu: ATIVOS S/A
Advogado(s): DALILA RODRIGUES PRATES(OAB/BAHIA Nº 39736), JOSÉ MARIANO VIANA MUNIZ FILHO(OAB/BAHIA Nº 22847), FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 20658)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos para terem ciência do retorno dos autos do TJPI a esta comarca e, para em 15 dias requerem o que for de direito.Havendo requerimento das partes, conclusos.Não havendo requerimentos, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

12.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000303-66.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782)
Réu: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, MARIA ADELAIDE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000058-21.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Sobre a petição e documentos apresentados pelo requerido às fls. 65-67, intime-se o requerente para manifestação em 15 dias.

12.463. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000095-48.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALTAMIR GALDINO DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIAM DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9494), FRANCISCO RAMON GONÇALVES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11611)
Réu: COMPANHIA DE SEGURO ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
Ante o exposto, rejeito a preliminar e no mérito julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial.Condeno o requerente nas custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa.Analiso o processo com resolução de mérito (art. Art. 487, I, CPC).P.R.I.

12.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000003-74.2010.8.18.0115

Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: ANTUNES REPRESENTAÇÕES LTDA, ANTUNES CARLOS DE MOURA
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
DESPACHO: "INTIME-SE a parte executada para pagar o débito no montante de R$ 130.866,16(centro e trinta mil e oitocentos e sessenta e seis reias e dezesseis centavos) no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 523, do CPC/2015. Ressalta-se que a incidencia da multa de 10%, bem assim os honorários de advogado, previstos no art. 523, §1º, CPC/2015, somente ocorrerá caso não haja o pagamento voluntário no prazo mencionado. Ademais, caso seja efetuado pagamento parcial no mesmo prazo, a multa e os honoráios previstos incidirão sobre o restante (art.523, §2º, CPC/2015). Cumpra-se". SFP, 24.08.2016 Dr. Jônio Evangelista Leal - E para contar, Eu, Maria Odésia de Oliviera Soares - Analista Judical, digitei e enviei.

12.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000340-24.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, KAUANE ALVES SOBRINHO, KATIANA PAIXÃO SOBRINHO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença de fls.64/66: Dado exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, resolvendo o mérito em questão, com resolução de mérito, com base no artigo 487, I, do CPC, por considerar que FRANCISCO FÁBIO DA SILVA não é pai de KAUANE ALVES SOBRINHO. Sem custas, em face da gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. após o trânsito em julgado, certifique-se e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. São Félix-PI, 24.08.2016. Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. E para contar Eu, Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial, digitei e o enviei.

12.466. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000102-71.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS LIMA RIBEIRO
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s):
Redesigno o dia 20/09/2016, às 12:30 horas, para realização de audiência de conciliação devendo a parte autora e o seu advogado serem intimados via DJe e o réu (pessoa jurídica) citado mediante correspondência com aviso de recebimento a ser entregue ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, devendo a citação conter cópia do pedido inicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-se verdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º da lei 9.099/95).

12.467. DECISÃO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001229-15.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: IVONEIDE RODRIGUES DE SOUSA, ELETROBRAS PIAUI
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Compulsando os autos do processo, verifica-se que o Município de São João do Piauí deve ser incluído no polo passivo da demanda. Isto posto, o processo não é de competência deste Juizado Especial Cível e Criminal.
Redistribua-se o processo à Vara única da comarca de São João do Piauí.

12.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001100-10.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO ÂNGELO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ARMAZÉM PARAÍBA
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO (OAB/PI Nº 4.697)
DESPACHO: Desigmo audiência preliminar/conciliação para o dia 20/09/2016, às 16:30 horas.

12.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000410-15.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZIA DIAS COELHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 10 dias, o novo endereço do réu, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000356-49.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ASSUNÇÃO DE JESUS

Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO SCHAHIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 10 dias, o novo endereço do réu, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000289-79.2016.8.18.0135
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: RIVANILDE NUNES DA SILVA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o advogado de defesa para se manifestar sobre o laudo apresentado.

12.472. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000652-03.2015.8.18.0135
Classe: Imissão na Posse
Requerente: DERCINA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES OLIVEIRA, JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC, para determinar que os requeridos desocupem o imóvel no prazo de 15 dias.
Condeno os requeridos no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos na quantia equivalente a 20% do valor da causa.
P.R.I.

12.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000066-66.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIEIRA DA CRUZ
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), RICARDO AZEVEDO BASÍLIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311/2011), JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7485)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Por outro lado, como o depósito do montante oriundo do cumprimento da decisão foi depositado em conta bancária de titularidade de José Venâncio Cardoso Neto, íntime-se o referido advogado, para provar, no prazo de 10(dez) dias, que o valor reverteu em benefício da parte autora, sob pena de responsabilidade.

12.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000412-12.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 36/52.

12.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000333-96.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA GERMANO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser esta beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 26 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.476. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000372-93.2016.8.18.0071
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SORAIA MELO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Retificado: SEBASTIANA FERREIRA MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, determinando que o Cartório de Registro Civil competente lavre o registro de óbito de SEBASTIANA FERREIRA MELO, nascida em 20/01/1949, filha de Raimunda Ferreira Viana e Arcanjo Pereira Melo, falecida em 18/03/2016, às 20:30, no Hospital José Furtado de Mendonça, localizado em São Miguel do Tapuio-PI, vítima de insuficiência respiratória aguda (CID J96.0) e

edema agudo de pulmão (CID J81). Cumpra-se, servindo esta de mandado, devendo o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de São Miguel do Tapuio/PI providenciar o assento do óbito, conforme documentação em anexo. Sem Custas. Expedientes necessários. P.R.I.C.São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho AroucheJuiz de Direito"

12.477. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000459-49.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ SANTANA DA SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser esta beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 26 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.478. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000174-56.2016.8.18.0071
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA ALVES VIEIRA
Advogado(s):
Retificado: MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, determinando que o Cartório de Registro Civil competente lavre o registro de óbito de MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO, nascida em 10/05/1921, filha de João Evangelista Aposto e Maria Francisca da Conceição, falecida em 27/02/2007, às 21:00, em domicílio, localizado em São Miguel do Tapuio-PI, sem assistência médica.Cumpra-se, servindo esta de mandado, devendo o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de São Miguel do Tapuio/PI providenciar o assento do óbito, conforme documentação em anexo.Sem Custas.Expedientes necessários.P.R.I.C.São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.479. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000171-04.2016.8.18.0071
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIO ALVES JUSTINO
Advogado(s):
Retificado: ALVINA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:"ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, determinando que o Cartório de Registro Civi competente lavre o registro de óbito de **ALVINA ALVES DA SILVA**, nascida em 10/04/1925, filha de Maria Francisca da Conceição e Cândido Alves Pinheiro, falecida em 23/01/2015, às 05:00, em domicílio, localizado em Assunção-PI, vítima de infarto agudo do miocárdio(CID 121) e hipertensão arterial essencial (CID 110). Cumpra-se, servindo esta de mandado, devendo o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de São Miguel do Tapuio/PI providenciar o assento de óbito, conforme documentação em anexo. Sem Custas. Expedientes necessários. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. **Roberth Rogério Marinho rouche Juiz de Direito".**

12.480. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000521-89.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser esta beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.481. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000056-51.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO VIEIRA DOS REIS
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.482. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000599-20.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.483. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000332-24.2010.8.18.0071
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: KAMILA MARIA SOARES DE SOUSA, KAROLAYNE MARIA SOARES DE SOUSA, LUÍS FILIPE SOARES DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: JOSE HUMBERTO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:"Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VI do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Sem Custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 26 de agosto 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche** Juiz de Direito."

12.484. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000522-74.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser esta beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.485. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000471-34.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO RODRIGUES MARQUES
Advogado(s): FATIMA NATHALY GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 11124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA:"Ante o exposto, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil. Custas pro rata, ficando dispensado o demandante do pagamento, devido à concessão do benefício da justiça gratuita. **Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se.** P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito."**

12.486. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000468-50.2012.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante a fundamentação exposta, julgo procedentes os presentes embargos, para desconstituir o título executivo subjacente, condenando a embargada no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez porcento) sobre o valor da causa. Sentença que não se submete ao duplo grau de jurisdição vez que o proveito econômico obtido pela fazenda pública estadual é inferior a 500(quinhentos) salários mínimos (art. 496, §3º, II, do NCPC). Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se.P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 31 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.487. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000046-90.2003.8.18.0071
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TERESINA DIESEL COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI Nº 2523)
Executado(a): MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
SENTENÇA: "Acolhidos os embargos à execução, vez que reconhecida a impossibilidade jurídica do pedido em razão da existência de rito específico aplicado às execuções movidas contra a fazenda pública, extingo o presente feito, condenando o exequente em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez porcento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 31 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito".

12.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000241-31.2010.8.18.0071
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7416)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito restante, conforme os cálculos apresentados na petição de fls. 56/58, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, na forma do art. 523, §1º do NCPC.

12.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000579-34.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela**, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

12.490. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000565-16.2013.8.18.0071
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: AGILEU FERNANDES DA SILVA, EXPEDITA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:"Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VI, do art. 485 do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais, vez que é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se.** P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de agosto de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito."**

12.491. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000570-67.2015.8.18.0071
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE PEREIRA DE PINHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: "Ante o exposto, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil. Custas pro rata. **Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se.** P.R.I São Miguel do Tapuio-PI, 24 de agosto de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito."**

12.492. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000634-77.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO VIEIRA DE PAIVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA:"Isto posto, verificada a ilegitimidade passiva ad causam, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do inc. VI do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. **Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se.** P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 29 de agosto de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito."**

12.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000457-21.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA SABINO DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311), ÍTALO GABRIEL DE ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela**, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

12.494. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000013-32.2005.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAP/PI Nº 3387)
Réu: TERESINA DIESEL COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI Nº 2523)
SENTENÇA: "Ante o exposto, nos termos do art. 920, III, do Novo Código de Processo Civil, acolho os presentes embargos, para desconstituir a execução em que se fundam, condenando a embargada em custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez porcento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquive-se. P.R.I São Miguel do Tapuio-PI, 31 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.495. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000176-60.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 29 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.496. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000380-07.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SANDRA PEREIRA NETA DE PAIVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.497. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000538-62.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOEMIA DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
Réu: BANCO LOSANGO S.A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (OAB/PI Nº 6330)
SENTENÇA: "Ante o exposto, na forma do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, e com base no artigo 927 do Código Civil e ainda em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atento ao fato de que o quantum indenizatório deve ter caráter pedagógico de forma a coibir novas práticas abusivas, além de oferecer alguma compensação que venha a mitigar o sofrimento da parte autora, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE, com resolução de mérito, para condenar o réu ao pagamento da quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de danos morais, acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ambos a contar da data do evento danoso (25/10/2013), nos termos da Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça. Defiro o requerido às fls. 76, item "a". proceda-se às anotações de praxe. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da condenação. Após o trânsito em julgado, realizado o pagamento das custas, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de março de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.498. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000413-60.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser esta beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 30 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.499. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000412-75.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser esta beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 29 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.500. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000061-05.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENUVEVA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO MERCANTIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 29 de agosto de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.501. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000332-76.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: ARY CARLOS DA SILVA BELO
Advogado(s):
SENTENÇA: Relatei. Decido. Considerando satisfeitas as exigencias legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontades celebrados entre as partes, que se regerá pelas clausulas e condições constantes no acordo de fls. 60/65, que passa a integrar a presente sentença. Desta feita, julgo extinto o processo com resolução de merito, nos termos do artigo 487, III do NCPC. Custas já pagas. PRI.

12.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000354-97.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: REGINALDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: APOSTILAS DOMÍNIO
Advogado(s):
Considerando a informação constante às fls. 44, intime-se o autor, através de seu advogado, via DJE, para no prazo de quinze dias informar o atual endereço da parte ré. Após manifestação, volte-me conclusos. SIMÕES, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Batista, Juiz de Direito.

12.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000583-62.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES (OAB/PI 5684)
Réu: FRANCISCO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
Defiro o pedido de vistas formulado às fls. 57. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Batista, Juiz de Direito.

12.504. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000009-68.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203-A)
Processo devidamente julgado. A parte autora (vencida) interpôs recurso inominado (fls. 129/138). Analisando o presente o recurso verifico estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. Por tempestivo, e considerando que foi concedido os benefícios da justiça gratuita, recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, art. 43 da Lei 9.099/95. 1) Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões, representado por advogado, no prazo de 10 (dez) dias, art. 41, §2º da Lei 9.099/95. 2) Decorrido o prazo, subam os autos à Egrégia Turma Recursal, independente de manifestação. 3) Expedientes necessários.Simões, 29 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.505. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000008-49.2015.8.18.0074
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: N. L. M.
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Requerido: E. A. DE M.

Advogado(s): LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 4366)
Realizada a audiência de instrução, ficaram pendentes algumas questões para serem resolvidas após manifestação da autora sobre documentos juntados. O requerido pediu em audiência redução dos alimentos fixados, considerando a impossibilidade de pagar o valor arbitrado, revisão da decisão sobre guarda dos filhos para que possa a visitação em fins de semana alternados, considerando o tempo de demora em ver os filhos, pugnou pela falsidade de documento juntado às fls. 17, por não ter sido reconhecida a assinatura pelo pretenso vendedor do imóvel e, finalmente, autorização para que o genitor possa levar o filho para exames complementares em razão de lesões na cabeça, comprovadas por fotografias. Relatados, decido. Em primeiro lugar, a revisão de alimentos deve ser objeto de ação própria, conforme dispõe o art. 13 da Lei n. 5.478/68, incabível, pois, a discussão nesta seara. Indefiro o pedido. No tocante à revisão do direito de visitação em fins de semana alternados, merece um exame mais aprofundado a questão, em especial com estudo a ser realizado pelo Conselho Tutelar no que se refere ao relacionamento entre pai e filho. Assim, determino seja requisitado ao Conselho Tutelar estudo social em relação ao requerido e filhos, em especial atividades por eles exercidas e compatibilidade de horários. Em relação ao incidente de falsidade, proceda-se na forma do art. 430 e seguintes do CPC, extraindo-se cópia do termo de audiência e do documento referenciado, para instauração do incidente pleiteado. Após, no referido incidente, autuado em separado, porém, apenso, intime-se a autora para apresentar o documento original para exame grafotécnico necessário e se manifestar quanto ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, no forma do art. 432 do CPC. Por fim, no que pertine o pedido de realização de exames complementares em filho do casal, em razão de lesões demonstradas por fotografia, não se mostra razoável determinar tal procedimento sem comprovação de sua real necessidade. Os argumentos e fotos apresentados não permitem concluir que o exame se mostra necessário. Indefiro o pedido. Intime-se. Simões, 30 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.506. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000156-94.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA LUSIA DE JESUS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB/PI 8454-A)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pleitos autorais para, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC: a) DECLARAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado de n. 481321977, vinculado ao benefício previdenciário da parte demandante, por consequência reconhecer a inexistência do débito junto ao banco requerido; b) CONDENAR o BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., a restituir em dobro todos os valores que houver indevidamente descontado do benefício da parte autora relativos ao contrato ora declarado inexistente (contrato n. 481321977), devidamente corrigido pelo INPC-A desde cada desconto efetuado, sem acréscimo de juros, considerando o disposto no art. 18, letra "d", da Lei nº 6.024/74; c) CONDENAR o BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido de correção monetária pelo INPC-A, sem acréscimo de juros, considerando o disposto no art. 18, letra "d", da Lei nº 6.024/74. d) Com relação a tutela antecipada, MANTER o deferimento, determinando, a expedição de ofício a Agência da Previdência Social do INSS que atende os beneficiários desta Comarca para que seja imediatamente feita a exclusão de cobrança de parcelas consignadas no benefício da parte autora relativa ao contrato ora declarado nulo, nos termos do art. 44, §1º da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Por outro lado, em relação aos pedidos feitos pelo banco requerido: e) DEFIRO a gratuidade judicial para o Banco Cruzeiro do Sul, em liquidação judicial, pelos motivos já expostos. f) SUSPENDO toda e qualquer execução do julgado até resolução da liquidação extrajudicial em andamento, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.024/74. Sem custas ou honorários. Determino que seja oficiado a Diretoria de Benefícios - Dirben do INSS, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Brasília-DF, CEP 70070-946 (e-mail: dirben@inss.gov.br), para tomar ciência da presente sentença, adotando as medidas administrativas que entender cabíveis, conforme recomenda o art. 52 da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SIMÕES - PI, 30 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.507. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000618-22.2012.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - SIMÕES
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO
Advogado(s): NYLVAN JOSÉ DA SILVA (OAB/MT 17.805)
Trata-se de processo com preso provisório. Embora tenha prioridade na sua tramitação, este Magistrado também responde pela Zona Eleitoral, a qual neste período de eleições tem também prioridade, face o ano eleitoral. Diante do exposto designo **o dia 18 de outubro de 2016 às 09:30 horas, neste Fórum para realização da audiência de instrução e julgamento.** Intimem-se o acusado, através de precatória, seu advogado, às testemunhas, e a presentante do Ministério Público. Considerando a designação da audiência, solicite-se ao Secretário de Justiça a imediata transferência do custodiado para a Cadeia Pública da Comarca de Simões, o qual será transferido após a audiência, para a penitenciária José de Deus Barros na Cidade de Picos-PI. Caso seja necessário expeça-se carta precatória, conforme dispõe o art. 222 do CPP. Expedientes necessários. Simões, 30 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.508. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000565-36.2015.8.18.0074
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Indiciado: EDGAR DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO (OAB/PI 10.659)
Diante do acima exposto, com amparo no art. 16 da Lei n. 11.340/06, art. 147, parágrafo único e art. 107, V, estes dois últimos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDGAR DE CARVALHO LIMA. Considerando que a própria vítima renunciou o seu direito de representar afirmando não haver mais qualquer conflito REVOGO as medidas protetivas outrora deferidas. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Simões, 30 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.509. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000228-18.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALTY JOSE FELIX PEREIRA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES (OAB/PI 2579) e GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.383)
ANTE O ACIMA EXPOSTO, bem como o que consta nos autos, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E O ACOLHO, para conceder a parte autora os benefícios da gratuidade judicial, ficando dispensado do pagamento de custas processuais na interposição de eventual recurso. No mais ficam mantidos os termos da sentença embargada. Intimem-se.Cumpra-se. SIMÕES-PI, 30 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000715-51.2014.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: NORMA LUCIENE DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9409)
SENTENÇA:
Visto e etc. RELATÓRIO Foi lavrado Termo Circunstanciado de Ocorrência referente ao delito tipificado no art. 129, caput, do Código Penal Brasileiro, tendo como autora do fato NORMA LUCIENE DE CARVALHO e vítima FRANCISCO AGRES DE CARVALHO O MP ofereceu proposta de transação penal por escrito às fls. 19. Audiência preliminar realizada em 16 de março do corrente ano, sob a condução do conciliador nomeado. No ato, em razão da ausência da vítima não foi oportunizado às partes a composição civil. Em seguida, considerando a proposta de transação penal já oferecida pelo MP, a autora do fato declarou aceitar.
Às fls. 25, 26, 27, foi juntado recebido da secretaria deste juízo, informando que recebeu o valor acordado em audiência. Às fls. 28 a secretaria certificou que a autora do fato cumpriu a proposta de transação penal.
Vieram-me conclusos. FUNDAMENTAÇÃO Foi concedido a autora do fato o instituto da Transação Penal em audiência preliminar, tendo esta cumprido à transação penal, conforme já mencionado acima.
Diante da aceitação declarada em audiência e cumprida, conforme se extrai dos autos, HOMOLOGO a proposta de transação penal realizada e em razão do cumprimento, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a punibilidade da autora do fato NORMA LUCIENE DE CARVALHO.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, devendo esta condenação constar nos registros criminais desta secretaria, apenas para fins de requisição judicial e para que o autor do fato não goze deste beneficio no prazo de 05 (cinco) anos. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.
Simões-PI, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000704-22.2014.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Autor do fato: CLÁUDIA CARVALHO ARAÚJO
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729)
SENTENÇA:
Visto e etc. RELATÓRIO Foi lavrado Termo Circunstanciado de Ocorrência referente ao delito tipificado no art. 147 do Código Penal Brasileiro, tendo como autora do fato CLAÚDIA CARVALHO ARAÚJO e vítima JOSÉ DE LIMA SANTOS.
O MP ofereceu proposta de transação penal por escrito às fls. 17. Audiência preliminar realizada em 15 de março do corrente ano, sob a condução do conciliador nomeado. No ato, foi oportunizado as partes a composição civil, no entanto, restou infrutífera. Em seguida, considerando a proposta de transação penal já oferecida pelo MP, a autora do fato declarou aceitar.
Às fls. 24, 25, 26, foi juntado recebido da secretaria deste juízo, informando que recebeu o valor acordado em audiência. As fls. 27 a secretaria certificou que a autora do fato cumpriu a proposta de transação penal.
Vieram-me conclusos. FUNDAMENTAÇÃO Foi concedido a autora do fato o instituto da Transação Penal em audiência preliminar, tendo esta cumprido à transação penal, conforme já mencionado acima.
Diante da aceitação declarada em audiência e cumprida, conforme se extrai dos autos, HOMOLOGO a proposta de transação penal realizada e em razão do cumprimento, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a punibilidade da autora do fato CLAÚDIA CARVALHO ARAÚJO.Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, devendo esta condenação constar nos registros criminais desta secretaria, apenas para fins de requisição judicial e para que. o autor do fato não goze deste beneficio no prazo de 05 (cinco) anos.Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.Simões-PI, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000301-19.2015.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Autor do fato: VALDERY DANIEL DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)
SENTENÇA:
Visto, etc. RELATÓRIO Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência, tendo como autor do fato Vadery Daniel de Carvalho e vítimas Ana Carla de Sousa e Coleta Francisca de Sousa. O presente T.C.O foi lavrado pelo o DD. Delegado de Policia local, imputando ao autor do fato a prática do delito de ameaça, art. 147 do Código Penal Brasileiro. Às fls. 13 fora designada audiência preliminar. Às fls. 15-v foi certificado pelo Oficial de Justiça que a Sra. Ana Carla não foi intimada da citada audiência em razão de estar residindo na cidade de Floriano. Na audiência preliminar estiveram presentes o autor do fato, acompanhado de advogado e a vítima Coleta também acompanhada de advogado, contudo, ausente a vítima Ana Carla. No citado ato os presente fizeram acordo de se respeitarem e a vítima Coleta Francisca de Sousa renunciou o seu direito de representação. É importante registrar que se trata de crime de ameaça, o qual somente se procede mediante representação. Compulsando atentamente o presente caderno processual verifico que em nenhum ato processual realizado na delegacia de policia foi declarado expressamente o interesse das vítimas, principalmente a ausente, em representar contra o autor do fato. FUNDAMENTAÇÃO Ante o acima

narrado e considerando que o fato ocorreu em 11/05/2015, ou seja, há mais de um ano é patente a decadência do direito da vítima Ana Carla, nos termos do art. 38 do CPP. Quanto a vítima Coleta, esta renunciou o seu direito de representação e realizou acordo de respeito mutuou com o autor do fato.
Diante do exposto, com supedàneo no art. 107, V do Código Penal e 38 do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALDERY MANOEL DE CARVALHO. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Simões, 29 de agosto de 2016, João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000225-92.2015.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: GILDÁCIO DA SILVA COELHO, EPITÁCIO LUIS DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER DE SOUSA
SENTENÇA:
SENTENÇA
Visto, etc.
RELATÓRIO
Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência, tendo como autores do fato/vítimas GILDÁCIO DA SILVA RIBEIRO e EPITÁCIO LUIS DA COSTA.
O presente T.C.O foi lavrado pelo o DD. Delegado de Policia local, imputando aos autores do fato/vítimas a prática da contravenção prevista no art. 21 do Decreto.Lei n. 3.688/41.
Em audiência preliminar às fls. 20, as partes realizaram composição civil e as vítimas renunciaram o seu direito de representação.
FUNDAMENTAÇÃO.
Tendo em vista tratar de crime de menor potencial ofensivo, foi seguido o rito da lei 9.099/95. O art. 88 da citada lei estabelece que nas hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.
No entanto, no que tange a procedibilidade da contravenção de vias de fato, a citada norma foi omissa. Contudo, entendo, que nas hipóteses de vias de fato, é necessária a representação, pois a infração em tela é bem parecida ao crime de lesão corporal. Inclusive são infrações penais da mesma espécie, a primeira delas prevista no capítulo do Código Penal que prevê os crimes contra a pessoa e a segunda elencada na lei própria, entre as contravenções referentes à pessoa. A distinção reside no fato de que, enquanto a contravenção é infração de perigo, o crime do artigo 129 reclama, além do perigo, o dano decorrente da lesão suportada pela vítima. Com base nesse entendimento e considerando a renúncia apresenta pelas vítimas, necessário se faz a extinção do processo. Diante do exposto e considerando a renúncia feita pelas vítimas (fls. 20), DECLARO EXTINTA punibilidade dos autores do fato que ao mesmo tempo são vítimas GILDÁCIO DA SILVA RIBEIRO e EPITÁCIO LUIS DA COSTA, nos termos do art. 107, V do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Simões, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.514. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000299-49.2015.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: CARLOS MANOEL DA SILVA
Advogado(s): JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO OAB -PI 12.568
SENTENÇA:
Visto, etc.
RELATÓRIO
Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência, tendo como autor do fato Carlos Manoel da Silva e vítima José Ariel Tavares da Silva.
O presente T.C.O foi lavrado pelo o DD. Delegado de Policia local, imputando a autora do fato a prática do delito de lesão corporal leve, art. 129, caput, do
Código Penal Brasileiro.
Às fls. 16 fora designada audiência preliminar.
Na audiência preliminar estiveram presentes a vítima e o advogado do autor do fato, o qual juntou procuração. No citado ato, embora, ausente o autor do fato, a vítima pediu a palavra e declarou renunciar o seu direito de representação (fls. 21).
FUNDAMENTAÇÃO
Considerando que se trata de crime de lesão corporal leve que somente se procede mediante representação, nos termos do art. 88 da lei 9.099/95, e considerando a RENÚNCIA da vítima, a extinção da punibilidade do autor do fato é medida que se impõe.
Diante do exposto, com supedâneo no art. 88 da Lei 9.099/95 e art. 107, V do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARLOS MANOEL DA SILVA.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Simões, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA EAVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000234-54.2015.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: NATALICE MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA, ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA
SENTENÇA:
Visto, etc. RELATÓRIO Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência, tendo como autora do fato Natalice Maria do Nascimento e vítima Miriam Elvira de Brito. O presente T.C.O foi lavrado pelo o DD. Delegado de Policia local, imputando a autora do fato a prática do delito de lesão

corporal leve, art. 129, caput, do Código Penal Brasileiro. Às fls. 17 fora designada audiência preliminar.
Na audiência preliminar estiveram presentes a autora do fato, acompanhada de seu advogado, bem como vítima, também acompanhada de sua advogada. No citado ato, a vítima declarou renunciar o seu direito de representação, desde que haja respeito mutuou, a autora do fato declarou aceitar e respeitar a vítima, (fls. 22). FUNDAMENTAÇÃO Considerando que se trata de crime de lesão corporal leve que somente se procede mediante representação, nos termos do art. 88 da lei 9.099/95, e considerando a RENÚNCIA da vítima, a extinção da punibilidade da autora do fato é medida que se impõe. Diante do exposto, com supedâneo no art. 88 da Lei 9.099/95 e art. 107, V do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NATALICE MARIA DO NASCIMENTO. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Simões, 29 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.516. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000662-70.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JAMES JOSÉ DE CARVALHO ALVES
Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9409)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI 2.209) e MARCO ANTÔNIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO (OAB/PI 9156)
Diante do acima exposto, amparado no art. 1.022 e seguintes do CPC, recebo os embargos de declaração, face à sua tempestividade e ante a contradição existente o acolho para corrigir o erro material existente na sentença, devendo onde consta PARCIALMENTE ser lido e considerado como TOTALMENTE. Dessa forma, considerando que todos os pedidos do autor foram julgados procedentes, é acertada a condenação do requerido (vencido) nas custas e honorários. Intimem-se as partes, através de seus advogados, via DJE,da presente decisão. SIMÕES, 31 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.517. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000348-95.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERMANO LIBANO SÉRIO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: TIM NORDESTE S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Processo devidamente julgado. A parte autora (vencida) interpôs recurso inominado (fls. 104/117). Analisando o presente o recurso verifico estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. Por tempestivo, e considerando que foi concedido os benefícios da justiça gratuita, recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, art. 43 da Lei 9.099/95. 1) Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões, representado por advogado, no prazo de 10 (dez) dias, art. 41, §2º da Lei 9.099/95. 2) Decorrido o prazo, subam os autos à Egrégia Turma Recursal, independente de manifestação. 3) Expedientes necessários. Simões, 29 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.518. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000001-23.2016.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIS JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277)
Visto e examinado.
Conforme prevê o art. 413 do CPP o juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação. Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a sentença de pronúncia, pois a materialidade delitiva resta devidamente comprovada e existem indícios suficientes da autoria delitiva. Dessa forma, inexiste elementos probatórios que possibilitem, de logo, de forma indiscutível, admitir que o acusado não praticou o delito, e como já mencionado da sentença de pronúncia, milita nesta fase o in dúbio pro societate. Isto posto, mantenho a decisão recorrida. Remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. O recurso deverá subir nos próprios autos nos termos do art. 583, inc. II do CPP. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.519. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000561-96.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)
Diante do acima exposto, por entender presentes os requisitos necessários (perigo do dano e a probabilidade do direito) revejo a decisão outrora proferida e CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA, de forma liminar, para determinar que a empresa demandada retire o nome do autor do SERASA ou qualquer outro órgão, no que se refere ao débito questionado na presente demanda, no prazo de 72horas, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 até o limite de R$ 40.000,00 que poderá ser revertida em favor do autor. Fica também proibida a empresa ré de suspender o fornecimento de energia elétrica ao autor referente ao débito questionada nesta ação, também sob pena da aplicação da multa acima mencionada. Intime-se a requerida desta decisão. Considerando a preliminar levantada na contestação, intime-se o autor, através de seu advogado, para no prazo de quinze dias apresentar réplica a contestação. Expedientes necessários. SIMÕES, 31 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.520. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000256-80.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRAN PEREIRA DE MOURA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: BARREIRA BRANCO MOTOS, MUNDIAL MOTO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETA LTDA-FILIAL

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)

1- Relatório

IRAN PEREIRA DE MOURA, devidamente qualificado na inicial, ingressou em Juízo contra MUNDIAL MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS (FABRICANTE-RÉU) e BARREIRO BRANCO MOTOS(REVENDEDORA-RÉ), qualificados nos autos, pleiteando a condenação solidária das requeridas no pagamento dos danos materiais e morais.

Historia que comprou o triciclo, 2011/2012, no valor de R$ 9.490,00 na segunda requerida com o escopo de utilizar o veículo no transporte de doces.

Narra que com menos de 04 meses de uso o produto não mais atendia a finalidade a qual se prestara, apresentando inúmeros problemas mecânicos.

Segue relatando que, por o bem se encontrar em garantia, procurou a revendedora ré para realizar a troca do veículo, não tendo êxito.

Sustenta ainda que buscou a fabricante-ré que providenciou a coleta do bem no dia 28/04/2012, sendo que até a presente data nunca mais obteve o bem ou qualquer informação.

Em despacho de f. 23, foi determinada a citação das requeridas, sendo que apenas a requerida BARREIRO BRANCO MOTOS apresentou contestação.

A requerida MUNDIAL MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS (FABRICANTE-RÉU), embora citada às fls. 61-61v(AR).

Decisão liminar de f. 58.

Audiência realizada no dia 28/06/2016.

Pedido de desistência quanto a ré BARREIRO BRANCO MOTOS(REVENDEDORA-RÉ).

Não havendo mais provas a produzir, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Decido.

2- Fundamentação

2.1- Preliminar.

2.1.1- Ilegitimidade ativa "ad causam".

Ainda que não seja quem ficou na posse no triciclo, o autor comprovou com os cheques de f. 13/15 que foi quem acabou suportando os danos, razão pela qual não deve prosperar a alegada ilegitimidade ativa.

2.1.2- Ilegitimidade passiva "ad causam".

É cediço que no sistema do Código de Defesa do Consumidor prevalece a solidariedade passiva de todos os que participaram da cadeia econômica de produção, circulação e distribuição dos produtos ou de prestação de serviços - são todos fornecedores solidários.

Arruda Alvim ressalta que:

"A solidariedade foi estabelecida para proteção do consumidor. Sendo inadmissível sua renúncia e, conseqüentemente, a aplicabilidade do art. 912 do CC que a permite, porque `estar-se-ia abrindo as portas a que os fornecedores se eximissem de sua responsabilidade`. É da natureza da responsabilidade solidária que a ação proposta pelo consumidor contra um dos fornecedores (por exemplo, o comerciante) não o inibe de acionar outro (por exemplo, o fabricante)" (RDC 19/110-111).

Ademais, no caso, ofabricantee o fornecedor respondem solidariamente pelos defeitos ou vícios do produto.

Com essa fundamentação, tenho todos os requeridos como legítimos para figurar no feito.

2.2- Mérito

Cumpre fixar, de início, que o Código de Defesa do Consumidor, ao estabelecer seus direitos básicos, diz expressamente, quanto à reparação de danos no inciso VI, artigo 6º, que "são direitos básicos do consumidor a `efetiva` prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos".

E por `efetiva reparação` deve-se compreender a indenização completa, a melhor forma de colocar o consumidor na condição inicial da avença, sem prejuízo algum.

A fabricante revel recolhe o bem em garantia desde 28/04/2012 e, passados mais de 4(quatro) anos, não o devolve, ou pelo menos, presta qualquer informação se mostra uma conduta no mínimo abusiva e desproporcional.

Pois bem. As requeridas BARREIRO BRANCO MOTOS(REVENDEDORA-RÉ) e MUNDIAL MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS não conseguiram provas de nenhum fato impeditivo, modificativo ou extintivo da direito vindicado pelo autor da ação. Este, sim, juntou cheques pagos de f. 13-15 em favor da MUNDIAL MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS , a qual comprova a compra do triciclo com todas as suas garantias inerentes.

Assim, não nos resta outra solução senão determinar a devolução do valor desembolsado pelo produto, comprovados às fls. 13-15, devidamente atualizados nos termos da parte dispositiva.

Cito:

CONSUMIDOR. APARELHO ADIQUIRIDO NO PARAGUAI, SEM GARANTIA. DEFEITO CONSTATADO. SEM CONSERTO. APARELHO, NÃO CONSERTADO PELA DEMANDADA, QUE DEVE SER DEVOLVIDO AO AUTOR. DEVOLUÇÃO DO VALOR PELO NÃO CONSERTO DO APARELHO.A ré, citada, não apresentou contestação, porém, como bem referido na sentença, a decretação da revelia não tem o poder de provocar, naturalmente, a procedência integral do pedido, deve se avaliar o conjunto probatório trazido aos autos. No caso em tela, o autor adquiriu o aparelho em uma loja do Paraguai, em 05/08/2011, pagando o valor de R$ 100,00, sem qualquer garantia. Houve a constatação do defeito em 13/03/2012, tendo procurado a assistência técnica da ré, pois o celular "não lia o chip de nenhuma operadora", tendo o autor pago R$ 50,00 pelo conserto. Não há como condenar a empresa ré a fornecer outro aparelho ou devolver o valor a ele correspondente, pois não há prova de que tenha causado a avaria, mas deve, sim, devolver o aparelho do autor e o valor de R$ 50,00, uma vez que não houve o conserto. Assim, a sentença deve ser mantida, com o acréscimo de determinar que a ré devolva o aparelho do autor que está em seu poder. Sentença parcialmente reformada. Recurso provido (Recurso Cível Nº 71004190310, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luís Francisco Franco, Julgado em 08/08/2013)

Quanto ao dano moral, verifico que o mesmo não pode prosperar na medida em que o autor não ficava na posse do bem. Ademais, o autor foi inscrito no SPC, conforme documento de f. 54, por falta de pagamento das parcelas restantes.

Desse modo, entendo por apenas determinar a retirada de seu nome e CPF pela compra.

Enfim, o mero inadimplemento contratual não gera dano moral.

3- Dispositivo

Ante o exposto:

a) HOMOLOGO o pedido de desistência quanto a ré BARREIRO BRANCO MOTOS(REVENDEDORA-RÉ), razão pela qual extingo o processo sem mérito quanto a esta;

b) JULGO procedente o pedido deduzido na peça vestibular, para condenar a ré MUNDIAL MOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS (FABRICANTE-RÉU) ao ressarcimento do valor pago de fls. 13-15, referente ao valor efetivamente desembolsado pelo produto defeituoso, com atualização monetária a partir de 24/01/2012 e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação.

c) JULGO improcedente o pedido de dano moral;

d) Condeno, ainda, a parte ré a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do autor, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condenação atualizada em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço.

Confirmo a liminar de f. 58.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

12.521. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000014-92.2011.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): ANGELA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Como é cediço é cabível a penhora dos direitos aquisitivos do devedor sobre veículo gravado com alienação fiduciária.
Proceda-se a penhora e avaliação dos veículos indicados pela PFN às fls. 98 e ss, que se encontram na comarca de Simplício, devendo ser intimado da eventual penhora o executado e os credores fiduciários.

12.522. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000566-91.2010.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: FRANCIEL DE SOUSA PRIMO
Advogado(s):
Cuidam-se os presentes autos de ação penal, que narrou ter FRANCIEL DE SOUSA PRIMO, qualificado, praticado o crime do art. 28 da lei 11.343/06.
Em parecer de f. 46-47 o promotor requereu a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva.
É o relatório, passo a FUNDAMENTAR:
Impõe-se in casu a extinção do processo, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal.
Cuida-se de processo-crime iniciado para apurar e punir a conduta do réu pela prática da contravenção penal prevista no art. 28 da lei 11.343/06.
Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito:
"Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:
I - em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);
II - em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);
III - em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);
IV - em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);
V - em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);
VI - em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano."
Assim, na forma do inciso I, do art. 111 do CP, considerando o prazo prescricional teve início na data do fato delituoso, em 27/11/2010, a prescrição da pretensão já ocorreu, pois já se passaram mais de 5 (cinco) anos.
DISPOSITIVO:
Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e declaro extinta punibilidade do réu, pelos crimes , considerados isoladamente.
Transitado em julgado por preclusão lógica, arquivem-se.
Publique-se.

12.523. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000268-31.2012.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: EDIMAR FERREIRA ALVES
Advogado(s):
Cuidam-se os presentes autos de TCO - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA instaurado mediante noticia criminis, que narrou ter ERISVALDO MONTEIRO DE SOUSA, qualificado, praticado contravenção penal prevista no art. 42 da Lei de Contravenção Penal.
Em parecer de f. 37-38 o promotor requereu a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva.
Somente agora, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório, passo a FUNDAMENTAR:
Impõe-se in casu a extinção do processo, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal.
Cuida-se de processo-crime iniciado para apurar e punir a conduta do réu pela prática da contravenção penal prevista no art. 42 da Lei de Contravenção Penal, cuja pena máxima não é de três meses de prisão simples.
Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito:
"Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:
I - em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);
II - em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);
III - em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);
IV - em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);
V - em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);
VI - em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano."
Assim, na forma do inciso I, do art. 111 do CP, considerando o prazo prescricional teve início na data do fato delituoso, em 19/10/2012, a prescrição da pretensão já ocorreu, pois já se passaram mais de 3 (três) anos.
DISPOSITIVO:
Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e com fundamento no artigo 107, IV, do CP declaro extinta punibilidade do réu, pelos crimes , considerados isoladamente.
Transitado em julgado por preclusão lógica, arquivem-se.
Publique-se.

12.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000527-21.2015.8.18.0075

Classe: Inventário
Inventariante: IVONE MENDES DA SILVA, WELLINGTON RODRIGO MENDES GONÇALVES, WESLLEY RENAN MENDES GONÇALVES
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu:
Advogado(s): Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI 6418)
Recebo a habilitação dos herdeiros de fls. 44-45.
Intimo, desde já, o advogado Dr. Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI 6418) sobre o pedido de alvará judicial de fls. 44-45.
Prazo: 05(cinco) dias.
Com ou sem manifestação, novas vistas ao promotor.

12.525. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000387-21.2014.8.18.0075
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: GILBERTO ALVES MORAIS
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PI 7006-A)
A cessão de crédito noticiada às fls. 41-43 deve ser previamente notificada ao devedor para que tenha eficácia perante este, nos termos do art. 290 do CC.
No caso concreto, no entanto, a exigência de prévia notificação não se faz imprescindível, seja porque a citação futura neste feito acabará cientificando o devedor sobre a cessão de crédito, podendo então defender-se a tal respeito, seja porque a ausência de notificação não exonera o devedor de sua obrigação, acaso inexistente prova de pagamento ao cedente, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor.
Desse modo, defiro o pedido de substituição do pólo ativo para que conste como autor da ação ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, devendo a secretaria da vara proceder as devidas alterações na capa dos autos e no sistema themis web.
Cumprida as retificações, cumpra-se a decisão liminar de fls. 39.

12.526. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000027-52.2015.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARCOS DIAS DE SOUSA
Advogado(s):
Face ao certificado à f. 39, intime-se o autor do fato, pessoalmente, para proceder ao pagamento da quantia devida, ou apresentar a devida justificativa.
Prazo: 10(dez) dias.

12.527. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000207-05.2014.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO FERREIRA GOMES
Advogado(s):
Citado(s) nos termos do art. 396 do CPP, o(s) denunciado(s) apresentou resposta à acusação, pugnando apenas o reconhecimento de que as provas constantes nos autos não seria suficiente para um decreto condenatório.
A culpabilidade não se encontra excluída por qualquer das causas previstas nos arts. 21, 22, 26 a 28 do CP.
O fato narrado evidentemente constitui delito, acertadamente tipificado na denúncia.
A punibilidade do(s) agente(s) não se encontra extinta por nenhuma das causas previstas em lei.
Quanto às alegações da defesa em sua resposta escrita, trata-se de matéria que carece de dilação probatória como já dito alhures.
Desta forma, os questionamentos levantados pela defesa em sua peça, não se prestam à hipótese prevista no art. 397 do CPP, o que somente pode ocorrer quando existente prova inequívoca. O que não é o caso, devendo prevalecer o princípio do "in dubio pro societatis".
Pelo exposto, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP.
Designe-se audiência de instrução e julgamento, autorizando expedições de carta precatória caso alguma vítima/testemunha resida em outra comarca para fins de que sua oitiva seja feita no juízo deprecado.
Intime-se as testemunhas de acusação e de defesa, assim como o réu.
Intime-se o Ministério Público .
Intime-se o advogado e/ou Defensoria.

12.528. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000306-04.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CRUZ DE HOLANDA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Rito sumaríssimo.
Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição do Requerido em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência o contrato em baila, assim como os demais documentos comprobatórios da avença.
Quanto ao pedido liminar, entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não de ilegalidade da cobrança.
Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar.

Cite-se. Intimem-se.

12.529. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000191-85.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACIRA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº null), NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A, BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
Reitero o despacho de f. 115, devendo a secretaria da vara atentar para o novo endereço indicado à f. 126.

12.530. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000057-53.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s): ANDRE DA SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13307)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo (art. 43, Lei 9.099/95, primeira parte), eis que tempestivo e preparado.
Intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazões no prazo legal.
Vindas ou não as contrarrazões, decorrido o prazo legal, subam os autos à Colenda Turma Recursal.

12.531. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000183-11.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: REGINALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: TIM CELULAR
Advogado(s): CRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PE 20335; OAB/RN 1057-A)
Veio os autos conclusos face à petição da requerida de cumprimento do acordo.
Contudo, não constatei o depósito do valor acordado.
Intime-se a TIM CELULAR, por seu advogado, para comprovar o depósito judicial acordado, sob pena de multa de 10%(dez por cento).
Prazo: 15(quinze) dias.

12.532. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000059-96.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MIGUEL DE SOUSA E SUA MULHER
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970); HELEN CRISTINA DA SILVA ASSAD(OAB/SP 213.899)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
À secretaria da vara para as seguintes providências:
1º) Expedir RPV, observando os valores e as datas bases de fls.164-165;
2º) Antes de encaminhar os documentos para o TRF1ª Rrgião, envie os autos ao INSS para que o setor de cálculos da autarquia faça a conferência da RPV feita, bem como os procuradores se manifestem sobre o teor da petição de f. 190.

12.533. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000480-86.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELCIONNE DA COSTA RAMOS
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES - OAB/PI 6143(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT
Advogado(s):
À parte apelada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, nada mais sendo requerido, encaminhem-se os autos à superior instância, com nossas homenagens.

12.534. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000326-92.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA XAVIER NONATA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Rito sumaríssimo.
Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição do Requerido em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência o contrato em baila, assim como os demais documentos comprobatórios da avença.
Quanto ao pedido liminar, entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não de ilegalidade da cobrança.
Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar.
Cite-se. Intimem-se.

12.535. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000551-83.2014.8.18.0075
Classe: Inventário
Inventariante: INÁCIO JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o patrono do inventariante sobre a petição da PFN de f. 163-164 para as providências cabíveis.
Prazo: 10(dez) dias.

12.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000074-02.2010.8.18.0075
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: EDELVAN CRISTO DE SOUSA, ROSIMARA CRISTO DE SOUSA, ROZEANNY CRISTO DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, ERIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): Claudí Pinheiro de Araújo, OAB/PI Nº. 264-B
Intimo o Curador de ausentes Dr. Claudí Pinheiro de Araújo, OAB/PI Nº. 264-B para que apresente as alegações finais de ERIVAN RODRIGUES DE SOUSA.

12.537. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000161-45.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): BENEDITO LUSTOSA LEAL
Advogado(s):
Com o escopo de se evitar atos desnecessários, intime-se o banco para dizer se há algum ato normativo prevendo a suspensão do objeto da presente ação.
Prazo: 05(cinco) dias.

12.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000237-74.2013.8.18.0075
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: IVANI DA SILVA, DHEYVISON DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Requerido: ANA DE SOUZA
Advogado(s):
Vistas ao MP.

12.539. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

1ª Publicação
Processo nº 0000207-39.2013.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO MAURIZ LEITE
Advogado(s):
Interditando: CREUSA COÊLHO MAURIZ
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de CREUSA COÊLHO MAURIZ, brasileira, casada, doméstica, portador da Carteira de Identidade nº. 1.360.4502.801.852 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, alegando que a parte interditanda é portadora de esquizofrenia.
Em despacho de f. 10, foi designada audiência para o interrogatório.
Na audiência foi ouvido o interditando, bem como concedida a curatela provisória.
À f. 24 há perícia médico firmado pelo médico Dr. JOSÉ ALVES FILHO, inscrito no CRM-PI sob o nº. 936, dando conta que a perturbação mental existente na interditanda.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se CREUSA COÊLHO MAURIZ é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não
puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,
não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de f. 24 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-10, F20).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que o interditante é irmão do interditando, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de CREUSA COÊLHO MAURIZ, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. FRANCISCA MAURIZ LEITE, devidamente qualificado nos autos, não podendo a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.

12.540. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000235-02.2016.8.18.0075
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ADELMAR DE SOUSA COSTA
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Réu:
Advogado(s):
I - RELATÓRIO
ADELMAR DE SOUSA COSTA, requereu ALVARÁ JUDICIAL, objetivando o recebimento de valores junto a Caixa Econômica Federal, referentes ao FGTS, pertencentes ao de cujus MARIA NIUSA DE SOUSA COSTA.
A petição inicial veio instruída com os documentos de fls. 04-12.
Com vistas dos autos, o MP opinou pela desnecessidade de sua intervenção.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de pedido de ALVARÁ JUDICIAL para o recebimento de importância não recebida em vida por pessoa falecida, nos termos da Lei nº 6.858/80, Decreto nº 85.845/81 e Decreto-Lei nº 2.292/86.
O pleito veio instruído com os documentos indispensáveis à demonstração do direito da parte requerente, cuja pretensão é legítima e jurídica, de modo que, preenchidos os requisitos legais, é de ser deferido.
III - DISPOSITIVO
POSTO ISTO, com fundamento na legislação acima indicada, defiro o pedido inicial para autorizar ADELMAR DE SOUSA COSTA a levantar a quantia depositada na Caixa Econômica Federal(contas nº. 67153, 14114 e 20432)), referente ao FGTS, em nome da falecida MARIA NIUSA DE SOUSA COSTA.
Por consequência, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC.
Expeça-se o competente Alvará Judicial em nome do autor.
Sem custas.
Publique-se. Registro eletrônico. Intimem-se.
Trânsito em julgado por preclusão lógica.
Arquivem-se.

12.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000802-98.2014.8.18.0076
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: JOSE BARBOSA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial desta ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO movida por MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUSA SANTOS em face de JOSÉ BARBOZA DOS SANTOS, qualificados nos autos, e DECRETO o divórcio do casal, o que faço com fundamento no art. 226, parágrafo 6º, da vigente Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 66/10, pelo que, em consequência, com supedâneo no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Defiro às partes os benefícios da justiça gratuita. A requerente voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUSA. Transitada esta em julgado, expeça-se o mandado necessário, de deverá ser cumprido pelo cartório competente sem a cobrança de custas ou emolumentos. Após, arquivem-se os autos com baixa. Ciência ao representante do Ministério Público. P. R. I. UNIÃO, 24 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

12.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000868-15.2013.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO JOSÉ BARROSO
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
SENTENÇA: "...Diante do exposto, à luz da doutrina e jurisprudência acima colacionada e legislação correlata JULGO EXTINTO o presente feito, sem análise do mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil, reconhecendo a ausência de prova pré-constituída, requisito indispensável ao conhecimento da Ação de Mandado de Segurança. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, ficando a cobrança suspensa conforme art. 98, §3º do NCPC. Sem honorários. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidade legais, arquivem-se com baixa. UNIÃO, 24 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

12.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000720-67.2014.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ ORMIR LOBÃO BACELAR, ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Diante do requerimento da parte exeqüente e considerando o pagamento da dívida, DETERMINO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, com resolução de mérito, na forma do art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação. Condeno o Executado no pagamento das custas processuais e nos honorários em favor do Procurador da Parte Autora, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). P.R.I. UNIÃO, 24 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

12.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000983-31.2016.8.18.0076
Classe: Remoção de Inventariante
Requerente: JOSE GOMES DA CRUZ
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Recebo a petição de fls. 136/137, como pedido de remoção de inventariante. Assim, desentranhe-se a mesma e distribua-a por dependência a este processo, intimando a Inventariante para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 623 do NCPC. Cumpra-se. Expedientes necessários.

12.545. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000799-48.2011.8.18.0077
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADRIEL PEREIRA NUNES
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Ante o exposto, defiro o pedido de substituição da testemunha Vilmar Martins de Sousa pela testemunha Silmaria Nonata da Silva, com fulcro nos artigos 479 e 497, XI, do CPP, c/c art. 451 do NCPC. Intime-se.

12.546. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000960-19.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA CORDEIRO PELISSARI
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III.
3. Custas finais pela requerida. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
4. Expeça-se alvará judicial, independente do decurso de prazo, para levantamento dos valores depositados, a ser confeccionado exclusivamente em nome da requerente, conforme petição de fl. 85.

12.547. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000818-49.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES ALVES XAVIER
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BGN S.A, BANCO BONSUCESSO S.A, BANCO BRADESCOFIN, BANCO VOTORANTIM S.A, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos entre o Banco Bradesco Financiamentos e Maria das Dores Alves Xavier, todas devidamente qualificadas e representadas.
Embora a parte autora não tenha assinado o termo (fls. 152/154), em petição dirigida a este juízo (fls. 167/168) requereu a expedição de alvará

para levantamento dos valores depositados em razão do acordo celebrado, sem nada mais alegar, o que implica concluir na aceitação integral e irrestrita de suas condições, ainda mais quando representada a parte em juízo por advogado com poderes especiais para transigir.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III.
3. Com relação aos outros requeridos, verifico a existência de litispendência ou coisa julgada, conforme a seguir exposto: a) Bando Panamericano - litispendência em face do processo nº 1061-90.2014.8.18.0077; b) Banco Bonsucesso - coisa julgada em razão do processo nº 1059-23.2014.8.18.0077; c) Banco Votorantim - coisa julgada em razão do processo nº 1063-60.2014.8.18.0077; d) Banco BGN - coisa julgada em razão do processo nº 755-58.2013.8.18.0077.
Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do NCPC.

12.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000100-59.2008.8.18.0078
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: GIL DE SOUSA
Advogado(s): LAERCIO BRUNO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11255), SILVANIRA HIPOLITO DA CONCEICAO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 10919), LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)
DESPACHO: Ficam os Advogados intimados para comparecerem no dia **08 de Setembro de 2016,às 11:00 horas,**na Sala deste Juízo, situado na Rua Epaminondas Nogueira,428, centro-Valença do Piauí, para a realização da audiência de oitiva de testemunha e interrogatório do réu

12.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0001223-48.2015.8.18.0078
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, VALENÇA DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO RODRIGUES BEZERRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de Maria Francisca da conceição e Sebastião Rodrigues Bezerra , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MIRORÓ, S/N, ZONA RURAL, de Elesbão Veloso Piauí, ficando por este edital citados os descentes MARIA DA NATIVIDADE DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada à Rua Afonso Mafrense, S/N, Bairro de Fátima, Elesbão Veloso Piauí; GILDAMAR RODRIGUES BEZERRA, residente e domiciliado à Rua 25, nº 2110, Parque Alvorada, Timon-Maranhão e MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA, residente e domiciliada à Rua Moazar Soars Cavalcante, 437, Bairro de Fátima, na Cidade de Elesbão Veloso Piauí, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 30 de agosto de 2016 (30/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

12.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001047-06.2014.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ADI BRITO DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Exonerado: FABIANA DE SOUSA FERREIRA BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o Advogado da parte autora intimado, da certidão do Oficial de Justiça de fls.29, e , para, no prazo de cinco (05) dias fornecer novo endereço da requerida.Do que para constar, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária da Vara única de Valença do Piauí, o digitei e subscreví.

12.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, VALENÇA DO PIAUÍ-PI
PROCESSO Nº 0000830-65.2011.8.18.0078
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: SILVIO ANDERSON GONÇALVES, ERIVAN DE SOUSA LEITE
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o acusado, SILVIO ANDERSON GONÇALVES, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 25 de Setembro de 1985, filho de Maria José Gonçalves Silva, residente em local incerto e não sabido, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de apresentação de proposta de suspensão condicional do processo, - Proc. nº 0000830-65.2011.8.18.0078, designada para o dia 13 de Setembro de 2016, às 09:30hs, no fórum local, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Cebntro, Valença do Piauí/PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, IVETE MARIA REIS DANTAS ARRAES, Analista

Judicial, o digitei, e eu, EDECIO CÁSSIO SOARES VIANA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

12.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000331-82.2016.8.18.0118
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. L. P. D. S.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: E. D. S. M.
Advogado(s):
CERTIDÃO: Certifico, para os devidos fins, e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em atenção ao disposto no art. 1º, II da Resolução nº. 24/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada à fl. 17 foi REDESIGNADA para o dia 07/12/2016, às 11:00 horas. Dou fé.

12.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000010-18.2014.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, LUÍS JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: Cite-se o réu LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, em conformidade com a decisão de fl. 45. Intime-se o réu para audiência de suspensão condicional do processo. Inclua-se em pauta. Cite-se. Intime-se.

12.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000207-70.2014.8.18.0118
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. DE S. F.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: A. C. DOS S. F.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Determino o protesto do pronunciamento judicial dos alimentos, em conformidade com o art. 517 do CPC, oportunidade na qual deve ser intimado o Advogado da Ré. Como o autor não se manifestou com relação ao despacho de fl. 276, intime-o pessoalmente para pagar os alimentos devidos SOB PENA DE PRISÃO, na forma do art. 528, §3º do CPC. Intimem-se as partes.

12.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO Nº: 0000207-36.2015.8.18.0118
CLASSE: Inventário
Requerente: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA, LEDA MARIA DA SILVA
Inventariado: JOSÉ RENATO LEAL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VÁRZEA GRANDE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 15 (quize) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita, por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Inventário, tombada sob N°. 0000207-36.2015.8.18.0118 movida por FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada,RG nº 2.151.349 SSP/PI, CPF nº 923.939.183-53, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, bairro São Vicente, em Barra D'Alcântara/PI, dos bens deixado por falecimento de JOSÉ RENATO LEAL. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, para que seja publicada em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, a fim de CITAR OS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, assim como os eventuais interessados para contestarem a ação, querendo, no prazo de quinze(15) dias, ficando, desde logo, citados para todos os demais atos do processo, e advertidos de que, não sendo contestada a presente ação no prazo da lei, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial. Vai o presente afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça.. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2016 (31/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE

12.556. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000255-58.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS NUNES RIBEIRO FILHO
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE NO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão do autor, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Ciência ao órgão do Ministério Público. Custas a cargo do autor. Ante a sua sucumbência e atento ao princípio da causalidade, com fulcro no art. 85, §§ 2° e 8° do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios em R$ 1.000,00 a cargo do requerente. Providências e expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, DIVORCIADO, SERVICOS GERAIS, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS e RITA MARIA SILVA DOS SANTOS; e **CRISTIANE PEREIRA MARINHO**, DIVORCIADA, SERVICOS GERAIS, natural de PARNAIBA - PI, filha de ALBERTO INACIO PEREIRA e LUZIA MARIA RAMOS PEREIRA; 2º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA - PI, filho de JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO; e **MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO e MARIA HILDA PEREIRA DE ARAUJO; 3º) **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DO AMARAL**, SOLTEIRO, COVEIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de VITOR TEIXEIRA DO AMARAL e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO AMARAL; e **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO e RAIMUNDA ROSA DE ARAÚJO; 4º) **RAIMUNDO NONATO BARROS DE ARAUJO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de ARAIOSES - MA, filho de JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO e ALDENÔRA BARROS BRITO DE ARAÚJO; e **MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CASTRO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ALMIRA MARQUES DE CASTRO; 5º) **LUIZ ALBERTO GALVÃO DE CALDAS**, DIVORCIADO, MÉDICO (A), natural de TUTOIA - MA, filho de RENATO GALVÃO DE CALDAS e MARIA LUCIA RAMOS CALDAS; e **MICHELLE MELO MAGALHÃES**, DIVORCIADA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO DAS CHAGAS MELO e GENEROSA TRINDADE MELO; 6º) **MIKHAIL MACIEL ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, natural de ARAIOSES - MA, filho de LAERCIO ALBUQUERQUE NASCIMENTO e MARIA GORETHE MACIEL COSTA; e **PRISCILLA SILVA LOBÃO**, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de DECIO DAMASCENO LOBÃO JUNIOR e MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA; 7º) **FRANCISCO BATISTA SILVA FILHO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO BATISTA SILVA e MARIA ZELIA DE SOUSA SILVA; e **MARIA ELIANE GOMES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO MAURICIO FERNANDES DOS SANTOS e MARIA GOMES DOS SANTOS; 8º) **FABRICIO ANDRADE NETO**, SOLTEIRO, GERENTE ADMINISTRATIVO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ HAROLDO NETO e TERESINHA DE JESUS ANDRADE NETO; e **IVANIA SILVA ARAUJO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de FORTALEZA - CE, filha de IVAN FERREIRA DA SILVA e MARIA GORETH RODRIGUES DE ARAUJO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

14. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1. AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos, novos, zero quilômetro, tipos sedan, SUV, Pick up, motocicletas de 125 cilindradas, capacetes e baús para motocicleta, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (01 Item); Lote II (03 Itens); Lote III (01 Item); Lote IV (01 Item); Lote V (01 Item); Lote VI (01 Item); Lote VII (01 Item).
VALOR TOTAL: R$ 2.296.410,01 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e um centavo).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 01 de setembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 01 de setembro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 20 de setembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 20 de setembro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 30 de agosto de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

14.2. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO:Eventual aquisição de água mineral para ser entregue e consumida nas sedes do Ministério Público do Estado do Piauí na Capital e interior do Estado, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabelas abaixo, que são partes integrantes do Edital.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/07/2016
HORÁRIO: 09:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO*:* 02/08/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/08/2016

PREGOEIRO: Raimundo Rodrigues Matos Neto
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva;
ANEXO I

LOTE I

Empresa Vencedora: Comercial Lima-Robevaldo Alves Lima-ME
CNPJ Nº 63.505.812/0001-09 IE: 19.420.420-0
Endereço: Casa 64, Casa 03, Conjunto Parque Piauí, Teresina/PI
CEP: 64025-050
Representante: Robevaldo Alves Lima. RG Nº 177.980-SSP-PI CPF Nº 097.384.953-34
Telefones: (86) 3220-5504 / 99964-9921 E-mail: comerciallima@ymail.com

Item	Especificação	Medida	Qtd.	Valor Unit. (R$)
1	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros (Água e vasilhame). REGINA	Garrafão	**300**	18,03
2	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros (Somente água). REGINA	Garrafão	**4000**	5,00
3	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml.caixa com 48 unidades. REGINA	Caixa	**2000**	18,54
4	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml. Fardo com 12 unidades. REGINA	Fardo	**2000**	8,00
5	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. REGINA	Fardo	**3500**	11,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 31 DE AGOSTO DE 2016. Dr. Cleandro Alves de Moura - **Procurador-Geral de Justiça.**

14.3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1215ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.
1) APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
2.1.1 Notícia de Fato nº 001/2016 - JULHO (SIMP nº 000005-003/2016) Origem: 31ª Promotoria de Teresina. Assunto: Regularização do estádio Lindolfo Monteiro. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa.
2.1.2 Procedimento Administrativo nº 66/2014-B (SIMP nº 000825-089/2016) Origem: 2ª Promotoria de Picos. Assunto: regularização de guarda de criança. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.2 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.2.1 Procedimento Administrativo nº 003/2016 (SIMP nº 000415-156/2016) Origem: 2ª Promotoria de Altos. Assunto: Suposta alienação parental. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.
2.3 Processos distribuídos para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.
2.3.1 Procedimento Administrativo nº 75/2012-B (SIMP nº 000807-089/2016) Origem: 2ª Promotoria de Picos. Assunto: Abuso sexual. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
2.4.1 Notícia de Fato 2016-90/Agosto (SIMP nº 000079-025/2016) Origem: 44ª Promotoria de Teresina. Assunto: Possíveis Irregularidades no Edital nº 01/2016 destinado a cadastro de reserva para o cargo de Agente Penitenciário. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Procedimento Administrativo nº 002/2016 (SIMP nº 000413-156/2016) Origem: 2ª Promotoria de Altos. Assunto: Possível situação de risco de adolescente. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.
3) JULGAMENTO DE PROCESSOS
3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 010/2011 (SIMP nº 000002-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - tráfico de influência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.2 Procedimento Administrativo nº 000105-089/2014 (SIMP nº 000013-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: adolescente em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000139-189/2016 (SIMP nº 000017-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.4 Inquérito Civil Público 000123-189/2016 (SIMP nº 000022-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000092-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.6 Processo Administrativo nº 75/2016 (SIMP nº 000163-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.1.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000300-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição atmosférica - fuligem e fumaça. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 009/2011 (SIMP nº 000006-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - abuso de autoridade na PRDAN, por agentes penitenciários. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.2 Notícia de Fato nº 000114-063/2016 (SIMP nº 000012-226/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Assistência Social. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Sousa. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.3 Processo Administrativo nº 215/2013 (SIMP nº 000162-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.4 Inquérito Civil Público 000142-189/2016 (SIMP nº 000021-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
3.2.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000060-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição - sacrifício de animal. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.6 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000165-189/2016 (SIMP nº 000016-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000256-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2015 (SIMP nº 000029-150/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: má qualidade na prestação de serviço de fornecimento de água no Município de Demerval Lobão. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.2 Processo Administrativo nº 222/2013 (SIMP nº 000157-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.3 Processo Administrativo nº 190/2013 (SIMP nº 000180-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: negligência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.4 Processo Administrativo (PA) nº 09/2016 (SIMP nº 000004-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: PA instaurado para fins de acompanhamento do cumprimento da notificação requisitória e recomendatória n. 16/2015, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí acione seu(s) procurador(es) para que este(s) procedesse(m) à adequada execução do Título Executivo referente ao débito imputado ao Sr. GILVAN FERREIRAGOMES, nos autos do Processo TC-E 018.349/12 (Prestação de Contas do Município de São Francisco de Assis do Piauí) -Exercício 2010), conforme Certidão de Débito, remetendo-se a este Órgão Ministerial cópia da inicial da ação devidamente ajuizada. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.5 Procedimento Preparatório nº 000158-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.6 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 12/2014 (SIMP nº 000009-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do Município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.7 Inquérito Civil nº 05/2015 (SIMP nº 000041-096/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da dengue no Município de São Raimundo Nonato/PI. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.8 Inquérito Civil nº 000422-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.9 2.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 000015-004/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: providências sobre a violência praticada pelas torcidas organizadas nos estádios. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.10 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000138-189/2015 (SIMP nº 000019-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.1 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 21/2014-c (SIMP nº 000550-089/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.2 Processo Administrativo nº 87/2016 (SIMP nº 000118-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.3 Procedimento de Preliminar SIMP nº 000178-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000097-189/2015 (SIMP nº 000018-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: educação. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.5 Notícia de Fato nº 000064-089/2016 (SIMP nº 000014-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: maus tratos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:
4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.1.1 Ofício 38ªPJ nº 205/2016, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o ajuizamento da Ação Civil pública referente ao Procedimento Preparatório nº 06/2016.
4.1.2 Ofício 29ª PJ nº 1.138/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 40/2016.
4.1.3 Ofício 29ª PJ nº 1.116/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão dos Procedimentos Preparatórios nº 003/2016, 029/2016 e 36/2015 nos Inquéritos Civis nº 10, 11 e 12/2016.
4.1.4 Ofício nº 389/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, comunicando a prorrogação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 034/2016.
4.1.5 Ofício nº 351/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópia da Recomendação de nº 10/2016, para fins de conhecimento.
4.1.6 Ofício nº 55/2016, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 015/2016.

4.1.7 Ofício nº 027/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 10/2016 (Portaria nº 001/2016).
4.1.8 Ofício 32ª PJ nº 231/2016, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando, para conhecimento, a Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 11/2016.
5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 31 DE AGOSTO DE 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
Promotora de Justiça

14.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2016
a) Espécie: Contrato n° 35/2016, firmado em 31 de agosto de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e as empresas **JLF ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.,** CNPJ nº 16.992.375/0001-15 e **F.F ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.992.189/0001-86;
b) Objeto: Contrato delocação de imóvel situado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, no município de Teresina-PI, objeto da matrícula nº 121.424 do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da 3º Circunscrição, para abrigar parte das instalações administrativas do Ministério Público do Estado do Piauí.
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 13.446/2016
e) ProcessoLicitatório: Concorrência nº 02/2016;
f) Vigência: o instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a iniciar da data de sua assinatura.
g)Valor: O valor mensal do aluguel é de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, procedente para as parcelas mensais até 31/12/2016, do Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 2016NE1098;
i) Signatários: Pelas contratas: José Luiz Gonçalves Fortes Filho, inscrito no CPF sob o nº 128.818.214-72, Fernando Antônio Ferraz Fortes, CPF sob o nº 065.522.853-53 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 31 de agosto de 2016.